

# Cota: 558

Cota Antiga: B/1/18 (04)

“Residência Universitária Feminina”

“Mobiliário/Iluminação  
Complementar/Decoração e  
Equipamento”

arquivo  
central





# DIÁRIO DO GOVERNO



PREÇO DESTE NÚMERO — 12\$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	850\$
A 1.ª série . . .	340\$
A 2.ª série . . .	340\$
A 3.ª série . . .	320\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual,	300\$
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo,	300\$
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio	

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

### CONDIÇÕES DE ASSINATURAS

- «Diário do Governo»:
  - As 3 séries: 850\$ por ano ou 450\$ por semestre.
  - A 1.ª série: 340\$ por ano ou 180\$ por semestre.
  - A 2.ª série: 340\$ por ano ou 180\$ por semestre.
  - A 3.ª série: 320\$ por ano ou 170\$ por semestre.
  - Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$.

«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$.  
 Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio.  
 O «Diário das Sessões» e as «Actas da Câmara Corporativa» do presente período legislativo são distribuídos gratuitamente a todos os assinantes que recebam a 1.ª série do «Diário do Governo».

A venda e a aceitação de assinaturas do apêndice ao «Diário do Governo», «Boletim da Propriedade Industrial», processam-se na Repartição da Propriedade Industrial, Campo das Cebolas, Lisboa, nas seguintes condições:  
 Continente, ilhas adjacentes e ultramar — 200\$.  
 Espanha e colónias espanholas — 300\$.  
 Outros países — 400\$.  
 Número avulso, cada 4 páginas — 1\$60.

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DEFESA NACIONAL

Secretariado-Geral da Defesa Nacional  
Secretariado dos Serviços Sociais das Forças Armadas

**Concurso público para arrematação da empreitada de construção de um prédio da categoria IV (para oficiais) no lote n.º 109, em Chelas, para os Serviços Sociais das Forças Armadas.**  
 Faz-se público que às 17 horas do dia 2 de Março de 1973 se procederá, na sede destes Serviços, Rua de Pedro Nunes, 8, em Lisboa, ao concurso público acima designado.  
 Base de licitação — 9 861 256\$60.  
 Depósito provisório — 246 531\$20.  
 O processo de concurso encontra-se patente no Serviço de Habitação e Instalações dos Serviços Sociais das Forças Ar-

madadas, à Rua de Pedro Nunes, 8, 6.ª, em Lisboa, podendo aí ser examinado ou solicitadas cópias nos dias e horas normais de expediente.  
 Para ser admitido ao concurso é necessário que o concorrente esteja inscrito como empreiteiro de obras públicas na 1.ª subcategoria da 1.ª categoria e na subclasse B da 2.ª classe estabelecidas pela Portaria n.º 351/71, de 30 de Junho.  
 As propostas podem ser entregues, pelos concorrentes ou seus representantes, nos Serviços Sociais das Forças Armadas, mediante recibo, até às 17 horas do dia 1 de Março de 1973, ou remetidas pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, por forma a darem entrada nos Serviços Sociais das Forças Armadas até às 16 horas do dia 2 de Março de 1973.  
 Secretariado-Geral da Defesa Nacional, 29 de Janeiro de 1973. — O Secretário-Geral, António Manuel Carneiro Pacheco, coronel do corpo do estado-maior. 1-2-679

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS SECRETARIA DE ESTADO DO TESOURO

Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência  
Contencioso

#### Éditos

**Processo de habilitação n.º 45301/6.** — Carmo de Abreu Albuquerque Fernandes, ou Carmo Abreu Albuquerque, ou ainda Maria do Carmo Fernandes, viúva; José Alberto Fernandes, casado, e Emília da Conceição Carmo, solteira, maior, pretendem habilitar-se como meeira e herdeiros de seu falecido marido e pai, Alberto Fernandes, a fim de levantarem da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência a quantia de 11 724\$10, respeitante ao depósito n.º 1281, constituído no cofre de Figueiró dos Vinhos em nome do falecido.  
 Quem tiver que opor ao indicado levantamento deduza o seu direito no prazo de noventa dias, a contar desta publicação, findo o qual será resolvido como for de justiça.  
 Contencioso da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, 8 de Fevereiro de 1973. — Pelo Director dos Serviços, Alberto Coimbra. 1-2-716

**Processo n.º 45418/9.** — Maria Elvira, ou Maria Elvira Santos, viúva, pretende habilitar-se como meeira e herdeira de seu falecido marido, Júlio da Conceição Santos, ou Júlio dos Santos, a fim de levantar da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência as quantias de 1555\$ e 30 517\$80, respeitantes aos depósitos n.ºs 3148 e 272/1, respectivamente à ordem e a prazo, constituídos no cofre do Rato em nome do falecido e da requerente, em solidariedade. 1-2-717

**Processo de habilitação n.º 44619/8.** — Ofélia Moreira Duarte Carvalhão, solteira, maior; Helena Moreira Duarte Carvalhão, solteira, maior, e Natália Moreira Duarte Carvalhão de Abreu e Oliveira e marido, Luís Olavo Freire Cortês



de Abreu e Oliveira, pretendem habilitar-se na qualidade de herdeiros de sua falecida mãe e sogra, Emília de Matos Moreira, ou Emília de Matos Moreira Carvalhão, a fim de levantarem da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência as quantias de 13 045\$50 e 60 580\$80, relativas aos depósitos n.º 131 315 e 13 784, constituídos, respectivamente, na Caixa Económica Postal e no cofre de Leiria em nome da falecida.  
1-2-718

Quem tiver que opor aos indicados levantamentos deduza os seus direitos no prazo de trinta dias, a contar desta publicação, findo o qual será resolvido como for de justiça.

Contencioso da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, 8 de Fevereiro de 1973. — Pelo Director dos Serviços, *Alberto Coimbra*.

*Processo n.º 42 092/5.* — Maria Luísa Ferramentas Ferreira Guerra, solteira, maior, e António José Guerra Ferramentas, solteiro, maior, pretendem habilitar-se como herdeiros de sua falecida mãe, Deolinda Ferreira Guerra, ou Deolinda Ferreira Guerra Ferramentas, a fim de levantarem da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência a quantia de 40 281\$30, respeitante ao depósito n.º 281 931, constituído no cofre do serviço das delegações postais em nome da falecida.  
1-2-731

*Processo n.º 45 290/2.* — Emília Cardoso de Nápoles Lucena Coutinho, viúva, pretende habilitar-se na qualidade de legatária de sua falecida irmã Guilhermina da Conceição Cardoso de Nápoles, a fim de levantar da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência as quantias de 13 188\$40 e 249\$60, relativas aos depósitos n.º 666 e 1920, constituídos, respectivamente, nos cofres de Armamar e Moimenta da Beira em nome da falecida.  
1-2-732

Quem tiver que opor aos indicados levantamentos deduza o seu direito no prazo de trinta dias, a contar desta publicação, findo o qual serão resolvidos como for de justiça.

Contencioso da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, 10 de Fevereiro de 1973. — Pelo Director dos Serviços, *Alberto Coimbra*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios  
e Monumentos Nacionais

Repartição dos Serviços Administrativos

### Edital

Para os devidos efeitos se notifica a firma Alberto da Silva & Irmão, L.º, cuja existência e sede actual presentemente se desconhece, que deverá fazer certos, no prazo de trinta dias, a contar da data deste edital, os seus direitos ao recebimento da quantia de 1994\$ e respectivos juros, que foi depositada na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, em 30 de Setembro de 1943, sob o n.º 53 908, para garantia da execução das obras do Regimento de Cavalaria n.º 7.

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, 7 de Fevereiro de 1973. — O Director-Geral, *José Pena Pereira da Silva*.  
1-2-710

Direcção-Geral das Construções Escolares

Direcção das Instalações Universitárias

Concurso público para arrematação do fornecimento de mobiliário, iluminação complementar, decoração e equipamento para a residência universitária feminina do Porto.

Faz-se público que se encontra aberto o concurso acima designado.

Prazo para a apresentação das propostas — trinta dias, a contar da publicação deste anúncio no *Diário do Governo*.

Data do acto público do concurso — primeiro dia útil que se seguir ao termo do prazo fixado neste anúncio, pelas 15 horas e 30 minutos, ou pelas 10 horas, se esse dia for um sábado.

Local — Direcção das Instalações Universitárias, na Avenida de António Serpa, 26, 3.º, direito, em Lisboa.

Base de licitação — 4 625 000\$.

Caução provisória — 115 625\$.

Locais e horário para exame do processo — na Direcção das Instalações Universitárias, Avenida de António Serpa, 26, 3.º, direito, em Lisboa, e na Direcção das Construções Escolares do Norte, Rua de Júlio Dinis, 826, 4.º, todos os dias úteis, nas horas de expediente.

Direcção das Instalações Universitárias, 3 de Fevereiro de 1973. — O Director dos Serviços, *Joaquim Fausto Janela Lucas*.  
1-2-683

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Repartição de Contabilidade

Anuncia-se, em observância dos Decretos de 5 de Dezembro de 1910 e de 24 de Março de 1931, que se habilita Maria Amélia Rosa da Silva, viúva de Manuel da Costa Fontes, operário dos caminhos de ferro, aposentado, falecido em 21 de Novembro de 1972, à percepção da pensão de aposentação que ficou em dívida àquele funcionário.

Qualquer pessoa que também se julgue com direito à referida pensão deverá requerê-lo por intermédio desta Repartição dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Repartição de Contabilidade, 12 de Fevereiro de 1973. — O Chefe, *Augusto da Costa Gamboa*.  
1-2-740

Anuncia-se, em observância dos Decretos de 5 de Dezembro de 1910 e de 24 de Março de 1911, que se habilita Maria Fernanda Barbosa de Macedo, viúva de José do Quental Monteiro de Macedo, primeiro-oficial da Câmara Municipal de Bissau, aposentado, falecido em 11 de Novembro de 1972, à percepção da pensão de aposentação que ficou em dívida àquele funcionário.

Qualquer pessoa que também se julgue com direito à referida pensão deverá requerê-lo por intermédio desta Repartição dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Repartição de Contabilidade, 12 de Fevereiro de 1973. — O Chefe, *Augusto da Costa Gamboa*.  
1-2-741

Anuncia-se, em observância dos Decretos de 5 de Dezembro de 1910 e de 24 de Março de 1911, que se habilita Maria do Patrocínio Amaral, viúva do maquinista de guindastes dos caminhos de ferro Manuel Rodrigues, falecido em 8 de Dezembro de 1972, à percepção da pensão de aposentação que ficou em dívida àquele funcionário.

Qualquer pessoa que também se julgue com direito à referida pensão deverá requerê-lo por intermédio desta Repartição dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Repartição de Contabilidade, 12 de Fevereiro de 1973. — O Chefe, *Augusto da Costa Gamboa*.  
1-2-742

Anuncia-se, em observância dos Decretos de 5 de Dezembro de 1910 e de 24 de Março de 1911, que se habilita Maria das Dores Pinto Ferreira Cerqueira, viúva do primeiro-verificador das Alfândegas, aposentado, Pedro Branco Cerqueira, falecido em 15 de Novembro de 1972, à percepção da pensão de aposentação que ficou em dívida àquele funcionário.

Qualquer pessoa que também se julgue com direito à referida pensão deverá requerê-lo por intermédio desta Repartição dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Repartição de Contabilidade, 12 de Fevereiro de 1973. — O Chefe, *Augusto da Costa Gamboa*.  
1-2-743



Anuncia-se, em observância dos Decretos de 5 de Dezembro de 1910 e de 24 de Março de 1911, que se habilita Maria da Luz Gil Duarte Agostinho, viúva do chefe de serviço de movimento dos caminhos de ferro, aposentado, António Paulo Agostinho, falecido em 15 de Dezembro de 1972, à percepção da pensão de aposentação que ficou em dívida àquele funcionário.

Qualquer pessoa que também se julgue com direito à referida pensão deverá requerê-lo por intermédio desta Repartição dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Repartição de Contabilidade, 12 de Fevereiro de 1973. — O Chefe, *Augusto da Costa Gamboa*. 1-2-744

Anuncia-se, em observância dos Decretos de 5 de Dezembro de 1910 e de 24 de Março de 1911, que se habilita António Fernandes Dias, filho de António Dias, enfermeiro de 1.ª classe, aposentado, falecido em 13 de Dezembro de 1972, à percepção da pensão de aposentação que ficou em dívida àquele funcionário.

Qualquer pessoa que também se julgue com direito à referida pensão deverá requerê-lo por intermédio desta Repartição dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Repartição de Contabilidade, 12 de Fevereiro de 1973. — O Chefe, *Augusto da Costa Gamboa*. 1-2-745

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

#### Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

##### Circunscrição Florestal da Marinha Grande

##### Matas do Valado e Marrazes

##### Venda de resina

Faz-se público que no dia 2 de Março de 1973, pelas 15 horas, no edifício do Grémio Florestal do Parque do Engenho, na Marinha Grande, se dará início à arrematação, em hasta pública, para a venda da resina a extrair de cerca de 66 200 feridas de resinagem nos pinheiros marcados para corte final nas Matas do Valado e Marrazes.

As condições para esta arrematação encontram-se patentes na Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas, em Lisboa, Avenida de João Crisóstomo, 26-28, na sede da Circunscrição Florestal da Marinha Grande e nas sedes das Administrações Florestais de Valado dos Frades e Leiria, todos os dias úteis, durante as horas de expediente.

Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas, 6 de Fevereiro de 1973. — Pelo Engenheiro Silvicultor Chefe da 3.ª Repartição Técnica, *António José Gonçalves Sanchez*. 1-2-690

#### Junta de Colonização Interna

Por alvará de 26 de Dezembro de 1972:

Aprovado o título de constituição e pacto social com que pretende estabelecer-se, nos termos e condições do Decreto-Lei n.º 49 184, de 11 de Agosto de 1969, uma sociedade agrícola com a denominação de Sociedade Agrícola Vinheiro, L.ª, com sede e principal estabelecimento na freguesia de S. Mamede da Ventosa, concelho de Torres Vedras.

Junta de Colonização Interna, 12 de Janeiro de 1973. — Pelo Presidente, *Armando Oscar Cândido Ferreira*. 1-0-1554

### SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

#### Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos

##### Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléc-

tricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, estará patente na Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos, sita em Lisboa, na Rua de S. Sebastião da Pedreira, 37, é na secretaria da Câmara Municipal de Terras de Bouro, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário do Governo*, o projecto, apresentado pela Companhia Portuguesa de Electricidade — C. P. E., a que se refere o processo n.º 8/47 830, para o estabelecimento em Vilarinho das Furnas, freguesia de S. João Baptista do Campo do Gerês, no referido concelho, de uma central hidroeléctrica de Vilarinho das Furnas e subestação anexa, equipadas com: um grupo gerador constituído por uma turbina Francis de 100 500 cv, 600 r. p. m., e um alternador de 80 MVA, 10 kV, 50 Hz; um grupo gerador auxiliar constituído por um motor Diesel de 480 cv, 1500 r. p. m., e um alternador de 400 kVA, 400/231 V, 50 Hz.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção-Geral ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Repartição de Licenciamento, 19 de Outubro de 1972. — Pelo Engenheiro Chefe, *Joaquim Gonçalves dos Santos*. 1-1-289

##### Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, estará patente na Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos, sita em Lisboa, na Rua de S. Sebastião da Pedreira, 37, e nas secretarias das Câmaras Municipais de Marco de Canaveses e Cinfães, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário do Governo*, o projecto, apresentado pela Companhia Portuguesa de Electricidade — C. P. E., a que se refere o processo n.º 8/45 440, para o estabelecimento nos concelhos de Marco de Canaveses e Cinfães de uma central hidroeléctrica do Carrapatelo e subestação anexa equipada com três grupos geradores de 60 MW cada um, constituído por turbina Kaplan de eixo vertical de 95 000 cv, 115,4 r. p. m., e alternadores de 67 MVA, 10 kV, 50 Hz; um grupo Diesel eléctrico de socorro de 610 cv, 1500 r. p. m., e um alternador de 520 kVA, 380/220 V, 50 Hz.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção-Geral ou nas secretarias daquelas Câmaras Municipais, dentro do citado prazo.

Repartição de Licenciamento, 19 de Outubro de 1972. — Pelo Engenheiro Chefe, *Joaquim Gonçalves dos Santos*. 1-1-290

##### Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, estará patente na Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos, sita em Lisboa, na Rua de S. Sebastião da Pedreira, 37, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário do Governo*, o projecto, apresentado pela Companhia Eléctrica das Beiras, a que se refere o processo n.º 8/49 158, para o estabelecimento na freguesia de Coentral, concelho de Castanheira de Pera, de uma linha aérea, a 15 kV, com 82 m, do poste n.º 34 da linha para o posto de transformação de Coentral ao novo posto de transformação de Coentral, da Federação de Municípios do Distrito de Leiria, sita em Coentral.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção-Geral, dentro do citado prazo.

Repartição de Licenciamento, 24 de Janeiro de 1973. — O Engenheiro Chefe, *Guilherme Martins*. 1-1-288

##### Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléc-



tricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, estará patente na Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos, sita em Lisboa, na Rua de S. Sebastião da Pedreira, 37, e na secretaria da Câmara Municipal de Vila Verde, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário do Governo*, o projecto, apresentado pela Companhia Hidroeléctrica do Norte de Portugal, a que se refere o processo n.º 8/48 125, para o estabelecimento nas freguesias de Marrancos, Portela das Cabras, Goães e Azões, no referido concelho, de uma linha aérea, a 15 kV, com 3357 m, do poste n.º 9 da linha para o posto de transformação de Arcozelo, da Chenop-Vila Verde ao posto de transformação de Azões, n.º 19 da Chenop-Vila Verde, sito no lugar de Corredoura, na freguesia de Azões.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção-Geral ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Repartição de Licenciamento, 31 de Janeiro de 1973. — Pelo Engenheiro Chefe, *Joaquim Gonçalves dos Santos*.  
1-2-720

### Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, estará patente na Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos, sita em Lisboa, na Rua de S. Sebastião da Pedreira, 37, e na secretaria da Câmara Municipal de Vila Verde, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário do Governo*, o projecto, apresentado pela Companhia Hidroeléctrica do Norte de Portugal, a que se refere o processo n.º 8/47 636, para o estabelecimento nas freguesias de Freiriz, Marrancos e Arcozelo, no referido concelho, de um 1.º troço da linha aérea, a 15 kV, para o posto de transformação de Arcozelo, da Chenop-Vila Verde, com 3858 m, do poste n.º 29 da linha para o posto de transformação da Fábrica de Serração, Moagem e Lagares de Azeite, de Abel Pereira, ao poste n.º 18 da referida linha, e linha aérea, a 15 kV, com 190 m, do poste n.º 18 da linha anterior ao posto de transformação da Serração de Madeiras e Lagar de Azeite, de Domingos Alves Martins, e sito no lugar de Vilarião, na freguesia de Arcozelo.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção-Geral ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Repartição de Licenciamento, 31 de Janeiro de 1973. — Pelo Engenheiro Chefe, *Joaquim Gonçalves dos Santos*.  
1-2-721

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Direcção dos Serviços de Transportes

Divisão de Transportes Regulares

Por despachos de S. Ex.ª o Secretário de Estado das Comunicações e Transportes de 20 do corrente:

Outorgada pelo prazo de um ano, em regime provisório, ao abrigo do disposto na segunda parte do corpo do artigo 74.º do Decreto n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, com a redacção dada pelo Decreto n.º 59/71, de 2 de Março, a concessão da carreira de serviço público a seguir indicada:

De passageiros entre Oeiras (Bairro do Alto da Barra) e Parede-Estação, requerida pela firma Boa Viagem — Transportes, S. A. R. L., com sede na Avenida de Frei Miguel Contreiras, 54, 1.ª, Lisboa.

Classificação: afluente. 1-0-1668

Outorgada pelo prazo de um ano, em regime provisório, ao abrigo do disposto na segunda parte do corpo do artigo 74.º do Decreto n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, com a

redacção dada pelo Decreto n.º 59/71, de 2 de Março, a concessão da carreira de serviço público a seguir indicada:

De passageiros entre Mértola e S. João dos Caldeireiros, requerida pela Empresa Rodoviária Sotavento do Algarve, L.ª, com sede em Olhão, concelho de Olhão, distrito de Faro.

Classificação: independente. 1-0-1674

Direcção-Geral de Transportes Terrestres, 30 de Janeiro de 1973. — O Engenheiro Director-Geral, *Rui Pereira Correia*.

### Edital

A Direcção-Geral de Transportes Terrestres faz saber que a Empresa Rodoviária Sotavento do Algarve, L.ª, com sede em Olhão, concelho de Olhão, distrito de Faro, requereu a concessão de uma carreira de passageiros entre Penilhos e S. João dos Caldeireiros (ambas as localidades do concelho de Mértola), servindo Romeiras.

Nos termos da legislação em vigor (Regulamento de Transportes em Automóveis) e dentro do prazo de sessenta dias, a contar da data da publicação deste edital no *Diário do Governo*, podem todas as pessoas e entidades interessadas dirigir à Direcção-Geral de Transportes Terrestres representações sobre a concessão da carreira requerida e examinar o respectivo processo na Direcção dos Serviços de Transportes, em Lisboa, na Rua de S. Mamede, ao Caldas, 21.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres, 2 de Fevereiro de 1973. — O Engenheiro Director-Geral, *Rui Pereira Correia*.  
1-0-1673

## Direcção-Geral de Viação

### Despacho

Nos termos da nova redacção dada ao artigo 46.º, n.º 1, do Código da Estrada pelo Decreto n.º 486/72, de 2 de Dezembro, resultou um novo regime pelo qual os portugueses não domiciliados em Portugal titulares de licença de condução obtida no estrangeiro adquirem a possibilidade de conduzir no nosso país.

Entendeu-se, no entanto, que tal possibilidade devia ficar restringida aos casos em que a Direcção-Geral de Viação não se levantem dúvidas no que respeita à capacidade de exercício da condução que a respectiva licença certifica, designadamente por ter sido obtida após aprovação em exame adequado que garanta a necessária habilitação e conhecimento das regras e sinais de trânsito.

Assim, as licenças de condução obtidas por portugueses no estrangeiro reconhecidas para o efeito de permitirem a condução no nosso país determinam-se do seguinte modo:

1 — a) Licenças internacionais de condução e licenças do Anexo 9 da Convenção Internacional sobre o Trânsito Rodoviário, aprovada para adesão pelo Decreto-Lei n.º 39 904, de 13 de Novembro de 1954, conforme o regime estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 46.º;

b) Licenças de condução emitidas no Brasil e nos países com os quais vigora o regime de reciprocidade previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 46.º;

c) Licenças de condução emitidas no Canadá e Estados Unidos da América.

2 — Outras licenças de condução, eventualmente reconhecidas após requerimento ao director-geral de Viação, devendo os interessados juntar:

a) Se for considerado necessário, documento comprovativo de que foram obtidas mediante exame de condução prestado nos termos determinados pela lei do respectivo país;

b) Tradução autenticada em português, inglês, francês ou espanhol, se não estiverem escritas em qualquer destas línguas;

c) Documento comprovativo de que se encontram em prazo de validade, se este não constar do respectivo título.

Direcção-Geral de Viação, 9 de Janeiro de 1973. — O Director-Geral, *Mário Pinto Alves Fernandes*.  
1-2-680



## MINISTÉRIO DAS CORPORAÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Direcção-Geral da Previdência  
e Habitações Económicas

### 4.ª Repartição

#### Despacho

Por despacho de 8 de Abril de 1972 foi aprovado o Regulamento da Previdência, Abono de Família e Acção Social dos Sócios Efectivos das Casas dos Pescadores, diploma que aproximou o regime de previdência dos pescadores do regime geral das caixas sindicais de previdência, fixando, quanto a abono de família e prestações complementares, quantitativos iguais aos do referido regime geral.

Por despacho de 13 de Maio de 1972, foram mandados alterar, a partir de 1 de Janeiro de 1973, os valores dos subsídios de casamento, nascimento e funeral praticados pelas caixas sindicais de previdência, nas importâncias de 500\$, os dois primeiros, e de 1000\$, o último, respectivamente para 2000\$, 1500\$ e 2000\$, com redução para 1000\$ do subsídio de funeral a conceder por descendentes ou equiparados menores de 14 anos. Estas actualizações foram decididas com fundamento na manifesta insuficiência dos quantitativos até então praticados.

Por despacho datado de 23 de Setembro de 1972 foi, por sua vez, alterado o regime do subsídio de aleitação, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1973. Nos termos desta alteração, a referida prestação complementar do abono de família passou a poder compreender uma de três modalidades:

Subsídio pecuniário alterado para 250\$;

Subsídio pecuniário e, cumulativamente, uma prestação complementar em espécie até ao limite de 150\$, quando medicamente comprovada a insuficiência da amamentação materna;

Concessão dos necessários produtos alimentares, quando medicamente comprovada a impossibilidade de amamentação materna.

No mesmo despacho se determina a verificação médica periódica para todos os lactentes, qualquer que seja a modalidade praticada, por se reconhecer vantajosa uma actuação profiláctica geral no campo da assistência pediátrica a cargo da previdência social.

Porque as razões que determinaram as alterações acabadas de mencionar, levadas a efeito pelos despachos de 13 de Maio e 23 de Setembro passados, se reconhece valerem também no que concerne às prestações complementares do abono de família previstas no Regulamento da Previdência, Abono de Família e Acção Social dos Sócios Efectivos das Casas dos Pescadores, determino, no abrigo do artigo 148.º deste Regulamento, que as referidas prestações passem a ser concedidas, a partir de 1 de Março de 1973, nos termos e quantitativos abaixo indicados:

1 — a) Subsídio de casamento — 2000\$;  
b) Subsídio de nascimento — 1500\$;  
c) Subsídio de funeral — 2000\$, reduzido para 1000\$ quando concedido por descendentes ou equiparados menores de 14 anos.

2 — a) É elevado para 250\$ mensais o quantitativo do subsídio de aleitação;

b) Nos casos em que medicamente se comprovar a insuficiência da amamentação materna, será concedida, cumulativamente com o subsídio, uma prestação complementar em espécie até ao limite de 150\$ mensais;

c) Quando medicamente se comprovar a impossibilidade de amamentação materna, o subsídio de aleitação é substituído pelo fornecimento dos necessários produtos alimentares prescritos por médico designado pela Junta Central, como, aliás, o n.º 3 do artigo 54.º do Regulamento já vinha determinando;

d) Durante os primeiros seis meses será obrigatório o exame mensal dos lactentes, seja qual for a modalidade de prestação complementar de aleitação que caiba processar. A falta de cumprimento desta obrigação tem efeitos suspensivos sobre o pagamento das prestações.

Ministério das Corporações e Previdência Social, 3 de Fevereiro de 1973. — O Secretário de Estado do Trabalho e Previdência, *Joaquim Dias da Silva Pinto*. 1-2-711

## MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Direcção-Geral da Assistência Social

Concedido a Bébédonus — Sociedade Portuguesa de Infância, L.ª, alvará para o funcionamento de uma creche, com fins lucrativos, denominada «Infantário Bébédonus», sita na Avenida de Gago Coutinho, 87, em Lisboa, fixando-se a lotação total em 100 crianças de ambos os sexos.

O alvará tem o n.º 14 e a data de 28 de Dezembro de 1972.

Direcção-Geral da Assistência Social, 12 de Janeiro de 1973. — O Director-Geral, *Maria Raquel Ribeiro*. 1-0-1570

### Direcção-Geral dos Hospitais

Hospitais Cívicos de Lisboa

Serviço de Aquisições

#### Concurso n.º 24 (fornecimento do «Boletim Clínico dos Hospitais Cívicos de Lisboa»)

Recebem-se propostas, até ao dia 13 de Fevereiro próximo futuro, para o mencionado concurso.

Os concorrentes poderão pedir no Serviço de Aquisições dos Hospitais Cívicos de Lisboa (Hospital de S. José), das 9 às 11 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas, e aos sábados, das 9 às 12 horas, as respectivas condições.

Serviço de Aquisições dos Hospitais Cívicos de Lisboa, 24 de Janeiro de 1973. — O Chefe, *Alexandre Pinheiro*. 1-2-689

### COMANDO-GERAL DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

Conselho Administrativo

Concurso público para o fornecimento de 200 pares de suspensórios modelo G. N. R. e 200 cinturões modelo G. N. R.

O Conselho Administrativo do Comando-Geral torna público que recebe propostas, em sobrescrito fechado e lacrado, até às 14 horas do dia 23 de Fevereiro de 1973, para o fornecimento de 200 pares de suspensórios modelo G. N. R. e 200 cinturões modelo G. N. R.

As condições constam do caderno de encargos, que poderá ser consultado, todos os dias úteis, das 10 às 12 e das 14 às 17 horas, excepto aos sábados.

A caução provisória é de 4000\$.

A abertura das propostas terá lugar, pelas 15 horas do dia 23 de Fevereiro, no Conselho Administrativo do Comando-Geral (Rua do Presidente Arriaga, 13, Janelas Verdes).

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, 31 de Janeiro de 1973. — O Chefe do Estado-Maior, *Angelo Ferrari*, coronel do corpo do estado-maior. 1-2-685

Concurso público para o fornecimento de 1600 cobertores modelo G. N. R.

O Conselho Administrativo do Comando-Geral torna público que recebe propostas, em sobrescrito fechado e lacrado, até às 14 horas do dia 2 de Março de 1973, para o fornecimento de 1600 cobertores.

As condições constam do caderno de encargos, que poderá ser consultado, todos os dias úteis, das 10 às 12 e das 14 às 17 horas, excepto aos sábados.

A caução provisória é de 9000\$.

A abertura das propostas terá lugar, pelas 15 horas do referido dia 2 de Março, no Conselho Administrativo do Comando-Geral (Rua do Presidente Arriaga, 13, Janelas Verdes).

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, 6 de Fevereiro de 1973. — O Chefe do Estado-Maior, *Angelo Ferrari*, coronel do corpo do estado-maior. 1-2-684



## ALFÂNDEGA DE LISBOA

## Edital

Antero Pinto de Sousa Ramos Taborda, director da Alfândega de Lisboa:

Faz saber que quarta-feira e quinta-feira dias 21 e 22 do corrente mês, pelas 14 horas, no armazém de leilões desta Alfândega, sito na Rua do Jardim do Tabaco, 61, desta cidade, será iniciada a venda, em hasta pública, das mercadorias abaixo indicadas, que se encontram nos seguintes locais:

Delegação Aduaneira de Alcântara Norte: 4 automóveis, das marcas *Austin*, *Morris* e *Panhard*.

Estação Marítima de Alcântara: 1 motocicleta, marca *Vespa*, cadeiras, camas, contraplacado, utensílios de cozinha, triciclo, bilhas de folha, barris, barras de ferro, roupas de cama, gaiolas, bicicletas, colchões e artigos domésticos.

Delegação Aduaneira da Rocha do Conde de Óbidos: 1 fogão a gás e sofá.

Delegação do Jardim do Tabaco: 4 automóveis, das marcas *Opel*, *Ford*, *Peugeot* e *Volkswagen*.

Delegação do Piquete: 1 automóvel, marca *Taunus*. Junto ao edifício da sede: 3 automóveis, das marcas *Ford*, *Skoda* e *Taunus*.

Entrepósito de Alcântara Norte: bateria, copra, folhas de borracha, garrafas para gases, fosfato de cálcio, jantes, tambores, pneus, fibras de juta, papel, patolas para empilhador, portas de ferro, baldes de plástico, sementes de algodão e fibras e tampas para latas aerosol.

Entrepósito de Alcântara Sul: escovas, peças diversas e relés.

Entrepósito de Santos: vestuário, peças de máquina, óleo, artigos eléctricos e tabuleiros.

Armazém da C. P. no Jardim do Tabaco: peças de máquina, 1 bicicleta, 1 motociclo, marca *Peugeot*, e matéria plástica.

Armazém da Matinha: 2 automóveis, das marcas *Daimler Benz* e *Land Rover*.

Armazém de leilões: 2 bicicletas, vestuário, calçado, bebidas alcoólicas, tecidos, roupas de cama, perfumarias, bijutarias, acessórios para motociclos, charneiras para livros, pneus de avião, tubos de ferro, louça diversa, utensílios de cozinha, detergentes, cartas de jogar, fio de *nylon*, *whisky*, tabaco, formas de plástico, luvas de couro, chapas de alumínio, peças diversas, cama de bebé, escadote, 1 televisor e papel para lavatório.

Além destas mercadorias outras podem ser presentes no acto do leilão.

Estas mercadorias podem ser examinadas nos locais acima indicados nos dias 18 e 19, das 9 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos.

Os arrematantes, que serão identificados pelo respectivo bilhete de identidade, quando adquiram mercadorias que se destinem a comércio, deverão apresentar o conhecimento comprovativo do pagamento da contribuição industrial no corrente ano e o certificado de comerciante a que se refere o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48 261, de 23 de Fevereiro de 1968.

E eu, *Odeberto da Glória Ventura*, escrevão, o subscrevi.

Alfândega de Lisboa, 2 de Fevereiro de 1973. — O Director, *Antero Pinto de Sousa Ramos Taborda*. 1-2-687

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE PORTOS, CAMINHOS DE FERRO E TRANSPORTES DO ESTADO DE ANGOLA

Direcção de Exploração  
do Porto e Caminho de Ferro de Moçâmedes  
Serviço de Compras e Armazéns

## Concurso público n.º 1/AG/73

Faz-se público que no dia 30 de Março de 1973, pelas 15 horas, no gabinete do chefe do Serviço de Compras e Armazéns da Exploração do Porto e Caminho de Ferro de Moçâmedes, em Sá da Bandeira, perante a comissão para esse fim nomeada, se realizará o concurso público n.º 1/AG/73 para

aquisição de rodas monobloco *Multiwear* para vagões de caminho de ferro.

Todos os elementos, isto é, programa do concurso e condições gerais e especiais do caderno de encargos, estão patentes, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, até à véspera do dia do concurso, na secretaria do Serviço de Compras e Armazéns, em Sá da Bandeira e em Luanda, e ainda em Lisboa, na Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações, e em Lourenço Marques, na 2.ª Secção dos Armazéns dos Caminhos de Ferro de Moçambique.

Para ser admitido ao concurso é necessário efectuar na tesouraria desta Direcção de Exploração, até às 12 horas do dia da sua realização, o depósito provisório de 500 000\$ para o fornecimento de rodas monobloco para caminho de ferro. Este depósito é efectuado mediante guia passada pelo Serviço de Compras e Armazéns, em qualquer dia útil e durante as horas de expediente.

O programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se à venda no Serviço de Compras e Armazéns do Caminho de Ferro de Moçâmedes, em Sá da Bandeira, e no Serviço de Compras e Armazéns do Caminho de Ferro de Luanda, ao preço de 50\$.

Validade das propostas — mínimo de noventa dias.

Direcção de Exploração do Porto e Caminho de Ferro de Moçâmedes, em Sá da Bandeira, 5 de Janeiro de 1973. — O Engenheiro Director da Exploração, *Fernando Augusto Moniz Gouveia*. 1-2-682

## JUNTA DISTRITAL DA GUARDA

## Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação tomada em 29 de Janeiro findo, foi anulado o concurso para provimento do lugar de topógrafo de 1.ª classe dos Serviços Técnicos de Fomento, aberto por aviso publicado no *Diário do Governo*, 3.ª série, n.º 178, de 1 de Agosto de 1972.

Junta Distrital da Guarda, 2 de Fevereiro de 1973. — O Presidente, *Abílio Alves Bonito Perfeito*. 1-2-691

## JUNTA DISTRITAL DE VILA REAL

Faz-se pública a lista da classificação dos candidatos ao lugar de desenhador de 3.ª classe do Gabinete Técnico desta Junta Distrital, cujas provas se realizaram nos dias 28 e 29 de Janeiro próximo passado:

António Augusto Pereira — 17 valores.

— Jorge Armando Pinto Montenegro Machado — 14 valores.

— Maria Elisabete Caseiro Pinto — 13 valores.

Esta classificação foi homologada pela Junta Distrital na reunião ordinária de 6 do corrente e na mesma reunião foi nomeado para a vaga existente o candidato classificado em 1.º lugar, António Augusto Pereira.

Junta Distrital de Vila Real, 8 de Fevereiro de 1973. — O Presidente, *Manuel de Jesus Calejo Rodrigues*. 1-2-719

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

## Edital n.º 12

A Câmara Municipal de Almada faz público que, pelo prazo de vinte dias, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, se recebem propostas, em carta fechada e lacrada, para execução das seguintes obras:

1) Arruamentos de penetração em Almada, a partir da auto-estrada de acesso sul à ponte sobre o Tejo, 2.ª fase (obra de arte):

Base de licitação — 1 223 958\$90.

Depósito provisório — 30 599\$.

2) Construção da Rua Dezasseis, no Feijó:

Base de licitação — 526 953\$50.

Depósito provisório — 13 173\$90.



## 3) Pavimentação da Rua Dezanove, no Feijó:

Base de licitação — 300 789\$20.  
Depósito provisório — 7519\$80.

## 4) Pavimentação das Ruas de Oliveira Martins, do Brigadeiro Baptista de Carvalho e de José E. Coelho de Magalhães:

Base de licitação — 668 685\$.  
Depósito provisório — 16 717\$20.

O acto público da abertura das propostas terá lugar pelas 17 horas do primeiro dia útil após o termo do prazo do concurso, na sala das reuniões da Câmara Municipal.

Os programas de concurso, cadernos de encargos e projectos estão patentes, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, nos Serviços de Engenharia da Câmara Municipal de Almada.

Paços do Concelho de Almada, 13 de Fevereiro de 1973. —  
O Presidente da Câmara, *Serafim de Jesus Silveira Júnior*.  
1-2-849

## CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)

## Aviso

Lista provisória do único candidato ao concurso de habilitação para preenchimento do lugar de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro privativo da secretaria desta Câmara Municipal, a que se refere o aviso publicado no *Diário do Governo*, 3.ª série, n.º 255, de 2 de Novembro de 1972:

Candidato a admitir se completar, no prazo de oito dias, contados a partir do dia seguinte ao da publicação da presente lista no *Diário do Governo*, o processo respectivo, com a junção de certidão comprovativa de ter prestado, pelo menos, um ano de bom e efectivo serviço no cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe deste corpo administrativo:

Maria Cecília Baptista.

Paços do Concelho de Lagoa (Algarve), 5 de Fevereiro de 1973. — O Presidente da Câmara, *Carlos Gregório de Sousa Freire*.  
1-2-694

## CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA

## Concurso de promoção para médico veterinário de 1.ª classe da Central Pasteurizadora do Leite

Lista definitiva dos candidatos ao concurso de promoção para médico veterinário de 1.ª classe do quadro do pessoal maior técnico da Central Pasteurizadora de Leite, a que se refere o aviso publicado no *Diário do Governo*, 3.ª série, n.º 175, de 28 de Julho do ano findo:

Candidatos admitidos:

Guilherme Pedrosa Paisana.  
João da Encarnação Lança Silva.  
José Manuel Ferreira de Carvalho Martins.

As provas práticas deste concurso realizar-se-ão no dia 27 do corrente mês de Fevereiro, pelas 9 horas e 30 minutos, numa das salas da Central Pasteurizadora de Leite.

Paços do Concelho de Lisboa, 6 de Fevereiro de 1973. —  
Pelo Director dos Serviços Centrais e Culturais, *Francisco Pereira São Braz*.  
1-2-667

## CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA

## Concurso documental para engenheiro agrónomo de 2.ª classe

Primeiro concurso

Para os devidos efeitos se anuncia que se encontra aberto, pelo prazo de trinta dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário do Governo*, concurso documental para provimento de um lugar de engenheiro agrónomo de 2.ª classe do quadro do pessoal maior dos serviços especiais, a que corresponde o vencimento mensal líquido de 7800\$, e dos que venham a vagar durante o prazo de validade do presente concurso.

A este concurso poderão candidatar-se indivíduos de ambos os sexos.

1 — São condições de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa originária ou adquirida nos termos da lei da nacionalidade;
- Não ter idade inferior a 21 anos nem superior a 35, exceptuados, quanto a este limite, os que sejam funcionários do Estado ou administrativos;
- Não estar interdito judicialmente nem suspenso do exercício dos direitos políticos;
- Possuir a robustez física necessária para o exercício do cargo, não sofrer de doença contagiosa, particularmente tuberculose contagiosa ou evolutiva, ter sido vacinado ou haver sofrido ataque de varíola nos últimos sete anos e encontrar-se vacinado contra o tétano, nos termos da respectiva legislação;
- Haver cumprido os deveres militares que, segundo as leis sobre recrutamento, lhe tenham cabido até à data do concurso;
- Estar livre de culpa no respectivo registo criminal e não ter sofrido anteriormente pena que importe demissão de funções públicas, salvo tendo sido reabilitado em revisão de sentença;
- Possuir o curso de engenheiro agrónomo;
- Possuir bilhete de identidade actualizado.

2 — Os candidatos deverão apresentar até às 16 horas do último dia daquele prazo, no serviço a esse fim destinado, instalado no 1.º pavimento do edifício destes Paços do Concelho, com entrada pela Rua do Comércio, requerimento, em papel selado, dirigido ao presidente desta Câmara Municipal, manuscrito pelo próprio, com a assinatura sobre um selo fiscal de 50\$ e reconhecida notarialmente por semelhança, solicitando a admissão ao concurso, do qual deve constar, além do nome do requerente, data do seu nascimento, filiação, naturalidade (freguesia e concelho), estado civil, profissão, residência (indicar a rua, número de polícia e o andar), habilitações literárias, classificação no curso, lugar a que pretende concorrer e número e data do respectivo bilhete de identidade e serviço do Arquivo de Identificação que o emitiu e a especificação, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições indicadas nas alíneas a), b), e), g) e h) do n.º 1 deste aviso.

Poderão também declarar no requerimento quaisquer circunstâncias que repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal. Não poderão ser consideradas estas circunstâncias quando os interessados não tenham feito a correspondente declaração ou apresentado os documentos comprovativos.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

Na Direcção dos Serviços Centrais e Culturais, 2.ª Repartição (Pessoal), serão prestadas quaisquer informações respeitantes ao presente concurso.

Paços do Concelho de Lisboa, 5 de Fevereiro de 1973. —  
O Presidente da Câmara, *António Jorge da Silva Sebastião*.  
1-2-668

## CAMARA MUNICIPAL DO MONTIJO

## Conservação de arruamentos do Montijo em 1973

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação desta Câmara de 31 de Janeiro findo, se encontra aberto concurso público, pelo prazo de vinte dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente edital no *Diário do Governo*, pelas 15 horas, para execução da empreitada em epígrafe.

Base de licitação — 90 000\$.  
Depósito provisório — 2250\$.

O depósito provisório é efectuado na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, suas filiais, agências ou delegações.

Os concorrentes deverão enviar as propostas pelo correio, sob registo, em sobrescrito fechado e lacrado.

O programa de concurso, caderno de encargos e condições especiais encontram-se patentes aos interessados na Secção Técnica Municipal, durante as horas de expediente.

Paços do Concelho do Montijo, 6 de Fevereiro de 1973. —  
O Presidente da Câmara, *José M. Barros Martins*. 1-2-696



## CAMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

## Aviso

A Câmara Municipal de Oeiras faz público que se acha novamente aberto concurso documental, pelo espaço de trinta dias, a contar da publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, para preenchimento de um lugar de topógrafo de 1.ª classe, vago pela exoneração do anterior titular do cargo.

O vencimento mensal ilíquido correspondente ao cargo é de 4200\$.

Os concorrentes deverão apresentar na secretaria da Câmara, dentro do referido prazo, os seus requerimentos, escritos pelo próprio punho e com assinatura sobre um selo fiscal de 50\$ reconhecida por notário, onde se indique o nome completo, filiação, profissão, morada (quando se trate de cidades ou de vilas importantes, indicar, além do andar, o nome da rua e o número de polícia) e número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço do Arquivo de Identificação onde foi passado. Devem ainda os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das seguintes condições:

- Estado civil, data e local do nascimento;
- Situação militar;
- Situação perante a Fazenda Nacional ou com a autarquia que serviram ou servem, quando tenham exercido ou exerçam qualquer profissão pública ou administrativa;
- Habilitações.

Os candidatos poderão também especificar no requerimento quaisquer circunstâncias que repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

A este lugar poderão concorrer indivíduos habilitados com o curso de topógrafo auxiliar de obras públicas e ainda os que possuam o curso geral dos liceus ou um curso industrial que até ao último ano inclua a disciplina de Desenho.

Paços do Concelho de Oeiras, 6 de Fevereiro de 1973. —  
O Presidente da Câmara, *Armando de Brito Subtil*. 1-2-673

## CAMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

## Aviso

A Câmara Municipal de Oeiras faz público que se acha aberto novamente concurso documental, pelo espaço de trinta dias, a contar da publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, para preenchimento de um lugar de agente técnico de engenharia de 2.ª classe do quadro dos serviços especiais, vago pela promoção a agente técnico de engenharia de 1.ª classe do anterior titular do cargo.

O vencimento mensal ilíquido correspondente ao cargo é de 5800\$.

Os concorrentes deverão apresentar na secretaria da Câmara, dentro do referido prazo, os seus requerimentos, escritos pelo próprio punho e com assinatura sobre um selo fiscal de 50\$, reconhecida por notário, onde se indique o nome completo, profissão, morada (quando se trate de cidades ou de vilas importantes, indicar, além do andar, o nome da rua e o número de polícia) e número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço do Arquivo de Identificação onde foi passado. Devem ainda os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das seguintes condições:

- Estado civil, data e local do nascimento;
- Situação militar;
- Situação perante a Fazenda Nacional ou com a autarquia que serviram ou servem, quando tenham exercido ou exerçam qualquer profissão pública ou administrativa;
- Habilitações.

Os candidatos poderão também especificar no requerimento quaisquer circunstâncias que repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

A este lugar poderão também concorrer agentes técnicos de engenharia civil que hajam prestado o mínimo de três anos de bom e efectivo serviço ao Estado, a corpos administrativos

ou a empresas concessionárias de serviços públicos, podendo ainda candidatar-se agentes técnicos de engenharia civil que não satisfaçam este requisito, os quais, no entanto, só serão admitidos ao concurso desde que não concorra quem demonstre possuir o referido tempo de serviço.

Paços do Concelho de Oeiras, 5 de Fevereiro de 1973. —  
O Presidente da Câmara, *Armando de Brito Subtil*. 1-2-674

## CAMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

## Aviso

A Câmara Municipal de Oeiras faz público que se acha novamente aberto concurso documental, pelo espaço de trinta dias, a contar da publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, para preenchimento de um lugar de agente técnico de engenharia de 1.ª classe do quadro dos serviços especiais, vago pela exoneração do anterior titular do cargo.

O vencimento mensal ilíquido correspondente ao cargo é de 6500\$.

Os concorrentes deverão apresentar na secretaria da Câmara, dentro do referido prazo, os seus requerimentos, escritos pelo próprio punho e com assinatura sobre um selo fiscal de 50\$ reconhecida por notário, onde se indique o nome completo, filiação, profissão, morada (quando se trata de cidades ou de vilas importantes, indicar, além do andar, o nome da rua e o número de polícia) e número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço do Arquivo de Identificação onde foi passado. Devem ainda os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das seguintes condições:

- Estado civil, data e local do nascimento;
- Situação militar;
- Situação perante a Fazenda Nacional ou com a autarquia que serviram ou servem, quando tenham exercido ou exerçam qualquer profissão pública ou administrativa;
- Habilitações.

Os candidatos poderão também especificar no requerimento quaisquer circunstâncias que repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

A este lugar poderão concorrer agentes técnicos de engenharia civil que hajam prestado o mínimo de seis anos de bom e efectivo serviço ao Estado, a corpos administrativos ou a empresas concessionárias de serviços públicos, podendo ainda candidatar-se agentes técnicos de engenharia civil que não satisfaçam este requisito, os quais, no entanto, só serão admitidos ao concurso desde que não concorra quem demonstre possuir o referido tempo de serviço.

Paços do Concelho de Oeiras, 5 de Fevereiro de 1973. —  
O Presidente da Câmara, *Armando de Brito Subtil*. 1-2-675

## CAMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA DE MAGOS

## Edital

António Filipe Pombeiro Fevereiro, vereador, servindo de presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos:

Faz público que a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 1 do corrente, deliberou vender, em hasta pública, nas condições constantes da sua deliberação de 8 de Setembro de 1971, doze lotes de terreno, com os n.º 46 e 61, 50 a 54 e 56 a 60, na zona denominada «Pinhal da Vila», em Salvaterra de Magos, destinados à construção de edifícios de dois pisos e dois fogos.

A base de licitação para os lotes n.º 46 e 61 é de 85\$ o metro quadrado. Para os lotes n.º 50 a 54 e 56 a 60 a base de licitação é de 75\$ o metro quadrado.

A praça terá lugar no edifício dos Paços do Concelho no dia 22 de Março próximo, pelas 15 horas, perante a Câmara Municipal reunida.

As condições de alienação encontram-se patentes na secretaria da Câmara, durante as horas de expediente.

Paços do Concelho de Salvaterra de Magos, 2 de Fevereiro de 1973. — O Vereador, servindo de Presidente da Câmara, *António Filipe Pombeiro Fevereiro*. 1-2-693



## CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

## Aviso

Para os devidos efeitos se anuncia, de harmonia com a deliberação tomada por esta Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 18 de Janeiro findo, que se encontra aberto, pelo prazo de trinta dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário do Governo*, concurso de promoção para provimento, mediante contrato, de um lugar de desenhador de 1.ª classe, a que corresponde o vencimento mensal líquido de 4600\$.

A este lugar, criado por deliberação de 19 de Outubro de 1972, aprovada pelo conselho municipal em reunião de 16 de Novembro do mesmo ano, apenas poderá concorrer o actual desenhador de 2.ª classe desta Câmara, Sotero Santana Gracioso.

O candidato deverá apresentar, dentro do prazo acima indicado, requerimento, em papel selado, escrito pelo próprio punho, segundo o modelo a fornecer pela secretaria, observando-se em tudo o que dispõe o artigo 460.º do Código Administrativo, aplicável por força do disposto no artigo 620.º do mesmo Código.

Paços do Concelho do Seixal, 6 de Fevereiro de 1973. — O Presidente da Câmara, *Joaquim de Mendonça Barata Corréa*. 1-2-669

## CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

## Aviso

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação tomada por esta Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 18 de Janeiro findo, se encontra aberto, pelo prazo de trinta dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário do Governo*, concurso de promoção para provimento, mediante contrato, de um lugar de agente técnico de engenharia de 1.ª classe, a que corresponde o vencimento mensal líquido de 6500\$.

A este lugar, criado por deliberação de 19 de Outubro de 1972, aprovada pelo conselho municipal em reunião de 16 de Novembro do mesmo ano, apenas poderá concorrer o actual agente técnico de engenharia de 2.ª classe desta Câmara, José Mascarenhas de Almeida.

O candidato deverá apresentar, dentro do prazo acima indicado, requerimento, em papel selado, escrito pelo próprio punho, segundo o modelo a fornecer pela secretaria, observando-se em tudo o que dispõe o artigo 460.º do Código Administrativo, aplicável por força do disposto no artigo 620.º do mesmo Código.

Paços do Concelho do Seixal, 6 de Fevereiro de 1973. — O Presidente da Câmara, *Joaquim de Mendonça Barata Corréa*. 1-2-670

## CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

## Aviso

Para os devidos efeitos se anuncia, de harmonia com a deliberação tomada por esta Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 18 de Janeiro findo, que se encontra aberto, pelo prazo de trinta dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário do Governo*, concurso de promoção para provimento, mediante contrato, de um lugar de arquitecto de 1.ª classe, a que corresponde o vencimento mensal líquido de 9400\$.

A este lugar, criado por deliberação de 19 de Outubro de 1972, aprovada pelo conselho municipal em reunião de 16 de Novembro do mesmo ano, apenas poderá concorrer o actual arquitecto de 2.ª classe desta Câmara, Augusto Ferreira da Silva.

O candidato deverá apresentar, dentro do prazo acima indicado, requerimento, em papel selado, escrito pelo próprio punho, segundo o modelo a fornecer pela secretaria, observando-se em tudo o que dispõe o artigo 460.º do Código Administrativo, aplicável por força do disposto no artigo 620.º do mesmo Código.

Paços do Concelho do Seixal, 6 de Fevereiro de 1973. — O Presidente da Câmara, *Joaquim de Mendonça Barata Corréa*. 1-2-671

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

## Aviso

## Seguros de viaturas automóveis e hipomóveis

Tenente-coronel piloto aviador Febo Vargas de Matos, presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira:

Faz saber que se acha aberto concurso, até ao dia 28 do próximo mês de Fevereiro, para seguro de todas as viaturas automóveis e hipomóveis da referida Câmara Municipal existentes à data do presente aviso e a adquirir no prazo de cinco anos.

O programa de concurso e caderno de encargos encontram-se à disposição dos interessados na secretaria da Câmara Municipal, onde podem ser consultados ou adquiridos, todos os dias úteis, às horas de expediente.

As propostas serão abertas na primeira reunião camarária seguinte ao termo do prazo para concurso.

Paços do Concelho de Vila Franca de Xira, 31 de Janeiro de 1973. — O Presidente da Câmara, *Febo Vargas de Matos*. 1-2-672

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRASConcurso público, parcial ou total,  
para o seguinte fornecimento: um veículo automóvel

Pelas 15 horas do dia 2 de Março de 1973 realiza-se na sede dos Serviços Municipalizados o concurso supra.

O depósito provisório será de 3500\$.

O programa do concurso e o caderno de encargos estão patentes na secretaria dos Serviços Municipalizados, todos os dias úteis, durante as horas regulamentares.

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Torres Vedras, 6 de Fevereiro de 1973. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Maria Margaça Antão de Carvalho*. 1-2-715

## JUÍZO DAS EXECUÇÕES FISCAIS DO SEIXAL

Pelo Juízo das Execuções Fiscais do Seixal correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação no *Diário do Governo*, citando António Paulo Rosa, residente que foi em Corrolos, freguesia de Amora, e hoje ausente em parte incerta, para, no prazo de dez dias imediatos aos trinta, satisfazer na Tesouraria da Fazenda Pública do Concelho do Seixal, mediante guias a solicitar na Repartição de Finanças do mesmo concelho, a quantia de 4200\$, além dos juros de mora, custas e selos do respectivo processo, proveniente de danos causados ao Estado do ano de 1969, sob pena de seguir a execução seus termos.

E eu, *Jaime Simões*, servindo de escrivão, o subscrevi.

Verifiquei.

Juizo das Execuções Fiscais do Seixal, 8 de Fevereiro de 1973. — O Juiz Auxiliar, *Carlos Mário Fernandes*. 1-2-709

JOSÉ A. G. DE FIGUEIREDO, L.<sup>DA</sup>

Certifico que, por escritura de 16 de Janeiro do corrente ano, exarada a fl. 93 do livro n.º 38-D do 8.º Cartório Notarial do Porto, foi constituída entre José Augusto Gomes de Figueiredo, Edite Filgueiras de Figueiredo Pinheiro, Maria de Lurdes Filgueiras de Figueiredo e Alcindo Alves Pinheiro uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, cujo pacto social é do teor seguinte:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma José A. G. de Figueiredo, L.<sup>da</sup>, tem a sua sede no Porto, na Rua de Santo António, 74, freguesia de Santo Ildefonso, e durará por tempo indeterminado.

## ARTIGO 2.º

O seu objecto é o comércio de artigos de viagem e outros que a sociedade delibere negociar.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 200 000\$, representado por três quotas: uma de 40 000\$, pertencente ao sócio José Augusto Gomes de Figueiredo; e duas de



80 000\$, pertencentes cada uma a cada um dos sócios D. Edite Filgueiras de Figueiredo Pinheiro e D. Maria de Lurdes Filgueiras de Figueiredo.

§ 1.º Os sócios D. Edite Filgueiras de Figueiredo Pinheiro e D. Maria de Lurdes Filgueiras de Figueiredo realizaram as suas quotas em dinheiro; o sócio José Augusto Gomes de Figueiredo realiza a sua quota com uma igual parte da diferença entre os valores que constituem o activo e o passivo do estabelecimento comercial que possui no local onde a sociedade fica a ter o seu domicílio e que tem explorado em seu nome individual; a restante parte dessa diferença ser-lhe-á creditada em conta corrente na sociedade.

§ 2.º Nos termos que resultam do parágrafo anterior, o sócio José Augusto Gomes de Figueiredo transfere para a sociedade e nela põe em comum todas as mercadorias, créditos e outros efeitos comerciais do designado estabelecimento, que constam de uma relação assinada por todos os sócios, inclusive o direito ao respectivo local.

#### ARTIGO 4.º

São desde já nomeados gerentes D. Maria de Lurdes Filgueiras de Figueiredo, D. Edite Filgueiras de Figueiredo Pinheiro e o marido desta, Alcindo Alves Pinheiro, os quais auferirão a remuneração que lhes for fixada em assembleia geral.

§ único. Para a sociedade ficar válidamente obrigada nos seus contratos, actos e documentos basta que neles se faça representar por qualquer dos gerentes.

#### ARTIGO 5.º

Os sócios poderão fazer à caixa social os suprimentos de que ela careça, mediante deliberação social, na qual se fixará a taxa de juro e condições de reembolso.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas, se mais do que um a pretender, será a quota dividida pelos sócios na proporção das que já possuem.

§ único. A cessão a estranhos depende de prévio consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar, e se dele não quiser usar, competirá o mesmo aos sócios, na proporção das suas quotas.

#### ARTIGO 7.º

Qualquer dos gerentes poderá delegar, ainda que em pessoa estranha à sociedade, o efectivo exercício da gerência.

#### ARTIGO 8.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, se assim for deliberado por votos que representem, pelo menos, 80 por cento do capital social.

§ único. O preço da quota amortizada é o que resultar do último balanço aprovado por todos os sócios ou, na sua falta, pelo valor nominal da quota, acrescido da percentagem que lhe caiba em todos os fundos de reserva sociais.

#### ARTIGO 9.º

As assembleias gerais, quando a lei não prescreva outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas para a actual residência dos sócios ou para aquela para onde comunicarem tê-la transferido, e com a antecedência de, pelo menos, oito dias.

#### ARTIGO 10.º

No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade manter-se-á com os herdeiros do falecido ou representante legal do interdito.

Disse o quarto outorgante que presta consentimento à esposa para a outorga deste acto.

Está conforme o original.

8.º Cartório Notarial do Porto, 22 de Janeiro de 1973. —  
O Ajudante, José Maria Pereira. 1-1-256

### UNISAN — SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE, L.ª

Certifico que, por escritura de 22 do corrente, lavrada de fl. 13 v.º a fl. 19 do livro de notas n.º 327-D do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Viseu, D. José Sempere Agulló, ca-

sado, mas separado judicialmente de pessoas e bens, residente em Vila Meã, freguesia de Povolide, deste concelho de Viseu, António Campos de Almeida Paiva, casado, residente nesta cidade de Viseu, na Travessa de Cândido dos Reis, 17, 1.º, Paulo Manuel Moreira Celestino da Silva, casado, residente na Rua de S. João Bosco, 24, 3.º, esquerdo, da cidade do Porto, Francisco Rui Pinto dos Reis, casado, residente na Rua de Camões, 652, 1.º, direito, da mesma cidade do Porto, e João de Magalhães e Menezes de Abreu Coutinho, também casado, residente na Rua de António Patrício, 125, rés-do-chão, esquerdo, da dita cidade do Porto, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada nos termos dos artigos seguintes:

#### 1.º

A sociedade adopta a denominação Unisan — Sistemas, Equipamentos e Produtos de Higiene, L.ª

#### 2.º

A sua sede é na Rua de S. Dinis, 17, rés-do-chão, e Rua de 9 de Abril, 196 a 202, da cidade do Porto.

#### 3.º

O seu objecto é o de importação, comércio e exportação de máquinas, equipamentos, produtos de higiene e manutenção sanitária, podendo ainda vir a explorar qualquer outro ramo de comércio ou indústria, se tal vier a ser deliberado pelos sócios.

#### 4.º

A sociedade terá o seu início em 1 de Janeiro de 1973, sendo a sua duração por tempo indeterminado.

#### 5.º

A sociedade poderá instalar agências, sucursais, filiais ou delegações onde e quando os sócios o deliberarem.

#### 6.º

O capital social, já inteiramente realizado, em dinheiro, e entrado na caixa social, é de 1 000 000\$, e encontra-se representado pelas seguintes quotas: uma de 550 000\$, do sócio D. José Sempere Agulló; uma de 50 000\$, do sócio António Campos de Almeida Paiva; uma de 200 000\$, do sócio Paulo Manuel Moreira Celestino da Silva; uma de 100 000\$, do sócio Francisco Rui Pinto dos Reis, e outra de igual valor, do sócio João de Magalhães e Menezes de Abreu Coutinho.

#### 7.º

O capital social, desde que a assembleia geral o delibere, poderá ser aumentado uma e mais vezes, devendo a respectiva subscrição ser proporcional às quotas dos sócios.

#### 8.º

Os sócios obrigam-se a entrar com prestações suplementares proporcionais às quotas de cada um, sempre que tal for deliberado pela assembleia geral.

#### 9.º

É livre a divisão e cessão de quotas entre sócios.

#### 10.º

Na cessão, ou alienação, de quotas a estranhos o direito de preferência caberá, em primeiro lugar, à sociedade e, em segundo lugar, aos sócios.

§ 1.º O sócio que pretender ceder ou alienar a sua quota terá de o participar à sociedade, em carta registada com aviso de recepção, indicando a identidade do pretendente à aquisição e o preço desta.

§ 2.º A gerência, no prazo de trinta dias, a contar da data do recebimento da participação, convocará uma assembleia geral para deliberar sobre a conveniência ou não da aquisição da quota pela sociedade.

§ 3.º Na hipótese de a sociedade não querer exercer o seu direito de preferência, deverá cada um dos sócios declarar se pretende adquirir a quota para si, e, no caso de mais de um sócio a pretender, será a mesma adjudicada a todos os pretendentes na proporção das quotas de cada um.

§ 4.º Uma vez comunicada pela sociedade, em carta registada com aviso de recepção, ao sócio que pretender ceder a sua quota a decisão de a sociedade ou os sócios exercerem o direito de preferência, ficará a haver um contrato de promessa de cessão de quota entre o que pretende cedê-la e o



titular do direito de preferência que haja decidido usá-lo, o qual será reduzido a escritura se o preferente pretender que lhe seja atribuída eficácia real.

§ 5.º Se, passados quarenta dias, a contar da comunicação prevista no § 1.º, a sociedade nada responder ao participante, entender-se-á que nem a sociedade nem os seus sócios desejam preferir.

§ 6.º Não obstante o disposto no artigo e parágrafos anteriores, fica desde já autorizado o sócio D. José Sempere Agulló a dividir a sua quota e a ceder uma quota de 200 000\$ a D. Félix Gonzalez Madina e outra de igual valor a D. Irene Maiztegui Pataewg, ou a ceder uma de 400 000\$ à sociedade comercial por quotas denominada Visidão — Sociedade Transformadora de Papéis do Dão, L.ª, com sede em Vila Meã, freguesia de Povolide, deste concelho de Viseu, pelo que ficará aquele sócio a ser titular de uma quota do valor de 150 000\$.

## 11.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota quando esta tiver sido arretada, penhorada, arrolada ou por qualquer outra forma envolvida em processo judicial, administrativo ou fiscal, salvo se se tratar de inventário.

## 12.º

A gerência da sociedade, com os poderes de representação e uso de denominação social, é confiada a todos os sócios, que ficam dispensados de caução. A gerência fica igualmente confiada a D. Félix Gonzalez Madina ou à sociedade denominada Visidão — Sociedade Transformadora de Papéis do Dão, L.ª, logo que qualquer deles adquira a qualidade de sócio.

§ 1.º Para que a sociedade fique obrigada em quaisquer actos ou contratos serão necessárias as assinaturas de dois sócios gerentes, uma das quais será obrigatoriamente a de D. José Sempere Agulló, a de Félix Gonzalez Madina ou a da sociedade Visidão — Sociedade Transformadora de Papéis do Dão, L.ª, consoante aquele que vier a adquirir a posição de sócio, e a de António Campos de Almeida Paiva; a outra das assinaturas será a de qualquer dos sócios gerentes Paulo Manuel Moreira Celestino da Silva, Francisco Rui Pinto dos Reis e João Magalhães e Meneses de Abreu Coutinho. Nos actos de mero expediente será suficiente a assinatura de qualquer deles, sócios gerentes.

§ 2.º Aos gerentes não será permitido o uso da denominação social em actos ou contratos ou outros documentos estranhos aos negócios da sociedade, designadamente em letras de favor, fianças, abonações e responsabilidades similares.

§ 3.º A gerência é inteiramente vedado autorizar a utilização de vales à caixa, tanto em benefício dos sócios como dos gerentes, trabalhadores ou terceiros.

§ 4.º Todos os cheques emitidos pela sociedade terão de ser nominativos, ficando os gerentes que assinarem cheques ao portador pessoalmente responsáveis pela possível má utilização destes.

§ 5.º A assembleia geral incumbirá fixar a retribuição dos gerentes.

## 13.º

Com referência a 31 de Dezembro de cada ano será elaborado um balanço, e os lucros líquidos apurados, depois de retirada a percentagem de 5 por cento para o fundo de reserva legal, e aquelas que forem fixadas em assembleia geral para outros fundos que entenda deverem ser criados, serão distribuídos pelos sócios na proporção do valor das suas quotas.

## 14.º

As reuniões da assembleia geral, tanto ordinárias como extraordinárias, sempre que a lei não exija prazos e formalidades especiais, serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios com oito dias de antecedência, pelo menos.

## 15.º

Por falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do sócio falecido ou o representante do interdito, devendo aqueles, enquanto a quota se mantiver indivisa ou em propriedade, nomear de entre si um que a todos represente.

## 16.º

No caso previsto no artigo 11.º, o valor da amortização da quota será fixado por balanço especial a elaborar no prazo de trinta dias, a contar da data da deliberação da amortiza-

ção; esse balanço será elaborado pelo guarda-livros ou pela pessoa encarregada da escrita da sociedade.

§ 1.º Se o balanço não for aceite, proceder-se-á a um novo balanço, no qual intervirão uma pessoa indicada pela sociedade, outra pelo sócio titular da quota a amortizar e outra escolhida pelas pessoas anteriormente indicadas.

§ 2.º Na hipótese prevista no § 1.º, o titular da quota a amortizar deverá proceder, no prazo de trinta dias, à nomeação de pessoa escolhida para intervir na elaboração do balanço referido no mesmo parágrafo, e, dentro do mesmo prazo, comunicá-la, em carta registada com aviso de recepção, à sociedade. Se assim não proceder será considerado valor da amortização o quantitativo apurado, mediante a elaboração do balanço previsto no corpo deste artigo.

§ 3.º Se a pessoa nomeada pelo sócio, e a nomeada pela sociedade, não indicarem a terceira pessoa, decorridos trinta dias a contar da data em que a sociedade lho pedir, a gerência requererá a sua nomeação ao juiz de direito da comarca da sede da sociedade.

§ 4.º Apurado definitivamente o valor da quota a amortizar, este será pago em duas prestações trimestrais, iguais e consecutivas, sendo o vencimento da primeira contado a partir da data do apuramento definitivo do valor da quota.

§ 5.º Efectuado o apuramento definitivo, considerar-se-á o sócio excluído da sociedade.

§ 6.º A não aceitação do balanço previsto no corpo deste artigo terá de ser comunicada pelo sócio à sociedade, dentro do prazo de quinze dias, contado da data do recebimento da carta registada com aviso de recepção, dirigida pela sociedade, acompanhada desse balanço, entendendo-se como aceitação deste a falta de resposta no aludido prazo.

## 17.º

No caso de qualquer sócio pretender apartar-se da sociedade, o valor da sua quota será determinado de acordo com o procedimento enunciado no artigo 16.º e seus parágrafos.

## 18.º

A sociedade dissolver-se-á pelos motivos indicados na lei.

§ 1.º Seja qual for o motivo da dissolução, serão liquidatários apenas os sócios gerentes, os quais procederão à liquidação e partilha de acordo com os preceitos legais ou como for deliberado pelos sócios.

§ 2.º Se mais de um sócio pretender o estabelecimento, constituído por todo o activo e passivo, será o mesmo posto em licitação aberta entre os sócios e adjudicado àquele que fiquer, ou àqueles que oferecerem maiores vantagens de preço, condições de pagamento e garantias destas.

## 19.º

Pode a sociedade conferir a estranhos poderes de gerência e pode também qualquer sócio gerente delegar em outro sócio os seus poderes de gerência e de representação social.

É certificado que fiz extrair e vai conforme o original, nada havendo em contrário do que se narra e transcreve.

Secretaria Notarial de Viseu, 29 de Dezembro de 1972. —  
O Ajudante, *Fernando Emilio Marques*. 1-1-274

## CUNHA E DUARTE, L.ª

Certifico que, por escritura de 20 de Outubro de 1972, lavrada no Cartório Notarial da Golegã, e exarada de fl. 10 v.º a fl. 12 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 126, José Manuel Cunha Duarte, casado, residente habitualmente nesta vila da Golegã, e Joaquim Duarte, também casado e com residência habitual nesta vila da Golegã, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regula nos termos constantes dos artigos seguintes:

## 1.º

A sociedade adopta a firma Cunha e Duarte, L.ª, tem a sua sede na Rua de Luís de Camões, 23, desta vila, freguesia e concelho da Golegã, conta o seu início a partir de hoje e durará por tempo indeterminado.

## 2.º

O objecto social consiste no exercício da indústria de tipografia, podendo, entretanto, dedicar-se a qualquer outra actividade comercial ou industrial em que os sócios acordem e seja permitida por lei.



## 3.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito, em dinheiro, é de 50 000\$, sendo de 45 000\$ a quota do sócio José Manuel Cunha Duarte e de 5 000\$ a quota do sócio Joaquim Duarte.

## 4.º

Não são exigíveis prestações suplementares de capital, mas os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade mediante as condições estabelecidas por deliberação a tomar em assembleia geral.

## 5.º

As cessões e divisões de quotas, totais ou parciais, são livremente permitidas entre os sócios; quando feitas a estranhos dependem do consentimento da sociedade, dado por escrito.

## 6.º

Por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade continuará com o sócio sobrevivente ou capaz e os herdeiros ou representante legal do falecido, interdito ou inabilitado, devendo aqueles nomear um de entre si que a todos represente na sociedade enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

## 7.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, será exercida por todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 1.º Para obrigar a sociedade é indispensável a assinatura do sócio José Manuel Cunha Duarte, que representará a sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente.

§ 2.º É proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos ao objecto da sociedade, nomeadamente letras de favor.

§ 3.º Qualquer dos sócios pode fazer-se representar nas suas funções de gerente por procurador à sua escolha.

## 8.º

As assembleias gerais, salvo os casos para que a lei exija outra forma, serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de oito dias.

## 9.º

Os balanços anuais são referidos a 31 de Dezembro de cada ano.

## 10.º

Os lucros líquidos apurados nos balanços anuais, depois de deduzidos, pelo menos, 5 por cento para o fundo de reserva legal e a percentagem que a assembleia geral delibere para a criação ou reforço de outros fundos sociais, serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas, e na mesma proporção serão suportados os prejuízos, se os houver.

## 11.º

A dissolução da sociedade verificar-se-á nos termos da lei.

## 12.º

No omissis regularão as deliberações sociais devidamente tomadas e as disposições legais aplicáveis.

Está conforme.

Cartório Notarial da Golegã, 26 de Outubro de 1972. —  
A Ajudante, Alcina de Lurdes Ferreira Gomes. 1-1-284

### WESTAFLEX (PORTUGAL) — FÁBRICA DE TUBOS FLEXÍVEIS, S. A. R. L.

Certifico que, por escritura de 25 de Janeiro de 1973, lavrada de fl. 94 do livro n.º 16-B a fl. 5 v.º do livro n.º 17-B, ambos para escrituras diversas do 11.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída definitivamente uma sociedade anónima de responsabilidade limitada, que será regida pelos estatutos constantes dos artigos seguintes:

#### CAPÍTULO I

##### Denominação, sede, objecto e duração

###### ARTIGO 1.º

A sociedade anónima de responsabilidade limitada que agora se constitui nos termos da lei e dos presentes estatutos adopta a denominação de Westaflex (Portugal) — Fábrica de Tubos Flexíveis, S. A. R. L.

###### ARTIGO 2.º

A sede da sociedade é na Quinta do Rio, Vale Figueira, freguesia de S. João da Talha, concelho de Loures, podendo ser transferida para qualquer outro local por deliberação do conselho de administração.

###### ARTIGO 3.º

A sociedade pode criar ou encerrar instalações fabris, agências, filiais ou outra forma de representação em qualquer ponto do território português, por simples deliberação do conselho de administração.

###### ARTIGO 4.º

A sociedade tem por objecto a fabricação e comercialização de tubos flexíveis e rígidos de metal, papel e plástico.

###### ARTIGO 5.º

A sociedade pode ainda dedicar-se, mediante simples decisão do conselho de administração, ao exercício de qualquer outro ramo de indústria ou comércio não proibido por lei.

###### ARTIGO 6.º

Podem também a sociedade, mediante parecer favorável do conselho fiscal e decisão do conselho de administração, participar no capital de outras sociedades, colaborar nos respectivos corpos sociais e promover a constituição de novas empresas.

###### ARTIGO 7.º

A sociedade dura por tempo indeterminado, a contar de hoje.

#### CAPÍTULO II

##### Capital, acções e obrigações

###### ARTIGO 8.º

O capital social é de 1 000 000\$, dividido em acções ao portador de 1000\$ cada uma, e encontra-se integralmente subscrito e realizado.

###### ARTIGO 9.º

O capital social pode ser aumentado uma ou mais vezes se a assembleia geral assim o deliberar.

###### ARTIGO 10.º

Nos aumentos do capital social, qualquer que seja a sua forma, os accionistas fundadores têm sempre o direito de preferência, na proporção de acções que possuam, salvo se a assembleia geral determinar de modo diverso por uma maioria não inferior a 80 por cento do capital social. Se o domínio das acções estiver dividido em usufruto e nua-propriedade, o direito de preferência pertence ao titular da nua-propriedade.

###### ARTIGO 11.º

Os títulos, definitivos ou provisórios, representativos das acções são assinados pelo presidente do conselho de administração e por um administrador, podendo a assinatura deste último ser aposta por chancela.

###### ARTIGO 12.º

As despesas com o averbamento das acções, bem como o desdobramento ou agrupamento de títulos, são sempre suportadas pelos accionistas que requeiram tais operações ou nelas estejam interessados.

###### ARTIGO 13.º

A propriedade e transmissão de acções somente produzem efeitos para com a sociedade pelo seu averbamento no competente livro de registo e desde a data desse averbamento.

###### ARTIGO 14.º

A transmissão de acções é livremente permitida quando se verifica a favor de accionistas, assim como a transmissão *mortis causa* quando realizada a favor do cônjuge e ou filhos do accionista.

###### ARTIGO 15.º

Em todos os demais casos de transmissão de acções a sociedade tem direito de preferência sobre o preço oferecido, cabendo ao conselho de administração exercer esse direito mediante deliberação sua.



## ARTIGO 16.º

O accionista que pretenda transmitir determinado número de acções nos termos do artigo 15.º tem de dar do facto conhecimento à sociedade, mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida ao conselho de administração.

## ARTIGO 17.º

O conselho de administração deve comunicar, pela mesma via e forma, a sua deliberação sobre o direito de preferência nas condições referidas no artigo 15.º, nos quinze dias imediatos à recepção da carta referida no artigo anterior.

## ARTIGO 18.º

Se as acções forem dadas em penhor ou caução que não seja à própria sociedade ou forem arrematadas ou penhoradas, ou ainda sujeitas a qualquer procedimento judicial, a sociedade poderá adquiri-las por deliberação do conselho de administração.

§ único. As acções nestas condições, cuja aquisição tenha sido deliberada pelo conselho de administração, são pagas pelo seu valor nominal, acrescido da parte que às acções caiba nos fundos de reserva, segundo o último balanço aprovado.

## ARTIGO 19.º

Para além do que fica disposto no artigo 13.º, sempre que forem transmitidas ou oneradas acções com infracção do estabelecido nos artigos 14.º e 18.º, e os accionistas em cujos nomes se achem registadas se recusarem a entregá-las, o conselho de administração pode anular essas acções e emitir outras em sua substituição, sendo aquelas pagas nos termos do § único do artigo 18.º, dando ao acto de anulação e substituição publicidade por anúncios publicados no *Diário do Governo* e em dois jornais diários de maior circulação em Lisboa.

## ARTIGO 20.º

A sociedade fica autorizada a adquirir acções próprias e a realizar com elas as operações que o conselho de administração entenda conveniente.

§ único. As acções adquiridas pela sociedade, e enquanto da sua posse, não dão direito a voto e devem ser deduzidas do capital social para efeito do cálculo das percentagens do capital exigido, legal ou estatutariamente, para a constituição das assembleias e validades das respectivas deliberações.

## ARTIGO 21.º

A sociedade pode emitir obrigações até ao limite do capital realizado, com as características e nas condições que forem estabelecidas em assembleia geral.

§ 1.º Na subscrição ou aquisição de obrigações aplicam-se as disposições do artigo 10.º e do artigo 20.º

§ 2.º Os títulos representativos das obrigações são assinados pelo presidente do conselho de administração e por um administrador, podendo a assinatura deste último ser aposta a chancela.

## ARTIGO 22.º

Os portadores de obrigações não têm direito a assistir às assembleias gerais.

## CAPÍTULO III

## Administração e fiscalização

## ARTIGO 23.º

A administração da sociedade é exercida por um conselho de administração composto por três a cinco membros, eleitos em assembleia geral, de entre os accionistas, por períodos de três anos, sendo permitida a reeleição por uma ou mais vezes.

## ARTIGO 24.º

Os membros do conselho de administração escolhem entre si um presidente, a quem cabe em seguida nomear um vice-presidente e um secretário.

## ARTIGO 25.º

O conselho de administração tem a faculdade de prover, até à primeira reunião da assembleia geral ordinária, as vagas que por qualquer motivo nele ocorreram.

## ARTIGO 26.º

O conselho de administração reúne sempre que seja convocado pelo seu presidente. O presidente deve ainda convocá-lo quando tal lhe for solicitado por qualquer dos outros membros do conselho de administração ou pelo conselho fiscal.

## ARTIGO 27.º

O conselho de administração delibera por maioria de votos, tendo o presidente, em caso de empate, voto de qualidade. Para que as deliberações do conselho de administração sejam válidas é necessária, no entanto, a presença de um mínimo de três membros nas reuniões em que foram tomadas.

## ARTIGO 28.º

Das reuniões do conselho de administração são lavradas actas, assinadas pelos membros que nelas tiverem participado.

## ARTIGO 29.º

Quando substitua o presidente, o vice-presidente tem os poderes que a este cabem normalmente, incluindo os referidos no artigo 31.º

## ARTIGO 30.º

A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, são exercidas por um conselho de administração.

## ARTIGO 31.º

Por decisão do conselho de administração podem ser criados cargos de directores para pessoas accionistas ou não, cujos poderes serão estabelecidos em reunião e constarão da respectiva acta.

## ARTIGO 32.º

Os administradores podem ainda nomear mandatários para agirem em nome da sociedade em um ou mais actos.

## ARTIGO 33.º

A sociedade considera-se obrigada pela assinatura conjunta de dois administradores ou de um administrador e de um director, excepto para actos de mero expediente em que é suficiente a assinatura de um administrador ou de um director.

## ARTIGO 34.º

A sociedade não pode ser obrigada por fianças, abonações ou quaisquer outros actos de favor.

## ARTIGO 35.º

A fiscalização dos negócios sociais compete a um conselho fiscal composto por três membros efectivos e um suplente, eleitos trienalmente pela assembleia geral.

## ARTIGO 36.º

Os membros do conselho fiscal podem ser reeleitos uma ou mais vezes.

## ARTIGO 37.º

O conselho fiscal delibera por maioria de votos, tendo o presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

## ARTIGO 38.º

O conselho fiscal reúne, pelo menos, uma vez por trimestre e, além disso, sempre que for convocado pelo respectivo presidente, seja por sua própria iniciativa, seja a pedido ou de qualquer dos demais membros ou do conselho de administração ou ainda de qualquer dos membros deste.

## ARTIGO 39.º

Os membros do conselho fiscal elegem entre si um presidente, a quem cabe nomear um vice-presidente.

## ARTIGO 40.º

As pessoas colectivas eleitas para qualquer cargo social fazem-se representar na sociedade pela pessoa que, por escrito, lhe for indicada.

## CAPÍTULO IV

## Assembleia geral

## ARTIGO 41.º

A assembleia geral é composta por todos os accionistas possuidores de uma ou mais acções registadas nos livros da sociedade.

## ARTIGO 42.º

A assembleia geral reúne em sessão ordinária uma vez por ano, até 31 de Março, para efeito do disposto no artigo 179.º e seu § único do Código Comercial, e extraordinariamente todas as vezes que for convocada a requerimento do conselho



de administração ou do conselho fiscal ou ainda de accionistas que representem, pelo menos, 20 por cento do capital social.

**ARTIGO 43.º**

As convocações das assembleias gerais são feitas na forma legal, com a antecedência mínima de quinze dias, e nelas se indica o local e hora da sua realização.

**ARTIGO 44.º**

As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria simples de votos dos accionistas presentes ou representados.

**ARTIGO 45.º**

A assembleia geral considera-se constituída quando em primeira convocação estiverem presentes ou representados um mínimo de cinco accionistas que possuam, pelo menos, 50 por cento das acções representativas do capital social, ou em segunda convocação, observado o disposto no artigo 184.º do Código Comercial.

**ARTIGO 46.º**

O usufrutuário de acções tem voto nas assembleias gerais que não tenham por fim a reforma dos estatutos ou a dissolução da sociedade, pois, nestes casos, o direito de voto pertence ao proprietário das acções que, para esse fim, é convocado.

**ARTIGO 47.º**

A assembleia geral é servida por um presidente e dois vogais eleitos por três anos pela assembleia geral e escolhidos entre os accionistas.

**ARTIGO 48.º**

Os três accionistas eleitos para a mesa da assembleia geral escolhem entre si o presidente.

**ARTIGO 49.º**

Os membros da mesa da assembleia geral podem ser reeleitos para os seus cargos por uma ou mais vezes.

**ARTIGO 50.º**

Nas hipóteses de herança indivisa, compropriedade ou qualquer outra forma de co-titularidade de acções, os seus co-titulares devem indicar previamente ao presidente da mesa da assembleia geral o nome de um de entre eles que a todos represente.

**ARTIGO 51.º**

A modificação, alteração ou substituição destes estatutos está sujeita a aprovação da maioria do capital reunido em assembleia geral, convocada especialmente para tal fim.

**ARTIGO 52.º**

Os corpos gerentes manter-se-ão em exercício até à entrada em funções daqueles que os substituírem.

**CAPÍTULO V**

**Balanços, contas e aplicação de resultados**

**ARTIGO 53.º**

O ano social corresponde ao ano civil, reportando-se os balanços a 31 de Dezembro.

**ARTIGO 54.º**

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, têm a aplicação que for determinada pela assembleia geral, sob proposta do conselho de administração.

**CAPÍTULO VI**

**Dissolução, liquidação e partilha**

**ARTIGO 55.º**

A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei e ainda por vontade de um ou mais accionistas possuidores de acções representativas de, pelo menos, 60 por cento do capital social.

**ARTIGO 56.º**

Ao conselho de administração compete proceder à liquidação do património social, salvo se a assembleia geral escolher outros liquidatários por uma maioria de 60 por cento dos votos correspondentes ao capital social.

**ARTIGO 57.º**

Satisfeito o passivo da sociedade ou consignadas as quantias necessárias para o seu pagamento, procede-se à partilha dos valores que se liquidarem, na proporção devida a cada um dos accionistas.

**CAPÍTULO VII**

**Disposições transitórias**

**ARTIGO 58.º**

Ficam desde já eleitos para constituírem os cargos sociais durante o 1.º triénio, a terminar a 31 de Dezembro de 1975, as seguintes pessoas:

**Assembleia geral:**

Presidente, Mundialflex, AG.

Vogais: engenheiro Abel Fernando Coelho Santiago e engenheiro João de Matos Rosa.

**Conselho de administração:**

Presidente, engenheiro António Andrade Ribeiro Góis.

Vice-presidente, Vasco Luís Navarro Hogan.

Secretário, Artindo Augusto Barradas.

**Conselho fiscal:**

Presidente, engenheiro Helmut Raumann.

Vice-presidente, Dr. José de Carvalho Rodrigues Pereira.

Vogal, Carlos de Almeida Duarte.

Suplente, Dr. António José Mendonça Pinto.

**ARTIGO 59.º**

Os membros do conselho de administração e do conselho fiscal receberão uma remuneração, cuja forma e quantitativo serão anualmente fixados em reunião conjunta daqueles dois conselhos.

**ARTIGO 60.º**

Todas as lacunas e casos omissos destes estatutos são obrigatoriamente integrados, em primeiro lugar, por recurso à lei geral e, em seguida, por recurso ao direito natural.

Está conforme.

11.º Cartório Notarial de Lisboa, 31 de Janeiro de 1973. — O Terceiro-Ajudante, *Maria Emilia Enes e Anes*. 1-0-1324

**SILVA & FIGUEIREDO, L.ª DA**

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada de fl. 1 a fl. 2 do livro n.º 615-D do 1.º Cartório da Secretaria Notarial de Viseu, foi constituída entre Arnaldo Figueiredo da Silva, casado, residente no lugar e freguesia de Vila Chã de Sá, concelho de Viseu, e Carlos dos Anjos Figueiredo, casado, residente no lugar e freguesia de Fail, deste mesmo concelho, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

**1.º**

A sociedade adopta a firma Silva & Figueiredo, L.ª, tem a sua sede em Parada de Gonta, concelho de Tondela, e durará por tempo indeterminado, a contar de 1 de Fevereiro próximo.

**2.º**

O seu objecto é o comércio de artigos eléctricos e todo o relacionado com electro-domésticos, podendo dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria em que os sócios acordem.

**3.º**

O capital social é de 50 000\$, inteiramente realizado, em dinheiro, e entrado na caixa social, representado por duas quotas iguais, de 25 000\$, uma de cada sócio.

**4.º**

A gerência da sociedade, dispensada de caução, será exercida por todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, mas a sociedade só se obriga com a intervenção de ambos os sócios gerentes; nos actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um só.



5.º

A sociedade pode conferir a estranhos poderes de gerência e também qualquer sócio gerente pode delegar em outro sócio os seus poderes de gerência e de representação social.

6.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com oito dias de antecedência, pelo menos, desde que a lei não exija outras formalidades.

7.º

A cessão de quotas entre os sócios é livre, ficando também desde já autorizada para este fim a sua divisão; no entanto, a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual fica reservado o direito de preferência, em primeiro lugar, tendo-o, em segundo, os sócios.

É certificado que fiz extrair do próprio original, com o qual está conforme, e na parte omitida deste nada há em contrário do que se transcreve e narra.

Secretaria Notarial de Viseu, 30 de Janeiro de 1973. —  
O Ajudante, *Fernando Emilio Marques*. 1-0-1331

### COSTA & PERALTA, L.<sup>DA</sup>

Certifico que, por escritura de 4 de Fevereiro de 1972, lavrada de fl. 20 v.º a fl. 22 v.º do livro para escrituras diversas n.º 7-F do 6.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado António Manuel Gonçalves Saldanha, foi constituída entre Joaquim da Costa Peralta e D. Maria Olga da Costa Ferreira e Peralta uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma de Costa & Peralta, L.<sup>DA</sup>.  
A sociedade fica com a sua sede e estabelecimento comercial em Lisboa, na Rua do Professor Sousa da Câmara, 195-A, freguesia de Santa Isabel.

2.º

O objecto da sociedade é a venda de artigos de confeção, modas e análogos ou qualquer outro ramo de comércio e indústria que resolva explorar, dentro dos limites da lei.

3.º

O prazo desta sociedade é indeterminado e o seu começo consta a partir de hoje.

4.º

O capital social é de 100 000\$, está todo realizado, em dinheiro, já dado entrada na caixa social, e corresponde à soma das duas quotas dos sócios, que são de 50 000\$ cada uma.

5.º

Não são exigíveis prestações suplementares de capital, podendo, no entanto, qualquer dos sócios fazer à caixa social os suprimentos de que ela carecer, com ou sem juro, conforme constar de acta.

6.º

A cessão, total ou parcial, de quotas a estranhos fica dependente do consentimento recíproco dos sócios.

7.º

A gerência e administração dos negócios da sociedade ficam a cargo de ambos os sócios, os quais ficam desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução, ficando qualquer deles com o pleno direito de poder obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos que a ela digam respeito com a sua respectiva assinatura.

8.º

Aos gerentes é expressamente proibido usar a firma social em actos e contratos que não digam respeito aos negócios sociais, tais como abonações, fianças, letras de favor e outros semelhantes.

9.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas-avisos registadas, enviadas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência, salvo os casos para que a lei prescreva outros prazos e formalidades.

10.º

A sociedade dissolve-se apenas nos casos legais, e em caso de dissolução serão liquidatários os sócios, procedendo-se à liquidação e partilha dos bens sociais conforme acordarem e for de direito.

11.º

Falecendo qualquer sócio, ou dando-se a sua interdição, os seus herdeiros e representantes nomearão um entre si que a todos os represente, sem o que não poderão ter intervenção directa nos negócios da sociedade.

12.º

Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem de 5 por cento para fundo de reserva legal, serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas, assim como os prejuízos, se os houver, serão suportados na mesma proporção.

É certidão de narrativa, que vai conforme ao original.

6.º Cartório Notarial de Lisboa, 18 de Novembro de 1972. —  
A Ajudante, *Maria Felicíssima Menezes*. 1-0-1360

### CELSE & SILVEIRA, L.<sup>DA</sup>

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Campo Maior, a cargo do notário licenciado em Direito Martinho Rosado de Figueiredo Pereira Botelho, de fl. 72 a fl. 74 do respectivo livro n.º 308, em 13 de Janeiro do ano corrente, Celso Pazadas Almas e Manuel Nabeiro Silveira, ambos casados, residentes em Campo Maior, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos e sob as cláusulas e condições exaradas nos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Celso & Silveira, L.<sup>DA</sup>, tem a sua sede e domicílio na Rua do Estádio, em Campo Maior, e durará por tempo indeterminado, a começar em 2 do corrente mês de Janeiro.

2.º

O seu objecto é a indústria de mecânica e a reparação de automóveis, bem como de qualquer outra em que os sócios acordem.

3.º

O capital social é de 120 000\$, está todo realizado, e corresponde à soma das quotas dos sócios, que são as seguintes: Celso Pazadas Almas realiza a sua quota entregando os seguintes bens: em dinheiro, 20 000\$, e nas seguintes máquinas e ferramentas: um guindaste, no valor de 21 000\$; um compressor, no valor de 3 500\$; um jogo de chaves de caixa, no valor de 1 470\$; um gerador, no valor de 1 500\$; um berbequim, no valor de 1 460\$; um rebarbador, no valor de 2 894\$10; diversas ferramentas, avaliadas em 18 961\$80, e diversos materiais, avaliados em 8 114\$10, todas estas máquinas e ferramentas no valor total de 40 000\$, e Manuel Nabeiro Silveira realiza a sua quota entregando, em dinheiro, 60 000\$.

§ único. Não são exigíveis prestações suplementares, mas qualquer dos sócios pode fazer suprimentos à sociedade quando ela deles necessite, com ou sem juros, conforme entre eles for acordado.

4.º

A gerência da sociedade fica a cargo dos dois sócios, com dispensa de caução; porém, para a obrigar é preciso a assinatura ou intervenção de ambos os gerentes nos respectivos actos e contratos. Em actos de mero expediente é bastante a intervenção ou assinatura de um só gerente.

§ único. O sócio Celso Pazadas Almas auferirá a remuneração mensal de 4 500\$, a qual poderá ser alterada sempre que disso se vir necessidade e com prévio acordo de ambos os sócios, devendo o mesmo constar da acta.

5.º

A cessão, total ou parcial, de quotas a favor de sócios é livremente permitida. A cessão, porém, a favor de estranhos somente se poderá fazer se a sociedade, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, não preferirem a quota a alienar pelo valor do último balanço.

6.º

No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, os seus herdeiros ou representantes poderão continuar na sociedade, enquanto a quota se achar indivisa, por in-



termédio de um só que a todos represente, ou sair dela mediante o recebimento de tudo o que pelo último balanço se verificar pertencer-lhe.

7.º

Os balanços realizar-se-ão em 31 de Dezembro de cada ano, e os lucros líquidos que se apurarem, depois de deduzida a percentagem legal de 5 por cento para a formação do fundo de reserva legal, ou os prejuízos, havendo-os, serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção das suas quotas.

8.º

As assembleias gerais, salvo os casos para que a lei exija outros requisitos, serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com quinze dias, pelo menos, de antecedência.

Está conforme ao original.

Cartório Notarial de Campo Maior, 27 de Janeiro de 1973. — O Ajudante, *João Rosado de Figueiredo Pereira Botelho*.  
1-0-1367

## CASA DO CONCELHO DE SOURE

Faço público que, por escritura de 12 de Agosto de 1971, exarada de fl. 1 v.º a fl. 10 v.º do livro n.º 94-E das notas do 16.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado Fernando Lopes Correia Semedo, foi fundada a associação de direito privado denominada Casa do Concelho de Soure, com sede provisória na Rua de Filipe Folque, 34, 6.º, esquerdo, em Lisboa, a qual se rege pelos artigos seguintes:

### CAPÍTULO I

#### Da natureza e objecto

##### ARTIGO 1.º

A Casa do Concelho de Soure é uma associação regionalista, com sede em Lisboa, destinada à promoção do convívio cultural e recreativo entre os Sourenses, bem como à consecução de meios de auxílio moral e material aos sourenses dele necessitados.

##### ARTIGO 2.º

Para além deste escopo, a Casa do Concelho de Soure procurará concatenar os esforços de todos os indivíduos e colectividades sourenses no sentido de promover a valorização e propaganda das terras concelhias, colaborando assim com os organismos públicos votados a essas tarefas.

### CAPÍTULO II

#### Dos sócios

##### ARTIGO 3.º

Só podem ser sócios da Casa do Concelho de Soure, ressalvado o que se dispõe no n.º 4 do artigo seguinte:

- As pessoas colectivas do concelho;
- As pessoas individuais ou colectivas que, estranhas ou não ao concelho, a ele tenham prestado serviços relevantes;
- Os indivíduos que tenham nascido no concelho de Soure, bem como os seus filhos ou cônjuges;
- Os indivíduos que tenham vivido pelo menos cinco anos no concelho de Soure;
- Os indivíduos que, embora não abrangidos pelas duas alíneas anteriores, tenham demonstrado especial afecto pelo concelho de Soure.

§ único. O condicionalismo constante das alíneas anteriores será apreciado pela direcção, de cuja decisão haverá recurso para a assembleia geral, desde que este seja apresentado por um mínimo de vinte sócios.

##### ARTIGO 4.º

- Há quatro categorias de sócios:
- Ordinários: os indivíduos previstos nas alíneas c) e d) do artigo anterior, os quais têm direito de voto.
  - Extraordinários: as pessoas individuais e colectivas previstas nas alíneas a) e e) do artigo anterior.
  - Beneméritos: as pessoas individuais e colectivas previstas na alínea b) do artigo anterior.
  - Honorários: os indivíduos que, mesmo não preenchendo os requisitos do artigo 3.º dos estatutos, tenham prestado altos serviços ao concelho de Soure, ou que, sendo dele naturais, mereçam, pelo significado da sua obra ou funções tal distinção.

§ 1.º A categoria de sócio honorário só poderá ser atribuída em assembleia geral, sob proposta da direcção ou de um mínimo de cinquenta sócios.

§ 2.º Ressalvado o que se dispõe no parágrafo anterior, a categoria de um sócio pode ser alterada por decisão da direcção, sem perda do direito de voto que ele possuísse anteriormente.

### ARTIGO 5.º

São deveres dos sócios:

- Pagar pontualmente os encargos associativos e cumprir todas as demais obrigações contraídas para com a associação;
  - Acceptar e servir gratuitamente e com zelo os cargos para que forem eleitos ou nomeados;
  - Zelar pelo bom nome, prosperidade e prestígio da associação;
  - Contribuir o mais possível, moral e materialmente, para a completa e perfeita realização dos fins associativos;
  - Observar os presentes estatutos, regulamentos internos e as ordens de serviço.
- § único. Os sócios beneméritos e honorários não são obrigados ao pagamento de quaisquer encargos sociais.

### ARTIGO 6.º

Os sócios ordinários no pleno gozo dos seus direitos e os que desta situação tenham passado à de beneméritos ou honorários têm, além de outros contidos nos presentes estatutos, ou em regulamentos e determinações dos corpos directivos, os seguintes direitos:

- Frequentar a sede social, podendo fazer-se acompanhar de pessoas de reconhecida idoneidade, sobre a qual, se for necessário, a direcção poderá pronunciar-se definitivamente junto do sócio;
- Utilizar os serviços médicos, forenses, instrutivos, recreativos, beneficentes e outros da agremiação, nos termos da regulamentação interna;
- Tomar parte nas discussões e resoluções das assembleias gerais, desde que sejam sócios há, pelo menos, dois meses;
- Examinar os livros e contas da associação durante o período de quinze dias imediatamente anterior às assembleias gerais ordinárias;
- Ser eleitos ou nomeados para quaisquer cargos da associação;
- Requerer o apoio ou auxílio da associação, para qualquer iniciativa ou melhoramento que vise o concelho de Soure;
- Ser auxiliados pela associação, moral ou materialmente, nas suas justas pretensões, reclamações ou necessidades.

### ARTIGO 7.º

Os sócios beneméritos e honorários não abrangidos pelo artigo anterior e os extraordinários gozam das regalias consignadas no mesmo artigo, excepto as mencionadas nas alíneas c), d) e e).

### ARTIGO 8.º

As infracções cometidas pelos sócios serão punidas com penas de advertência, suspensão temporária, eliminação e expulsão.

### ARTIGO 9.º

A pena de advertência será aplicada a faltas de pequena gravidade.

### ARTIGO 10.º

A pena de suspensão, nunca superior a um ano, será aplicada quando haja reincidência em faltas de pequena gravidade.

### ARTIGO 11.º

A pena de eliminação será aplicada aos sócios que não satisfaçam os encargos pecuniários durante três meses consecutivos, observando-se previamente as disposições regulamentares em vigor.

### ARTIGO 12.º

- A pena de expulsão será aplicada aos sócios:
- Que reincidam repetidamente nas faltas indicadas no artigo 10.º;
  - Que injuriem ou difamem a associação ou lhe causem graves prejuízos;
  - Que injuriem ou difamem os corpos gerentes da associação;
  - Que tenham mau comportamento moral;
  - Que cometam outras faltas reconhecidamente graves.





# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 12\$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua do D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS	
As três séries . . . . .	Ano 850\$ Semestre . . . . . 450\$
A 1.ª série . . . . .	340\$ . . . . . 180\$
A 2.ª série . . . . .	340\$ . . . . . 180\$
A 3.ª série . . . . .	320\$ . . . . . 170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$	
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$	
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio	

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

## CONDIÇÕES DE ASSINATURAS

«Diário do Governo»:

- As 3 séries: 850\$ por ano ou 450\$ por semestre.
- A 1.ª série: 340\$ por ano ou 180\$ por semestre.
- A 2.ª série: 340\$ por ano ou 180\$ por semestre.
- A 3.ª série: 320\$ por ano ou 170\$ por semestre.
- Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$.

«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$.

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio.

O «Diário das Sessões» e as «Actas da Câmara Corporativa» do presente período legislativo são distribuídos gratuitamente a todos os assinantes que recebam a 1.ª série do «Diário do Governo».

A venda e a acção de assinaturas do apêndice ao «Diário do Governo», «Boletim da Propriedade Industrial», processam-se na Repartição da Propriedade Industrial, Campo das Cebolas, Lisboa, nas seguintes condições:

- Continente, ilhas adjacentes e ultramar — 200\$.
- Espanha e colónias espanholas — 300\$.
- Outros países — 400\$.
- Número avulso, cada 4 páginas — 1\$60.

## PRESIDENCIA DO CONSELHO

DEFESA NACIONAL

Secretariado-Geral da Defesa Nacional

Secretariado dos Serviços Sociais das Forças Armadas

Concurso público para arrematação da empreitada de construção de um prédio da categoria IV (para oficiais) no lote n.º 109, em Chelas, para os Serviços Sociais das Forças Armadas.

Faz-se público que às 17 horas do dia 2 de Março de 1973 se procederá, na sede destes Serviços, Rua de Pedro Nunes, 8, em Lisboa, ao concurso público acima designado.

Base de licitação — 9 861 256\$60.  
Depósito provisório — 246 531\$20.

O processo de concurso encontra-se patente no Serviço de Habitação e Instalações dos Serviços Sociais das Forças Ar-

mas, à Rua de Pedro Nunes, 8, 6.º, em Lisboa, podendo aí ser examinado ou solicitadas cópias nos dias e horas normais de expediente.

Para ser admitido ao concurso é necessário que o concorrente esteja inscrito como empreiteiro de obras públicas na 1.ª subcategoria da 1.ª categoria e na subclasse B da 2.ª classe estabelecidas pela Portaria n.º 351/71, de 30 de Junho.

As propostas podem ser entregues, pelos concorrentes ou seus representantes, nos Serviços Sociais das Forças Armadas, mediante recibo, até às 17 horas do dia 1 de Março de 1973, ou remetidas pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, por forma a darem entrada nos Serviços Sociais das Forças Armadas até às 16 horas do dia 2 de Março de 1973.

Secretariado-Geral da Defesa Nacional, 29 de Janeiro de 1973. — O Secretário-Geral, António Manuel Carneiro Paçoco, coronel do corpo do estado-maior. 1-2-679

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DO TESOURO

Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência

Contencioso

### Éditos

Processo de habilitação n.º 45 301/6. — Carmo de Abreu Albuquerque Fernandes, ou Carmo Abreu Albuquerque, ou ainda Maria do Carmo Fernandes, viúva; José Alberto Fernandes, casado, e Emília da Conceição Carmo, solteira, maior, pretendem habilitar-se como meeira e herdeiros de seu falecido marido e pai, Alberto Fernandes, a fim de levantarem da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência a quantia de 11 724\$10, respeitante ao depósito n.º 1281, constituído no cofre de Figueiró dos Vinhos em nome do falecido.

Quem tiver que opor ao indicado levantamento deduza o seu direito no prazo de noventa dias, a contar desta publicação, findo o qual será resolvido como for de justiça.

Contencioso da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, 8 de Fevereiro de 1973. — Pelo Director dos Serviços, Alberto Coimbra. 1-2-716

Processo n.º 45 418/9. — Maria Elvira, ou Maria Elvira Santos, viúva, pretende habilitar-se como meeira e herdeira de seu falecido marido, Júlio da Conceição Santos, ou Júlio dos Santos, a fim de levantar da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência as quantias de 1555\$ e 30 517\$80, respeitantes aos depósitos n.ºs 3148 e 272/1, respectivamente à ordem e a prazo, constituídos no cofre do Rato em nome do falecido e da requerente, em solidariedade. 1-2-717

Processo de habilitação n.º 44 619/8. — Ofélia Moreira Duarte Carvalhão, solteira, maior; Helena Moreira Duarte Carvalhão, solteira, maior, e Natália Moreira Duarte Carvalhão de Abreu e Oliveira e marido, Luís Olavo Freire Cortês



de Abreu e Oliveira, pretendem habilitar-se na qualidade de herdeiros de sua falecida mãe e sogra, Emília de Matos Moreira, ou Emília de Matos Moreira Carvalhão, a fim de levantarem da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência as quantias de 13 045\$50 e 60 580\$80, relativas aos depósitos n.º 131 315 e 13 784, constituídos, respectivamente, na Caixa Económica Postal e no cofre de Leiria em nome da falecida.  
1-2-718

Quem tiver que opor aos indicados levantamentos deduza os seus direitos no prazo de trinta dias, a contar desta publicação, findo o qual será resolvido como for de justiça.

Contencioso da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, 8 de Fevereiro de 1973. — Pelo Director dos Serviços, *Alberto Coimbra*.

*Processo n.º 42 092/5.* — Maria Luísa Ferramentas Ferreira Guerra, solteira, maior, e António José Guerra Ferramentas, solteiro, maior, pretendem habilitar-se como herdeiros de sua falecida mãe, Deolinda Ferreira Guerra, ou Deolinda Ferreira Guerra Ferramentas, a fim de levantarem da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência a quantia de 40 281\$30, respeitante ao depósito n.º 281 931, constituído no cofre do serviço das delegações postais em nome da falecida.  
1-2-731

*Processo n.º 45 290/2.* — Emília Cardoso de Nápoles Lucena Coutinho, viúva, pretende habilitar-se na qualidade de legatária de sua falecida irmã Guilhermina da Conceição Cardoso de Nápoles, a fim de levantar da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência as quantias de 13 188\$40 e 249\$60, relativas aos depósitos n.º 666 e 1920, constituídos, respectivamente, nos cofres de Arnamar e Moimenta da Beira em nome da falecida.  
1-2-732

Quem tiver que opor aos indicados levantamentos deduza o seu direito no prazo de trinta dias, a contar desta publicação, findo o qual serão resolvidos como for de justiça.

Contencioso da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, 10 de Fevereiro de 1973. — Pelo Director dos Serviços, *Alberto Coimbra*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios  
e Monumentos Nacionais

Repartição dos Serviços Administrativos

### Edital

Para os devidos efeitos se notifica a firma Alberto da Silva & Irmão, L.º, cuja existência e sede actual presentemente se desconhece, que deverá fazer certos, no prazo de trinta dias, a contar da data deste edital, os seus direitos ao recebimento da quantia de 1994\$ e respectivos juros, que foi depositada na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, em 30 de Setembro de 1943, sob o n.º 53 908, para garantia da execução das obras do Regimento de Cavalaria n.º 7.

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, 7 de Fevereiro de 1973. — O Director-Geral, *José Pena Pereira da Silva*.  
1-2-710

Direcção-Geral das Construções Escolares

Direcção das Instalações Universitárias

Concurso público para arrematação do fornecimento de mobiliário, iluminação complementar, decoração e equipamento para a residência universitária feminina do Porto.

Faz-se público que se encontra aberto o concurso acima designado.

Prazo para a apresentação das propostas — trinta dias, a contar da publicação deste anúncio no *Diário do Governo*.

Data do acto público do concurso — primeiro dia útil que se seguir ao termo do prazo fixado neste anúncio, pelas 15 horas e 30 minutos, ou pelas 10 horas, se esse dia for um sábado.

Local — Direcção das Instalações Universitárias, na Avenida de António Serpa, 26, 3.º, direito, em Lisboa.

Base de licitação — 4 625 000\$.

Caução provisória — 115 625\$.

Locais e horário para exame do processo — na Direcção das Instalações Universitárias, Avenida de António Serpa, 26, 3.º, direito, em Lisboa, e na Direcção das Construções Escolares do Norte, Rua de Júlio Dinis, 826, 4.º, todos os dias úteis, nas horas de expediente.

Direcção das Instalações Universitárias, 3 de Fevereiro de 1973. — O Director dos Serviços, *Joaquim Fausto Janeta Lucas*.  
1-2-683

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Repartição de Contabilidade

Anuncia-se, em observância dos Decretos de 5 de Dezembro de 1910 e de 24 de Março de 1911, que se habilita Maria Amélia Rosa da Silva, viúva de Manuel da Costa Fontes, operário dos caminhos de ferro, aposentado, falecido em 21 de Novembro de 1972, à percepção da pensão de aposentação que ficou em dívida àquele funcionário.

Qualquer pessoa que também se julgue com direito à referida pensão deverá requerê-lo por intermédio desta Repartição dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Repartição de Contabilidade, 12 de Fevereiro de 1973. — O Chefe, *Augusto da Costa Gamboa*.  
1-2-740

Anuncia-se, em observância dos Decretos de 5 de Dezembro de 1910 e de 24 de Março de 1911, que se habilita Maria Fernanda Barbosa de Macedo, viúva de José do Quental Monteiro de Macedo, primeiro-oficial da Câmara Municipal de Bissau, aposentado, falecido em 11 de Novembro de 1972, à percepção da pensão de aposentação que ficou em dívida àquele funcionário.

Qualquer pessoa que também se julgue com direito à referida pensão deverá requerê-lo por intermédio desta Repartição dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Repartição de Contabilidade, 12 de Fevereiro de 1973. — O Chefe, *Augusto da Costa Gamboa*.  
1-2-741

Anuncia-se, em observância dos Decretos de 5 de Dezembro de 1910 e de 24 de Março de 1911, que se habilita Maria do Patrocínio Amaral, viúva do maquinista de guindastes dos caminhos de ferro Manuel Rodrigues, falecido em 8 de Dezembro de 1972, à percepção da pensão de aposentação que ficou em dívida àquele funcionário.

Qualquer pessoa que também se julgue com direito à referida pensão deverá requerê-lo por intermédio desta Repartição dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Repartição de Contabilidade, 12 de Fevereiro de 1973. — O Chefe, *Augusto da Costa Gamboa*.  
1-2-742

Anuncia-se, em observância dos Decretos de 5 de Dezembro de 1910 e de 24 de Março de 1911, que se habilita Maria das Dores Pinto Ferreira Cerqueira, viúva do primeiro-verificador das Alfândegas, aposentado, Pedro Branco Cerqueira, falecido em 15 de Novembro de 1972, à percepção da pensão de aposentação que ficou em dívida àquele funcionário.

Qualquer pessoa que também se julgue com direito à referida pensão deverá requerê-lo por intermédio desta Repartição dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Repartição de Contabilidade, 12 de Fevereiro de 1973. — O Chefe, *Augusto da Costa Gamboa*.  
1-2-743



G U I A D E D E P O S I T O S N.º

Esc: -----§-----

Vai .....

.....

residente em .....

depositar na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, suas Filiais, Agências ou Delegações, a quantia de .....

.....

como depósito provisório exigido para admissão ao concurso da empreitada de .....

.....

a realizar no dia ..... de ..... de 197

Este depósito fica à ordem da Direcção-Geral das Construções Escolares - Direcção das Instalações Universitárias, entidade a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

Lisboa, ..... de ..... de 197

.....

.....



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS  
DIRECÇÃO-GERAL DAS CONSTRUÇÕES ESCOLARES  
DIRECÇÃO DAS INSTALAÇÕES UNIVERSITÁRIAS

-oOo-

CONCURSO PÚBLICO PARA A ARREMATACÃO DO FORNECI-  
MENTO DE MOBILIÁRIO, ILUMINAÇÃO COMPLEMENTAR,  
DECORAÇÃO E EQUIPAMENTO PARA A RESIDÊNCIA UNI-  
VERSITÁRIA FEMININA DO PORTO.

-oOo-

PROGRAMA DO CONCURSO

Artigo 1º. - No dia, hora e local designado no respectivo anúncio, publicado no Diário do Governo, III Série, nº. datado de de de 197 , proceder-se-á, perante a comissão para esse fim nomeada, à abertura de propostas para a arrematação, por preço global, do fornecimento acima referido, a levar a efeito em conformidade com o estabelecido no Projecto e no Caderno de Encargos, que se juntam a este Programa do Concurso.

Artigo 2º. - O fornecimento em concurso é por preço global, tendo por base de licitação o montante de Esc: - 4 625 000\$00

Artigo 3º. - Para ser admitido ao concurso é necessário:

- a) - Que o concorrente tenha efectuado na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, suas Filiais, Agências ou Delegações, o depósito provisório de Esc: - 115 625\$00 à ordem da Direcção Geral das Construções Escolares, mediante guia preenchida pelos próprios concorrentes, segundo modelo que figura no processo do concurso;

Artigo 4º. - As propostas serão escritas em língua portuguesa, sem



rasuras, entrelinhas, palavras riscadas ou sobrepostas, sempre no mesmo tipo de máquina, se forem dactilografadas, ou com a mesma caligrafia e tinta se forem manuscritas, e redigidas nos seguintes termos:

F ..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objecto do fornecimento de ..... (designação do fornecimento), a que se refere o anúncio publicado no Diário do Governo, III Série, nº. da tado de de 197, obriga-se a executar a totalidade do fornecimento, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço global de Esc: - (por extenso e por algarismos).

Mais declara que renuncia a qualquer foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura

§ 1º. - Os concorrentes poderão ainda apresentar, se assim o desejarem, outra ou outras propostas variantes, também por preço global, devidamente justificadas com vista a simplificar as soluções do projecto, e consequentemente o seu custo, sendo contudo obrigatório para consideração dessas alternativas a apresentação de peças desenhadas esclarecedoras, não só quanto à concepção como a qualidade dos materiais, obedecendo, no entanto, em tudo o mais, ao que se prescreve no Caderno de Encargos.

§ 2º. - O preço global da proposta deve ser sempre indicado por extenso sendo a este que se atende, em caso de divergência com o expresso em algarismos, e o seu valor deverá ser arredondado para o escudo.

Artº.5º. - No preço global da proposta o concorrente deverá considerar incluídos todos os encargos legais, nomeadamente, seguro, Rm



do de Desemprego, Abono de Família, Caixa de Previdência, Imposto de Transações e demais encargos sociais e de administração, que serão da exclusiva responsabilidade do concorrente.

Artigo 6º. - A proposta deverá ser instruída com a seguinte documentação:

- a) - Declaração, com a assinatura reconhecida, na qual o concorrente indique o seu nome, estado civil e domicílio, ou no caso de ser uma sociedade, a denominação social, a sede, as filiais que interessam à execução do contrato, os nomes dos titulares dos corpos gerentes e de outras pessoas com poderes para a obrigação, registo comercial de constituição e das alterações da pacto social, e que não está em dívida à Fazenda Pública Nacional por contribuição e impostos liquidados nos últimos 3 anos;
  - b) - Documentação em que se prove ter o concorrente satisfeito ao exigido na alínea a) do artº. 3º. deste Programa de Concurso;
  - c) - Documento devidamente assinado em que o concorrente declare o prazo durante o qual se propõe executar a empreitada a partir da data da consignação, no caso do mesmo ser inferior ao estabelecido no Caderno de Encargos.
  - d) - Documento comprovativo do pagamento da contribuição industrial do ano mais recente;
  - e) - Certidão Cadastral passada pela Secretaria Geral do Ministério das Obras Públicas;
  - f) - Lista dos preços unitários que serviram de base à elaboração da proposta por preço global;
  - g) - Sendo estrangeiro, autorização e documentação exigida nos termos do disposto no artº. 61º. do Decreto-lei nº 48871, de 19 de Fevereiro de 1969;
- §1º. - Os documentos que não estiverem redigidos na língua portuguesa serão acompanhados de tradução legalizada;
- §2º. - A falsidade das declarações sujeita os responsáveis a sanções



cominadas para o crime de falsas declarações na lei penal, sendo o concorrente excluído do concurso; se a obra já lhe houver sido adjudicada, ficará a adjudicação sem efeito.

**Artigo 7º**-A proposta formulada em conformidade com o artigo 4º. deste Programa de Concurso, será encerrada, em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, acompanhado de um outro, nas mesmas condições, contendo os restantes documentos exigidos no mesmo artigo.

O concorrente encerrará os dois sobrescritos num terceiro sobrescrito exterior, também lacrado, que remeterá sob registo e com aviso de recepção, ou entregará contra recibo na Sede da Direcção das Instalações Universitárias, na Avenida António Serpa, 26 - 3º. -Dtº. em Lisboa, até às            horas do dia

No rosto do primeiro dos envelopes escrever-se-á palavra "Proposta" e no segundo "Documentos", indicando-se em ambos, além da designação da empreitada, o nome do concorrente e da Direcção das Instalações Universitárias. No sobrescrito exterior, a seguir ao endereço indicar-se-á:

"Proposta para o concurso que se realiza em        de        de  
197    , do fornecimento"

**Artigo 8º**- O mapa de medições que figura em anexo a este programa de concurso servirá para a inscrição de preços unitários da proposta, sendo as quantidades nele mencionadas a título meramente informativo.

**Artigo 9º**- Se se verificar na lista dos preços unitários apresentados pelo concorrente qualquer erro material que não possa ser corrigido sem alterar os valores indicados na mesma lista, proceder-se-á sistematicamente como a seguir se indica:

- a) - se o erro residir no produto de um preço unitário pela quantidade de trabalho será aquele preço rectificado de modo a obter-se o valor indicado pelo concorrente para esse produto;
- b) - se houver erro na soma dos diferentes produtos e o valor global indicado na lista corresponder ao da respectiva proposta,



far-se-á o ajustamento proporcionalmente em todos os preços unitários de modo a que o seu produto pelas correspondentes quantidades de trabalho totalize exactamente o valor da proposta. Se não for possível obter exactamente esse valor, se arredondará por excesso ou por diferença num dos produtos encontrados. De igual modo se procederá no caso de não existir erro material mas a soma dos diferentes produtos não corresponder ao valor da proposta.

Artigo 10º - As propostas variantes deverão sempre acompanhar a proposta base.

Artigo 11º - Se os concorrentes apresentarem variantes à sua proposta base, nos termos do § 1º. do Artº. 4º. deste programa do concurso, os preços unitários relativos às alterações devem ser multiplicados pelas respectivas quantidades de trabalho com o fim de se poder avaliar a alternativa de custo da proposta base.

Artigo 12º - Os concorrentes poderão, dentro do prazo de concurso, apresentar em volume lacrado, quaisquer elementos técnicos que julguem úteis para o esclarecimento da sua proposta e que se destinem à publicidade, não devendo, todavia, em caso algum, esses elementos contrariar o que conste dos documentos entregues com a proposta, nem ser invocados para o efeito de interpretação destes últimos.

Artigo 13º - Serão excluídos os concorrentes que não apresentem os documentos obrigatórios exigidos nas alíneas a) a f) do artº. 6º. e nos seus parágrafos, ou cuja recepção na D.G.C.E. com a respectiva proposta, tenha tido lugar depois do termo do prazo fixado no anúncio deste concurso.



Não será considerada a proposta que não for redigida nas condições fixadas no artº. 4º. se lhe faltar algum elemento essencial dos incluídos no modelo aplicável..

Artigo 14º - A Direcção-Geral das Construções Escolares, adjudicará o fornecimento ao concorrente cuja proposta ofereça melhores garantias à boa execução técnica da obra ou melhores condições de prazo e de preço, atendendo também, se for caso disso, a quaisquer outras que revistam especial interesse público, geral ou local.

Artigo 15º - A Direcção-Geral das Construções Escolares, reserva-se o direito de não fazer a adjudicação:

- a) - quando resolva adiar a execução da obra pelo prazo mínimo de um ano;
- b) - quando todas as propostas ou a mais conveniente ofereçam preço global superior ao da base do concurso;
- c) - quando, por grave circunstância superveniente, tenha de proceder-se à revisão e alteração do projecto posto a concurso;
- d) - quando haja forte presunção de conluio entre os concorrentes.

Artigo 16º - O concorrente preferido obriga-se a selar os documentos apresentados no concurso com selos de taxa legal em vigor, dentro do prazo de 8 dias, a contar da data em que for comunicada a adjudicação.

Artigo 17º - No prazo de 90 dias, contados da data do acto público do concurso, cessa para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada a obrigação de manter as respectivas propostas, tendo os interessados direito à restituição ou libertação da caução provisória prestada.

Se findo este prazo nenhum dos concorrentes requerer a restituição ou libertação da caução provisória, considerar-se-á o mesmo



prazo prorrogado por consentimento tácito dos mesmos concorrentes, até à data ou seja formulado o primeiro requerimento nesse sentido, mas nunca por mais de 60 dias.

Artigo 18º - O adjudicatário prestará no prazo de 8 dias contados da data da recepção da comunicação da adjudicação a caução definitiva, correspondente a 5% do preço global da adjudicação.

A caução definitiva será prestada por depósito de dinheiro ou títulos ou mediante garantia bancária, pela forma prescrita para a caução provisória para a prestação da caução definitiva.

Não o fazendo dentro do referido prazo, perderá o depósito provisório que reverterá a favor do Estado.

Artigo 19 - O adjudicatário perderá a favor do Estado a caução prestada, considerando-se desde logo a adjudicação sem efeito, se não comparecer no dia, hora e local fixado para outorga do contrato e não houver sido impedido de o fazer por motivos independentes da sua vontade e que sejam reputados justificação bastante.

Artigo 20º - Aos concorrentes que assim o desejarem será fornecido pela D.G.C.E. cópias devidamente autenticadas dos elementos patentes ao concurso, mediante o pagamento da quantia equivalente ao seu curso.

§ único - É da inteira e completa responsabilidade dos concorrentes a verificação e comparação dos originais com as cópias dos cadernos de encargos e mais peças do projecto que lhes forem fornecidas.

Artigo 21º - Correm por conta do adjudicatário todas as despesas e encargos com a elaboração e assinatura do contrato da empreitada.

§ único - No acto da assinatura do contrato deverá ser exibido, quando legalmente exigível, alvará ou a sua pública forma passado em data posterior à do encerramento do concurso, e, ainda no caso de se tratar de pessoa colectiva, documento comprovativo da sua representação legal.



Artigo 22º - A D.G.C.E. reserva-se o direito de preferir a proposta que julgue mais conveniente aos interesses do Estado, embora não seja a de mais baixo preço, ou ainda de não fazer a adjudicação se assim o entender.

§ único - Se tal se mostrar conveniente aos interesses do Estado poderão ser feitas adjudicações parciais por diferentes concorrentes. Neste caso, os valores das diferentes adjudicações serão calculados em função das relações de preços unitários que fazem parte integrante de cada uma das propostas apresentadas.

U. PORTO



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS  
DIRECÇÃO-GERAL DAS CONSTRUÇÕES ESCOLARES  
DIRECÇÃO DAS INSTALAÇÕES UNIVERSITÁRIAS

oOo

FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ILUMINAÇÃO COMPLEMENTAR,  
DECORAÇÃO E EQUIPAMENTO PARA A RESIDÊNCIA UNIVERSI-  
TÁRIA FEMININA DO PORTO.

CADERNO DE ENCARGOS

CONDIÇÕES JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS

- Artº. 1º. - O presente Caderno de Encargos, refere-se ao fornecimento de todos os artigos constantes do respectivo mapa de quantidades.
- Artº. 2º. - Todos os actos que constituem o fornecimento e que lhe digam respeito, obedecerão:
- a) A este Caderno de Encargos e ainda ao regime Jurídico de Fornecimentos em vigor e a toda a legislação portuguesa, aplicável.
  - b) As peças escritas e desenhadas do projecto patente para concurso, que a seguir se discriminam:



1.1. - Peças Escritas

- A - Programa do concurso
- B - Caderno de encargos - Condições Jurídicas e Administrativas.
- C - Condições gerais.
- D - Memória descritiva
- E - Mapa de quantidades de trabalho
- F - Orçamento.

1.2. - Peças desenhadas

- A - Peças de "série" compostas por mesas, cadeiras, armários metálicos, mesas de cabeceira, camas, bancos, escrivaninhas, estantes, guarda-fatos, sofás, estantes, balcão bar, balcões vestiário e PEX, prateleiras, cabides, banco genoflexório, altar, cómodas, painéis.
  - B - Planta de distribuição 1º. pavimento.
  - C - Planta de distribuição, 2º. pavimento .
  - D - Planta de distribuição, 3º. 4º. 5º. 6º. e 7º. pavimentos.
- Desenho nº. 1 - Mesa rectangular e mesa quadrada /refeitórios  
 " " 2 - Cadeira /Refeitórios  
 " " 3 - Cadeira-maple /refeitório do pessoal, convívio, consulta, quartos, sacristia. Hall.  
 " " 4 - Móvel aparador/refeitório pessoal  
 " " 5 - Quadro de avisos /Hall, corredor.  
 " " 6 - Armário /vestiário de pessoal.



- Desenho nº. 7 - Mesa de cabeceira, cama/quarto criadas.  
" " 8 - Guarda fatos /quarto criadas.  
" " 9 - Banco e mesa baixa /convívio, sala comun.  
" " 10 - Mesa baixa neet e rectangular/sala de convívio, espera  
receber, polivalente, comum, Hall.  
" " 11 - Mesa circular /convívio  
" " 12 - Estante /convívio  
" " 13 - Estante /convívio  
" " 14 - Sofá 5/convívio  
" " 15 - Sofá 3/convívio, receber comum  
" " 16 - Sofá 2/Sala de estar  
" " 17 - Poltrona /Sala convívio, espera, receber, escritó-  
rio, sala comun, polivalente.  
" " 18 - Balcão bar /sala convívio  
" " 19 - Banco bar /sala convívio  
" " 20 - Cadeira /sala convívio, biblioteca.  
" " 21 - Estantes e prateleira /biblioteca.  
" " 22 - Estante/Escritório  
" " 23 - Secretária /escritório consulta  
" " 24 - Cadeiras giratória/escritório e consulta  
" " 25 - Sofá/corredor  
" " 26 - Elemento de estante/sala espera e receber  
" " 27 - Balcão/vestiário, mesa/PEX prateleiras, recipiente  
guarda-chuvas e cabides /vestiário, PBX.  
" " 28 - Genuflexório /capela  
" " 29 - Altar /capela  
" " 30 - Arrincoado, prateleiras, castiçais, cruz, nicho /Capel  
" " 31 - Estante /Capela, cómoda /sacristia  
" " 32 - Cama exames /consulta  
" " 33 - Estante /consulta  
" " 34 - Móvel bar TV /sala comun  
" " 35 - Consola /sala comun  
" " 36 - Móvel aparador /sala comun  
" " 37 - Mesa jantar /sala comun  
" " 38 - Bengaleiro /Hall Directora  
" " 39 - Guarda fatos /Hall Directora, quarto auxiliar Direc-  
tora.



- Desenho nº. 40 - Camas, mesa de cabeceira /quarto 2 camas  
" " 41 - Cômoda /quarto 2 camas  
" " 42 - Cadeira /quarto 2 camas, pequeno, quartos, sala polivalente mesa baixa /quartos.  
" " 43 - Cama, Mesa de cabeceira /quarto pequeno  
" " 44 - Cômoda, espelho /quarto pequeno  
" " 45 - Cama, mesa de cabeceira /quarto grande  
" " 46 - Cômoda, toucador /quarto grande, espelho /quarto grande, Hall Directora, Banquete /quarto grande.  
" " 47A - Camas, prateleira /quartos  
" " 48A - Cômoda /quartos, sala polivalente  
" " 49A - Guarda-fatos /quarto  
" " 50 - Guarda-fatos /quarto  
" " 51 - Guarda-fatos /quarto  
" " 52 - Cama e mesa de cabeceira /quarto auxiliar Direcção.  
" " 53 - Mesa /quartos  
" " 54 - Painéis /quarto  
" " 55 - Armário /quarto  
" " 56 - Armário /quarto  
" " 57 - Cabide /antecâmara quartos  
" " 58 - Armário /tratamento roupas, armário /rouparia, armário roupa, armário roupa.  
" " 59 - Mesa /biblioteca  
" " 60 - Armaduras Apliques



Artº. 3º. - O fornecimento é estipulado por série de preços, isto é, o preço global, resultará da multiplicação dos preços unitários previstos para cada espécie de artigo, pelo número de unidades fornecidas.

1º. - Para aplicação do expresso neste artº. deverão os concorrentes apresentar com a sua proposta, uma lista descritiva dos artigos a fornecer com o respectivo preço unitário.

Artº. 4º. - O concorrente a quem vier a ser adjudicado o fornecimento, será obrigado a fornecer pelos preços unitários da sua proposta maior quantidade de artigos, para além dos previstos, desde que o facto lhe seja comunicado por escrito durante o prazo de 30 dias a contar da data do respectivo contrato.

Artº. 5º. - As importâncias de fornecimentos a mais, serão adicionadas à importância primitiva.

Artº. 6º. - Os concorrentes poderão propor artigos de qualidade diferente dos previstos, devendo nesse caso apresentar amostras ou definir concretamente o que se propõe fornecer, cabendo à DIU aceitar ou não a variante proposta.

Artº. 7º. - Salvo estipulado, o Estado não conhece outra entidade fornecedora que não seja a adjudicatária, cabendo-lhe a total responsabilidade pelo integral cumprimento das condições deste C.F.

Artº. 8º. - Por comum acordo o contrato de fornecimento poderá ser rescindido, sendo os seus efeitos fixados no acordo.

Artº. 9º. - Para cada espécie de material, a embalagem deverá ser feita de acordo com as condições estipuladas, se as houver, e ser sempre executada com perfeição e solidez, por forma a resguardar por completo os materiais e evitar a sua deterioração no transporte e na armazenagem.

Artº. 10º. - O adjudicatário é responsável por todos os prejuízos e despesas resultantes da não observância das condições estipuladas para cada espécie de material até à sua entrega no serviço ou instala-



ção a que se destina.

Esta responsabilidade estende-se ainda aos prejuízos causados a ou por terceiros durante o transporte e armazenagem.

Artº. 11º. - Nas embalagens, que ficam sendo propriedade da D.G.C.E. indicar-se-á:

- o fornecedor
- espécie e quantidade do material

Artº. 12º. - Nas propostas far-se-á sempre menção do prazo da entrega do material de forma concreta e precisa.

§ 1º. - Os prazos de entrega serão contados a partir da data da adjudicação, incluindo-se na contagem os domingos e feriados.

§ 2º. - No caso em que o fornecimento tenha de ser feito por parcelas, entender-se-á que o prazo da entrega se referirá à última parcela, se outras condições especiais não vierem a ser estabelecidas para o efeito.

Artº. 13º. - O prazo a que se refere o artigo anterior poderá ser prorrogado mediante requerimento em papel selado devidamente fundamentado, feito e apresentado pelo adjudicatário antes de terminar o prazo de validade fixado para o fornecimento, sem que este fique com direito a reclamar do novo prazo que lhe for fixado.

Artº. 14º. - Desde que o adjudicatário não cumpra o prazo de entrega a que se obrigou a D.G.C.E. poderá:

- a) - nos primeiros 30 dias e por cada dia além do prazo, aplicar a multa de 0,5% sobre o valor do material não entregue à data da caducidade do prazo;
- b) - nos sessenta dias seguintes, agravar para 1% o da multa indicada na alínea anterior;
- c) - completados 90 dias de atraso, rescindir o contrato, com perda, a favor da D.G.C.E. da caução de garantia efectuada.

§ único - Estas penalidades poderão ser anuladas ou reduzidas, em caso de deferimento do pedido de prorrogação do prazo a que se refere o artº. 12º.

Artº. 15º. - O adjudicatário, depois da assinatura do seu contrato, não poderá apresentar reclamação alguma sobre preços dos objectos contratados nem sobre as condições do fornecimento constantes do mesmo contrato.



Artº. 16º. - Quando se conclua ter o adjudicatário impossibilidade de cumprir as prescrições técnicas estabelecidas para o material a fornecer - ou dificuldade em as cumprir de maneira regular - poderá a Direcção-Geral das Construções Escolares proceder à rescisão do contrato com perda a seu favor, da caução de garantia efectuada.

Artº. 17º. - O prazo de garantia contra defeitos de fabrico ou de má qualidade dos materiais, é de 180 dias após a recepção de todo o material.

Artº. 18º. - A liquidação dos depósitos de garantia, só será feita depois de expirado o prazo a que se refere o artº. anterior.

Artº. 19º. - A D.C.C.E. reserva-se o direito de adjudicar os fornecimentos a um ou mais concorrentes.

Artº. 20º. - O prazo máximo para a entrega de todos os materiais é de 120 dias, a contar da data da consignação do fornecimento. -



Residência Universitária Feminina  
do Porto

-Projecto de Mobiliário e Decoração

-Memória Descritiva

Para apetrechamento das instalações em epígrafe apresenta-se o complementar projecto de mobiliário e decoração.

Os elementos que constituem este projecto foram definidos em estreita colaboração com o Arquitecto autor do projecto e com a Direcção das Construções Escolares do Norte.

Trata-se de mobiliário estudado, tendo em vista as características e finalidades do edifício, no qual se procurou ter em conta para além do aspecto - moderno e funcional - um certo conforto que permita uma boa adaptação ao ambiente por parte das suas utentes - alunas universitárias.

Salientando-se a necessidade de maior permanência nas zonas destinadas a quartos de alunas pensionistas, pelo facto de neles, logicamente, estar prevista a zona de estudo, cuidou-se, de maneira especial, do aproveitamento da área disponível e do ambiente interior por forma a dar a essas divisões o maior conforto. Admite-se mesmo como necessário que os quartos possam ser como que salas de estar onde se estabeleça um convívio particular ou um estudo em conjunto.

Não se descurou, porém, o aspecto económico se bem que se tenha considerado, sob o ponto de vista construtivo, uma conservação económica e com um mínimo de problemas.



Nas zonas comuns e de serviços quási que se limita o apetrechamento a um mínimo de decoração funcional.

A habitação da entidade responsável pela direcção da residência, foi cuidada tendo em vista a responsabilidade do cargo e o seu grau cultural.

As restantes peças desenhadas e escritas esclarecem os modelos estudados.

U. PORTO

ac arquivo central



Residência Universitária Feminina  
do Porto

Projecto de mobiliário e Decoração

Condições Gerais

Artº. 1º. - Todos os modelos serão rigorosamente adjudicados aos locais indicados na planta de distribuição, pelo que o Adjudicatário deverá contactar com o Autor do Projecto, antes de exectuar quaisquer peças, a fim de se visitar o local e rectificar medidas ou posições, Para este fim deverá dirigir-se a Arqtº. E. COIMBRA BRITO, Rua João Pedro Ribeiro, 673-3º. Esqº. telef. 48 89 54 - PORTO.

Artº. 2º. - Os móveis e demais partes do fornecimento serão devidamente montados no local competindo ao Adjudicatário, no final do fornecimento, proceder às limpezas, enceramentos e reparações de eventuais estragos causados pelo seu pessoal, por forma a que o edifício entre imediatamente em funcionamento.

Artº. 3º. - Madeira e Contraplacados

Em toda a obra será aplicada madeira e contraplacado (sempre na espessura de 0,005 m, folheado de fábrica) de mune.



Eventualmente, mediante aprovação do Autor do projecto poderá fazer-se a substituição de mutene por câmbala. As madeiras deverão ser bem secas, sem nós nem carnaz ou manchas e de veios paralelos com ausência de revessos.

Artº. 4º. - Interiores

Nos elementos onde se aplique contraplacado de 0,005 m de espessura, deverá ser executado um lamelado de tola, como interior, o qual pode ser substituído por aglomerado de madeira.

As ilhargas e fundos de gavetas poderão ser executadas em tola.

Artº. 5º. - Assemblagens

Serão sempre executadas de granzepe ou de rabo de andorinha.

Os tampos e as ilhargas deverão ser ligados de esquadria, com emprego de tala embutida.

Artº. 6º. - Orlas

Serão sempre de madeira maciça, com arestas boleadas.

Artº. 7º. - Acabamentos de madeiras;

Será utilizado o vernis celulósico fosco, em 3 demãos, após um ter sido feito um acabamento de lixa muito esmerado.

Os interiores são igualmente acabados.

Os tampos de mesas e de móveis baixos serão acabados com vernis poliester duro, fosco.



**Artº. 8º. - Ferragens e fechaduras**

Serão de latão oxidado, à escolha da Fiscalização, da melhor qualidade existente no mercado.

As fechaduras serão do tipo Viro, oxidadas e providas de três chaves por móvel.

Deverá providênciar-se que em cada compartimento serão iguais todas as fechaduras.

**Artº. 9º. -** A Direcção-Geral das Construções Escolares e o autor do projecto poderão no decorrer da obra suprimir, alterar ou escolher outra variante de alguns dos modelos.

U. PORTO

ac

arquivo  
central

O Architecto.



DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Preço N.º	Quantidades	Preços Unitários	IMPORTÂNCIAS	
				Parciais	Totais
<u>CAPÍTULO I</u>					
<u>Art.º. 1.º.</u> - Mesa de tubo de aço plastificado com 0,025 x 0,025 m. com ponteiros cromadas, com tampo e sub-tampo revestido a termolaminado colado e aglomerado de madeira.					
<u>DESENHO N.º. 1</u> - Posição 1					
PISO 1 - Refeitório		22			
Refeitório		<u>2</u>			
		24			
<u>Art.º. 2.º.</u> - Mesa análogo à anterior com tampo quadrado.					
- Posição 2					
PISO 1 - Refeitório		6			
<u>Art.º. 3.º.</u> - Cadeira com estrutura em tubo de aço quadrado com 0,025x0,025 m. plastificado, com assento e costa em contraplacado de madeira moldada com fixação à estrutura com parafusos e anilhas de latão e pés com deslizadores.					
<u>DESENHO N.º. 2</u> - Posição 3					
PISO 1 - Refeitório		100			
Refeitório		<u>8</u>			
		108			
<u>Art.º. 4.º.</u> - Cadeira maple com estrutura de madeira, sêmfadas soltas em latex revestida a napa à base de 120\$00/					



DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Preço N.º	Quantidades	Preços Unitários	IMPORTÂNCIAS	
				Parciais	Totais
/metro, assento sobre lona preta esticada por tirante de madeira com ligação por presilhas de couro com fivelas de latão.					
<u>DESENHO N.º. 3</u> - Posição 4					
PISO					
1 -Refeitório de Pessoal		3			
2 -Sala de convívio		15			
-Consulta e tratamentos		2			
-Quartos		2			
-Sacristia		1			
-Hall		2			
PISO 3 a 7 -Quartos		<u>100</u>			
		125			
<u>Art.º. 5.º.</u> - Móvel aparador com 2 portas e 3 prateleiras amovíveis.					
<u>DESENHO N.º. 4</u> - Posição 5					
PISO					
1 -Refeitório de Pessoal		5			
<u>Art.º. 6.º.</u> - Quadro de avisos com fundo de aglomerado de cortiça sobre aglomerado de madeira com arco de madeira maciça.					
<u>DESENHO N.º. 5</u> - Posição 6					
PISO					
1 -Hall de elevadores		1			
PISO					
2 -Corredor		<u>1</u>			
		2			
<u>Art.º. 7.º.</u> - Armário vestiário metálico, pintado a tinta de estufa, individualizado, com 2 cruzetas, podendo formar conjuntos.					
<u>DESENHO N.º. 6</u> - Posição 7					
PISO					
1 -Vestiário de Pessoal		5			



DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Preço N.º	Quantidades	Preços Unitários	IMPORTÂNCIAS	
				Parciais	Totais
<p><u>Artº. 8º.</u> - Mesa de cabeceira em madeira com uma gaveta.</p> <p><u>DESENHO Nº. 7</u> - Posição 8</p> <p>PISO 1 -Quarto criadas</p>		5			
<p><u>Artº. 9º.</u> - Cama individual em madeira, com estrado e colchão de molas espirais e espuma de poliuretano, incluindo travesseiro.</p> <p><u>DESENHO Nº. 7</u> - Posição 9</p> <p>PISO 1 -Quarto criadas</p>		5			
<p><u>Artº.10º.</u> - Guardas fatos de madeira com fechaduras individualizadas, com varão e 4 cruzetas, prateleira e 2 gavetas em cada compartimento e porta etiquetas.</p> <p><u>DESENHO Nº. 8</u> - Posição 10</p> <p>PISO 1 -Quarto criadas</p>		1			
<p><u>Artº.11º.</u> - Banco estofado com precintas e espuma de borracha revestida com napa brilhante à base de Esc: 120\$00/metro.</p> <p><u>DESENHO Nº. 9</u> - Posição 11</p> <p>PISO 2 -Sala de convívio</p>		10			



DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Preço N.º	Quantidades	Preços Unitários	IMPORTÂNCIAS	
				Parciais	Totais
<p><u>Artº.12º.</u> - Mesa baixa com tampo em termolaminado assente sobre aglomerado de madeira de 0,022 m. de espessura.</p>					
<p><u>DESENHO N.º. 9</u> - Posição 12</p>					
PISO		2			
		1			
		3			
<p><u>Artº.13º.</u> - Mesa baixa rectangular com 1,00x0,50m. com estrutura e orla em madeira maciça com tampo revestido a termolaminado.</p>					
<p><u>DESENHO N.º. 10</u> - Posição 13</p>					
PISO		2			
		2			
		1			
PISO 3 a 7		5			
		10			
<p><u>Artº.14º.</u> - Mesa baixa quadrada c/0,75 x 0,75 análoga à anterior.</p>					
<p><u>DESENHO N.º. 10</u> - Posição 14</p>					
PISO		4			
		2			
		2			
		1			
		1			
PISO 3 a 7		10			
		20			



DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Preço N.º	Quantidades	Preços Unitários	IMPORTÂNCIAS	
				Parciais	Totais
<p><u>Artº.15º.</u> - Mesa circular em madeira com tampo de aglomerado de madeira revestido a termolaminado.</p> <p><u>DESENHO Nº. 11</u> - Posição 15</p> <p>PISO 2 - Sala de convívio</p>		5			
<p><u>Artº.16º.</u> - Estante em madeira com sanca corrida de luz fluorescente com escrífice opalino na parte superior e inferior e de cor nos arifícios frontais, com 3 elementos c/porta de rebader c/fechadura c/a porta interior forrada a termolaminado, conjunto de 2 gavetas com frente lapidados e 9 prateleiras amovíveis.</p> <p><u>DESENHO Nº. 12</u> - Posição 16</p> <p>PISO 2 - Sala de convívio</p>		1			
<p><u>Artº.17º.</u> - Estante com prumos de madeira, prateleiras amovíveis e gavetas com fechadura, sanca de luz idêntica à do desenho 12. A sanca de luz, prateleiras, tampo inferior e as portas dos armários são revestidos a termolaminado.</p> <p><u>DESENHO Nº. 13</u> - Posição 17</p> <p>PISO 2 - Sala de convívio</p>		1			





DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Preço N.º	Quantidades	Preços Unitários	IMPORTÂNCIAS	
				Parciais	Totais
<u>Art.º.18º.</u> - Sofá de 5 lugares com estrutura de madeira precintada com Sangletex e revestida com espuma de poliuretano, sendo as almofadas enchidas com fibras de TREVIRA e o revestimento em napa brilhante à base de 120\$00/metro.  <u>DESENHO N.º. 14</u> - Posição 18  PISO 2 - Sala de convívio		1			
<u>Art.º.19º.</u> - Sofá de 3 lugares análogo ao anterior.  <u>DESENHO N.º. 15</u> - Posição 19  PISO 2 - Sala de convívio - Sala de receber - Sala comum		1 1 <u>1</u> 3			
<u>Art.º.20º.</u> - Sofá de 2 lugares análogo ao anterior.  <u>DESENHO N.º. 16</u> - Posição 20  PISO 2 - Sala de espera  PISO 3 a 7 - Sala Polivalente		2  <u>5</u> 7			
<u>Art.º.21º.</u> - Peltrons análogo aos sofás anteriores.  <u>DESENHO N.º. 17</u> - Posição 21  PISO 2 - Sala de convívio - Sala de espera - Sala de receber - Escritório - Sala comum  PISO 3 a 7 - Sala polivalente		6 2 4 2 2 <u>10</u> 26			



DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Preço N.º	Quantidades	Preços Unitários	IMPORTÂNCIAS	
				Parciais	Totais
<p><u>Artº.22º.</u> - Balcão bar com tampo inferior e respaldo revestido a aço inox 18-8, incluindo uma pia com torneira e esgoto (incluindo as ligações) com apoio de braços de napa estofada, frente revestida com estofe de napa à base de 100\$00/metro, e espuma de poliuretano com 3 gavetas e 4 portas providas de fechaduras e revestidas com termolaminado.</p> <p>DESENHO N.º. 18 - Posição 22</p> <p>PISO 2 - Sala de convívio</p>		1			
<p><u>Artº.23º.</u> - Banco de bar com apoio de pés revestido com linóleo e assento de espuma de poliuretano e napa à base de 120\$00/m.com deslizadores cromados.</p> <p>DESENHO N.º. 19 - - Posição 23</p> <p>PISO 2 - Sala de convívio</p>		4			
<p><u>Artº.24º.</u> - Cadeira estofada com napa brilhante à base de 120\$00/metro e espuma de poliuretano, com deslizadores cromados.</p> <p>DESENHO N.º. 20 - Posição 24</p> <p>PISO 2 - Sala de convívio</p> <p>- Biblioteca</p> <p>- Escritório</p> <p>- Sala comum</p>		26 8 1 <u>6</u> 31			



DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Preço N.º	Quantidades	Preços Unitários	IMPORTÂNCIAS	
				Parciais	Totais
<p><u>Artº.25º.</u> - Estante com prateleiras amovíveis e com portas almofadadas, com fechadura terço em cada compartimento uma prateleira de sair.</p> <p>DESENHO N.º. 21 - Posição 25</p> <p>PISO 2 - Biblioteca</p>		1			
<p><u>Artº.26º.</u> - Estante análoga à anterior com 3 elementos.</p> <p>DESENHO N.º. 21 - Posição 26</p> <p>PISO 2 - Biblioteca</p>		1			
<p><u>Artº.27º.</u> - Prateleira em madeira com suportes do mesmo material nos vãos das janelas.</p> <p>- Posição 27</p> <p>PISO 2 - Biblioteca</p>		1			
<p><u>Artº.28º.</u> - Prateleira análogo à anterior em ângulo ligando a estante à parede.</p> <p>- Posição 28</p> <p>PISO 2 - Biblioteca</p>		1			
<p><u>Artº.29º.</u> - Estante de madeira com bar revestido no interior com termolaminado e com prateleiras amovíveis, 6 gavetas com frentes lapidadas.</p> <p>DESENHO N.º. 22 - Posição 29</p> <p>PISO 2 - Escritório</p>		1			



DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Preço N.º	Quantidades	Preços Unitários	IMPORTÂNCIAS	
				Parciais	Totais
<p><u>Artº. 30º.</u> - Secretária com 6 gavetas c/fechaduras, ilhargas lapidadas.</p> <p><u>DESENHO Nº. 23</u> - Posição 30</p> <p>PISO 2 - Escritório</p> <p>- Consultas e tratamentos</p>		<p>1</p> <p><u>1</u></p> <p>2</p>			
<p><u>Artº. 31º.</u> - Cadeira giratória com base e estrutura metálicas cromadas, regulador de posição das costas, altura regulável, roletes cromados, braços, costas e assentos estofados com napa à base de 120\$00/metro e espuma de borracha.</p> <p><u>DESENHO Nº. 24</u> - Posição 31</p> <p>PISO 2 - Escritório</p>		1			
<p><u>Artº. 32º.</u> - Cadeira giratória idêntica à anterior, sem braços.</p> <p><u>DESENHO Nº. 24</u> - Posição 32</p> <p>PISO 2 - Consultas e tratamentos</p>		1			
<p><u>Artº. 33º.</u> - Sofá com costas fixadas à parede, com encosto suspenso por precintas de couro se leiro, assento e costas de espuma de poliuretano e capesmente de TREVIRA em fibra, caixas com precintas de borracha e revestimento de napa à base de 120\$00/metro.</p> <p><u>DESENHO Nº. 25</u> - Posição 33</p> <p>PISO 2 - Corredor</p>		2			



DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Preço N.º	Quantidades	Preços Unitários	IMPORTÂNCIAS	
				Parciais	Totais
<p><u>Art.º.34.º.</u> - Estante de 3 elementos análogos ao desenho nº.22.</p> <p>DESENHO Nº. 26 - Posição 34</p> <p>PISO 2 - Sala de espera</p>		1			
<p><u>Art.º.35.º.</u> - Elemento de estante só com portas igual ao desenho nº.26.</p> <p>DESENHO Nº. 26 - Posição 35</p> <p>PISO 2 - Sala de receber</p>		2			
<p><u>Art.º.36.º.</u> - Balcão de vestiário com tampo revestido a termolaminado e porta com mola e trinco.</p> <p>DESENHO Nº. 27 - Posição 36</p> <p>PISO 2 - Vestiário e P.B.X.</p>		1			
<p><u>Art.º.37.º.</u> - Mesa para P.B.X. em madeira com tampo revestido a termolaminado.</p> <p>DESENHO Nº. 27 - Posição 37</p> <p>PISO 2 - Vestiário e P.B.X.</p>		1			
<p><u>Art.º.38.º.</u> - Duas prateleiras com régua de madeira fixadas à parede com escrupulas de ferro metalizado e esmalta- do, com cerca de 1,70x x 0,30 m.</p> <p>- Posição 38</p> <p>PISO 2 - Vestiário e P.B.X.</p>		1			



DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Preço N.º	Quantidades	Preços Unitários	IMPORTÂNCIAS	
				Parciais	Totais
<p><u>Artº.39º.</u> - Recipiente para guarda-chuva com duas spanhadeiras de zinco, pintadas a esmalte e revestidas a madeira, com cerca de 1,00 m. cada e com 0,30 m. de largura e 0,10 m. de altura, e com uma régua de 0,20 m. e um varão com <math>\phi</math> de 0,04 m. fixado à parede para apoio dos guarda-chuvas, com numeração de 1 a 50 e ficha cromada.</p> <p>- Posição 39</p> <p>PISO 2 - Vestiário e P.B.X.</p>		1			
<p><u>Artº.40º.</u> - Cabides de alumínio anodizado com régua idênticas ao desenho nº. 57 mas fixos, numerados de 1 a 100 e espaçados entre si de 0,15 m. (cerca de 10m).</p> <p>- Posição 40</p> <p>PISO 2 - Vestiário e P.B.X.</p>		1			
<p><u>Artº.41º.</u> - Banco com genoflexório, em madeira com apoio de joelhos rebaixável revestido a alcatifa à base de 180\$00/metro.</p> <p><u>DESENHO Nº. 28</u> - Posição 41</p> <p>PISO 2 - Capela</p>		9			
<p><u>Artº.42º.</u> - Altar amovível de madeira maciça com aplicações lapidadas de latão e com uma cruz de latão polido inserida numa almofada revestida a veludo.</p> <p><u>DESENHO Nº. 29</u> - Posição 42</p> <p>PISO 2 - Capela</p>		1			



DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Preço N.º	Quantidades	Preços Unitários	IMPORTÂNCIAS	
				Parciais	Totais
<p><u>Artº.43º.</u> - Revestimento da parede da capela constituído por:</p> <p>a)-Arrincoado de madeira com 0,02 m.de espessura assente sobre estrutura de pinho tratado (cerca de 16 m2).</p> <p>b)-Duas prateleiras de mármore extremos com cerca de 0,40 x 0,25 x 0,05 m.com arestas lapidadas, chumbadas à prade através do arrincoado.</p> <p>c)-Dois castiçais de 3 velas em latão polido.</p> <p>d)-Uma cruz de latão polido (chapa de 1mm.) assente sobre aglomerado de madeira, com parte interior constituída por um painel de aglomerado com luz fluorescente entre esse painel e o arrincoado (uma lâmpada de 40 W e outra de 20 W), sendo a fixação ao arrincoado por meio de pernas e parafusos lapidados idênticos aos do altar.</p> <p>e)-Nicho praticado no arrincoado com aplicação de perspex no fundo e duas lâmpadas fluorescentes de 20 W e com base de mármore análoga à da alínea b).</p> <p><u>DESENHO N.º. 30</u> - Posição 43</p> <p>PISO 2 - Capela</p>		1			
<p><u>Artº.44º.</u> - Estante de leitura em madeira, com tripé, altura regulável com ferragem em latão, tampe com batente para suporte do livro.</p> <p>- Posição 44</p> <p>PISO 2 - Capela</p>		1			



DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Preço N.º	Quantidades	Preços Unitários	IMPORTÂNCIAS	
				Parciais	Totais
<p><u>Art.º.45º.</u> - Cômoda de 5 gavetas almofadadas em lapida do com puxadores incorporados, provida de uma fechadura numa gaveta.</p> <p>DESENHO N.º. 31 - Posição 45</p> <p>PISO 2 - Sacristia</p>		1			
<p><u>Art.º.46º.</u> - Cama de exames estofada a napa com cabeceira inclinável e com base em tubo de aço esmaltado com ponteiros de borracha.</p> <p>DESENHO N.º. 32 - Posição 46</p> <p>PISO 2 - Consulta e tratamentos</p>		1			
<p><u>Art.º.47º.</u> - Estante metálica com vestiário provido de prateleiras e varão para cruzetas, com duas cruzetas, prateleira móvel, um vão de portas de correr, pés terminais cromados giratórios para nivelamento, portas revestidas a napa, com duas fechaduras.</p> <p>DESENHO N.º. 33 - Posição 47</p> <p>PISO 2 - Consulta e tratamentos</p>		1			
<p><u>Art.º.48º.</u> - Prateleiras em madeira de tela com 0,30m. de largo 2,5 cm de espessura com prumos de tubos de ferro esmaltado com <math>\phi</math> 0,03 m. chumbadas ao chão e à parede, com espaçamento de largura de cerca de 1,20 m e de altura de 0,50 m.</p> <p><i>3 fichas de prateleiras</i></p> <p>- Posição 48</p> <p>PISO 1 - Armazém</p> <p>PISO 2 - Despensa</p>		36 m.L. 6 m.L. 42 m.L.			



DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Preço N.º	Quantidades	Preços Unitários	IMPORTÂNCIAS	
				Parciais	Totais
<p><u>Art.º.49º.</u> - Móvel bar e de T.V. com portas almofadadas de recolher na ilharga com giros e corrediça.</p> <p><u>DESENHO N.º. 34</u> - Posição 49</p> <p>PISO 2 - Sala comum</p>		1			
<p><u>Art.º.50º.</u> - Consola de madeira fixada à parede.</p> <p><u>DESENHO N.º. 35</u> - Posição 50</p> <p>PISO 2 - Sala comum</p>		1			
<p><u>Art.º.51º.</u> - Móvel aparador com dois corpos separáveis, sendo a superior constituida por 3 vãos com portas almofadadas com prateleiras amovíveis no interior e na parte inferior com gavetas lapidadas.</p> <p><u>DESENHO N.º. 36</u> - Posição 51</p> <p>PISO 2 - Sala comum</p>		1			
<p><u>Art.º.52º.</u> - Mesa de jantar extensível, com aumento de comprimento de 0,70 m. em duas tábuas de guardar sob o tampo principal.</p> <p><u>DESENHO N.º. 37</u> - Posição 52</p> <p>PISO 2 - Sala comum</p>		1			
<p><u>Art.º.53º.</u> - Armário bengaleiro de madeira com almofadas apostas sobre portas e ilhargas de contraplacado, pintado a esmalte no exterior e interior das portas com prateleiras varão de latão com 6 cruzetas, suporte guar</p>					



DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Preço N.º	Quantidades	Preços Unitários	IMPORTÂNCIAS	
				Parciais	Totais
das chuvas e aparadeira de zinco aplicada no interior.					
<u>DESENHO N.º. 38</u> - Posição 53					
PISO 2 - Hall da Directora		1			
<u>Art.º.54º.</u> - Guarda fatos com portas almofadas, 6 gavetas interiores 2 por vão, varão em ferro metalizado e pintado e 12 cruzetas.					
<u>DESENHO N.º. 39</u> - Posição 54					
PISO 2 - Hall dos quartos Directora		1			
PISO 3 e 7 - Quarto auxiliar Directora		$\frac{5}{6}$			
<u>Art.º.55º.</u> - Conjunto de duas camas de solteiro constituído por:					
a) - Cabeceira alta em madeira com fundo de feltro acrílico.					
b) - Estrado reguado com colchões de poliuretano com molas espirais incorporadas.					
c) - 2 travesseiros					
d) - Duas colchas executadas em tecido à base de 200\$00/ metro largura 1,30 m.					
<u>DESENHO N.º. 40</u> - Posição 55					
PISO 2 - Quarto de 2 camas		1			
<u>Art.º.56º.</u> - Mesa de cabeceira com 2 gavetas.					
<u>DESENHO N.º. 40</u> - Posição 56					
PISO 2 - Quarto de 2 camas		3			



DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Preço N.º	Quantidades	Preços Unitários	IMPORTÂNCIAS	
				Parciais	Totais
<u>Art.º.57º.</u> - Cômoda de madeira com 4 gavetas.					
<u>DESENHO N.º. 41</u> - Posição 57					
PISO 2 - Quartos de 2 camas		1			
<u>Art.º.58º.</u> - Cadeira com assento em espuma de borracha e naps à base de 120\$00/metro com deslizadores cromados nos pés.					
<u>DESENHO N.º. 42</u> - Posição 58					
PISO 2 - Quarto de 2 camas		2			
- Quarto pequeno		1			
PISO 3 a 7 - Quartos		100			
- Sala polivalente		10			
		113			
<u>Art.º.59º.</u> - Mesa baixa redonda com estrutura de madeira, tampo em aglomerado revestido a termolaminado.					
<u>DESENHO N.º. 42</u> - Posição 59					
PISO 3 a 7 - Quartos		90			
<u>Art.º.60º.</u> - Cama de madeira com prumos torneados nas cabeceiras, com estrado regulado e colchão de molas e duas almofadas.					
<u>DESENHO N.º. 43</u> - Posição 60					
PISO - 2 - Quarto pequeno		1			



DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Preço N.º	Quantidades	Preços Unitários	IMPORTÂNCIAS	
				Parciais	Totais
<u>Artº.61º.</u> - Mesa de cabeceira com gaveta com frente com moldura.  <u>DESENHO N.º. 43</u> - Posição 61  PISO 2 - Quarto pequeno		2			
<u>Artº.62º.</u> - Cômoda de 4 gavetas com moldura nas frentes.  <u>DESENHO N.º. 44</u> - Posição 62  PISO 2 - Quarto pequeno		1			
<u>Artº.63º.</u> - Espelho de 6 mm com moldura de madeira esmaltada fixada à parede.  <u>DESENHO N.º. 44</u> - Posição 63  PISO 2 - Quarto pequeno		1			
<u>Artº.64º.</u> - Cama com cabeceira baixa com almofada de madeira, com estrutura de reguado e colchão de molas.  <u>DESENHO N.º. 45</u> - Posição 64  PISO 2 - Quarto grande		1			
<u>Artº.65º.</u> - Mesa de cabeceira com gaveta e sub-tampo em reguado.  <u>DESENHO N.º. 45</u> - Posição 65  PISO 2 - Quarto grande		1			



DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Preço N.º	Quantidades	Preços Unitários	IMPORTÂNCIAS	
				Parciais	Totais
<u>Art.º.66º.</u> - Cômoda em madeira com 6 gavetas com frente lapidados.  <u>DESENHO N.º. 46</u> - Posição 66  PISO 2 - Quarto grande		1			
<u>Art.º.67º.</u> - Toucador-mesa de cabeceira, com sub-tampo reguado.  <u>DESENHO N.º. 46</u> - Posição 67  PISO 2 - Quarto grande		1			
<u>Art.º.68º.</u> - Espelho de 6mm com moldura de madeira pintada.  <u>DESENHO N.º. 46</u> - Posição 68  PISO 2 - Quarto grande - Hall Directors		1 <u>1</u> 2			
<u>Art.º.69º.</u> - Banqueta estofada a espuma de borracha com 0,10 m. de espessura assente sobre precintas e revestida com tecido à base de 200\$00/metro.largura 1,30 m.  <u>DESENHO N.º. 46</u> - Posição 69  PISO 2 - Quarto grande		1			
<u>Art.º.70º.</u> - Camas constituidas por um estrado reguado com cabeceira, com colchão e três almofadas de espuma de poliuretano e molas espirais, incluindo revestimento das almofadas e uma cobertura para a cama em tecido à base de .....					



DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Preço N.º	Quantidades	Preços Unitários	IMPORTÂNCIAS	
				Parciais	Totais
150\$00/metro e uma almofada-travesseiro com 0,60 x 0,40 x 0,20 m. em sumama.					
<u>DESENHO N.º. 47 - A</u> - Posição 70					
PISO 3 a 7 - Quartos		95			
<u>Art.º. 71.º.</u> - Prateleira sanca de luz fluorescente com uma lâmpada de 25 W de arranque instantâneo, e vidro-acrílico.					
<u>DESENHO N.º. 47 - A</u> - Posição 71					
PISO 3 a 7 - Quartos		95			
<u>Art.º. 72.º.</u> - Cômoda papeleira com espaldar de prateleiras, sanca de luz fluorescente com lâmpada de 20 W, porta de rebater revestida a termolaminado, com gaveta e dois vãos no interior.					
<u>DESENHO N.º. 48 - A</u> - Posição 72					
PISO 3 a 7 - Quartos		100			
- Sala Polivalente		10			
		110			
<u>Art.º. 73.º.</u> - Guarda fatos com portas almofadadas e seis gavetas, com varão de ferro metálico e pintado e seis cruzetas.					
<u>DESENHO N.º. 49 - A</u> - Posição 73					
PISO 3 a 7 - Quarto		80			



DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Preço N.º	Quantidades	Preços Unitários	IMPORTÂNCIAS	
				Parciais	Totais
<p><u>Art.º.74º.</u> - Guarda fatos com porta almofadada com prateleira interior, varão em ferro metalizado e pintado e seis cruzetas.</p> <p><u>DESENHO N.º. 50</u> - Posição 74</p> <p>PISO 3 a 7 - Quarto</p>		5			
<p><u>Art.º.75º.</u> - Guarda fatos com portas almofadadas com quatro gavetas e duas prateleiras interiores no vão central, varão de ferro metalizado e pintado e oito cruzetas.</p> <p><u>DESENHO N.º. 51</u> - Posição 75</p> <p>PISO 3 a 7 - Quarto</p>		5			
<p><u>Art.º.76º.</u> - Cama com colchão em poliuretano e molas espirais assente sobre estrado de reguado, incluindo almofada-travesseiro com 0,60 x 0,40 x 0,20 m. em sumama.</p> <p><u>DESENHO N.º. 52</u> - Posição 76</p> <p>PISO 3 a 7 - Quarto auxiliar Direcção</p>		5			
<p><u>Art.º.77º.</u> - Mesa de cabeceira com gaveta e prateleira em reguado de madeira.</p> <p><u>DESENHO N.º. 52</u> - Posição 77</p> <p>PISO 3 a 7 - Quarto auxiliar Direcção</p>		5			
<p><u>Art.º.78º.</u> - Mesa de ligação com espaldar de prateleiras superiores, com</p>					



DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Preço N.º	Quantidades	Preços Unitários	IMPORTÂNCIAS	
				Parciais	Totais
<p>tampo revestido a termolaminado.</p> <p><u>DESENHO N.º. 53</u> - Posição 78</p> <p>PISO 3 a 7 - Quartos</p> <p><u>Art.º.79.º.</u> - Painéis de arrinco de com 0,022 m.de espessura, com régua de remate, prumos de suporte de varões e argolas, incluindo dois vãos ferrados a termolaminado colado sobre aglomerado de madeira com 0,02 m.de espessura um dos quais com prateleiras amovíveis.</p> <p><u>DESENHO N.º. 54</u> - Posição 79</p> <p>PISO 3 a 7 - Quarto</p> <p><u>Art.º.80.º.</u> - Armário, régua de remate, suporte e argolas para cortina, sendo o fundo de armário em termolaminado colado sobre aglomerado de madeira com 0,02m. de espessura com prateleiras amovíveis.</p> <p><u>DESENHO N.º. 55</u> - Posição 80</p> <p>PISO 3 a 7 - Quarto</p> <p><u>Art.º.81.º.</u> - Cabide constituído por régua e prateleiras fixadas à parede, com espelho de 6 mm com aresta e cinco suportes de roupa de alumínio anodizado.</p> <p><u>DESENHO N.º. 57</u> - Posição 82</p> <p>PISO 3 a 7 - Ante câmara dos quartos</p>		5			
		85			
		10			
		95			



DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Preço N.º	Quantidades	Preços Unitários	IMPORTÂNCIAS	
				Parciais	Totais
<u>Artº.82º.</u> - Armário de rouparia e duas portas c/prateleiras amovíveis, forrado a termelaminado.  <u>DESENHO N.º. 58</u> - Posição 83 PISO 3 a 7 - Tratamento de roupas		5			
<u>Artº.83º.</u> - Armário análogo ao anterior, com 5 elementos.  <u>DESENHO N.º. 58</u> - Posição 84 PISO 3 a 7 - Rouparia		5			
<u>Artº.84º.</u> - Armário de parede com prateleira interior, provido de fechadura e inteiramente revestido a termelaminado.  <u>DESENHO N.º. 58</u> - Posição 85 PISO 3 a 7 - Tratamento de roupas		5			
<u>Artº.85º.</u> - Mesa da biblioteca em madeira maciça c/ 0,006 m.de espessura colada sobre aglomerado de madeiras.  <u>DESENHO N.º. 59</u> - Posição 86 PISO 2 - Biblioteca		1			



DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Preço N.º	Quantidades	Preços Unitários	IMPORTÂNCIAS	
				Parciais	Totais
<u>CAPÍTULO II</u>					
<u>DECORAÇÃO</u>					
<u>Artº. 1º.</u> - Cortinas de tecido acrílico translúcido com 3,00 m. de largura, à base de 120\$00/metro, com panejamento triplo do vão incluindo calhas brancas esmaltadas, suspensões de nylon e comandos de cordão de thereylene com pesos nos extremos.					
PISO 1 - Refeitório					
		2 de 1,80 x 2,80	10,08 m2		
		4 de 3,00 x 2,80	33,60 m2		
		1 de 2,00 x 2,80	5,60 m2		
		- Dormitório criadas			
		2 de 2,00 x 1,50	6,00 m2		
		- Refeitório do Peseal			
		1 de 1,80 x 1,50	2,70 m2		
		1 de 1,50 x 1,50	2,25 m2		
PISO 2 - Sala de convívio					
		5 de 3,00 x 2,80	42,00 m2		
		1 de 2,00 x 2,80	5,60 m2		
		1 de 1,80 x 2,80	5,04 m2		
		- Biblioteca			
		1 de 1,20 x 2,80	3,36 m2		
		1 de 3,00 x 2,80	8,40 m2		
		- Escritório			
		1 de 3,00 x 2,80	8,40 m2		
		- Sala de receber			
		1 de 3,00 x 2,80	8,40 m2		
		- Sala de espera			
		1 de 3,00 x 2,80	8,40 m2		



DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Preço N.º	Quantidades	Preços Unitários	IMPORTÂNCIAS	
				Parciais	Totais
- Quartos					
3 de 2,20 x 1,50		9,90 m2			
- Sala comum					
1 de 2,00 x 3,00		6,00 m2			
1 de 2,50 x 3,00		7,50 m2			
- Consultório e tratamentos					
1 de 1,20 x 1,50		1,80 m2			
- Sacristia					
1 de 1,80 x 1,50		2,70 m2			
1 de 1,20 x 1,50		1,80 m2			
- Capela					
2 de 1,20 x 2,00		2,40 m2			
PISOS 3 a 7 - Quartos					
1 de 1,20 x 1,50		180,00 m2			
- Corredores					
15 de 2,00 x 2,50		75,00 m2			
- Sala Polivalente					
5 de 3,00 x 2,50		37,50 m2			
		474,43 m2			
Arredondamento.....		0,07			
		474,50 m2			
<u>Artº. 2º.</u> - Cortinas de tecido de algodão e fibra à base de 100\$00/metro com panejamento duplo do vão incluindo argolas de madeira varões idênticos aos desenhados para os quartos e com comande por cordão e berla.					
- Mesma distribuição do artigo anterior.		474,50 m2			
<u>Artº. 3º.</u> - Alcatifa de feltro de nylon tipo Tepinil assente inteiramente colada.					
PISO 2 - Sala de convívio					
12,00 x 9,00		180,00 m2			



DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Preço N.º	Quantidades	Preços Unitários	IMPORTÂNCIAS	
				Parciais	Totais
- Escritório 3,30 x 4,50		14,85 m <sup>2</sup>			
- Sala de espera 3,50 x 4,50		15,75			
- Sala de receber 3,00 x 4,50		13,50 m <sup>2</sup>			
- Capela e Sacristia 7,00 x 7,00		49,00 m <sup>2</sup>			
- Sala comum 4,00 x 7,00		28,00 m <sup>2</sup>			
- Quarto 9,00 x 5,00		45,00 m <sup>2</sup>			
		274,10 m <sup>2</sup>			
<u>Art.º 4.º</u> - Tapetes de borracha e alumínio tipo mator com sbas.					
PISO 1 - Refeitório 2 de 1,00 x 1,00		2,00 m <sup>2</sup>			
PISO 2 - Entradas Directors 1 de 1,00 x 1,00		1,00 m <sup>2</sup>			
- Entrada principal 1 de 2,50 x 1,50		3,75 m <sup>2</sup>			
		6,75			
<u>Art.º 5.º</u> - Tapetes de lã debruados.					
PISO 2 - Quartos 7 de 1,20 x 1,00		8,40 m <sup>2</sup>			
PISO 3 a 7 - Quartos 10 de 1,20 x 1,00		12,00 m <sup>2</sup>			
95 de 1,50 x 1,50		213,75 m <sup>2</sup>			
- Sala Polivalente 5 de 2,00 x 3,50		7,00 m <sup>2</sup>			
		241,15 m <sup>2</sup>			



DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Preço N.º	Quantidades	Preços Unitários	IMPORTÂNCIAS	
				Parciais	Totais
<u>Artº. 6º.</u> - Quadros constituídos por uma moldura laca-da com 0,025 m. de vis-ta, vidro com cerca de 0,60 x 0,90 m., incluín-do uma estampa de li-togravura à base de 300\$00.					
PISO 2 - Habitação da Directora		5			
- Sala de espera		2			
- Sala de receber		2			
- Escritório		1			
- Sala de convívio		3			
PISO 3a7 - Quartos		95			
- Sala Polivalente		10			
- Corredores		25			
		143			
<u>Artº. 7º.</u> - Tels vinílica elás-tica colada às pare-des na parte posterior das camas dos quartos.					
PISO 3a7 - Quartos					
90 x 9,00 m2		810,00 m2			
- Quartos de 2 camas					
5 x 18,00 m2		90,00 m2			
		900,00 m2			



DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Preço N.º	Quantidades	Preços Unitários	IMPORTÂNCIAS	
				Parciais	Totais
<u>CAPÍTULO III</u>					
<u>EQUIPAMENTO</u>					
<u>Art.º 1.º.</u> - Armário farmácia com porta em termolaminado nas duas faces colado sobre aglomerado de madeira de 0,022 m. de espessura com fundo e ilhargas de madeira, duas prateleiras de vidro de 6 mm amovíveis, com dobradiças de mola, adaptadas aos vãos existentes nos quartos de banho com cerca de 0,60 x x 0,80 m.					
PISOS 3 a 7 - Quarto de banho		95			
<u>Art.º 2.º.</u> - Espelhos de 0,75 x x 0,75 m. incluindo na parte superior armadura fluorescente idêntica aos apliques da entrada dos quartos mas com acrílico também na parte superior c/0,75 m. de largura e na parte inferior 2 régua formando 2 forradas inteiramente a termolaminado com cerca de 0,15 x 0,15 m. de comprimento.					
PISO 2 - Habitação Directora		1			
PISOS 3 a 7 - Quartos		<u>95</u> 96			
<u>Art.º 3.º.</u> - Espelho análogo ao anterior sem prateleiras.					
PISO 2 - Quarto de banho de serviço		3			
- Sacristia		1			
PISOS 3 a 7 - Quarto de banho de serviço		<u>5</u> 9			



DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Preço N.º	Quantidades	Preços Unitários	IMPORTÂNCIAS	
				Parciais	Totais
<u>Artº. 4º.</u> - Toalheiros tipo <u>So</u> nafi c/0,50m.					
PISO 1		8			
PISO 2		8			
PISO 3 a 7		<u>200</u> 216			
<u>Artº. 5º.</u> - Toalheiros de arge la tipo Sonafi.					
PISO 2		1			
PISO 3 a 7		<u>125</u> 126			
<u>Artº. 6º.</u> - Porta rolos de la- tão cromado c/tampa.					
PISO 1		2			
PISO 2		5			
PISO 3 a 7		<u>95</u> 102			
<u>Artº. 7º.</u> - Cortina de plástico c/o desenvolvimento de cerca de 0,90+0,90x x2,00m. de altura, c/ calha de alumínio anodizado, rodízios de plástico e suspensão de tubo de alumínio anodizado de 0,02m. fixado no tecto e li- gando no ângulo da calha.					
PISO 3 a 7 - Quartos de banho		90			
<u>Artº. 8º.</u> - Cortina de plástico c/o desenvolvimento de cerca de 1,70x2,00 m. de altura com tubo de alumínio anodizado fixado entre paredes e rodízios plásticos.					
PISO 2 - Quartos de Banho		2			
3 a 7 - Quartos de banho		<u>5</u> 7			

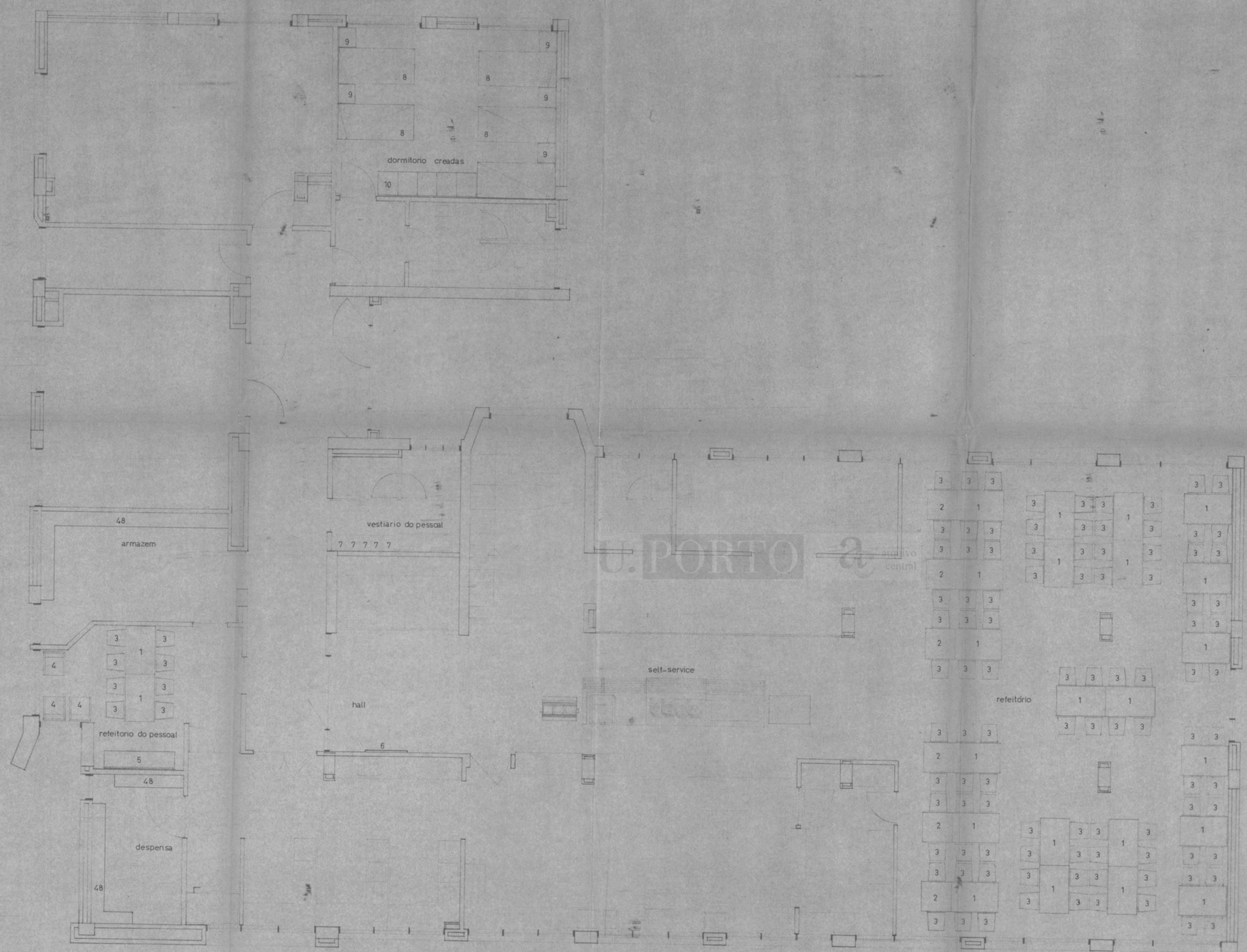


DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Preço N.º	Quantidades	Preços Unitários	IMPORTÂNCIAS	
				Parciais	Totais
<u>CAPÍTULO IV</u>					
<u>ILUMINAÇÃO</u>					
Artº. 1º. - Armaduras fluorescentes com 2 lâmpadas de 40 W constituídas em madeira, vidro acrílico opalino na base e de cor nos topos, com fixações de cantoneiras e pernes de latão, com todos os pertences, incluindo montagem no local.					
<u>DESENHO Nº. 60</u>					
PISO	1 - Refeitório	25			
	- Self Service	6			
PISO	2 - Sala de convívio	8			
	- Biblioteca	2			
	- Escritório	2			
	- Sala de receber	2			
	- Sala de espera	2			
	- Entradas e hall corredores	13			
	- Capela	6			
	- Sacristia	1			
	- Consulta tratamentos	2			
	- Hall Directors	2			
	- Sala comum	2			
	- Quartos e Hall	4			
PISOS 3 a 7	- Corredores	30			
	- Quartos	95			
	- Sala Polivalente	10			
		212			
Artº. 2º. - Apliques com 2 lâmpadas incandescentes de 40 W em madeira e vidro acrílico opalino com todos os pertences incluindo montagem no local.					



DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Preço N.º	Quantidades	Preços Unitários	IMPORTÂNCIAS	
				Parciais	Totais
PISO 1 - Refeitório		8			
- Caixas de escada		2			
- Corredor		4			
PISO 2 - Corredor		3			
- Caixas de escada		2			
- Sala convívio		8			
- Sala de receber		1			
- Sala de espera		2			
PISOS 3 a 7 - Corredores		40			
- Caixa de escada		10			
- Antecamaras quartos		120			
		200			
<u>Art.º 3º.</u> - Candeeiros de mesa com base torneada la cada com cerca de 0,40 m. de altura, incluindo abat-jour de 0,25 x 0,35 cilíndrico em tela, tecido e galão e com 2 lâmpadas incandescentes de 40 W, tomada e interruptor.					
PISO 2 - Sala de convívio		5			
- Escritório		1			
- Sala de receber		2			
- Sala de espera		2			
- Sala comum		1			
- Quartos		6			
PISOS 3 a 7 - Sala Polivalente		10			
		27			
<u>RESUMO</u>					
Cap. I - Mobiliário					
Cap. II - Decoração					
Cap. III - Equipamento					
Cap. IV - Iluminação					





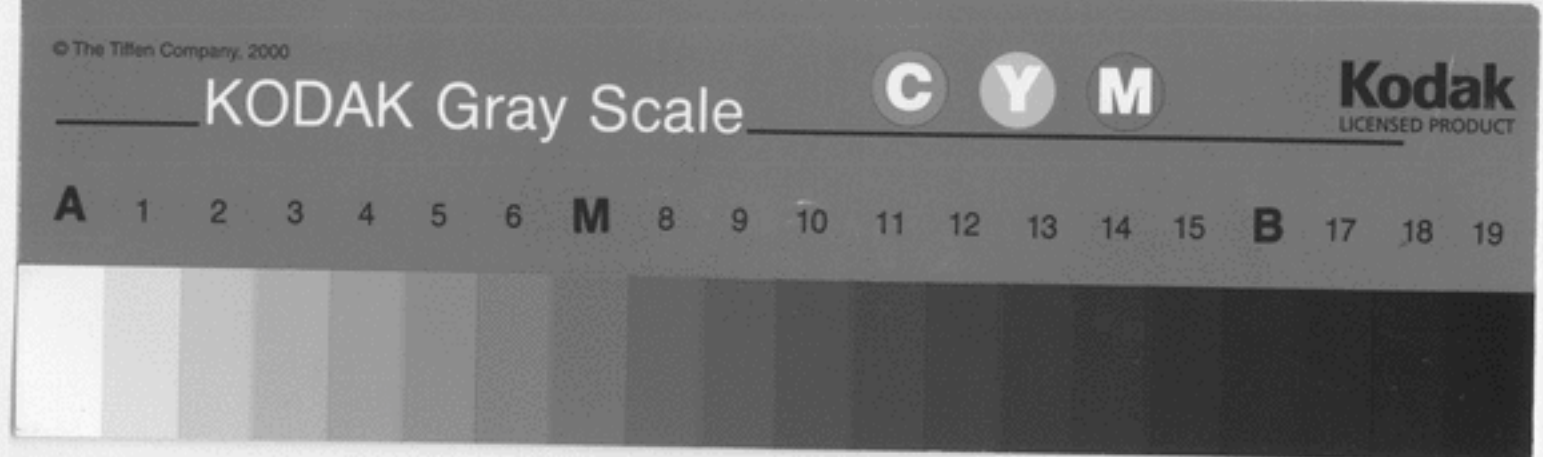
MOP  
DGCE  
DIU

RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

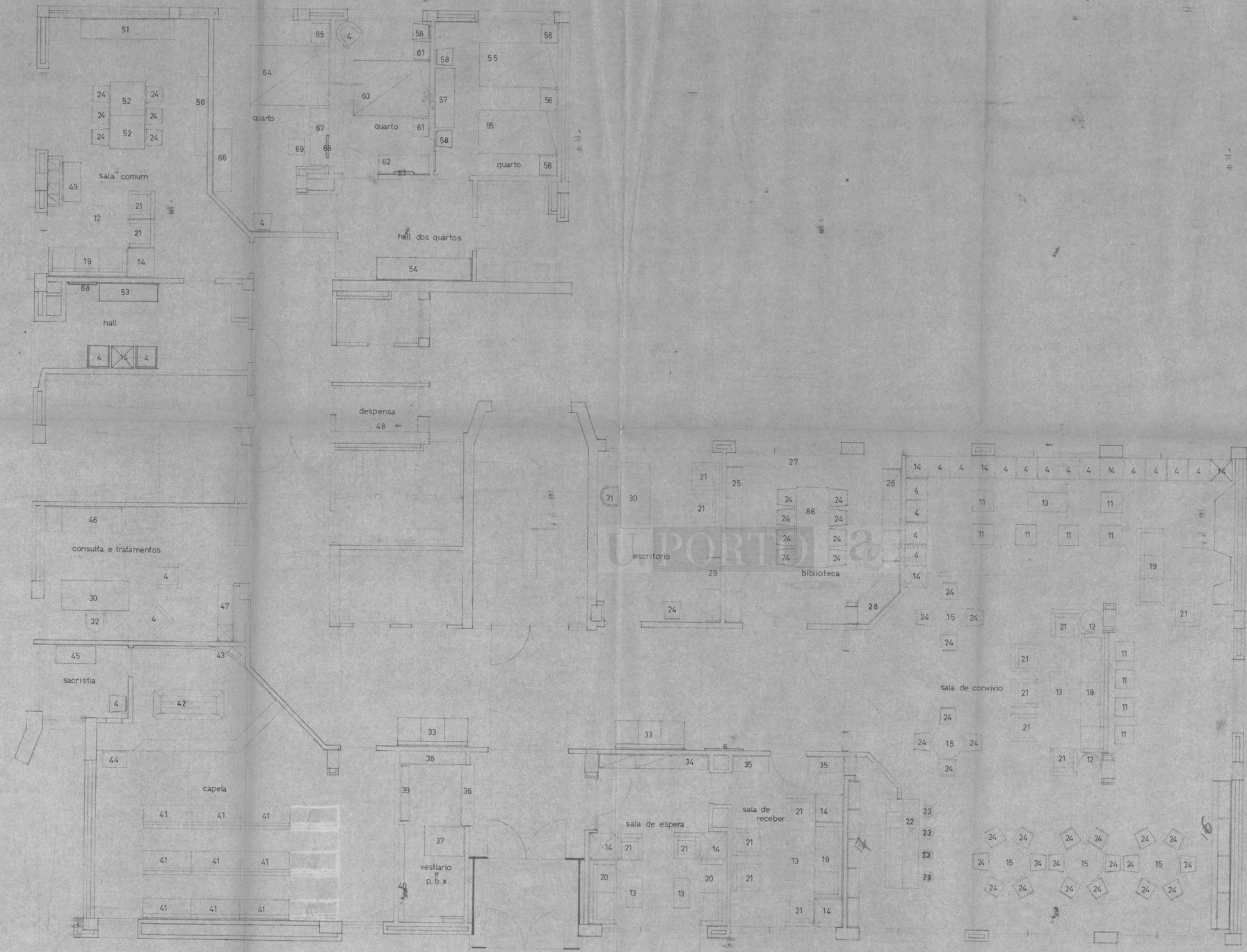
Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO - PLANTA DO 1º PAVIMENTO  
ESCALA 1:50

O Arquitecto,  
*St. Gulsar*







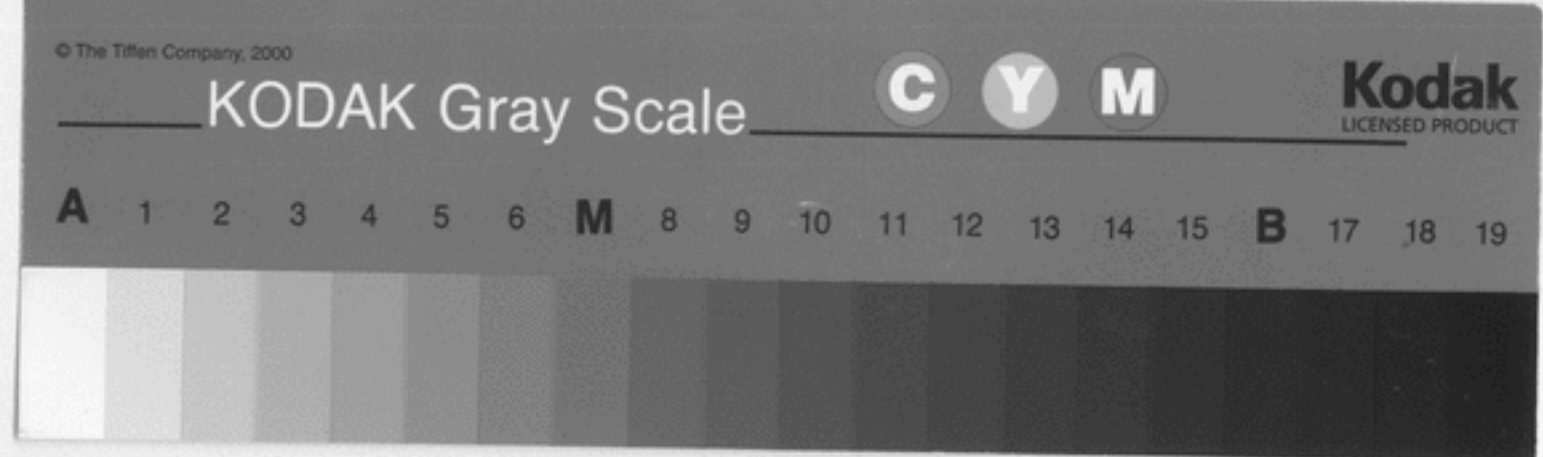
MOP  
DGCE  
DIU

RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA  
DO PORTO

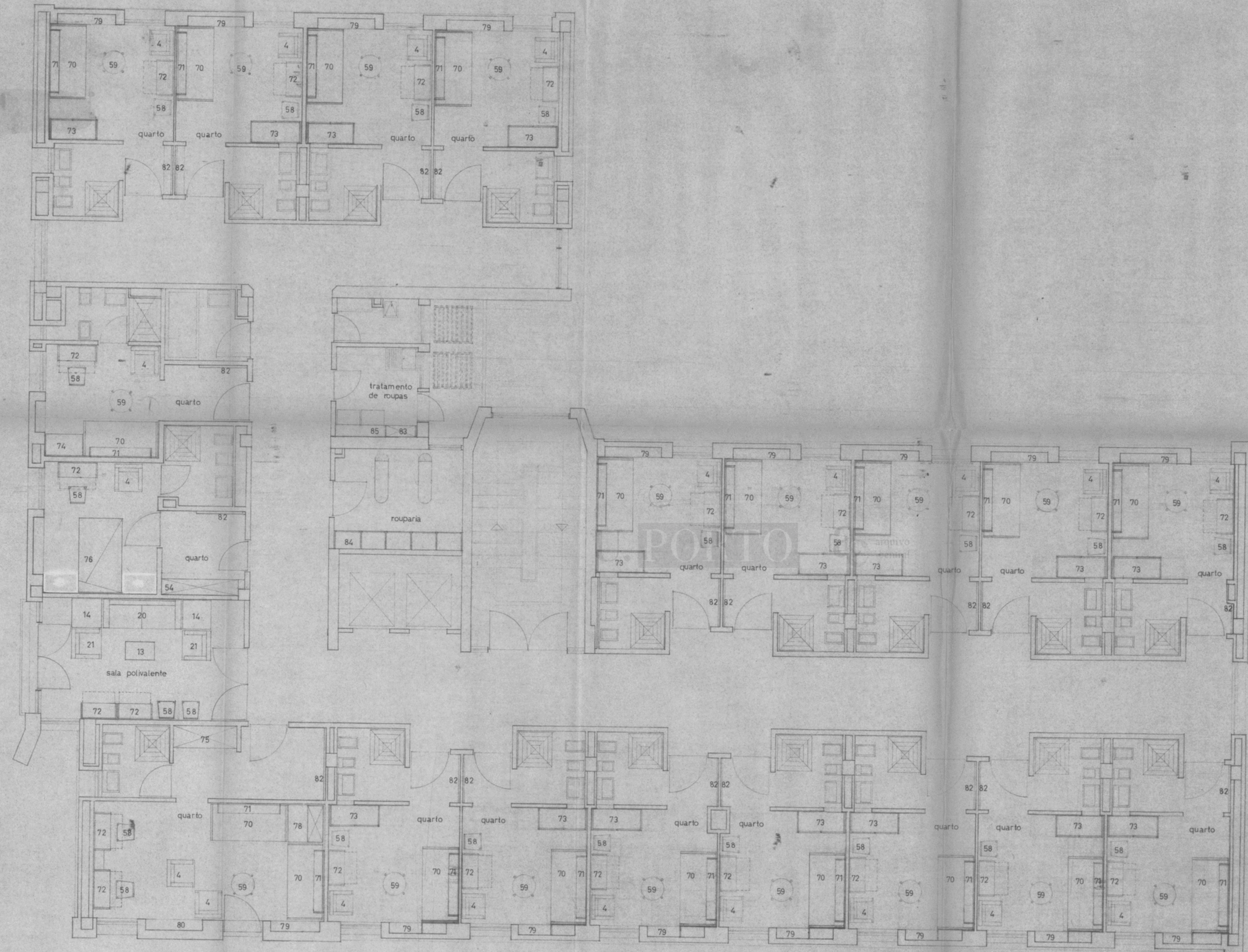
Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO - PLANTA DO 2º PAVIMENTO  
ESCALA 1:50

O Arquitecto,  
*[Signature]*







MOP  
DGCE  
DIU

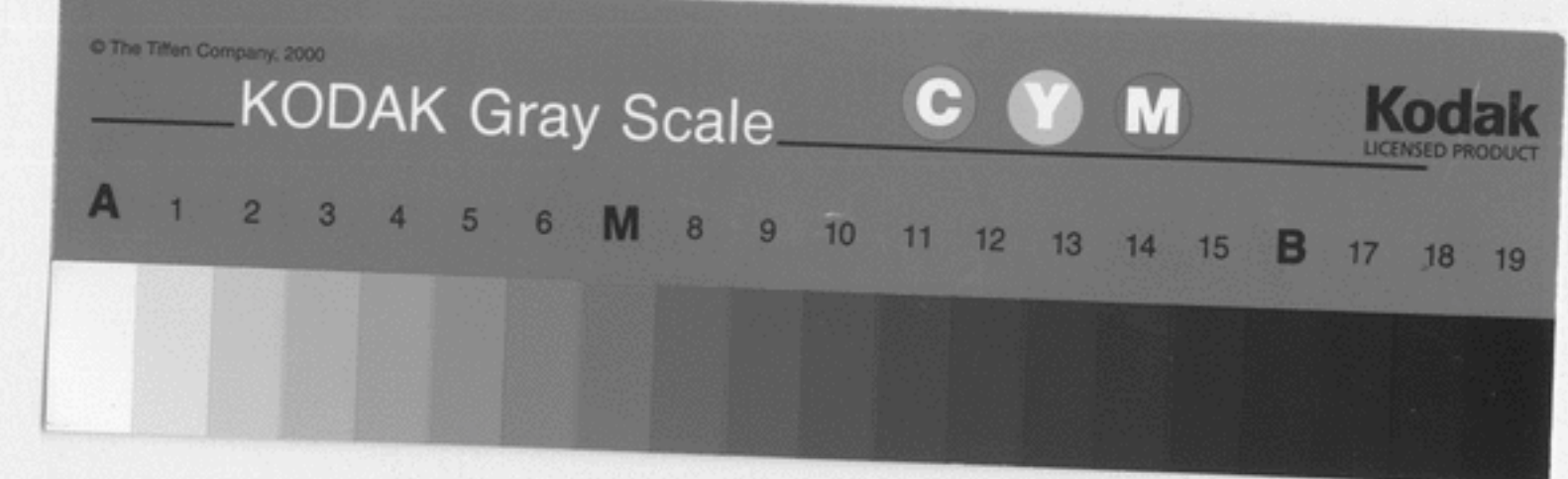
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO PLANTA DO 3º, 2º, 1º e 0º PAVIMENTOS

ESCALA 1:50

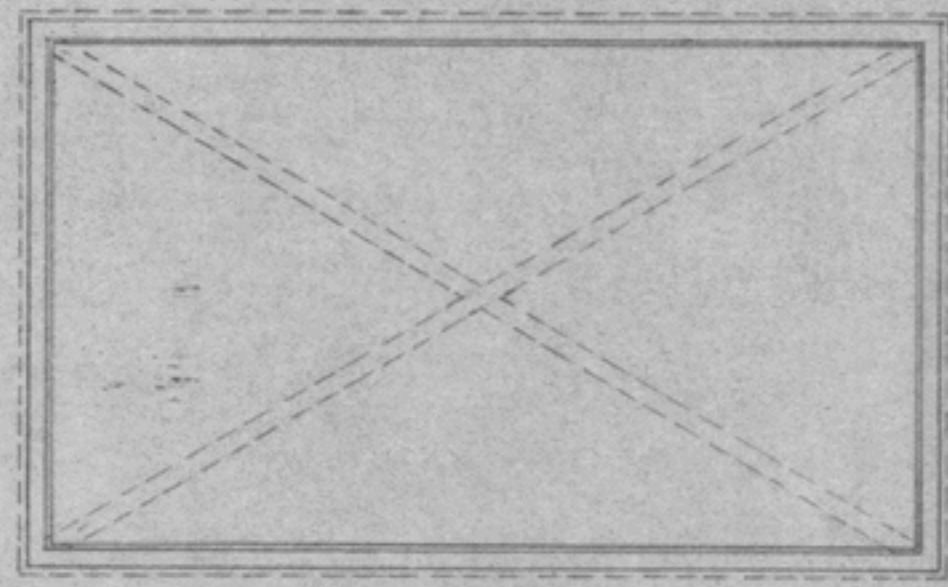
O Arquitecto,  
*[Signature]*





AC-311.118(4)-558-4

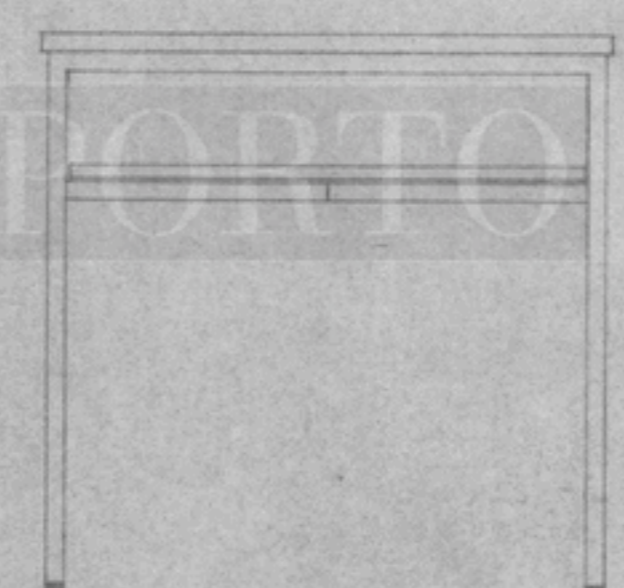
558-100



PLANTA



FRETE



LADO

U PORTO arquivo central

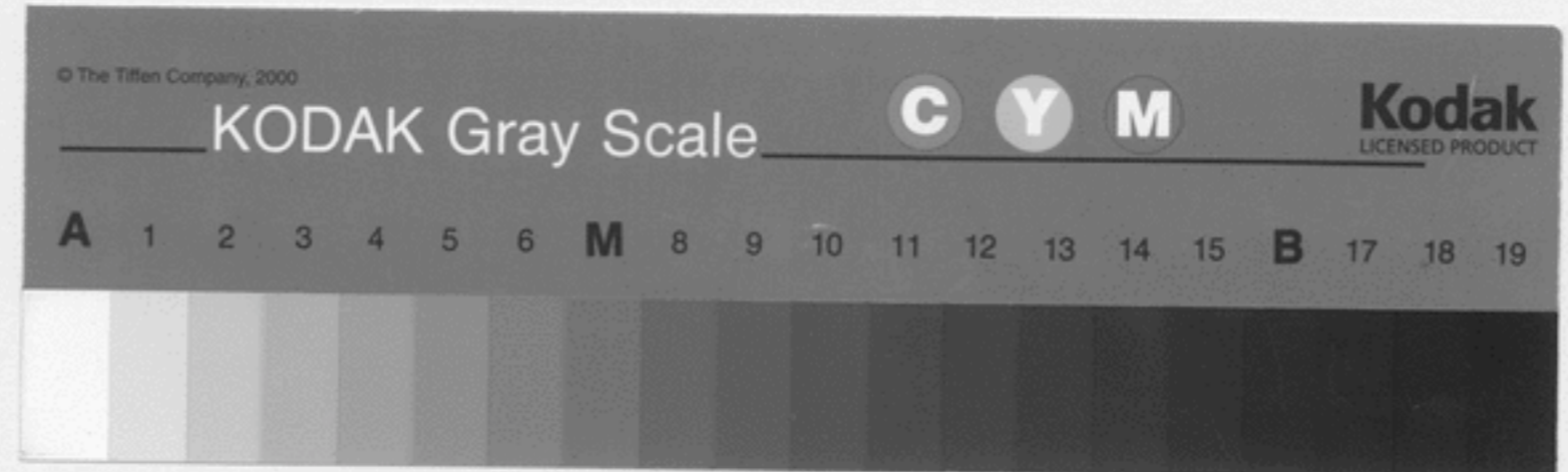
MOP  
DGCE  
DIU

RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

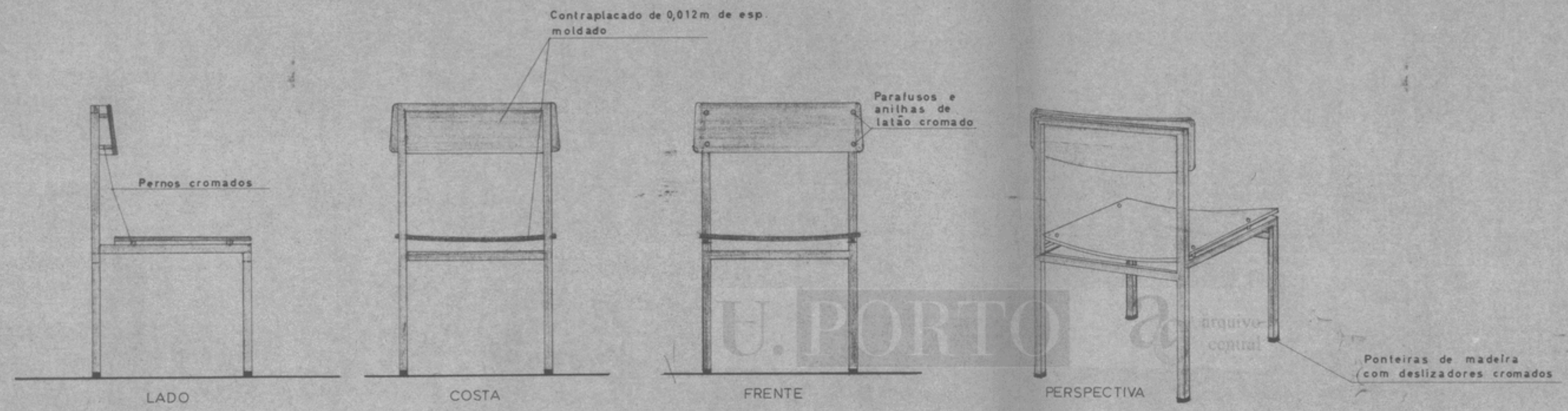
Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO-1  
ESCALA 1:10

Arquitecto,  
*[Signature]*







MOP  
D'GCE  
DIU

RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

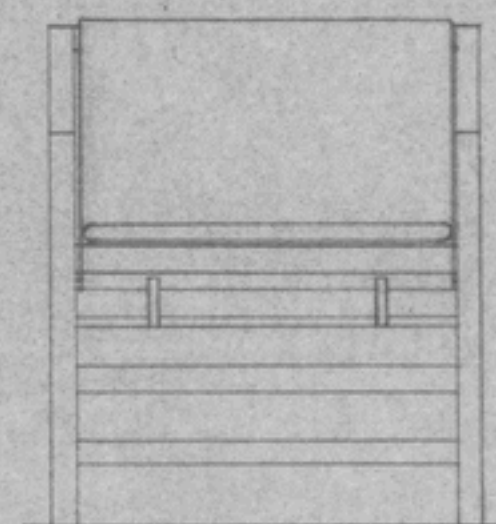
Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO-2  
ESCALA 1:10

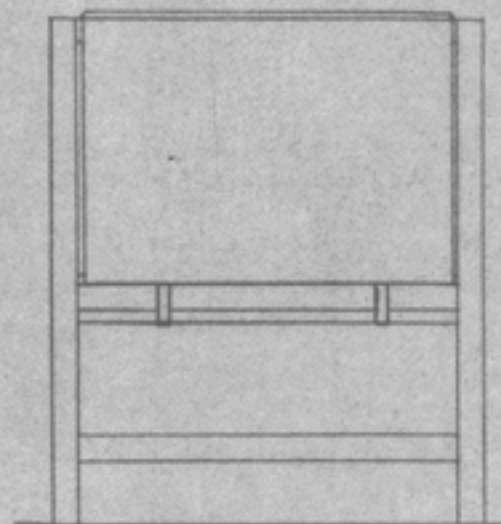
O Arquitecto,  
*[Signature]*



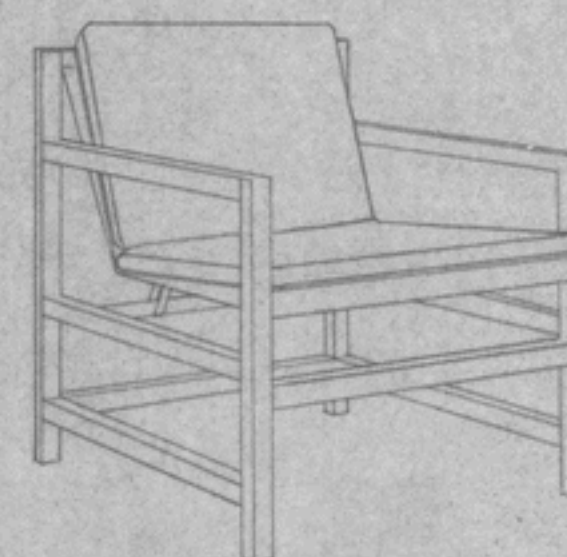




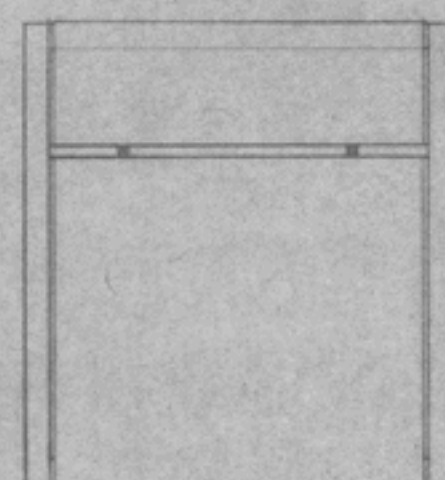
FRENTE



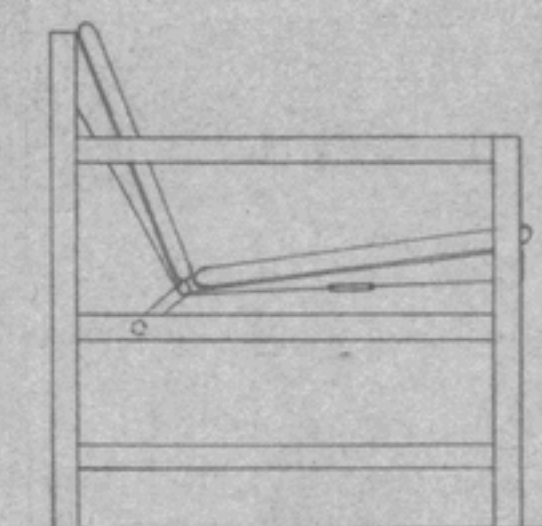
COSTA



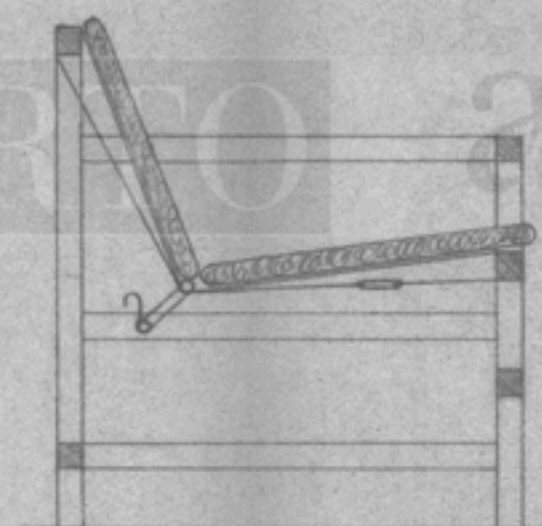
PERSPECTIVA



PLANTA



LADO



CORTE

MOP  
DGCE  
DIU



RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO-3

ESCALA 1:10

© Arquitecto,

© The Titen Company, 2000

KODAK Gray Scale

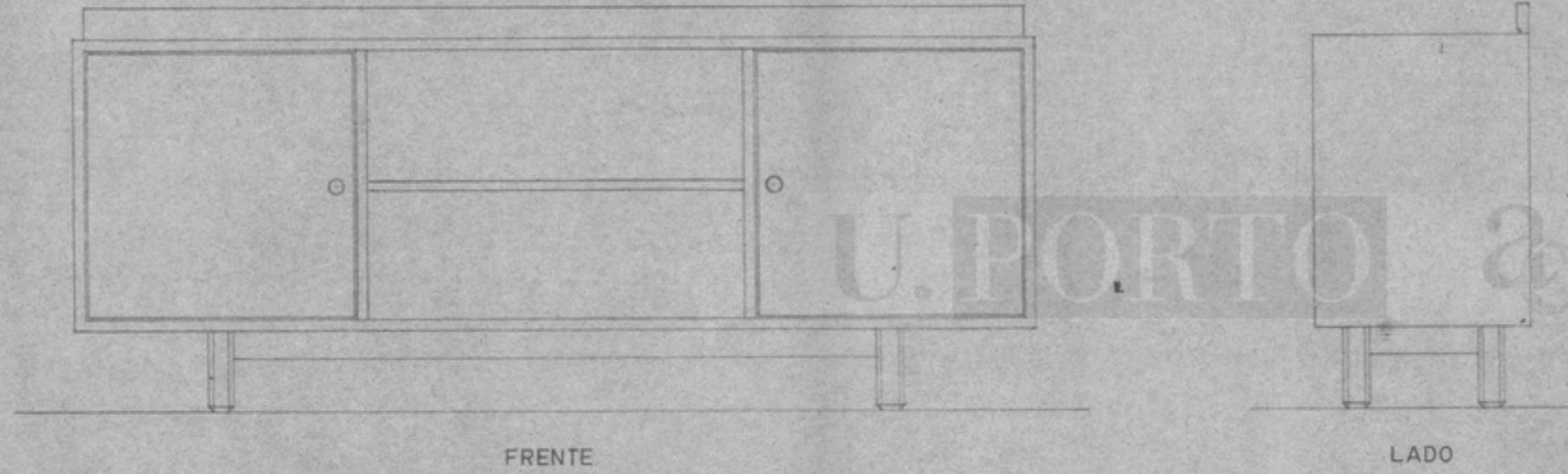
C Y M

Kodak  
LICENSED PRODUCT

A 1 2 3 4 5 6 M 8 9 10 11 12 13 14 15 B 17 18 19







MOP  
DGCE  
DIU

RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

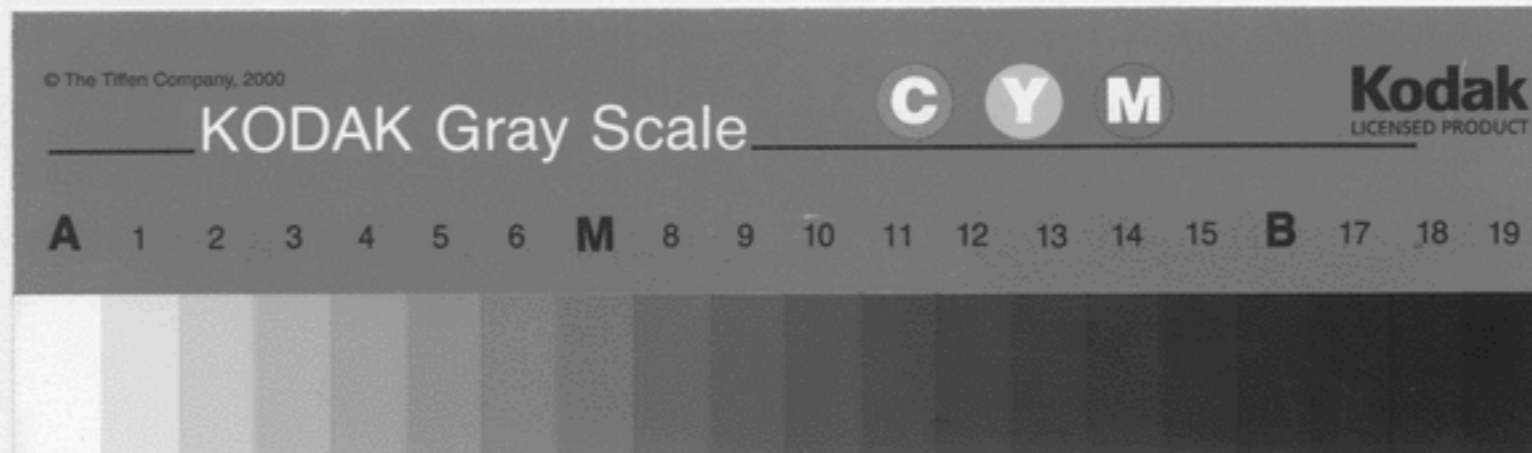
Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO-4

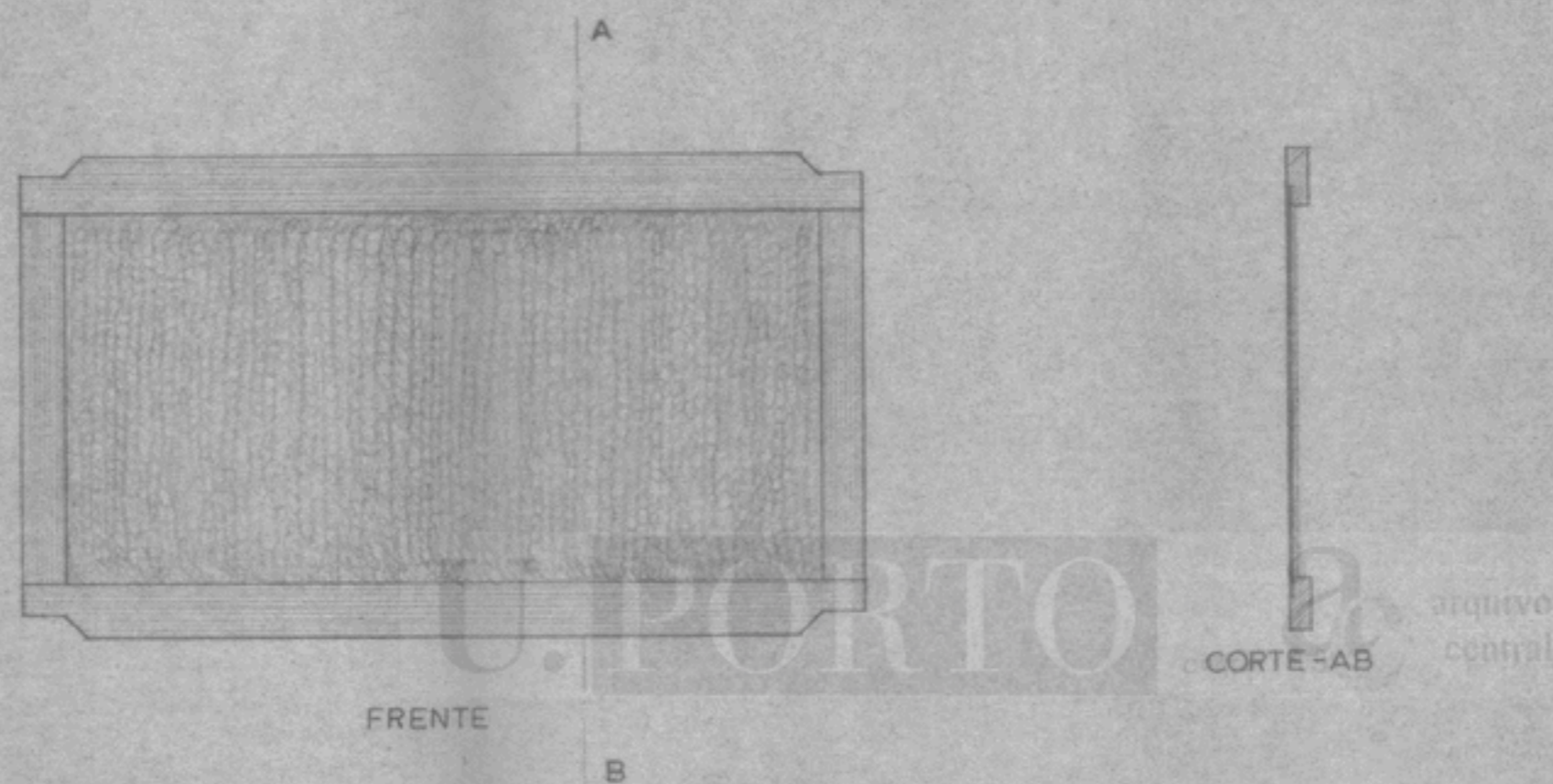
ESCALA 1:10

O Arquitecto,

*[Handwritten signature]*







MOP  
DGCE  
DIU



RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

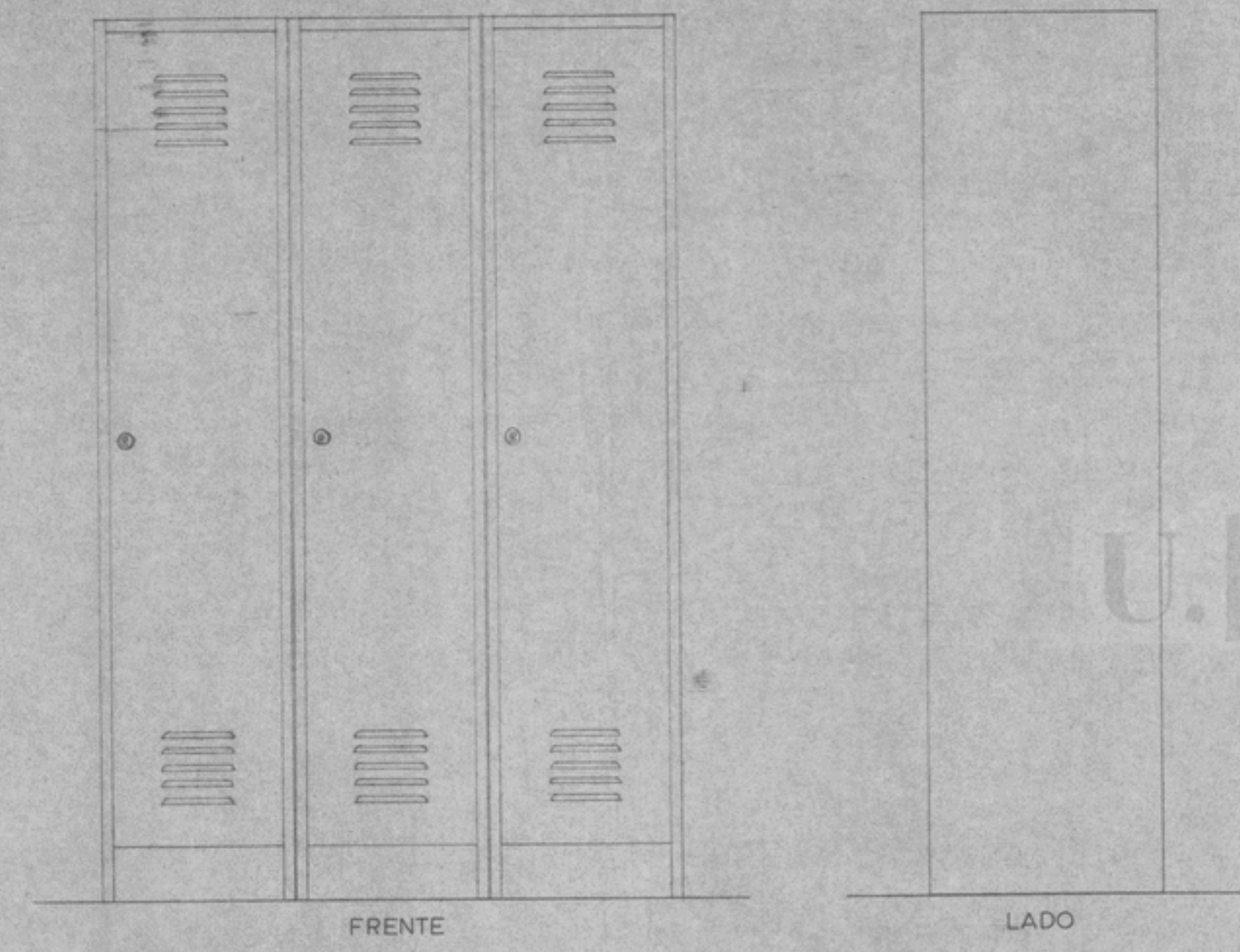
DESENHO-5

ESCALA 1:10

O Arquitecto,







U. PORTO *arquitecto*  
*central*

MOP  
 DGCE  
 DIU

RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
 DO PORTO

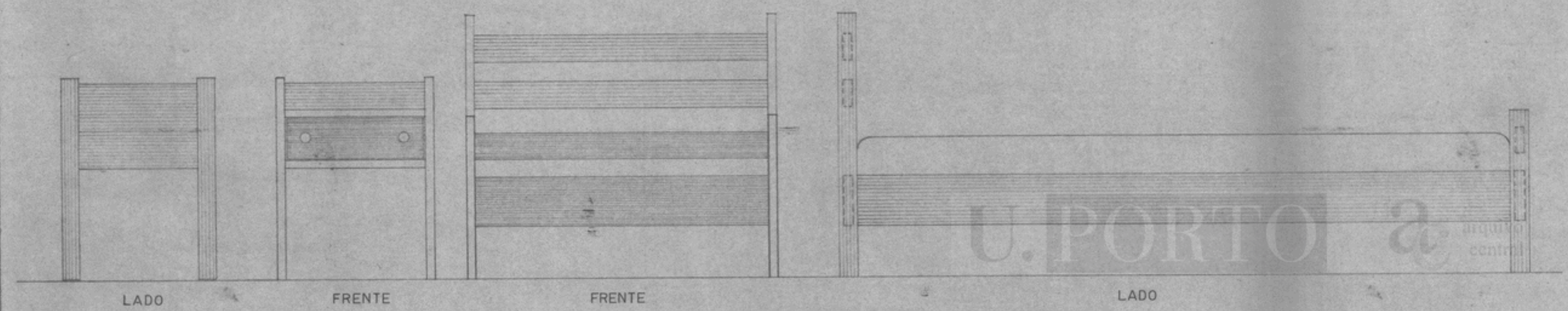
Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO-6  
 ESCALA 1: 10

O Arquitecto,  
*Ev. Guimarães*







MOP  
DGCE  
DIU

RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO-7  
ESCALA 1:10

O Arquitecto,  
*J. G. Soares*





AC-311/18(4)-558-11  
SSB-106



FRETE

LADO

MOP  
DGCE  
DIU

RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

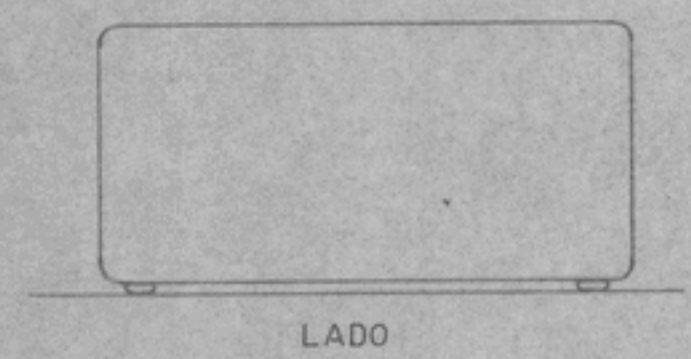
Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO-8  
ESCALA 1: 10

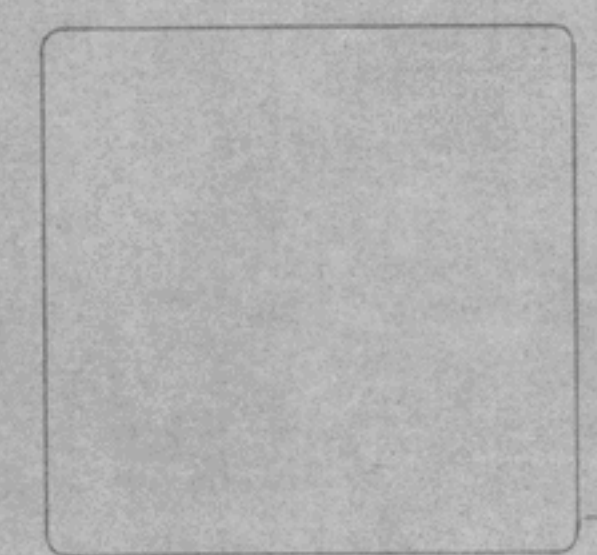
O Arquitecto,  
*[Signature]*



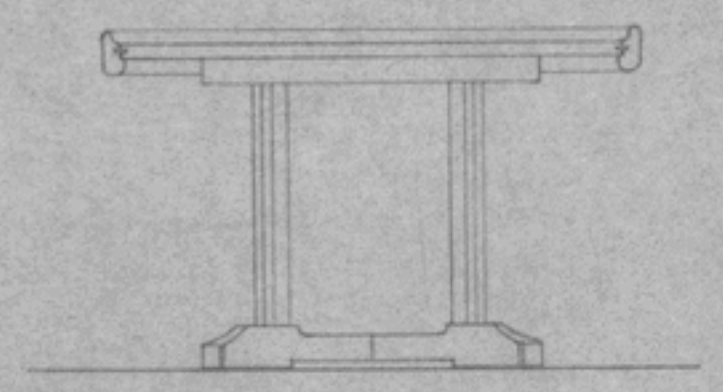




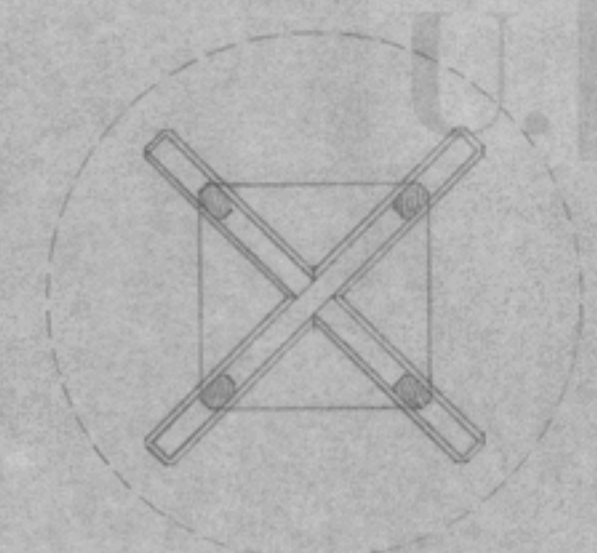
LADO



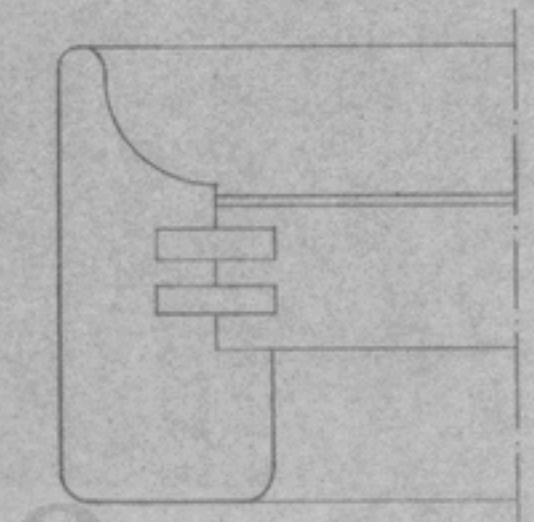
PLANTA



ALÇADO - CORTE



PLANTA



FORMENOR T/N  
central

PORTO

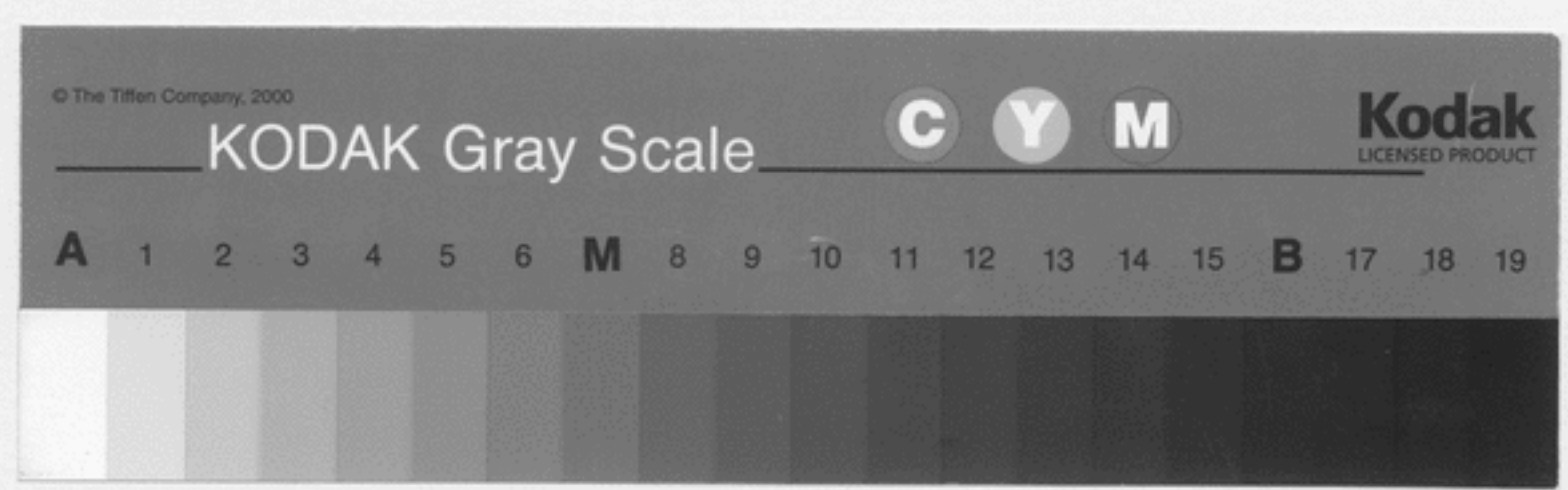
MOP  
DGCE  
DIU

RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO-9  
ESCALA 1:10

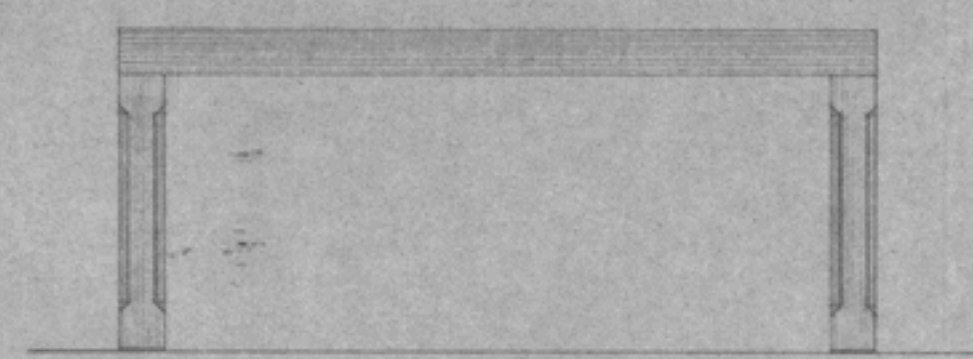
O Arquitecto,  
*[Signature]*



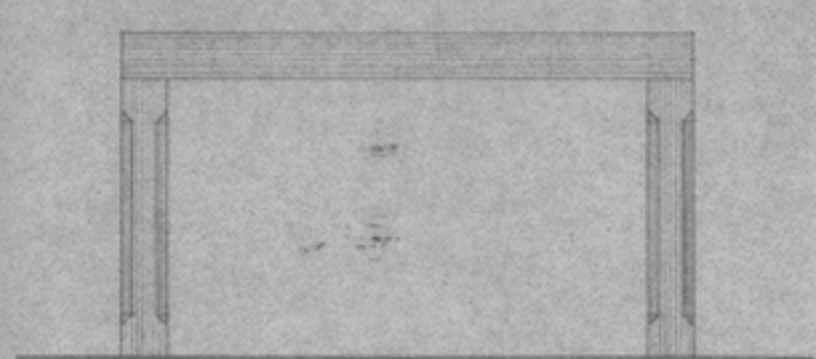
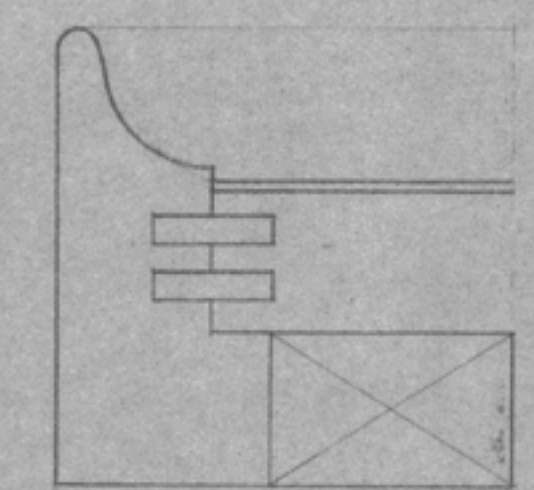


AC-B111814-558-13

578-203



LADO



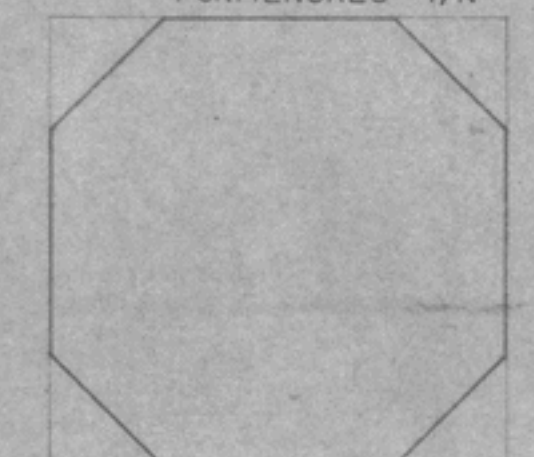
LADO



PLANTA



PORMENORES T/N



PLANTA

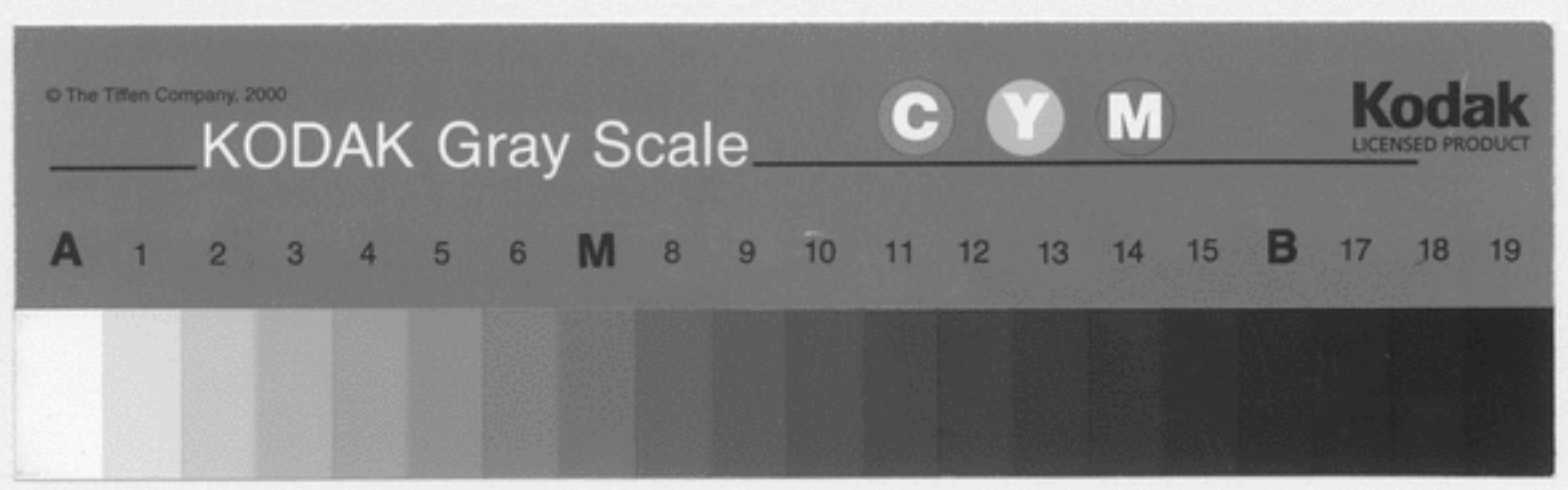
MOP  
DGCE  
DIU

RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO-10  
ESCALA 1:10

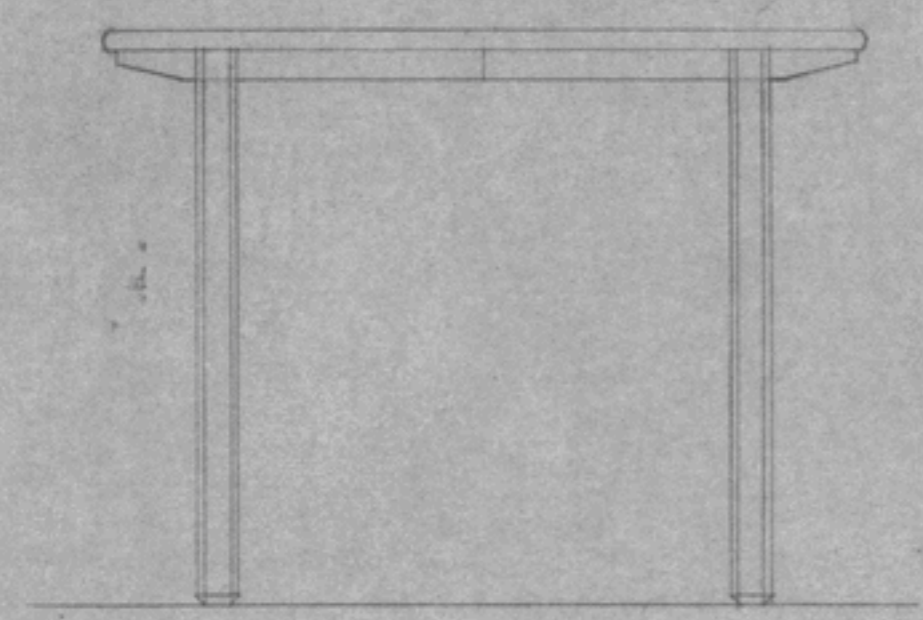
O Arquitecto,  
*[Signature]*



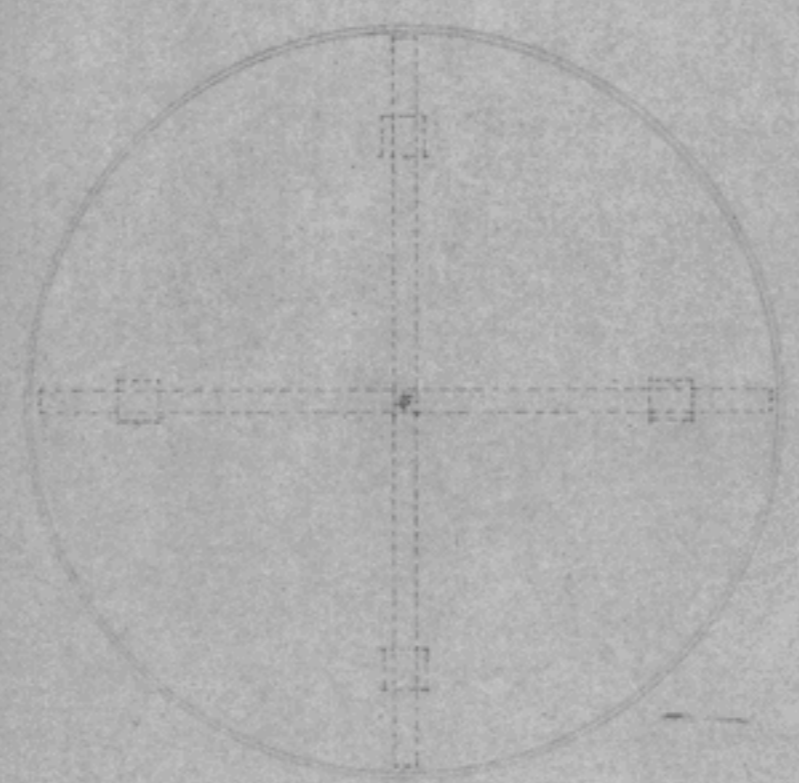


AC-31118(4)-558-14

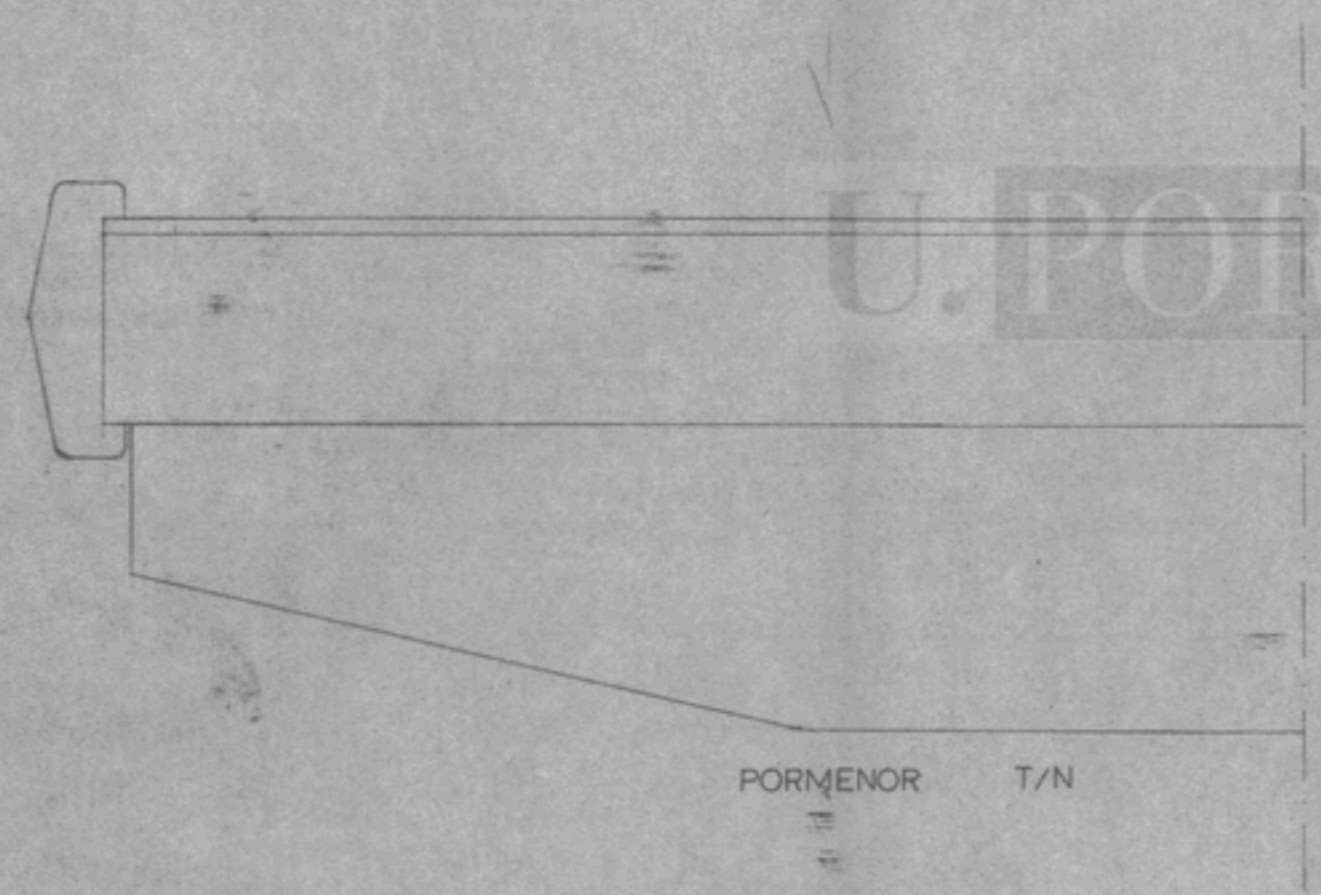
538-100



ALÇADO



PLANTA



PORMENOR T/N

U. PORTO  arquitvo central

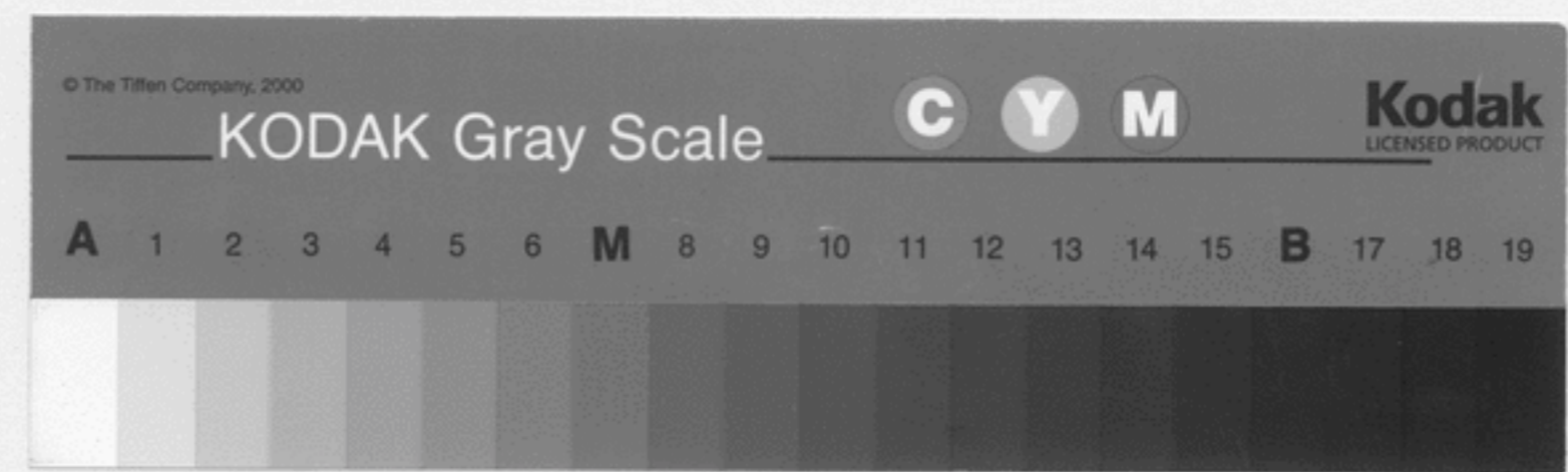
MOP  
DGCE  
DIU

RESIDÊNCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

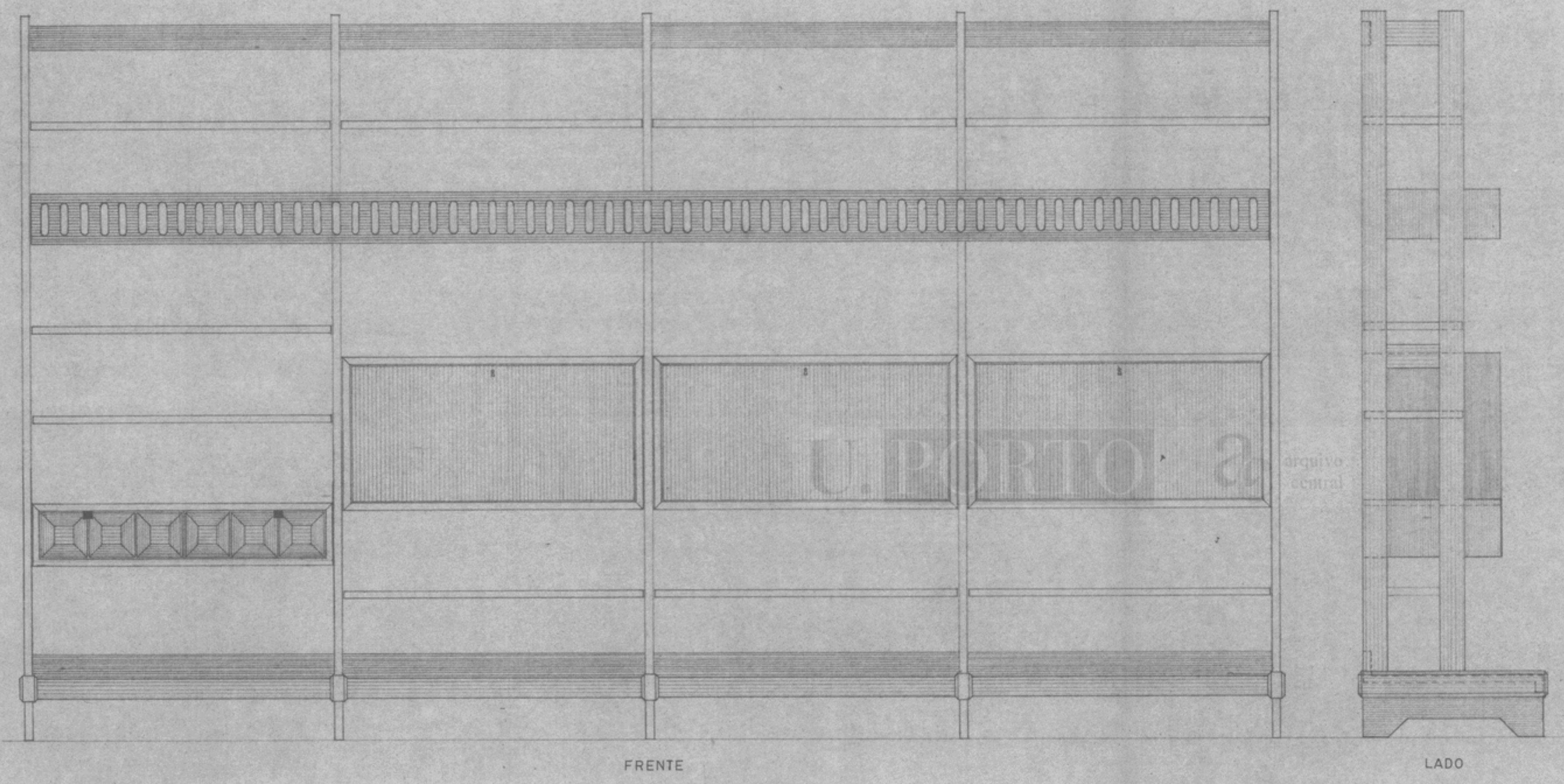
DESENHO-11  
ESCALA 1:10

O Arquitecto,  
*[Signature]*





AC-51113(4)-558-15  
3.8.98



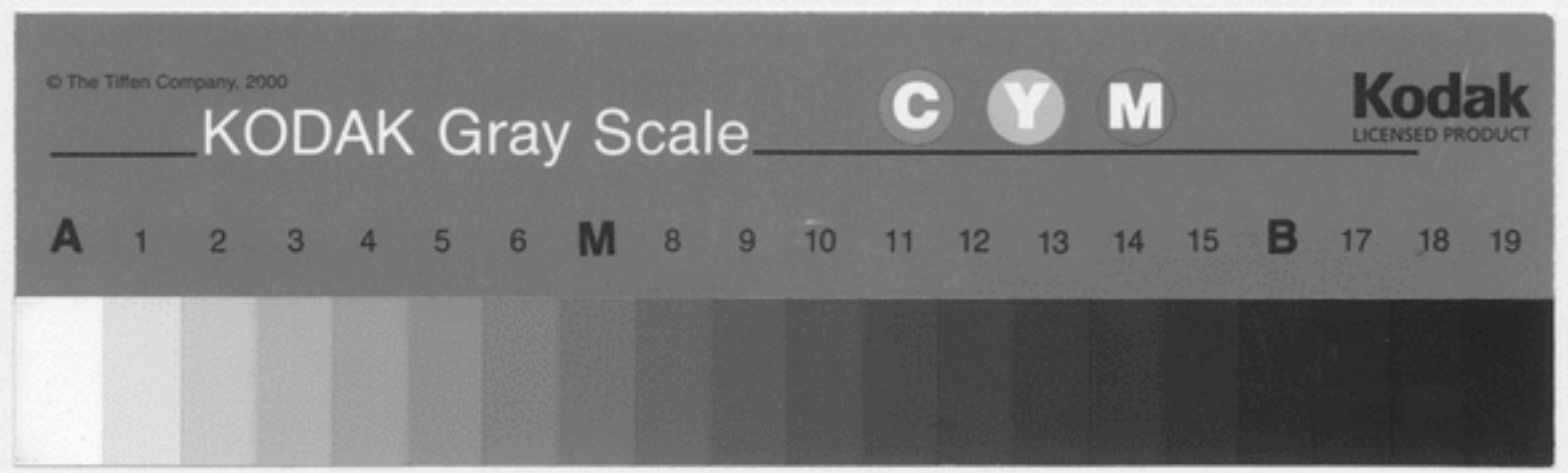
MOP  
DGCE  
DIU

RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

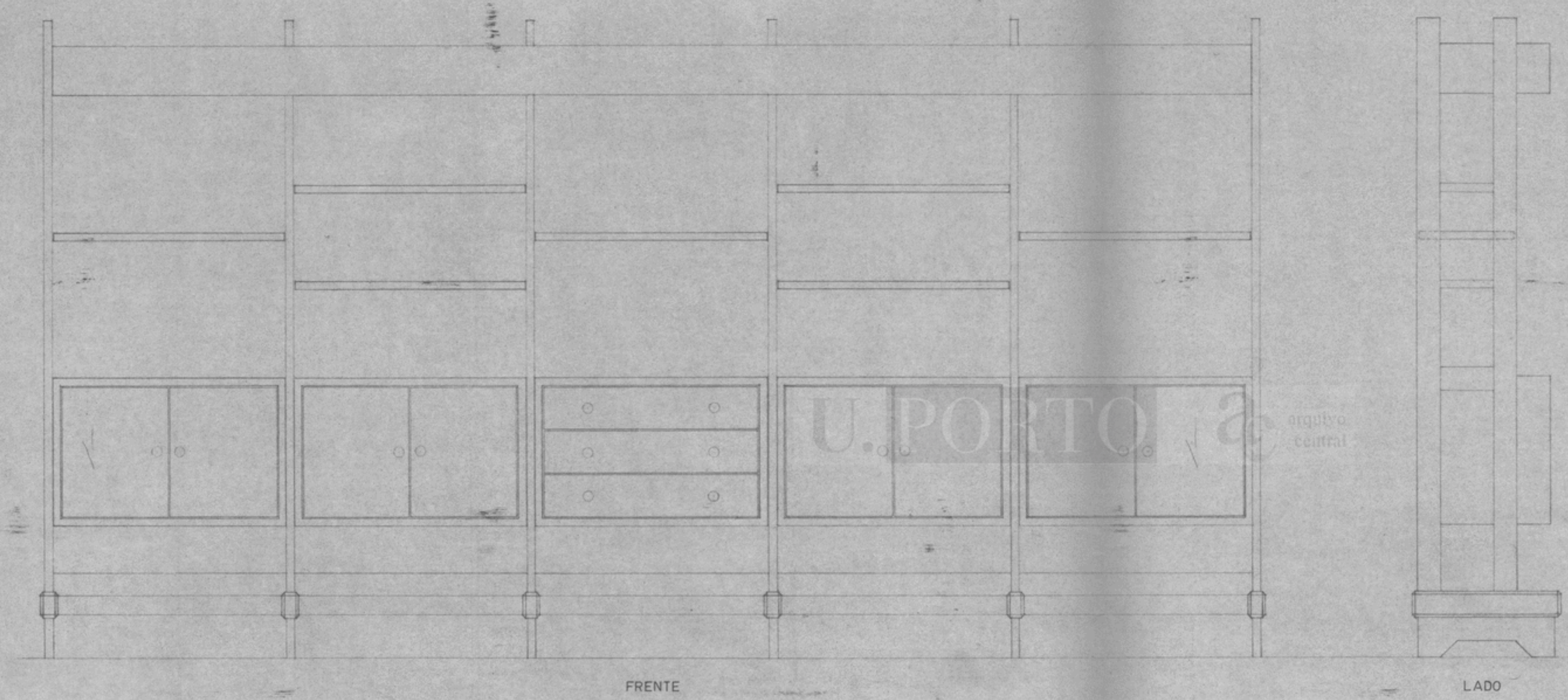
DESENHO-12  
ESCALA 1:10

O Arquitecto,  
*W. Schubert*





Ac-51118(4)-558-16  
558-96



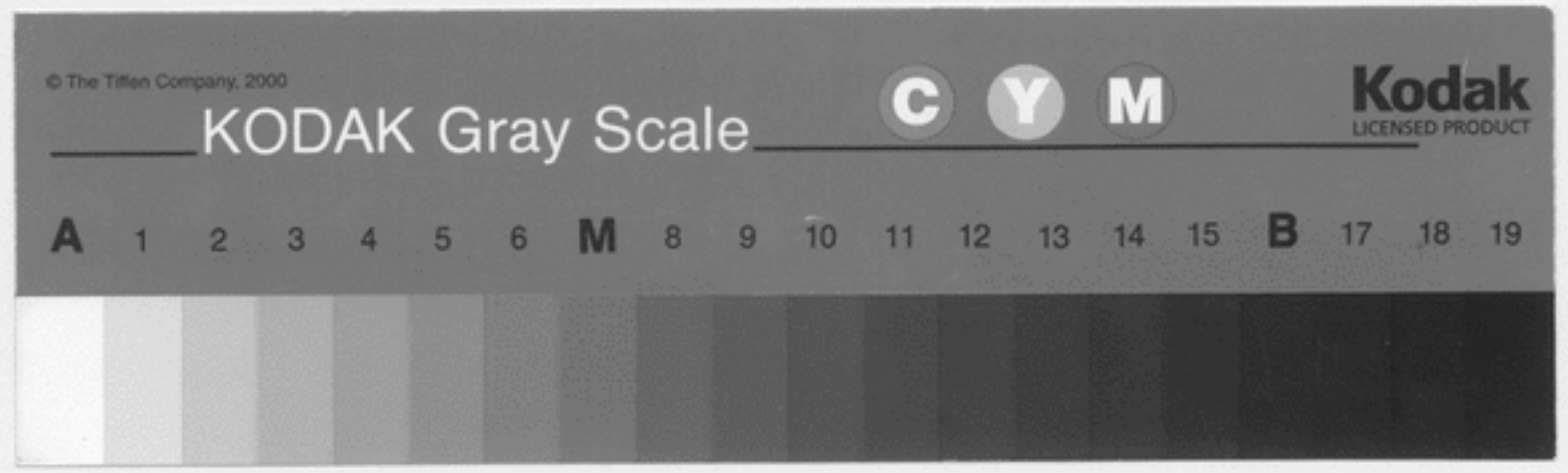
MOP  
DGCE  
DIU

RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

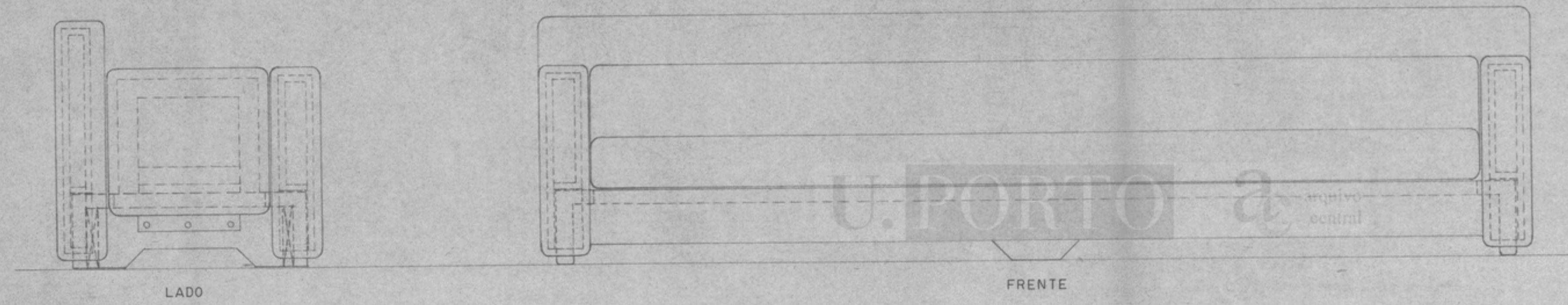
Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO-13  
ESCALA 1: 10

O Arquitecto,  
*Spesidauer*







MOP  
 DGCE  
 DIU



RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
 DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO-14

ESCALA 1:10

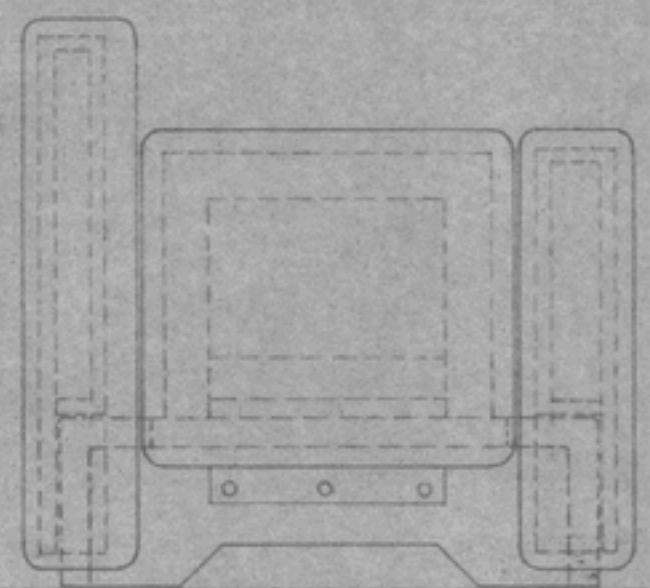
O Arquitecto,  
*R. G. Coimbra*





AC-811/8(A)-552-12

552-12



LADO



FRENTE

MOP  
DGCE  
DIU



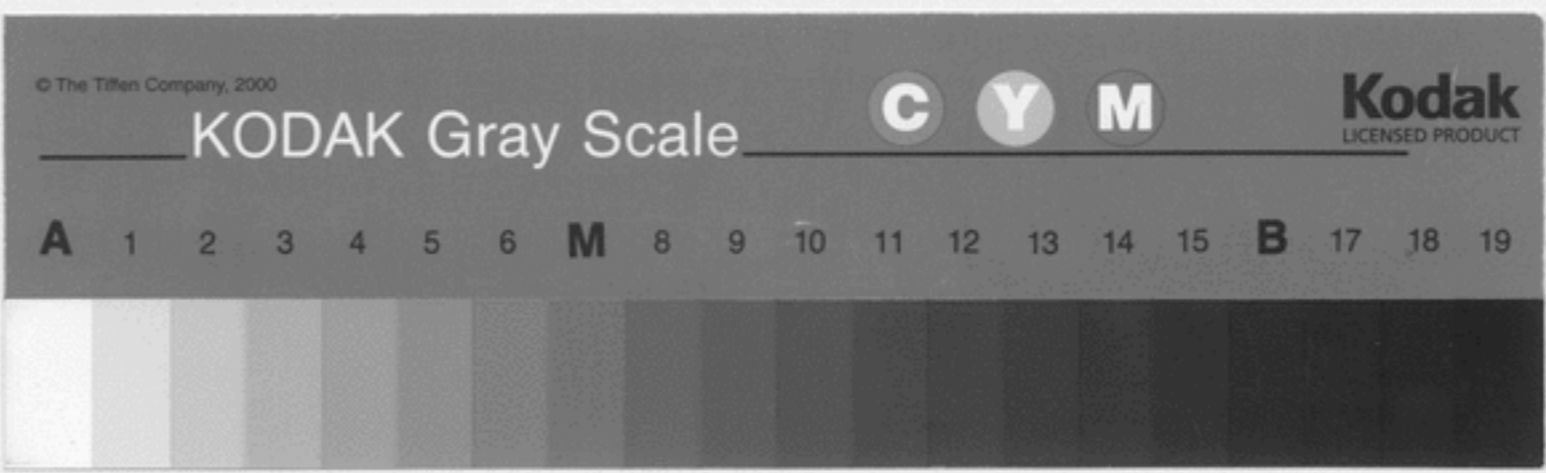
RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

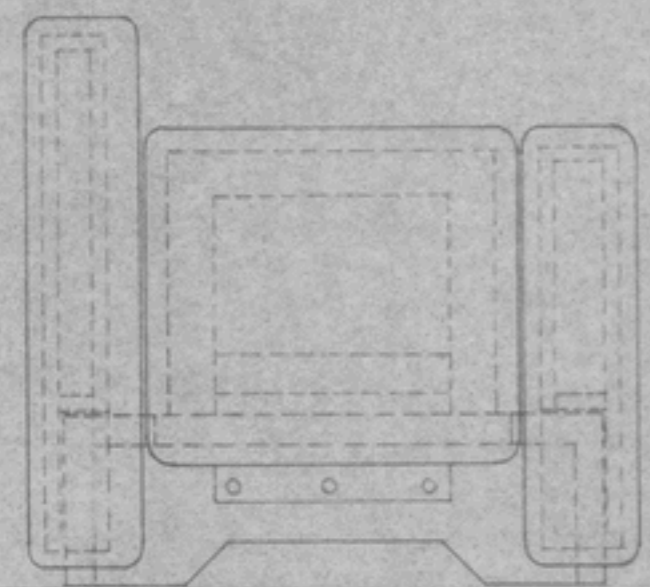
DESENHO-15

ESCALA 1:10

O Arquitecto,  
*[Signature]*







LADO



FRENTE

MOP  
DGCE  
DIU



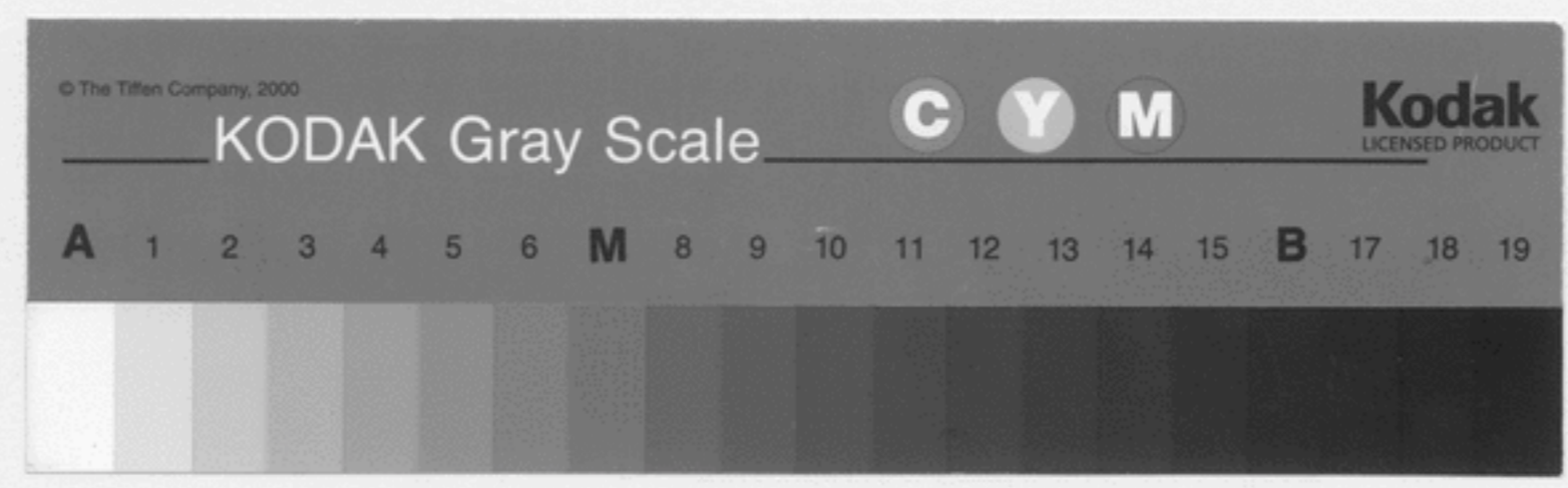
RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

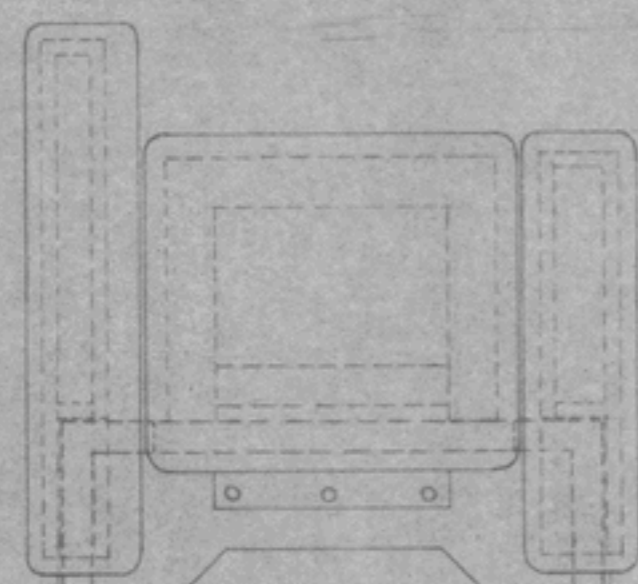
DESENHO-16

ESCALA 1: 10

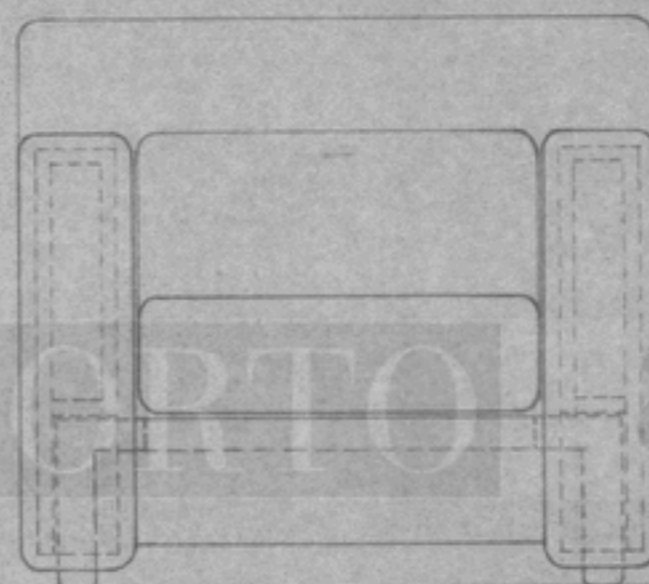
O Arquitecto,  
*J. G. Cunha*







LADO



FRENTE

U. PORTO arquivo central

MOP  
DGCE  
DIU

RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

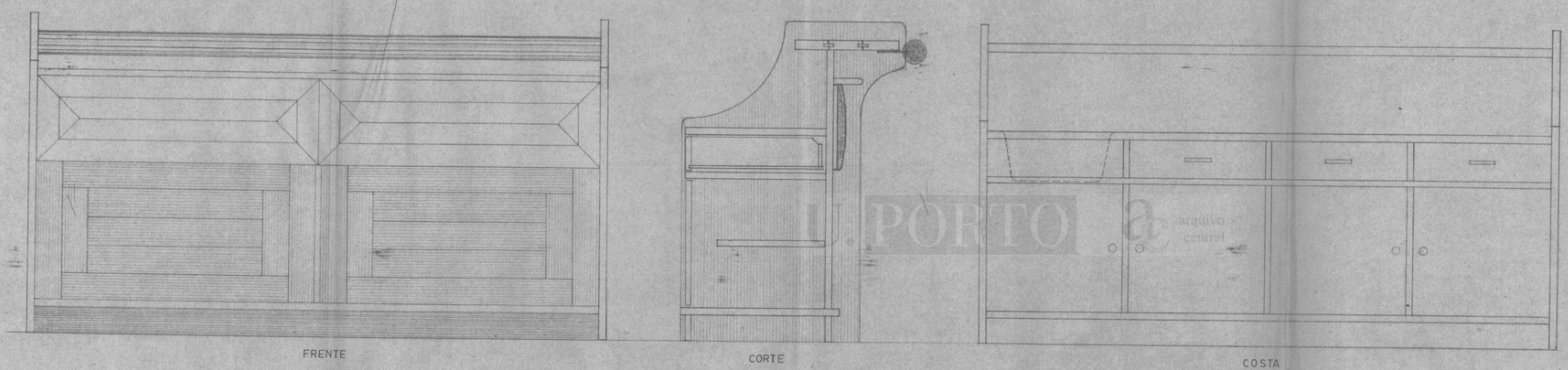
DESENHO-17

ESCALA 1:10

O Arquitecto,







AC-B/11A3(4)-558-2A

558-2A

MOP  
DGCE  
DIU

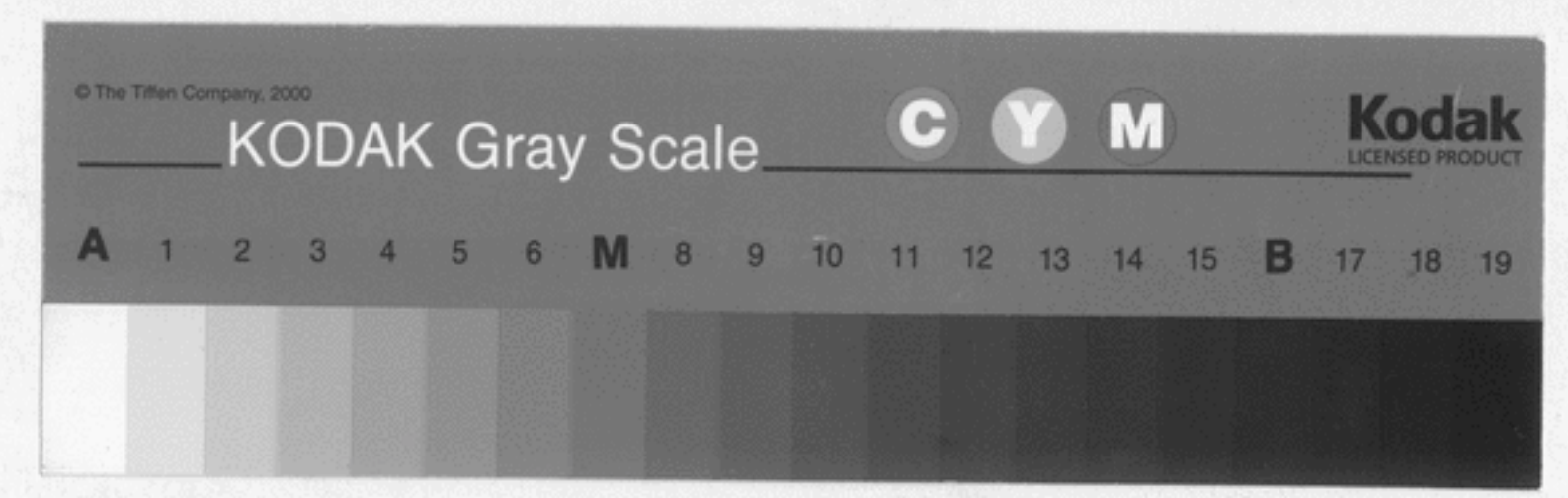
RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

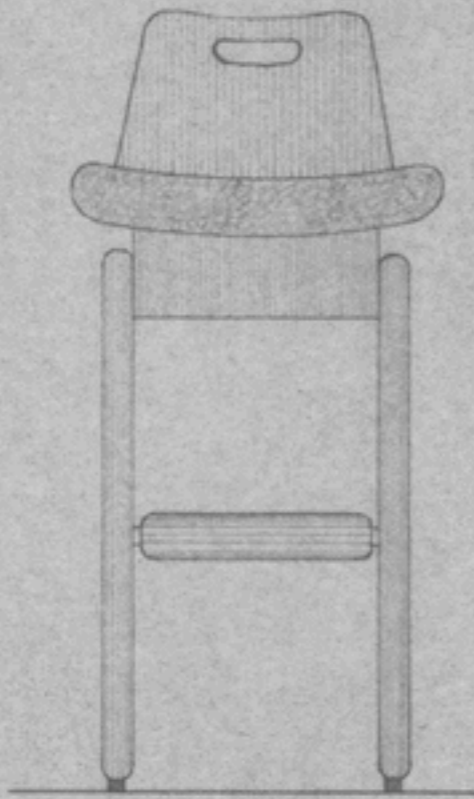
DESENHO-18

ESCALA 1:10

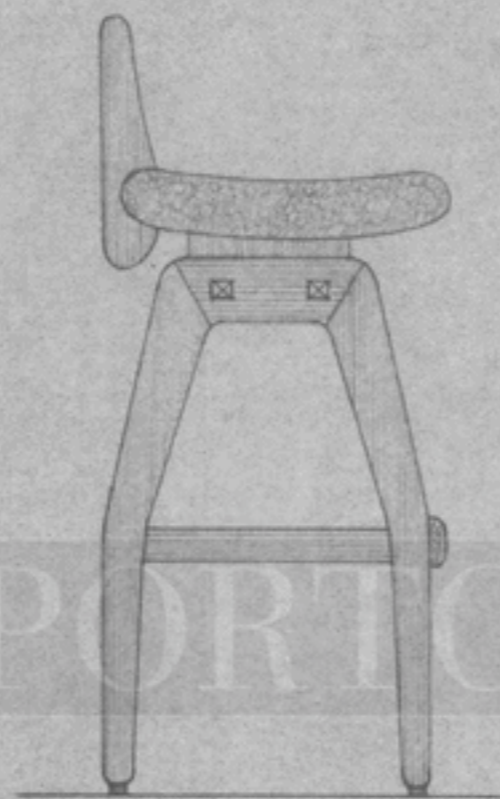
O Architecto,  
*[Signature]*







FRENTE



LADO

U. PORTO

arquivo central

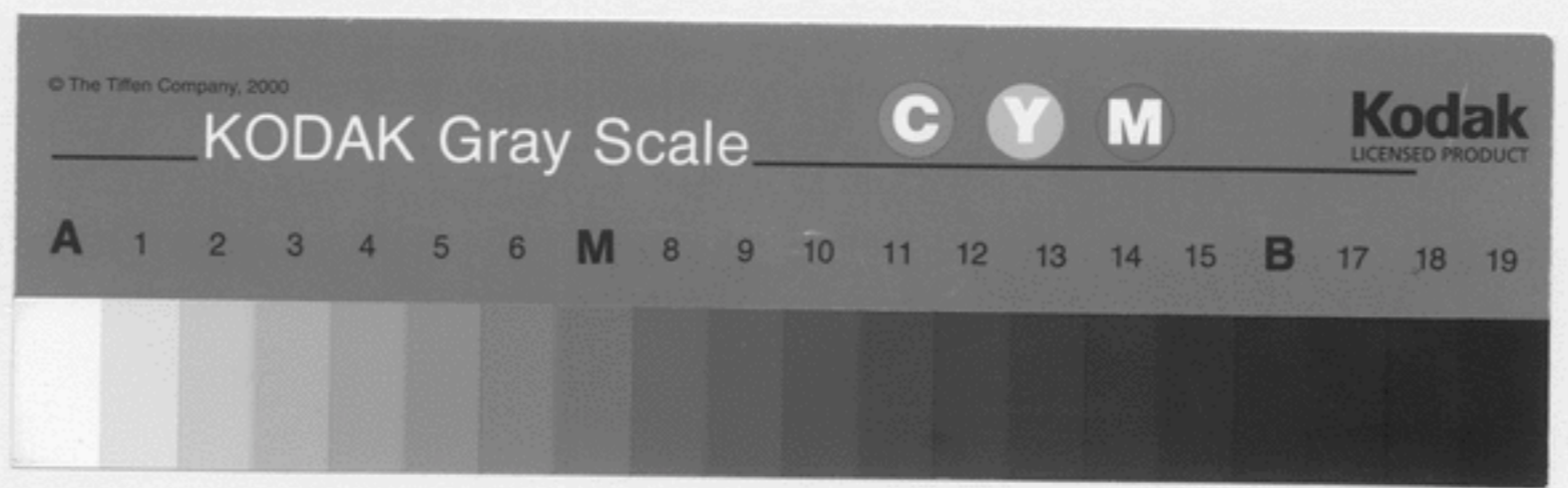
MOP  
DGCE  
DIU

RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

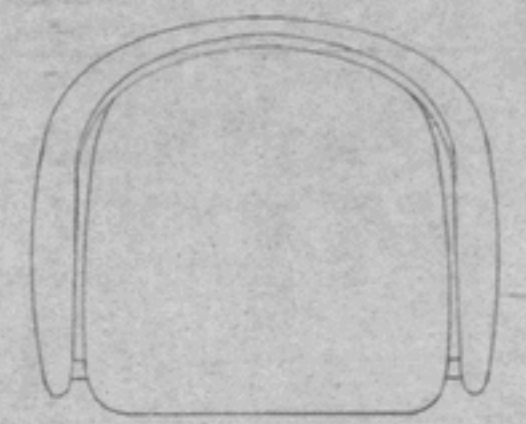
Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO-19  
ESCALA 1: 10

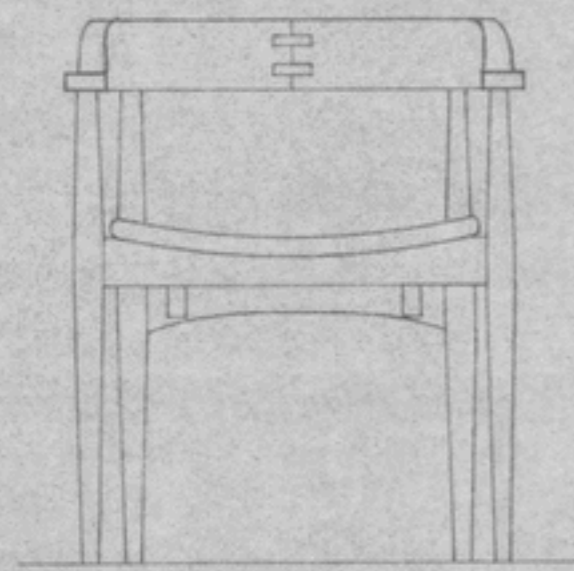
O Arquitecto,  
*[Signature]*



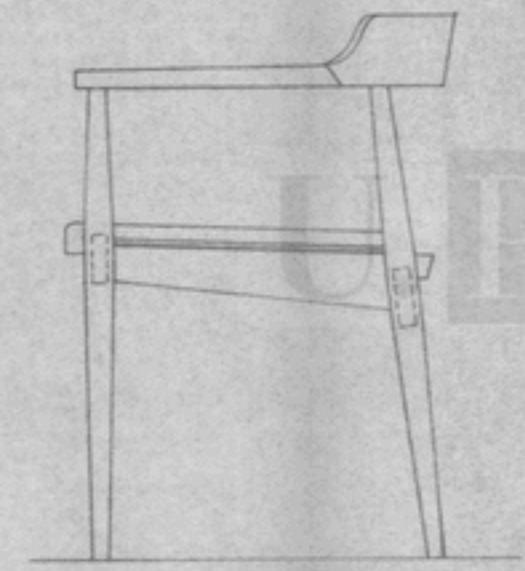




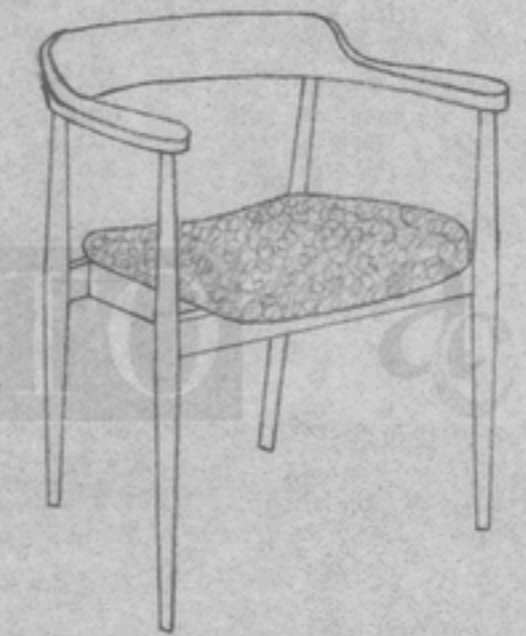
PLANTA



FRENTE



LADO



PERSPECTIVA

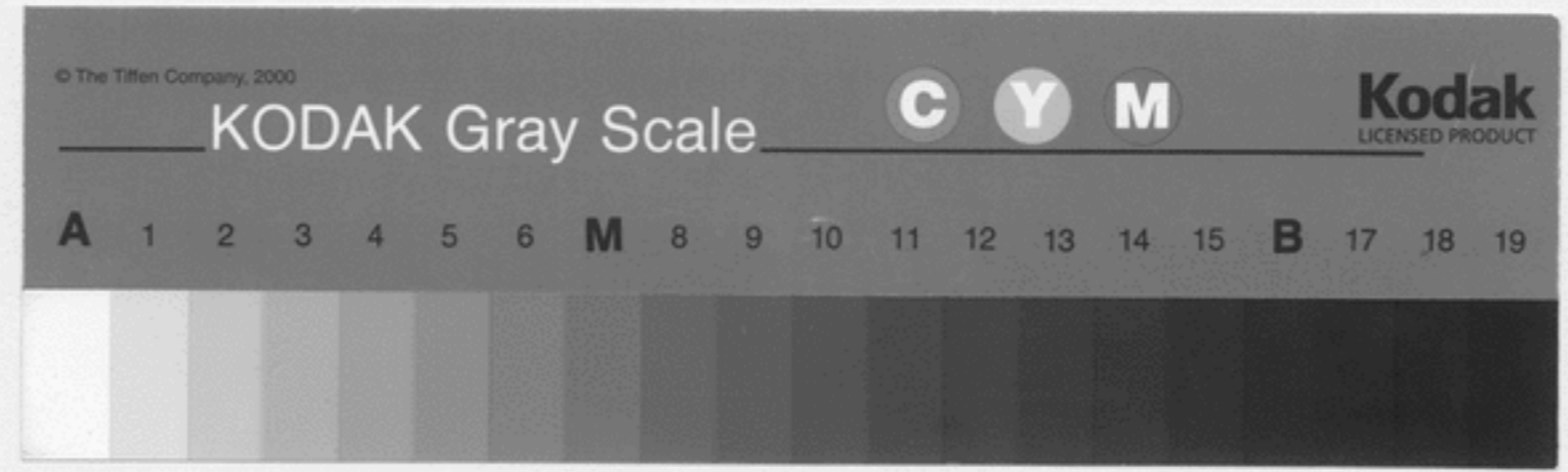
MOP  
DGCE  
DIU

RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

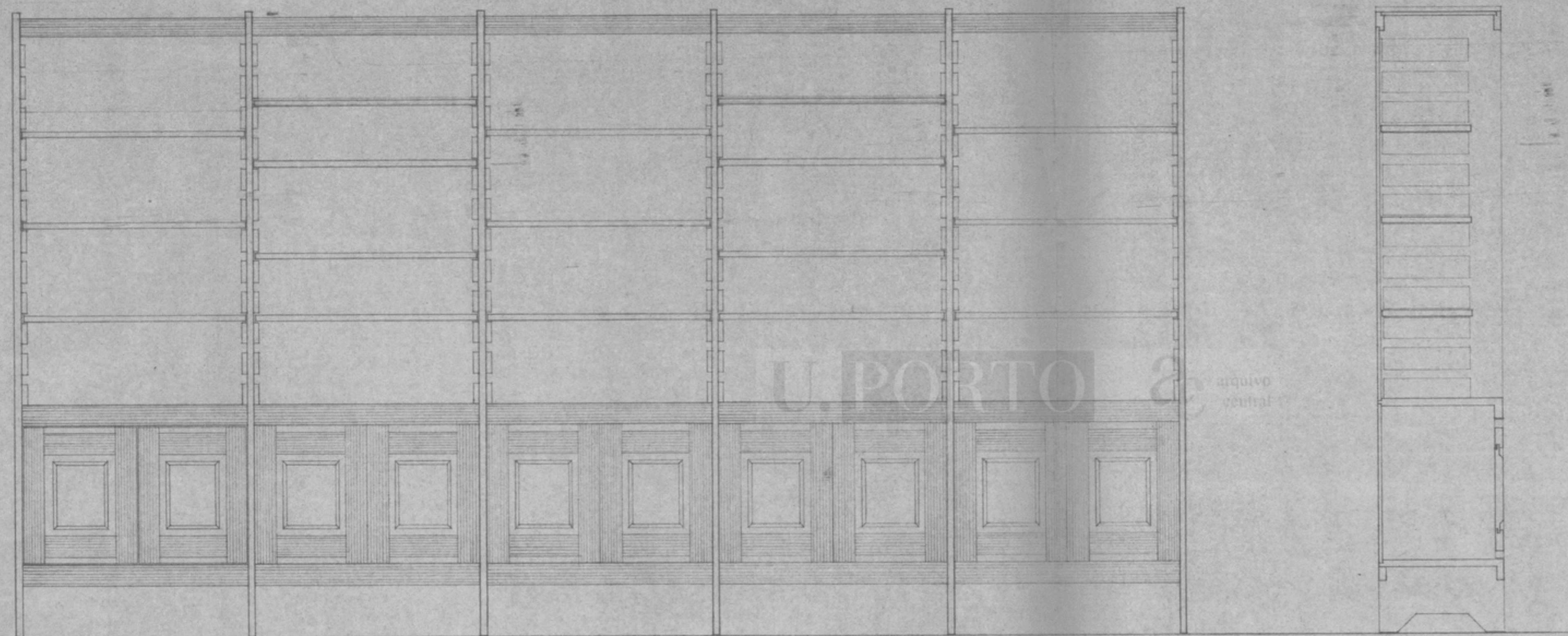
DESENHO-20  
ESCALA 1:10

O Arquitecto,  
*[Signature]*





Ac-B1112(4)-558-24  
558-80



FRETE

LADO

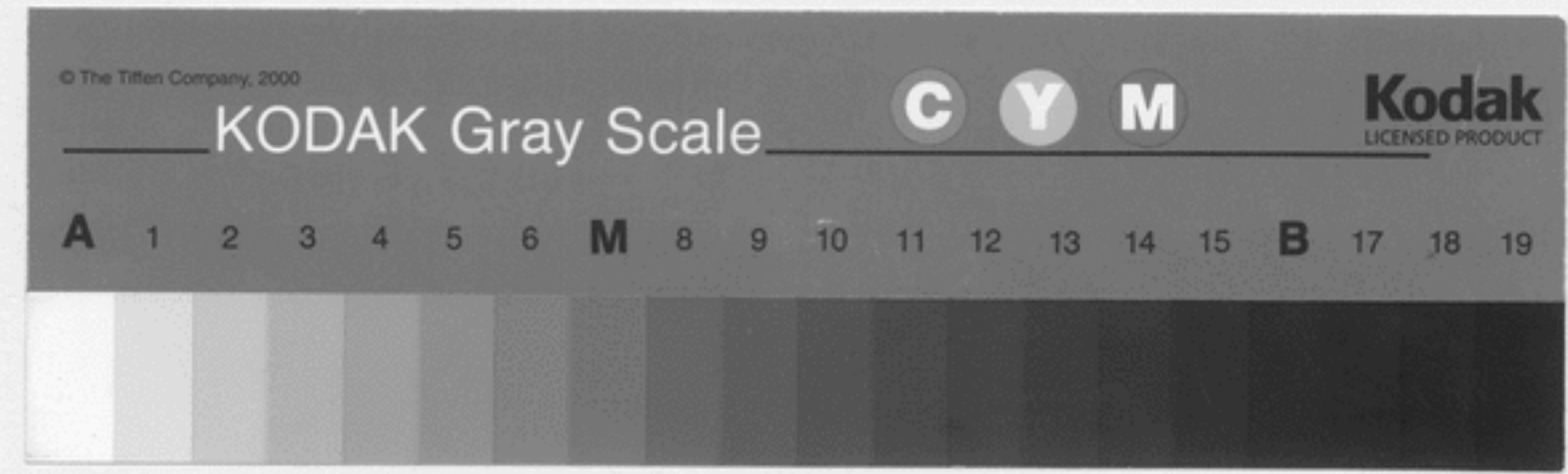
MOP  
DGCE  
DIU

RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

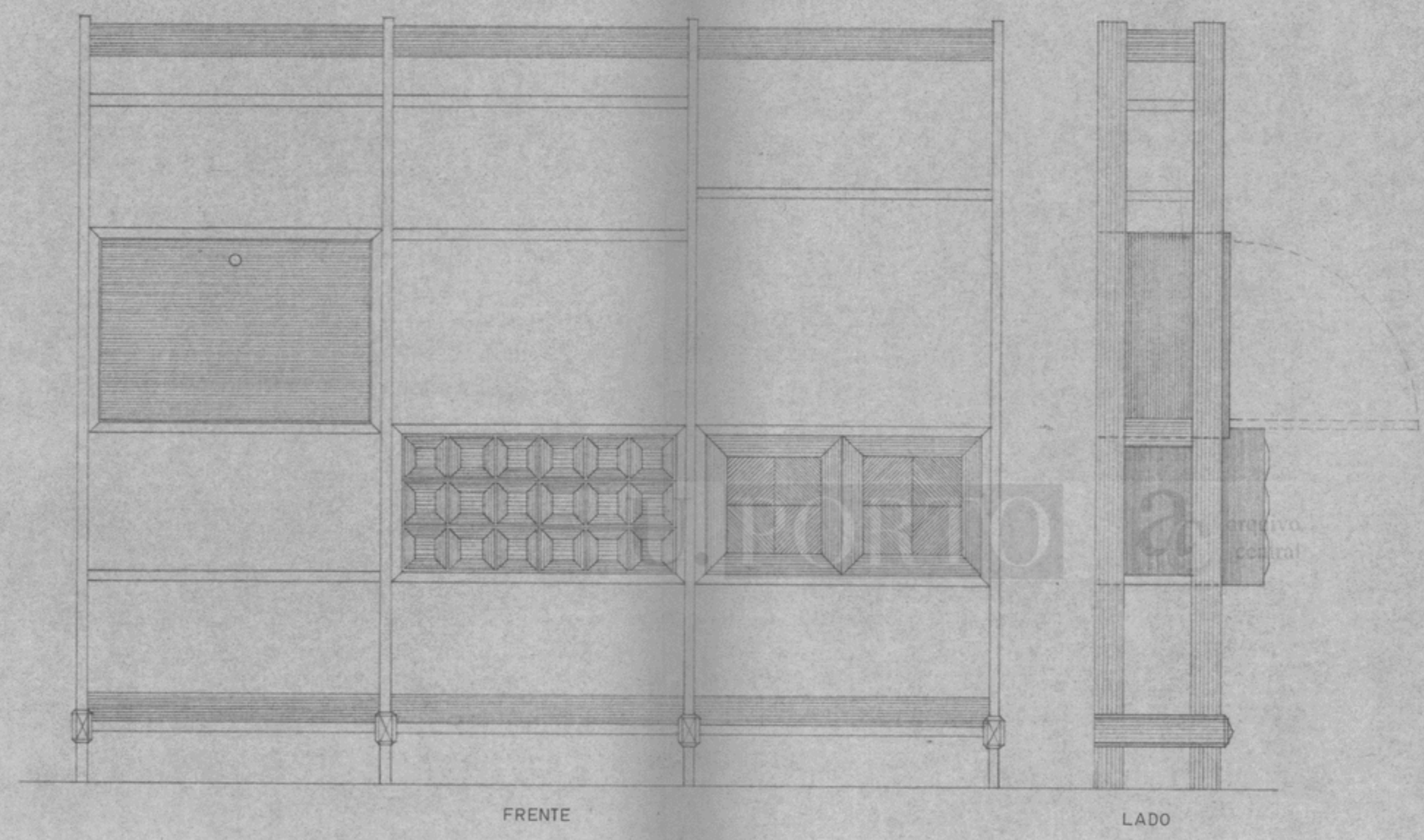
DESENHO-21  
ESCALA 1:10

O Arquitecto,  
*Dr. Guilherme*





Ac-B1118(4)-558-25  
558-22



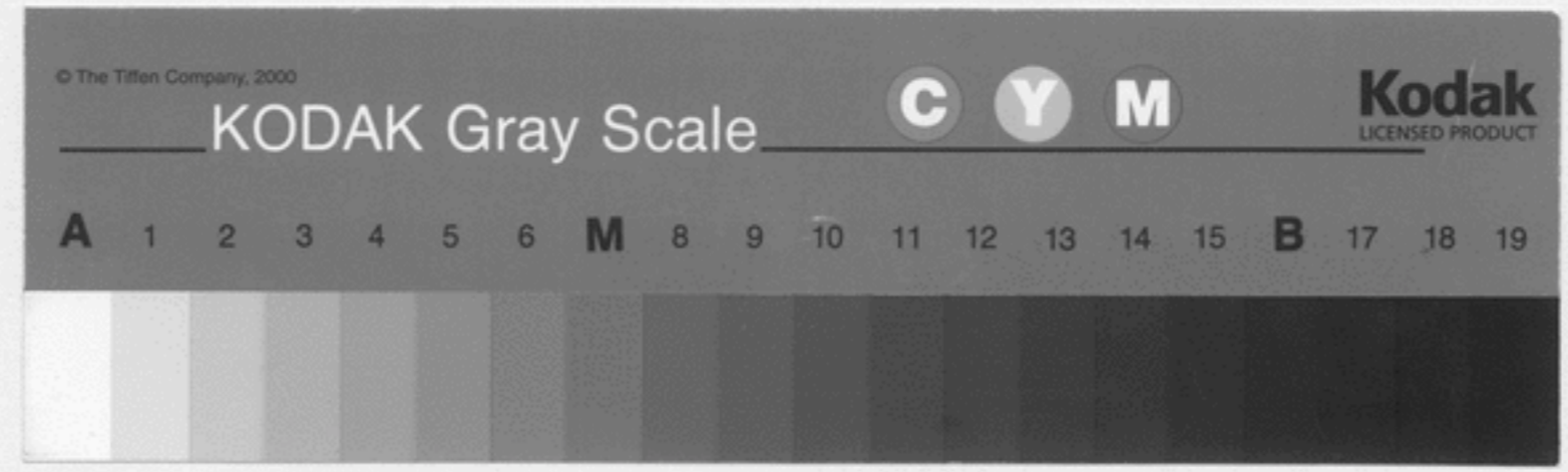
MOP  
DGCE  
DIU

RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO-22  
ESCALA 1:10

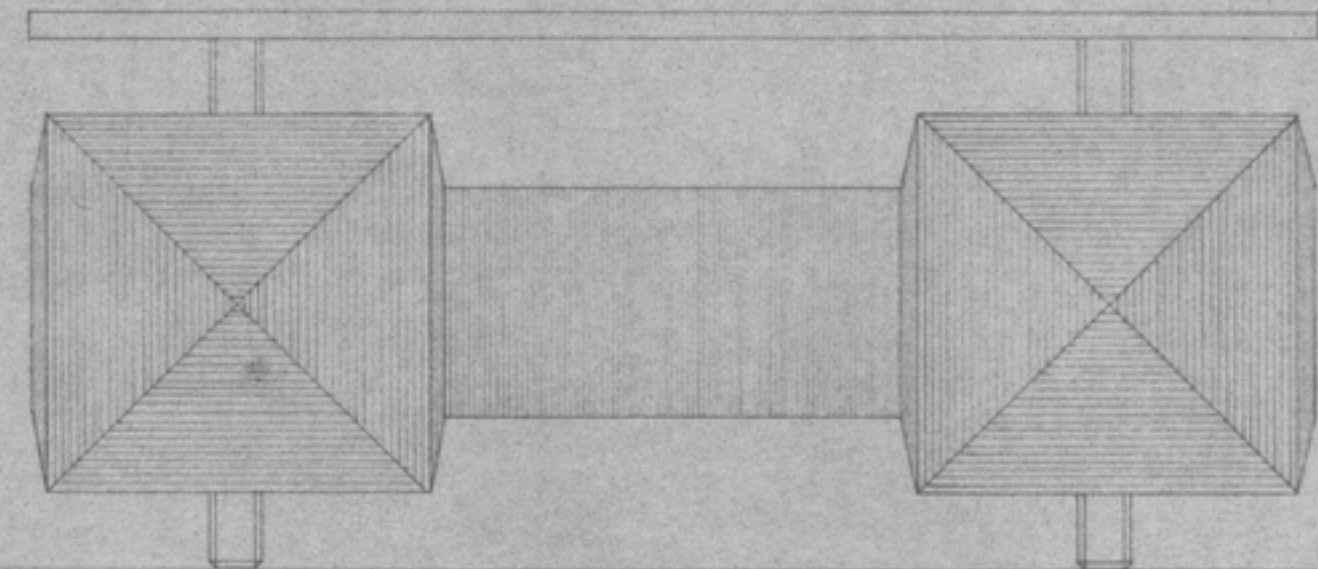
O Arquitecto,  
*L. Gondalves*



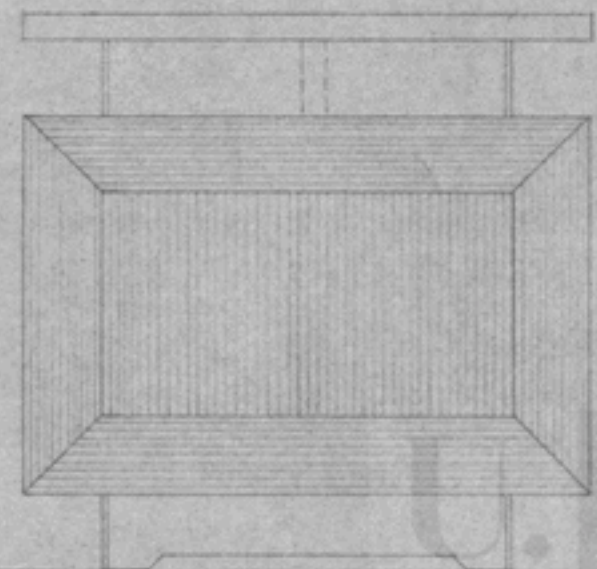


Ac-3(11814)-558-26

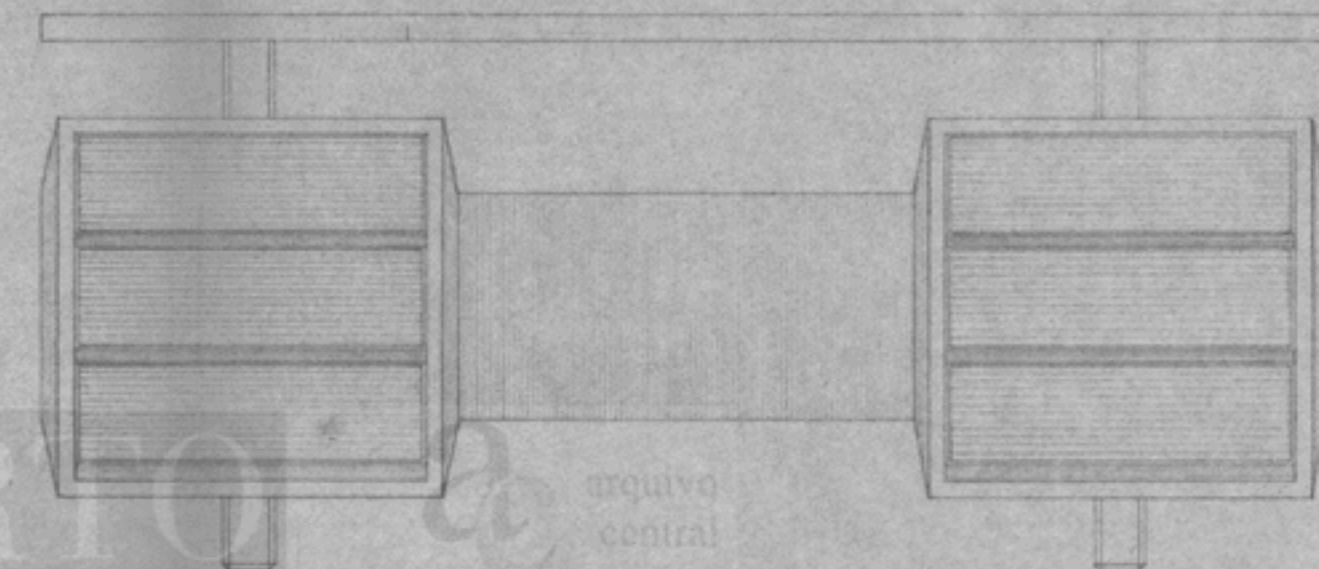
558-26



FRENTE



LADO



arquivo central

COSTA

MOP  
DGCE  
DIU



RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO-23

ESCALA 1:10

O Arquitecto,

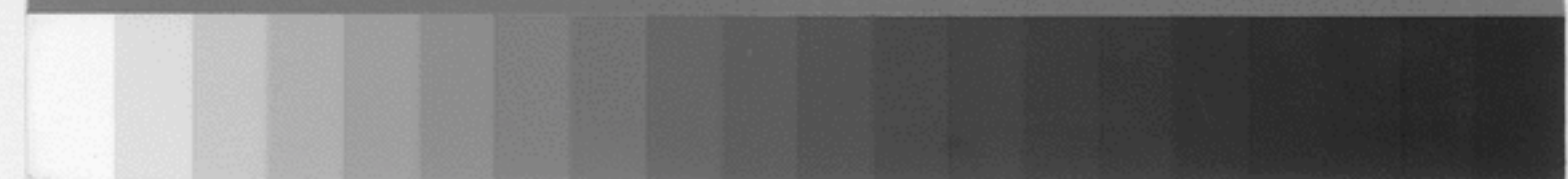
© The Tiffen Company, 2000

KODAK Gray Scale

C Y M

Kodak  
LICENSED PRODUCT

A 1 2 3 4 5 6 M 8 9 10 11 12 13 14 15 B 17 18 19







PERSPECTIVA



PERSPECTIVA

U. PORTO | arquivo central

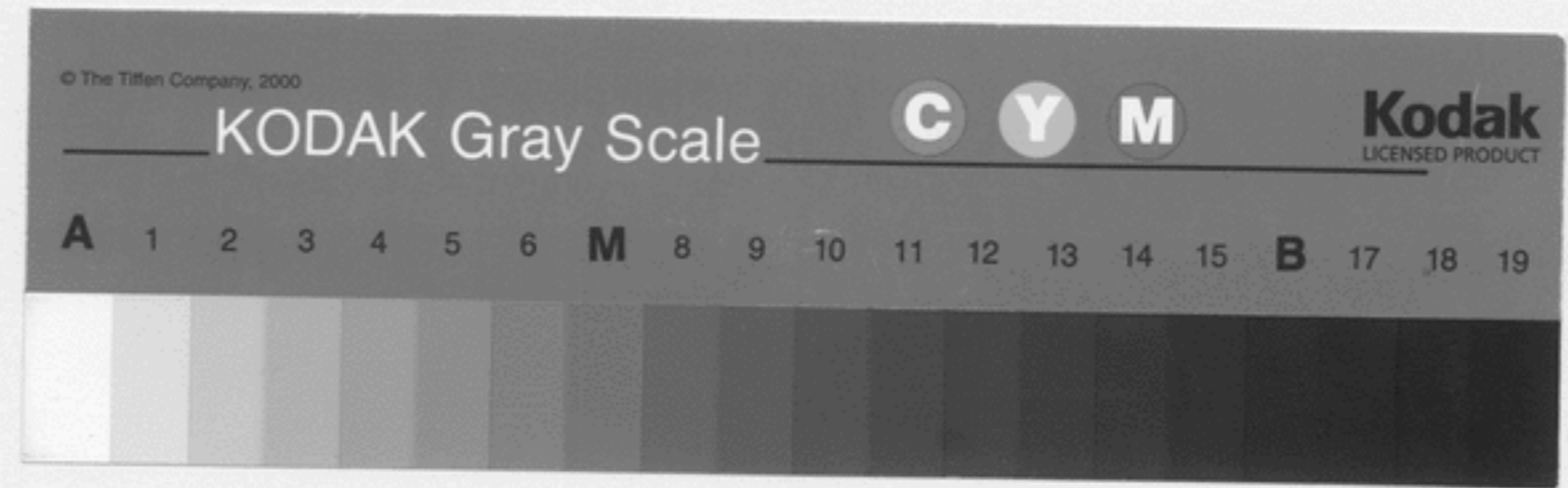
MOP  
DGCE  
DIU

RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

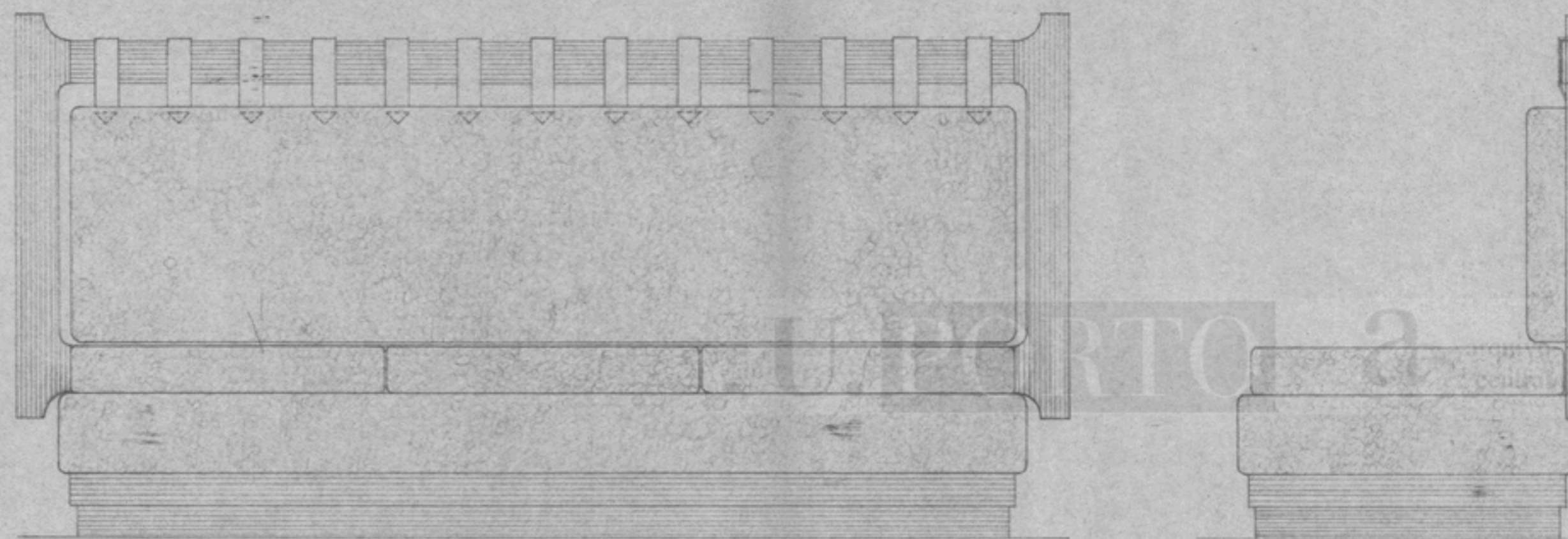
DESENHO-24  
ESCALA

O Arquitecto,





AC-DIA118(4)-558-28  
358-35



FRETE

LADO

MOP  
DGCE  
DIU

RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO-25

ESCALA 1:10

O Arquitecto,

© The Tiffen Company, 2000

KODAK Gray Scale

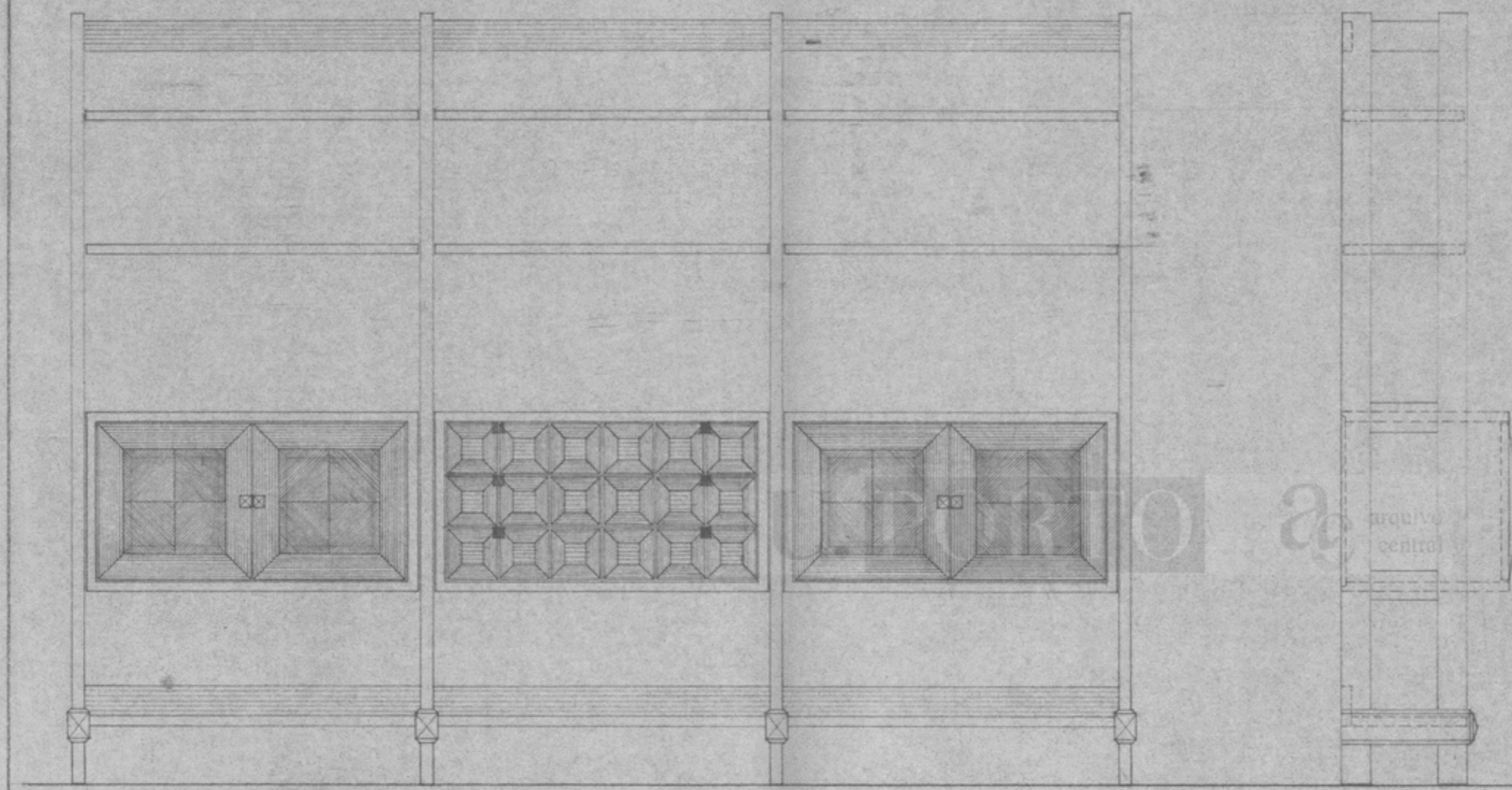
C Y M

Kodak  
LICENSED PRODUCT

A 1 2 3 4 5 6 M 8 9 10 11 12 13 14 15 B 17 18 19







FRETE

LADO

MOP  
DGCE  
DIU

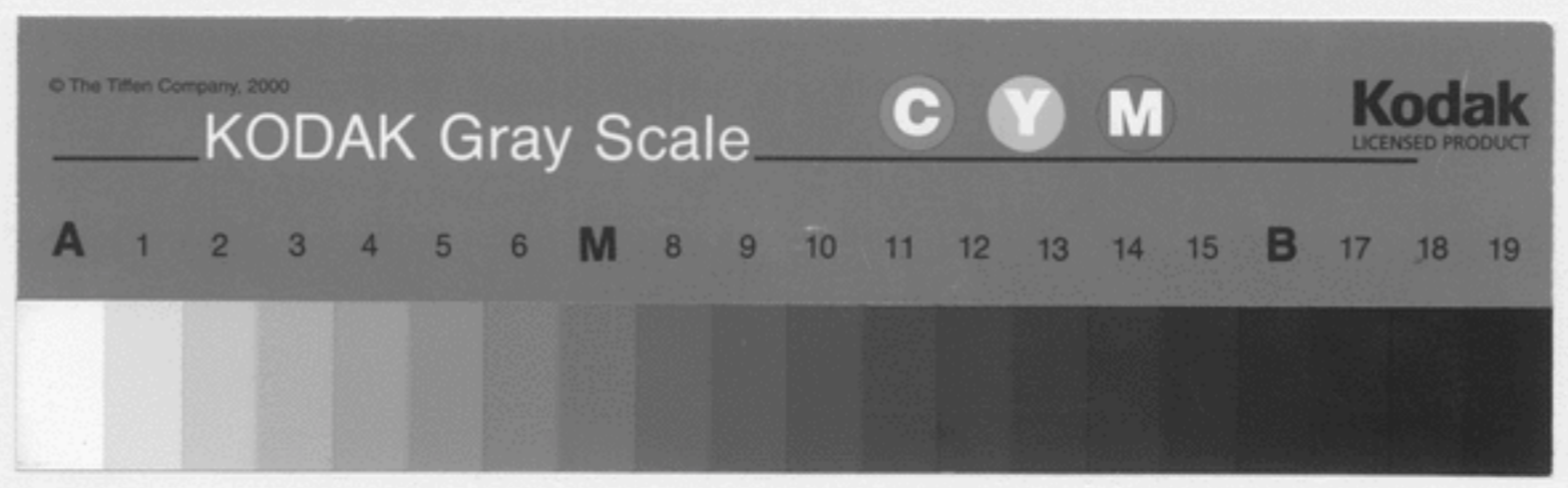


RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

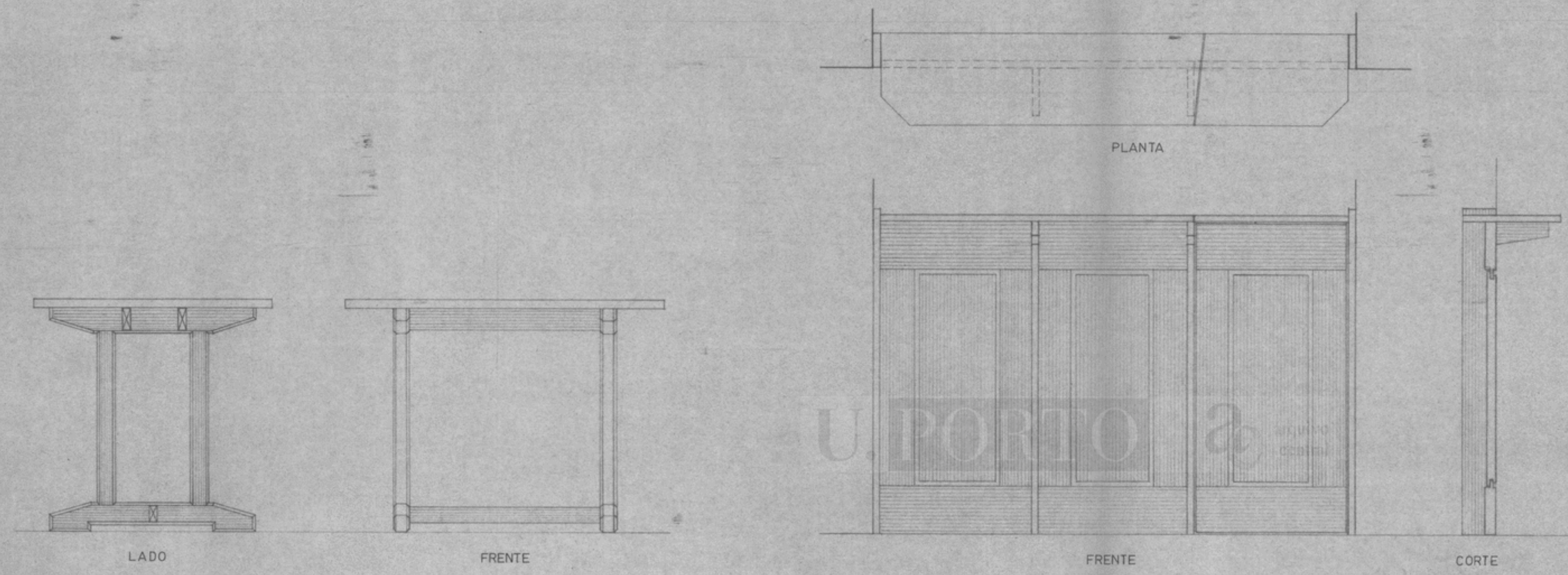
Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO-26  
ESCALA 1: 10

O Arquitecto,  
*[Signature]*







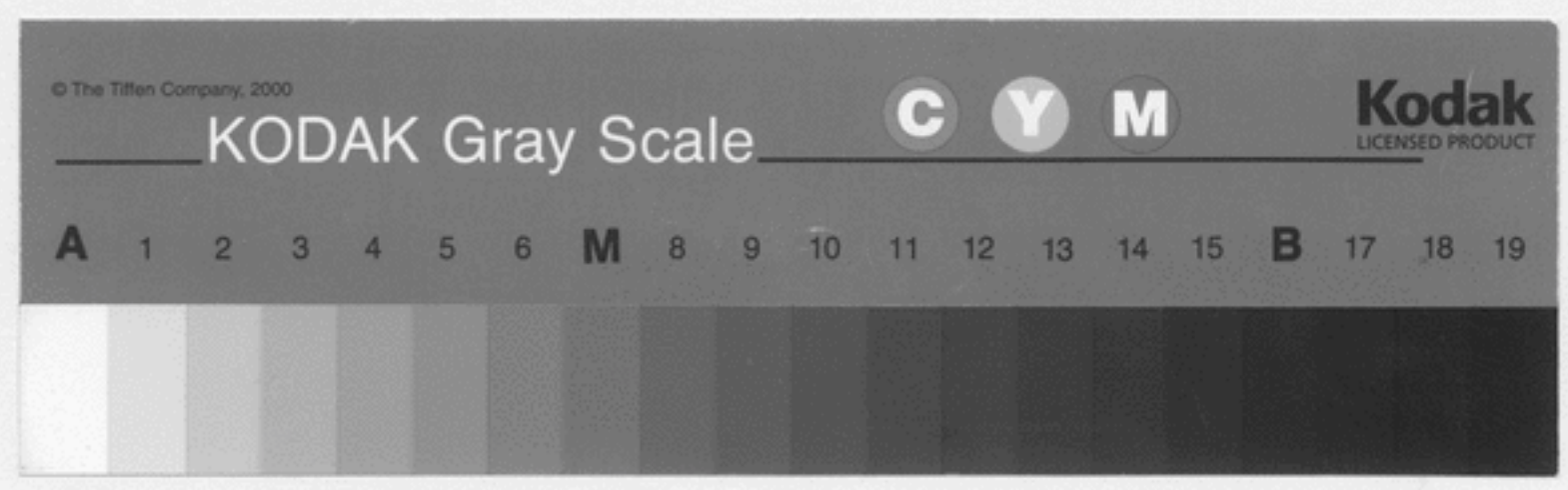
MOP  
DGCE  
DIU

RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO-27  
ESCALA 1: 10

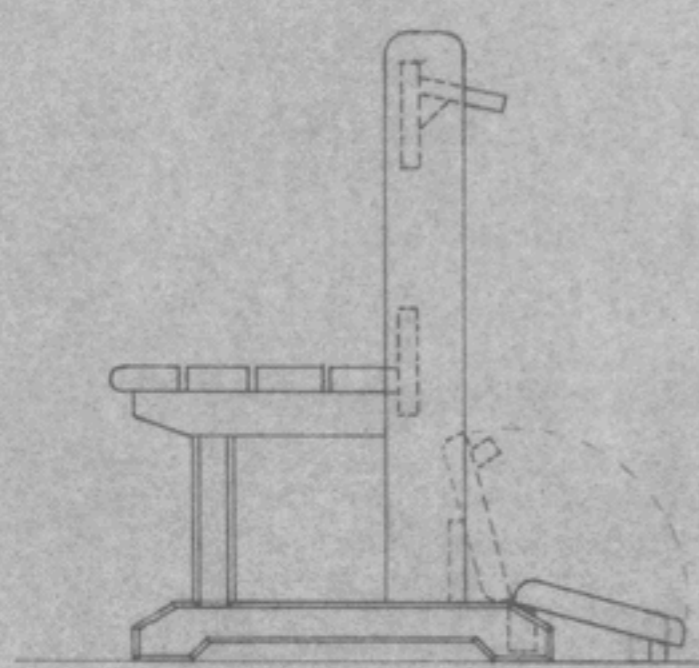
O Arquitecto,  
*[Signature]*





AC- B/1118(4)-558-31

558-66



LADO



FRENTE

MOP  
DGCE  
DIU

RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

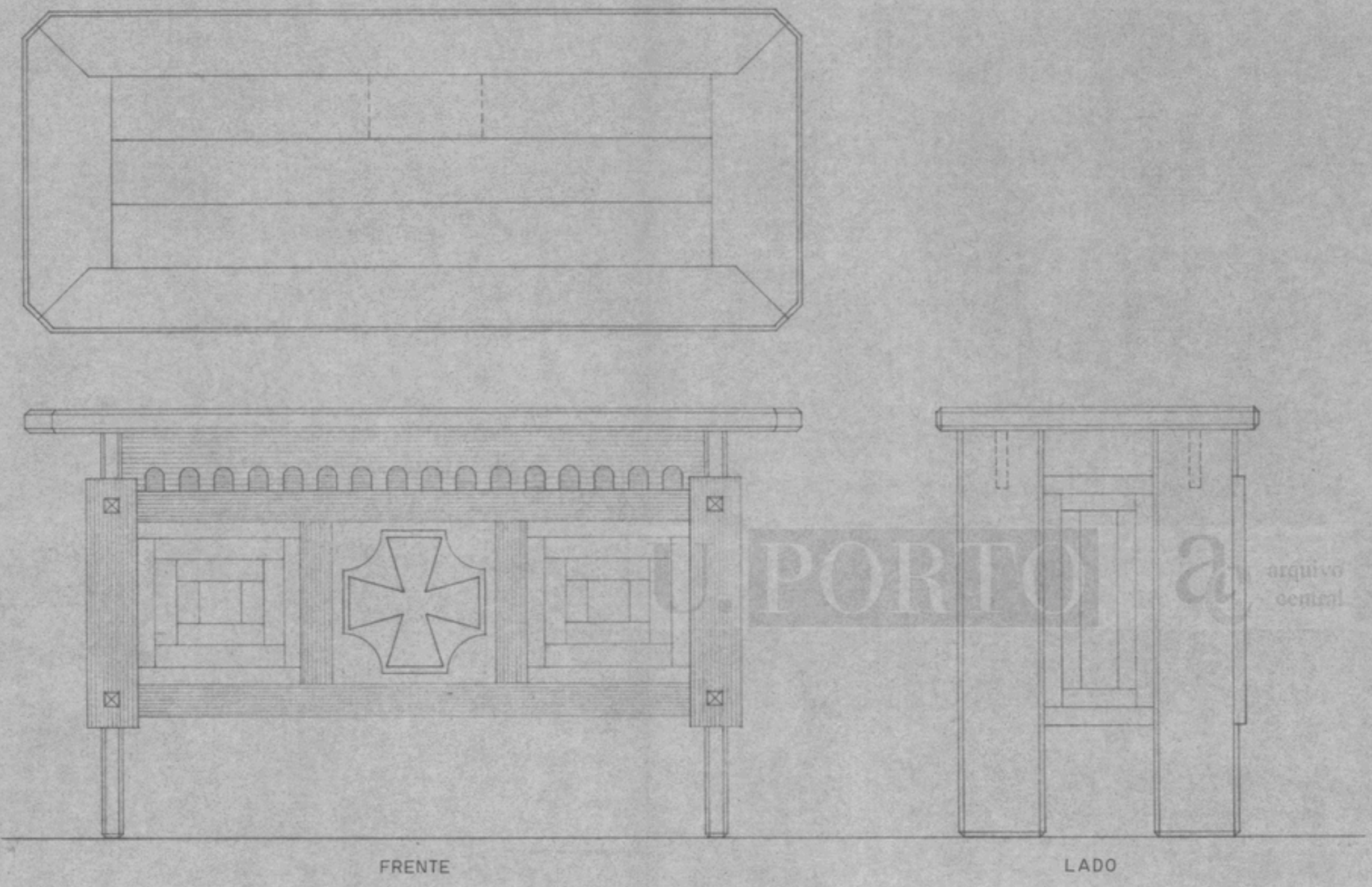
DESENHO-28  
ESCALA 1: 10

O Arquitecto,  
*João António*





AC- B(1),8(4) -558-30  
58-64



MOP  
DGCE  
DIU

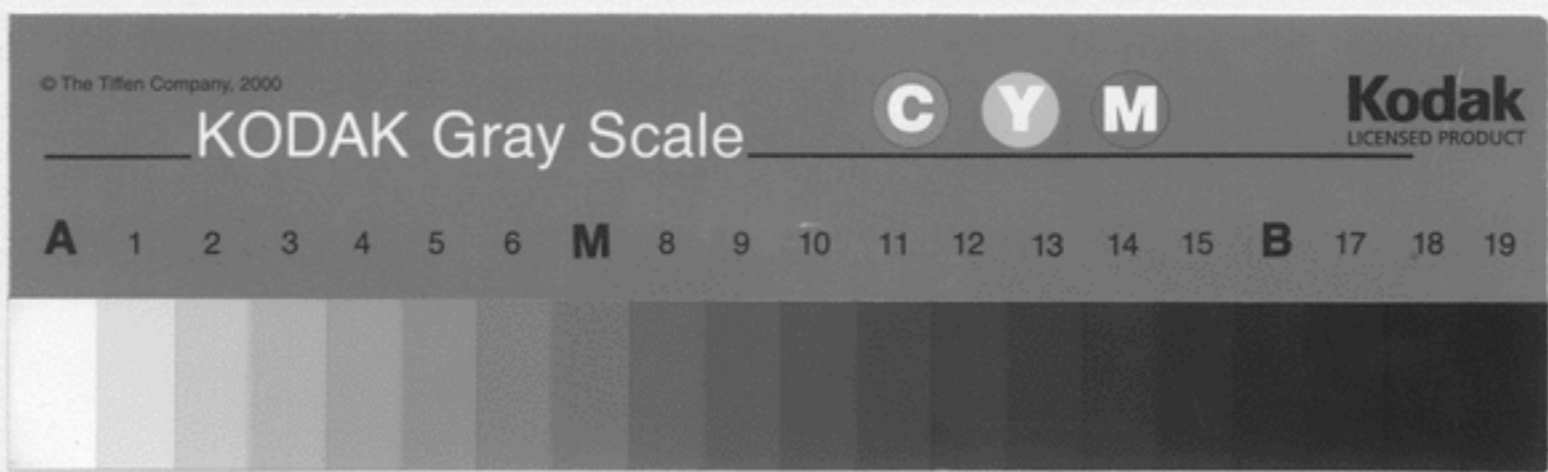


RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

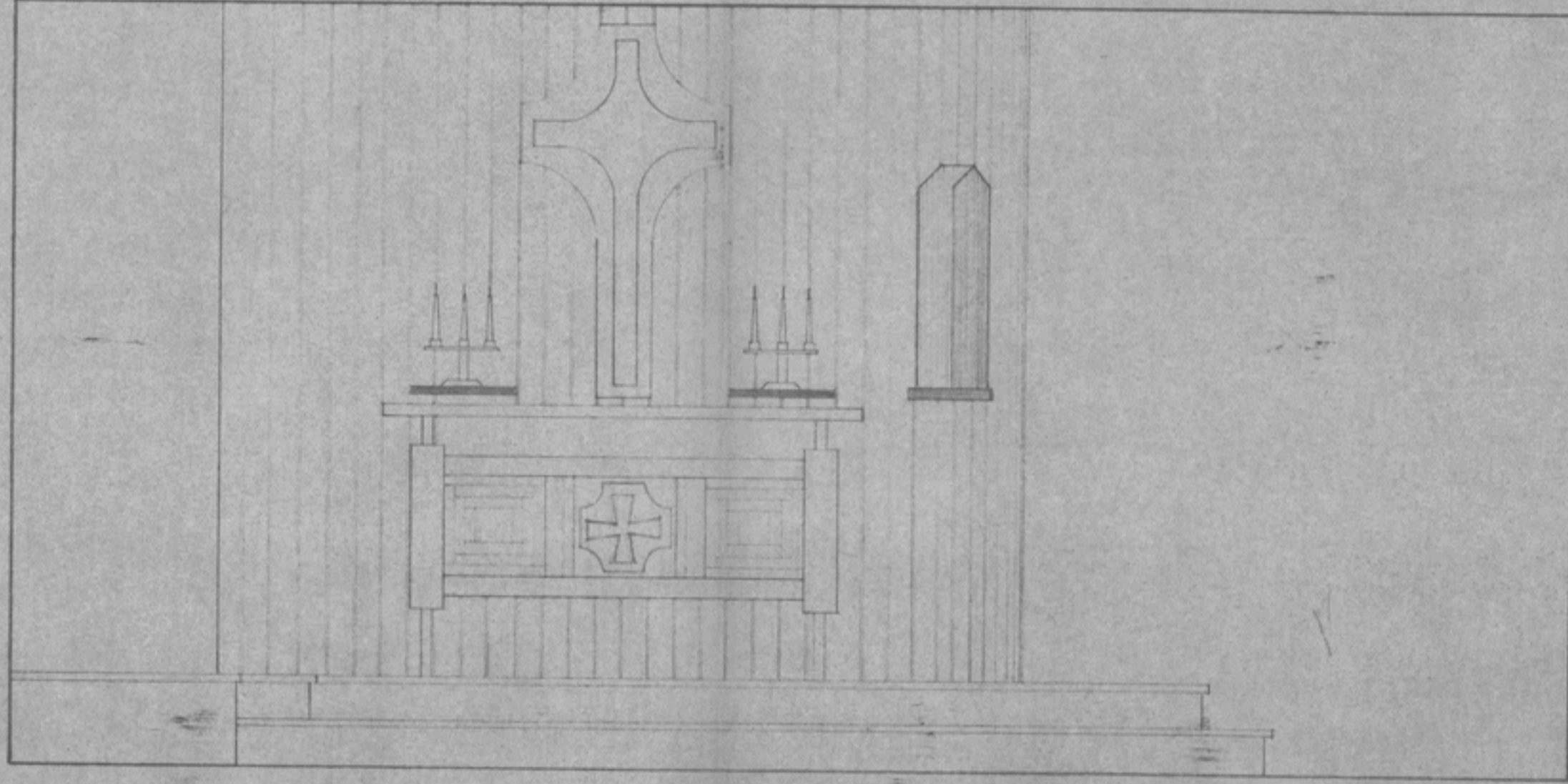
Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO -29  
ESCALA 1:10

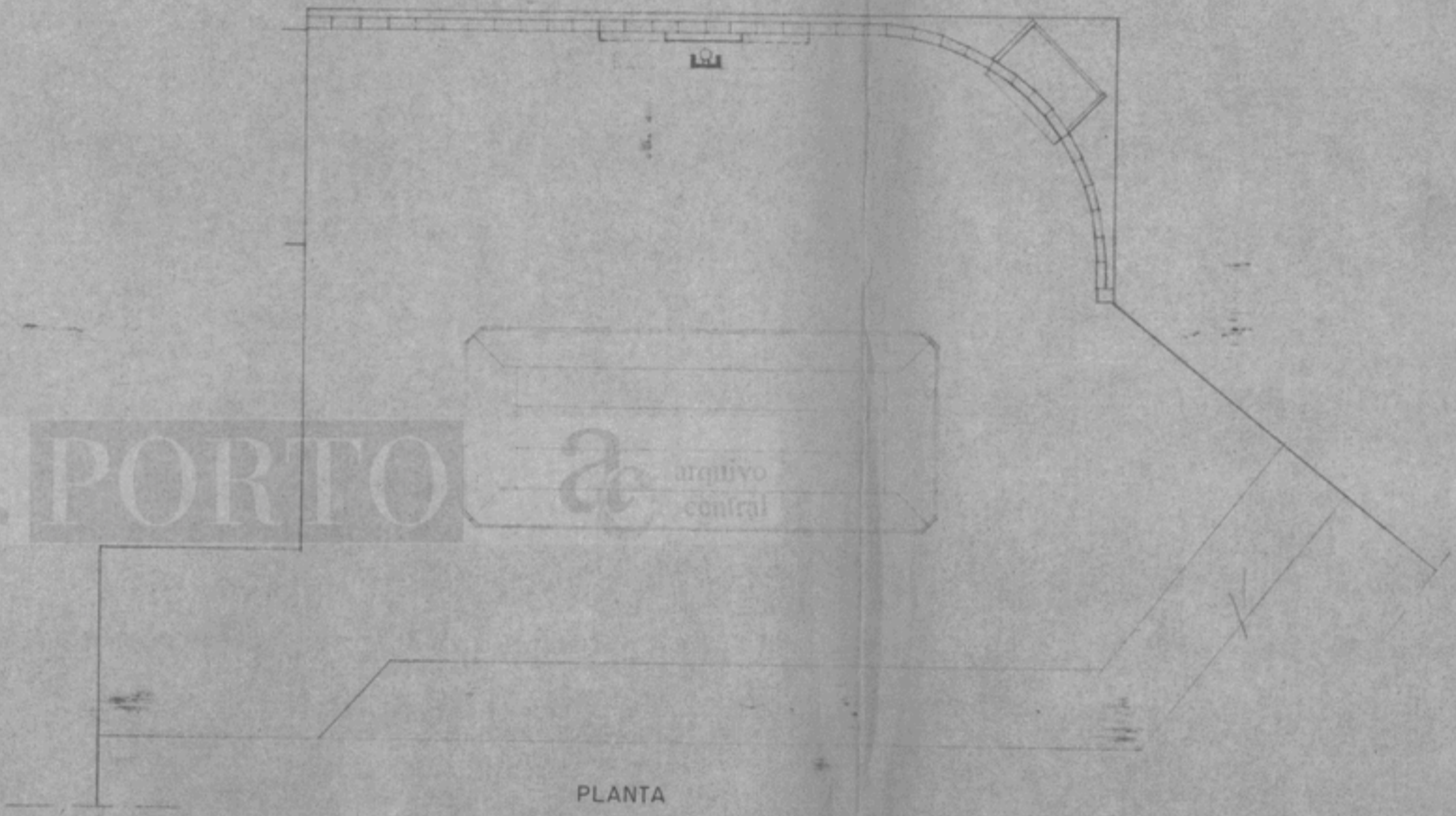
O Arquitecto  
*José António*







ALÇADO



PLANTA

MOP  
DGCE  
DIU

RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

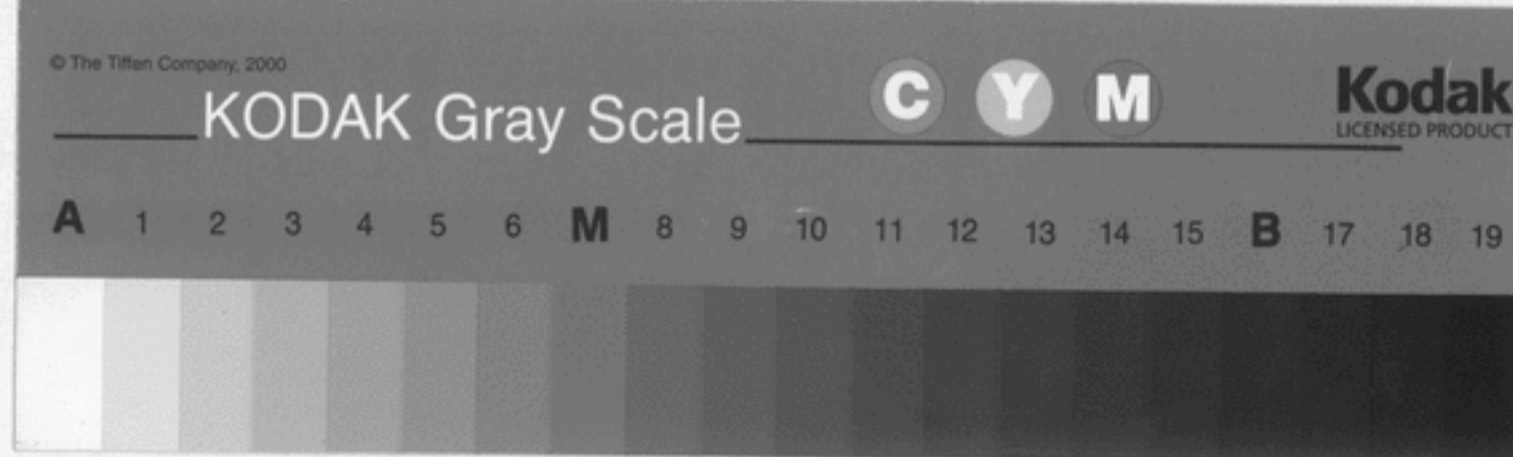
Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO-30

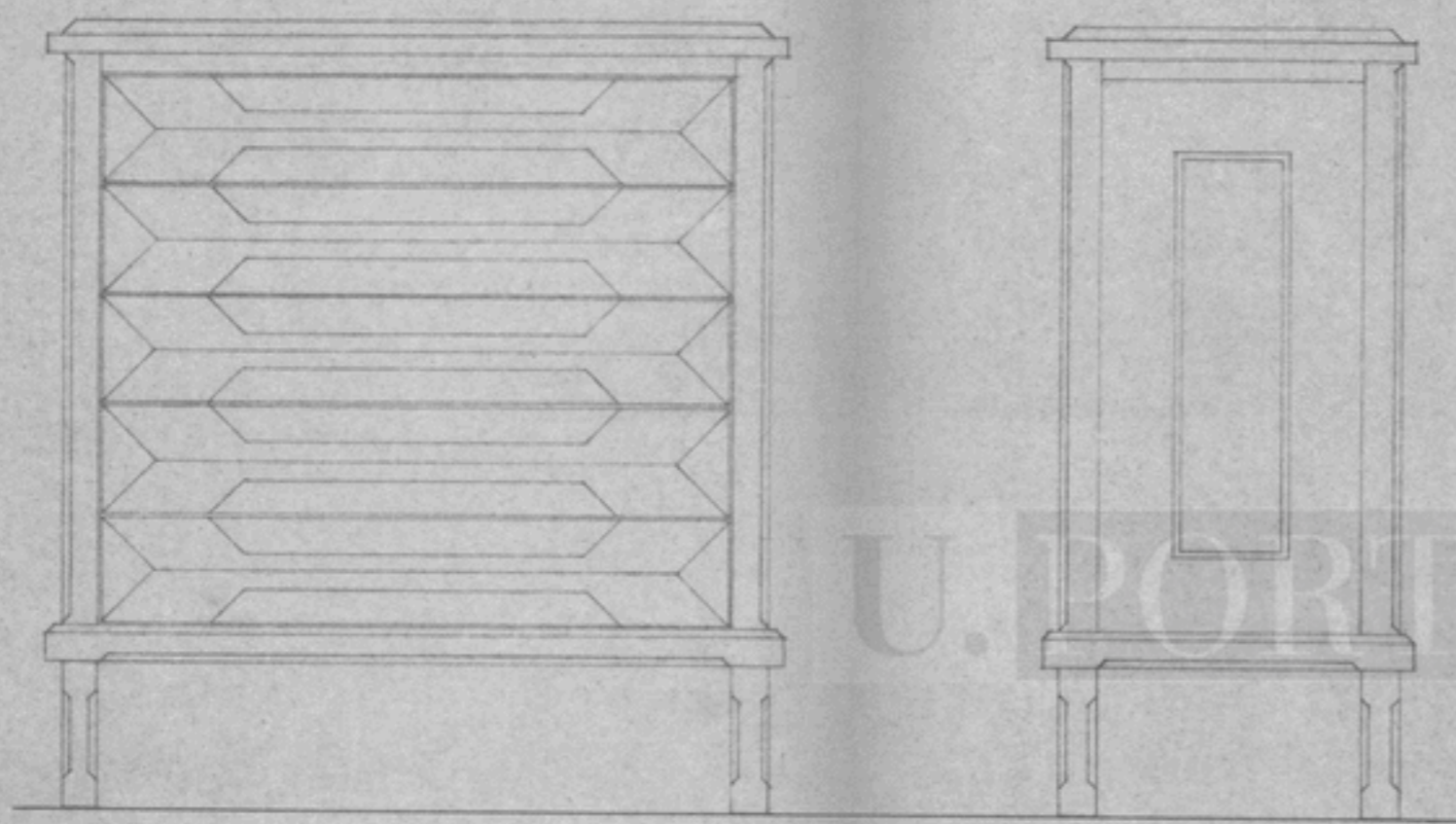
ESCALA 1:20

O Arquitecto,

*[Handwritten signature]*







FRENTE

LADO

U. PORTO

arquivo central

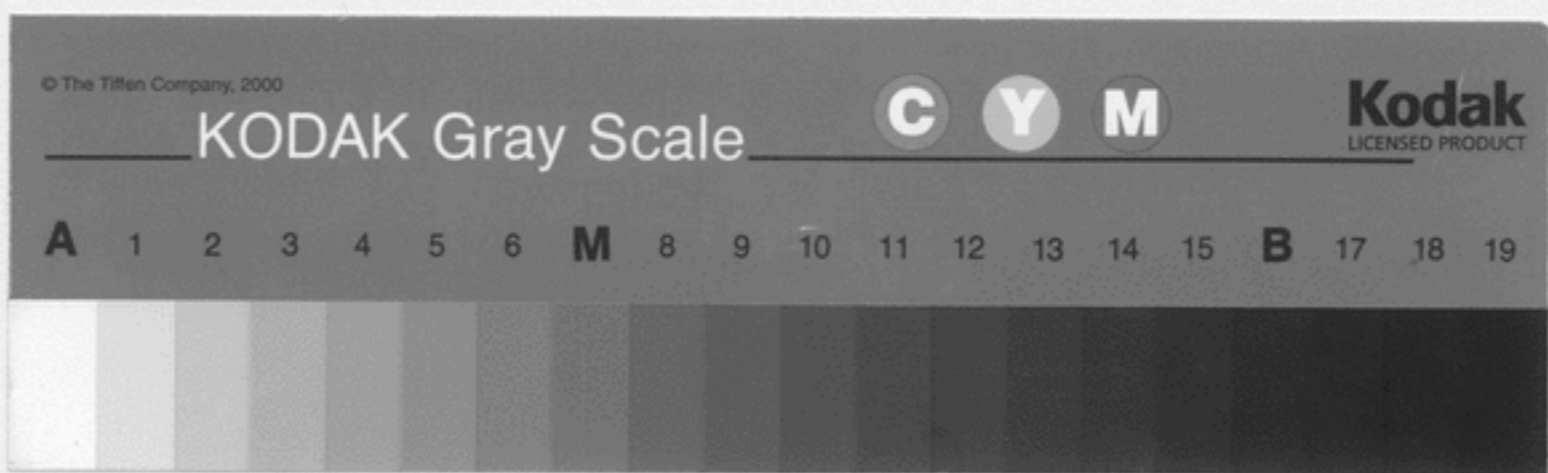
MOP  
DGCE  
DIU

RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

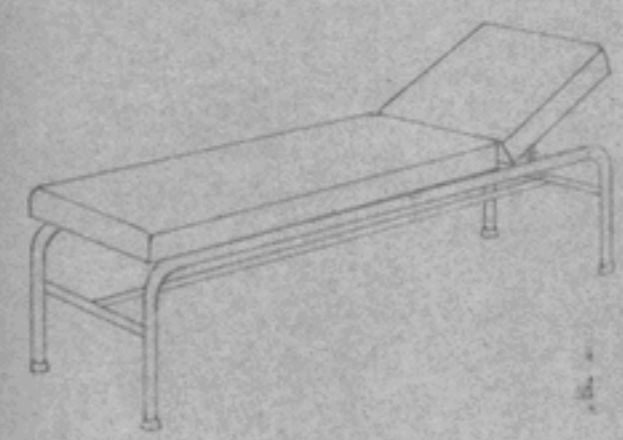
Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO-31  
ESCALA 1:10

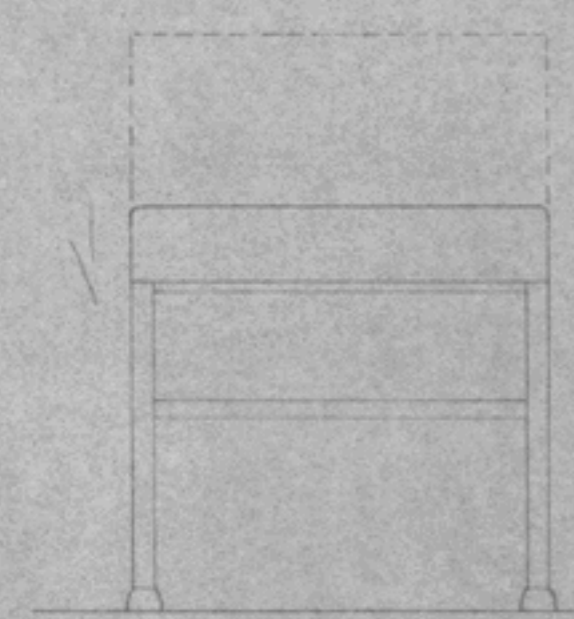
O Arquitecto *[Signature]*







PERSPECTIVA



FRENTE



LADO

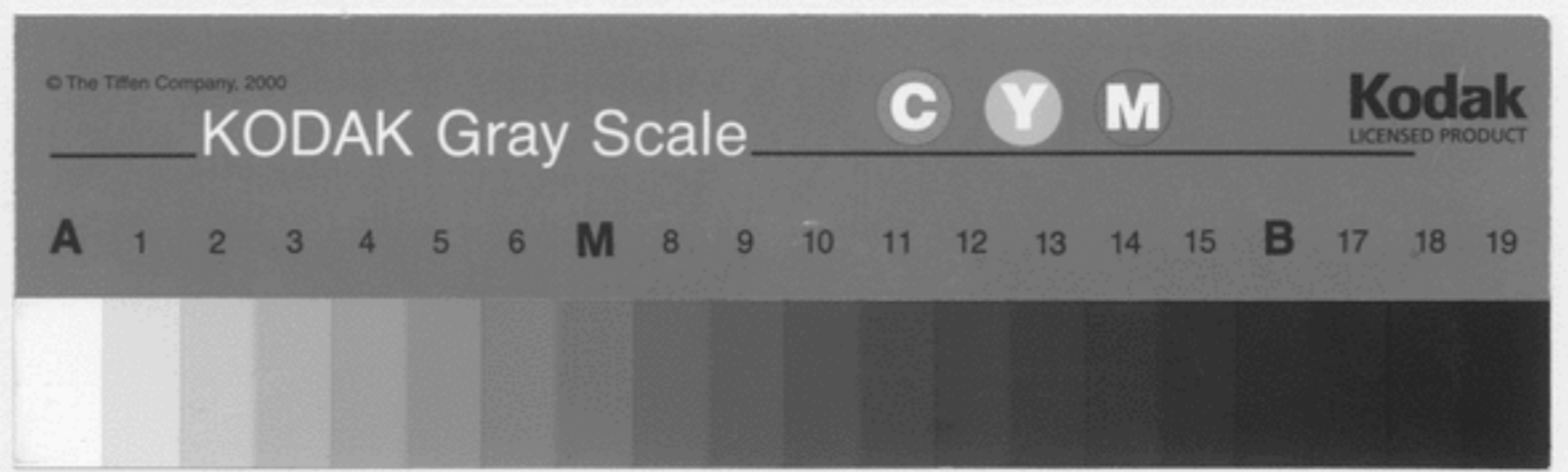
MOP  
DGCE  
DIU

RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

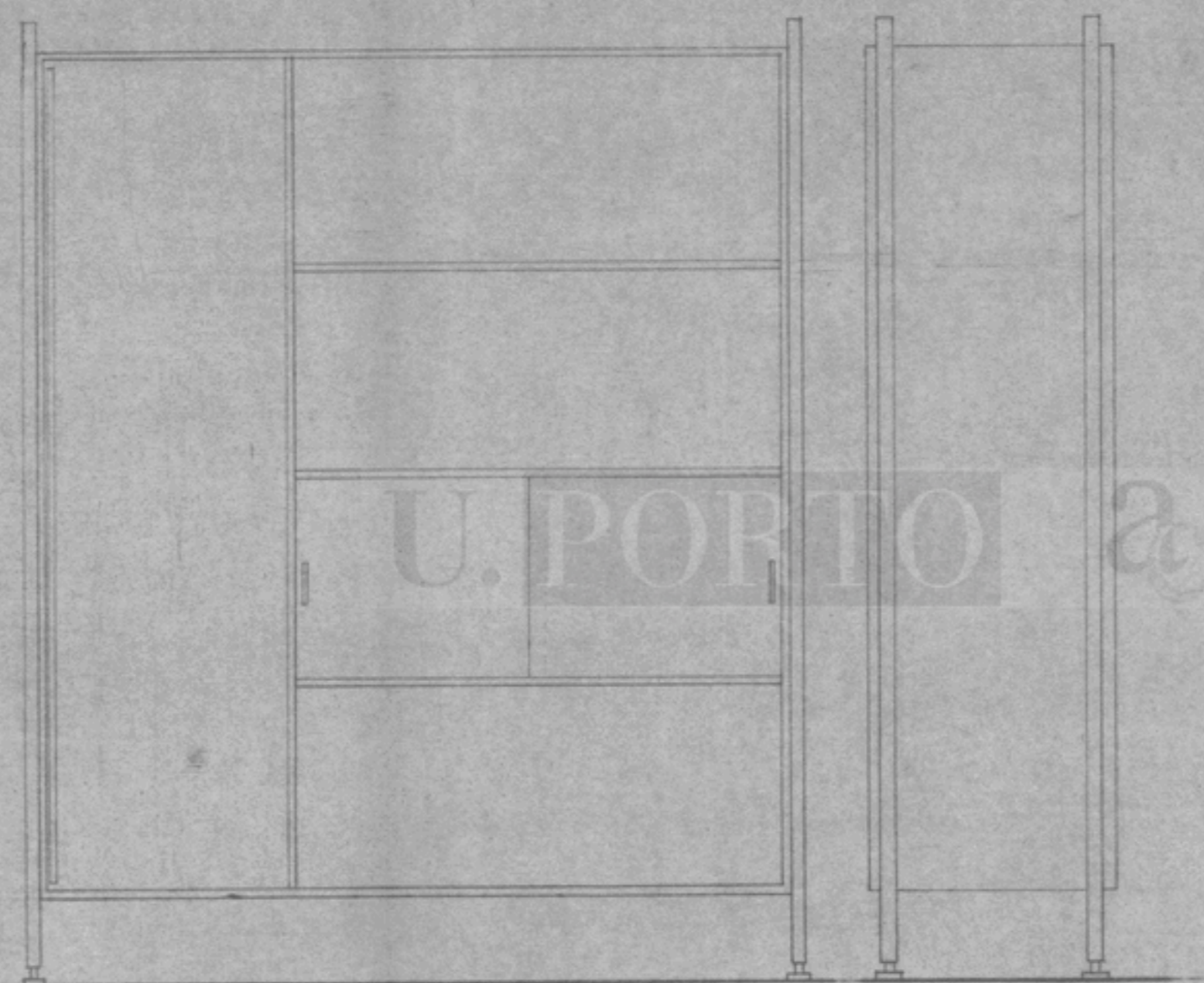
Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO-32  
ESCALA 1: 10

O Arquitecto,







FRETE

LADO

MOP  
DGCE  
DIU



RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO-33

ESCALA 1:10

O Arquitecto,

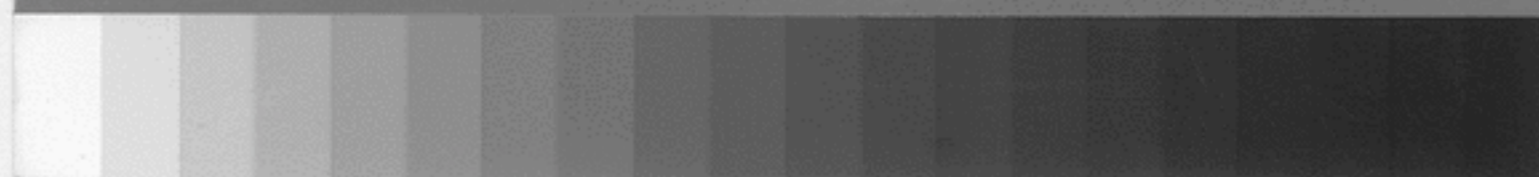
© The Tiffen Company, 2000

KODAK Gray Scale

C Y M

Kodak  
LICENSED PRODUCT

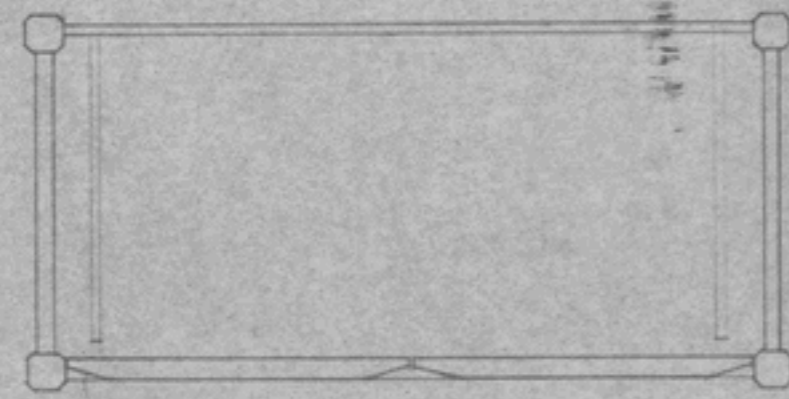
A 1 2 3 4 5 6 M 8 9 10 11 12 13 14 15 B 17 18 19



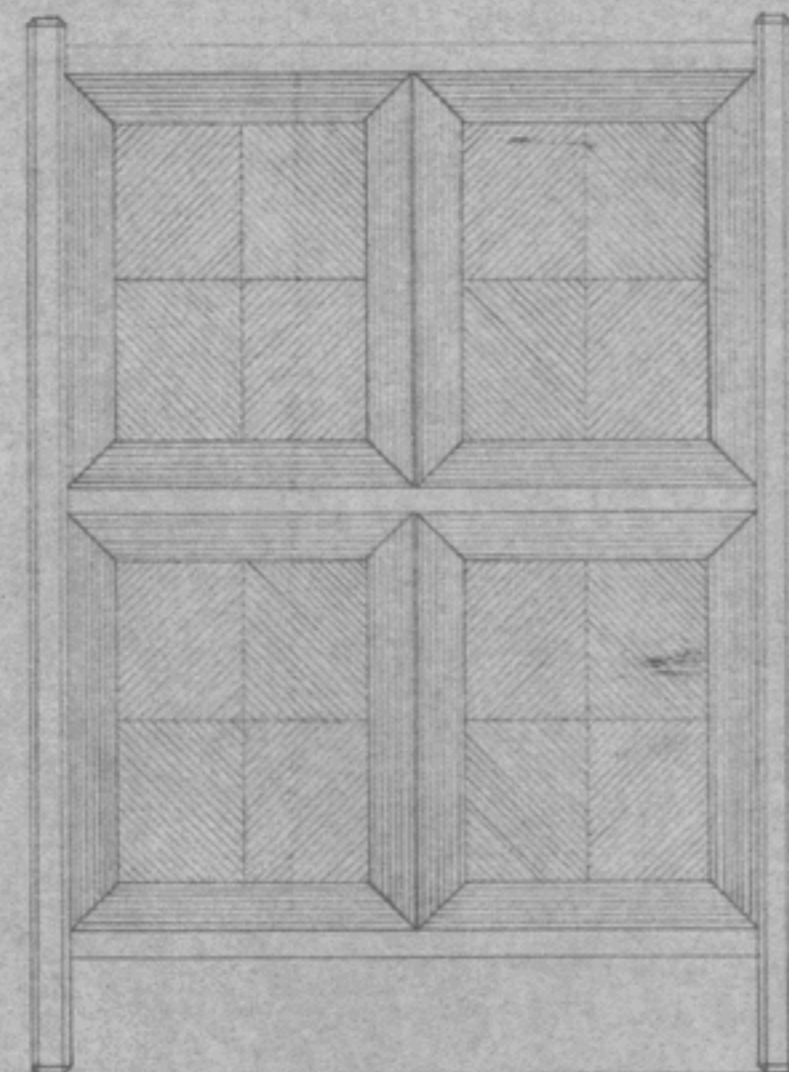


AC-3112816-558-37

558-54



PLANTA



FRETE



LADO

U. PORTO

arquivo central

MOP  
DGCE  
DIU

RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO 34

ESCALA 1:10

O Arquitecto,

© The Tiffen Company, 2000

KODAK Gray Scale

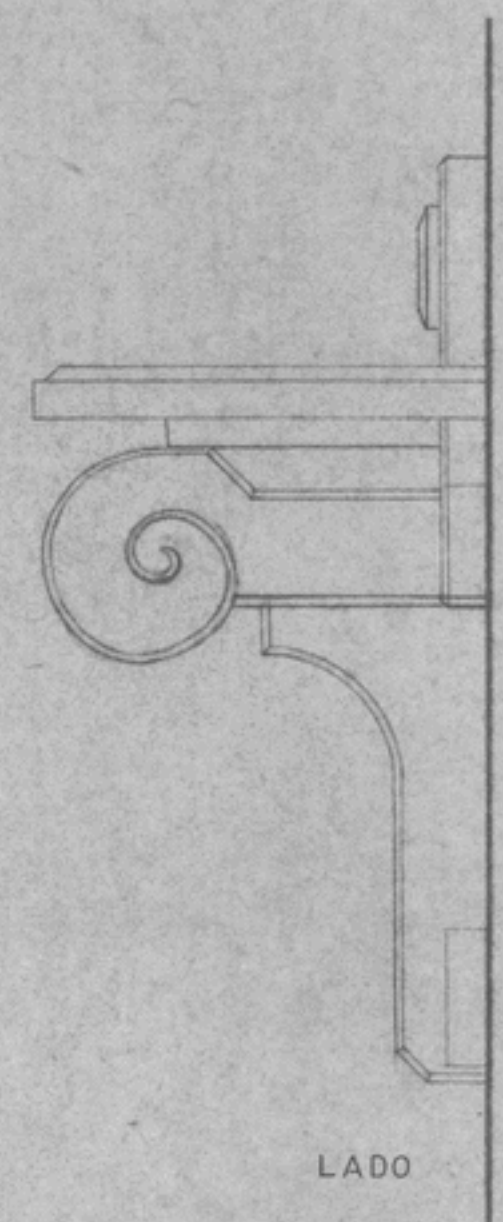
C Y M

Kodak  
LICENSED PRODUCT

A 1 2 3 4 5 6 M 8 9 10 11 12 13 14 15 B 17 18 19







LADO



FRETE

U. PORTO  arquivo central

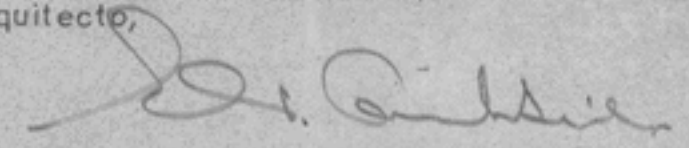
MOP  
DGCE  
DIU

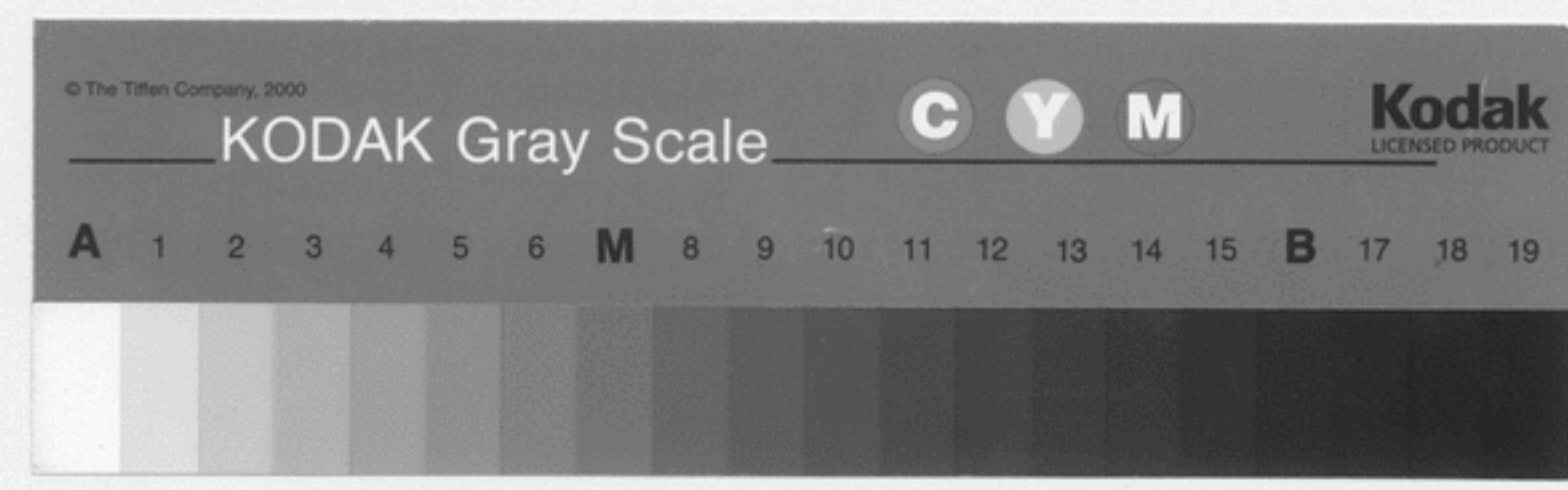


RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO-35  
ESCALA 1:5

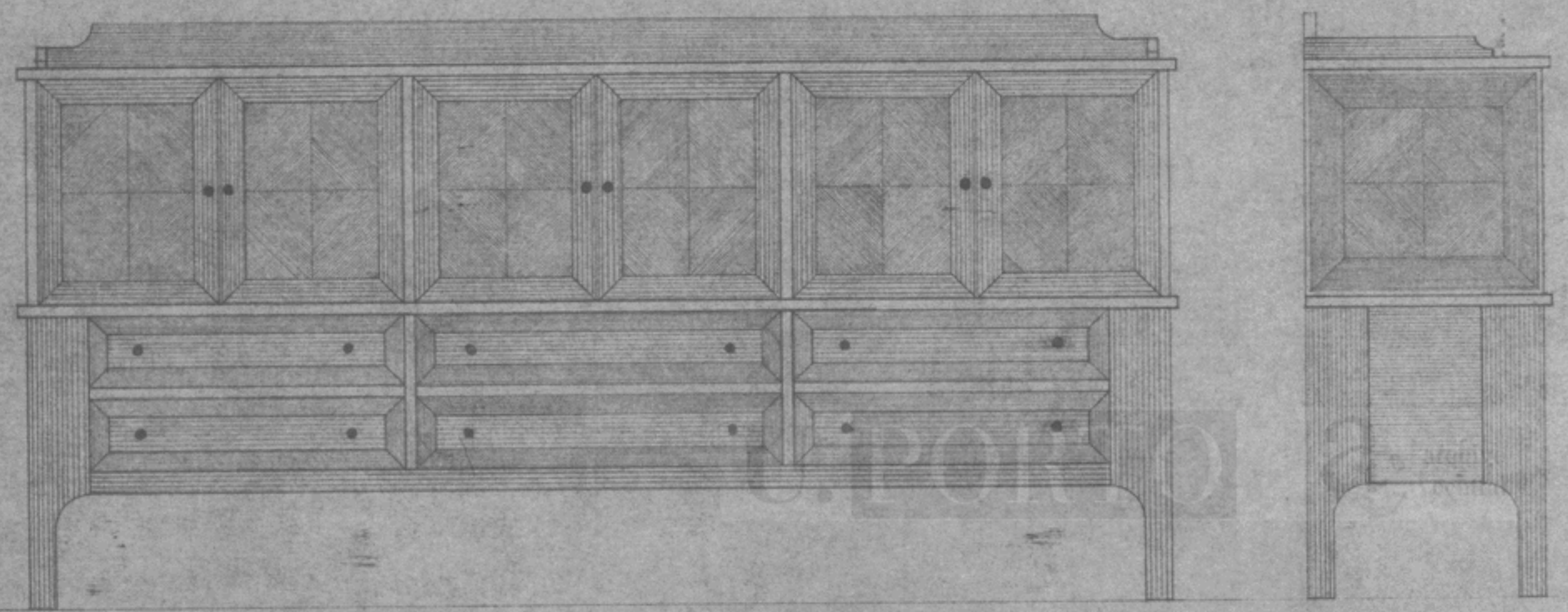
O Arquitecto, 





AC- B/1/18(4)-558-39

SSB-50



FRENTE

LADO

MOP  
DGCE  
DIU

RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO-36  
ESCALA 1:10

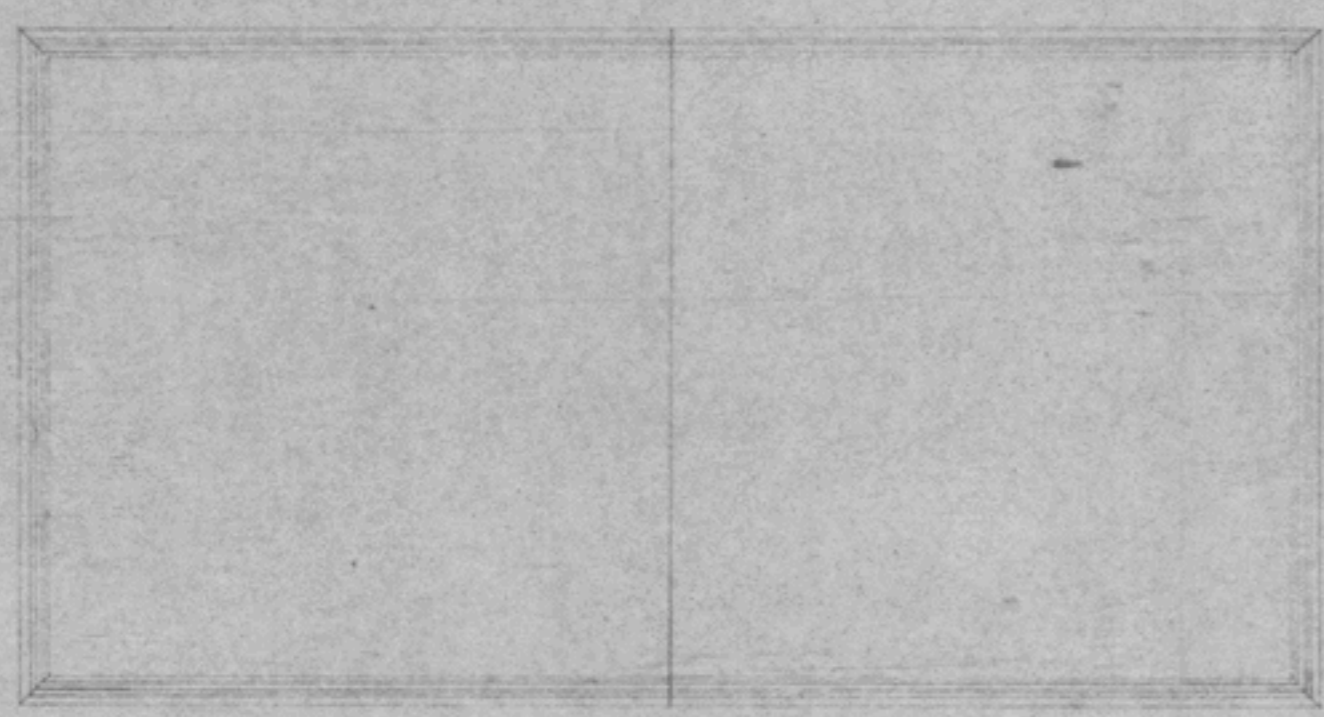
O Arquitecto,  
*S. Vinhaes*



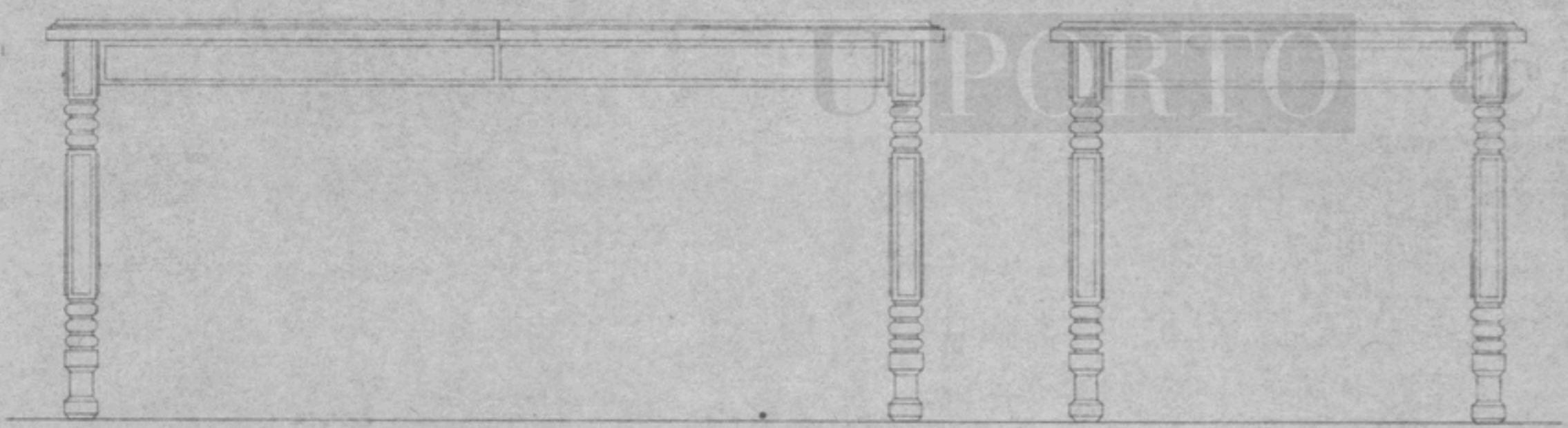


AC-B11178(4)-558-40

558-48



PLANTA



FRETE

LADO

UPORTO

arquivo central

MOP  
DGCE  
DIU



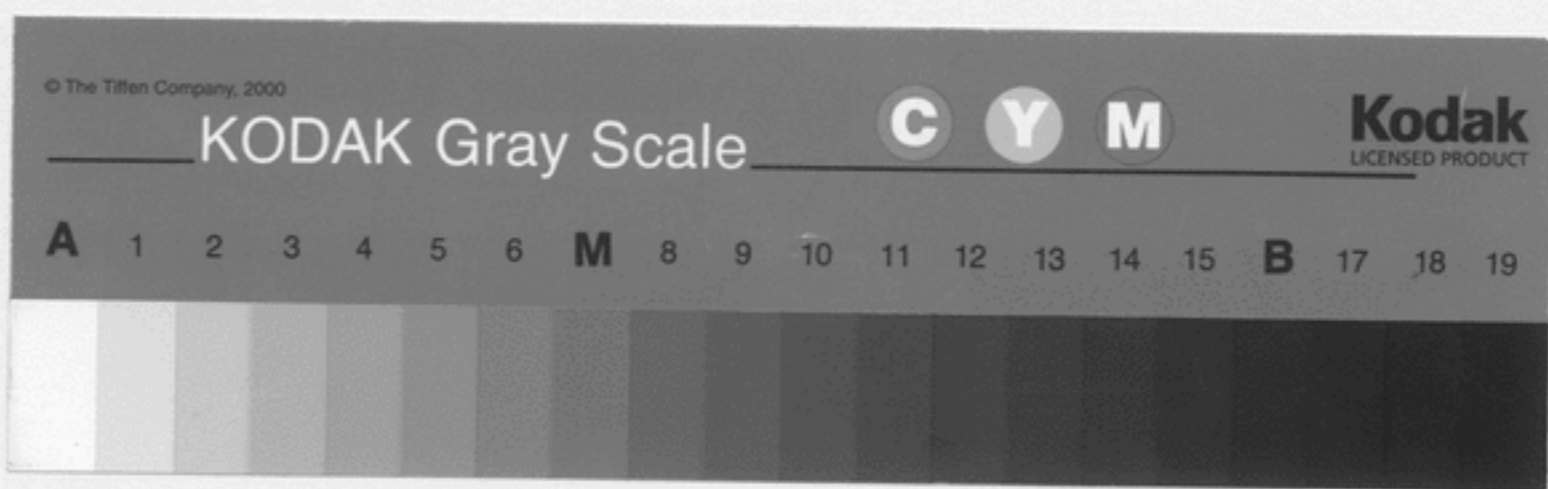
RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO-37

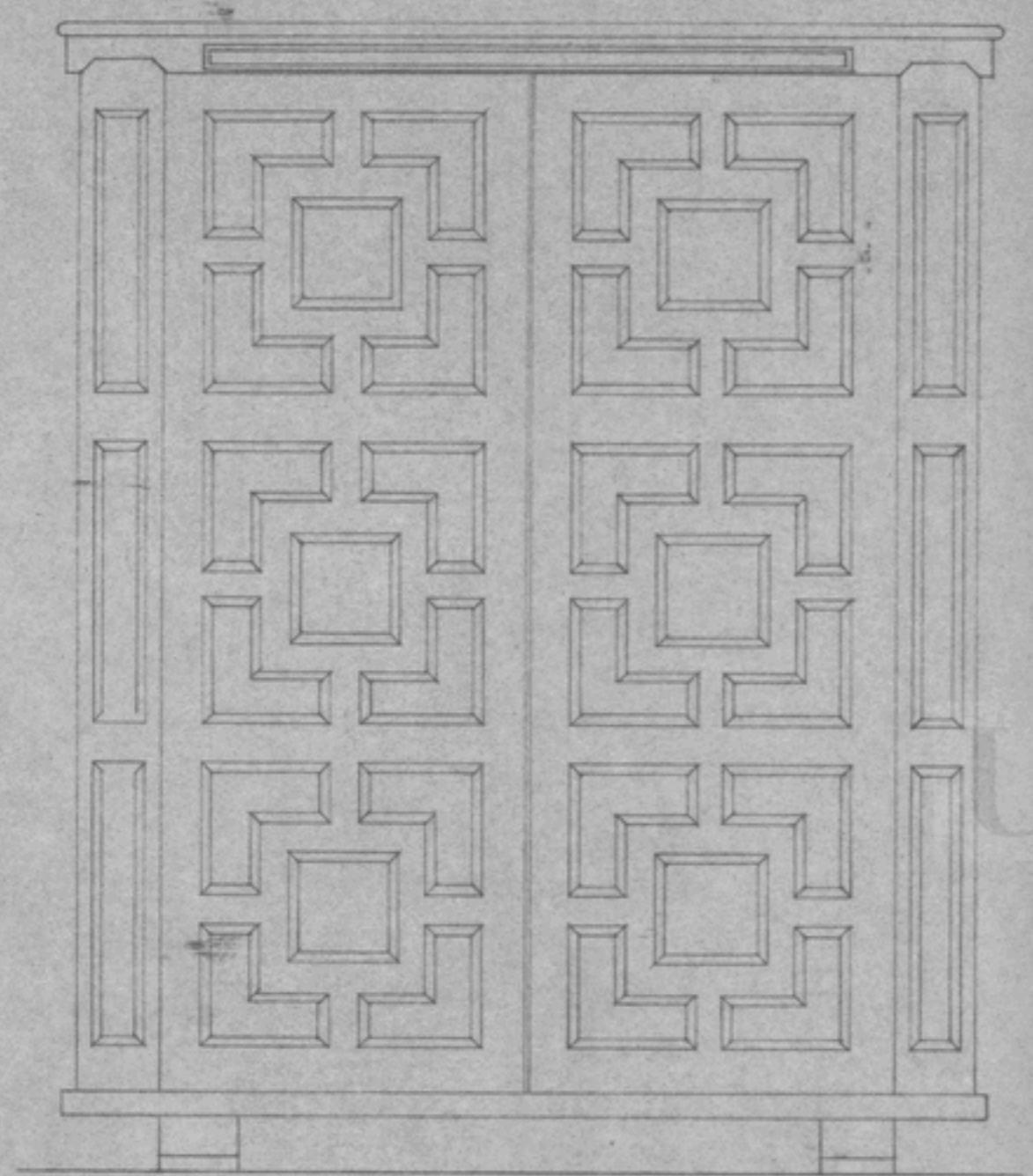
ESCALA 1: 10

O Arquitecto,

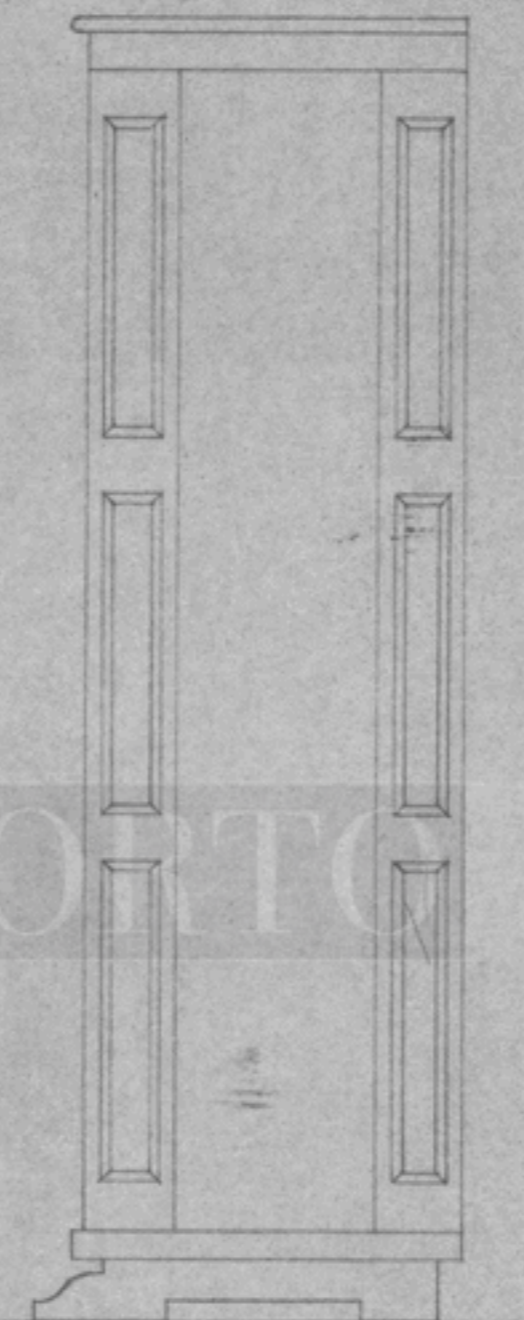




AC-3111x8(4)-558-41  
558-96



FRENTE



LADO

U.PORTO arquivo central

MOP  
DGCE  
DIU

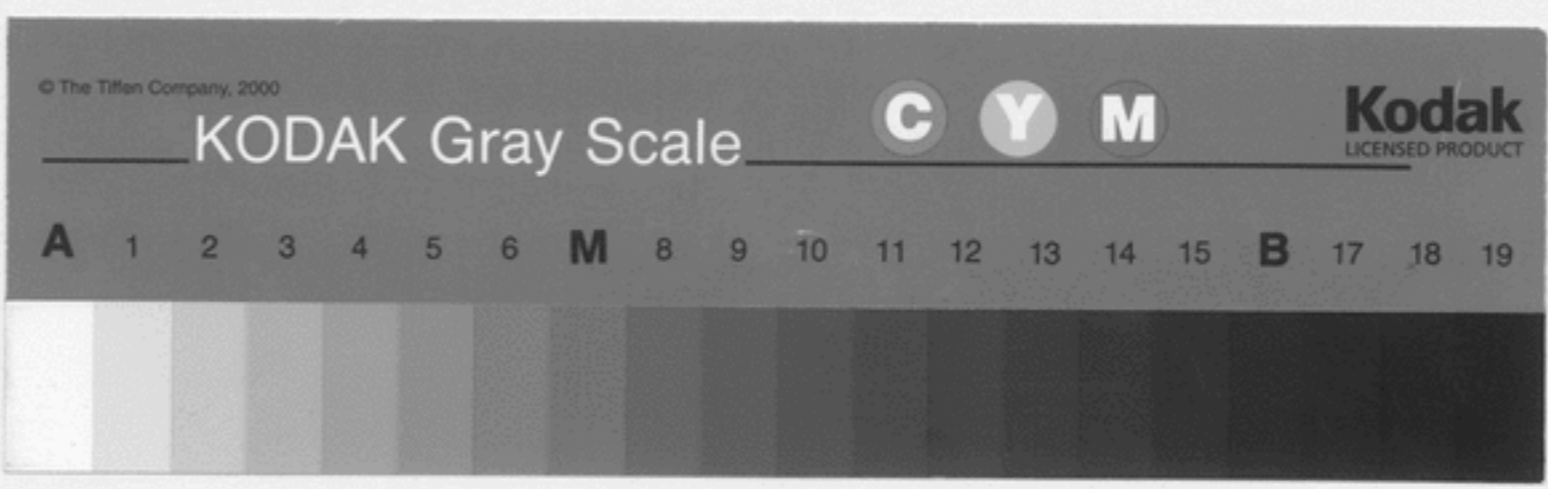
RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO-38

ESCALA 1:10

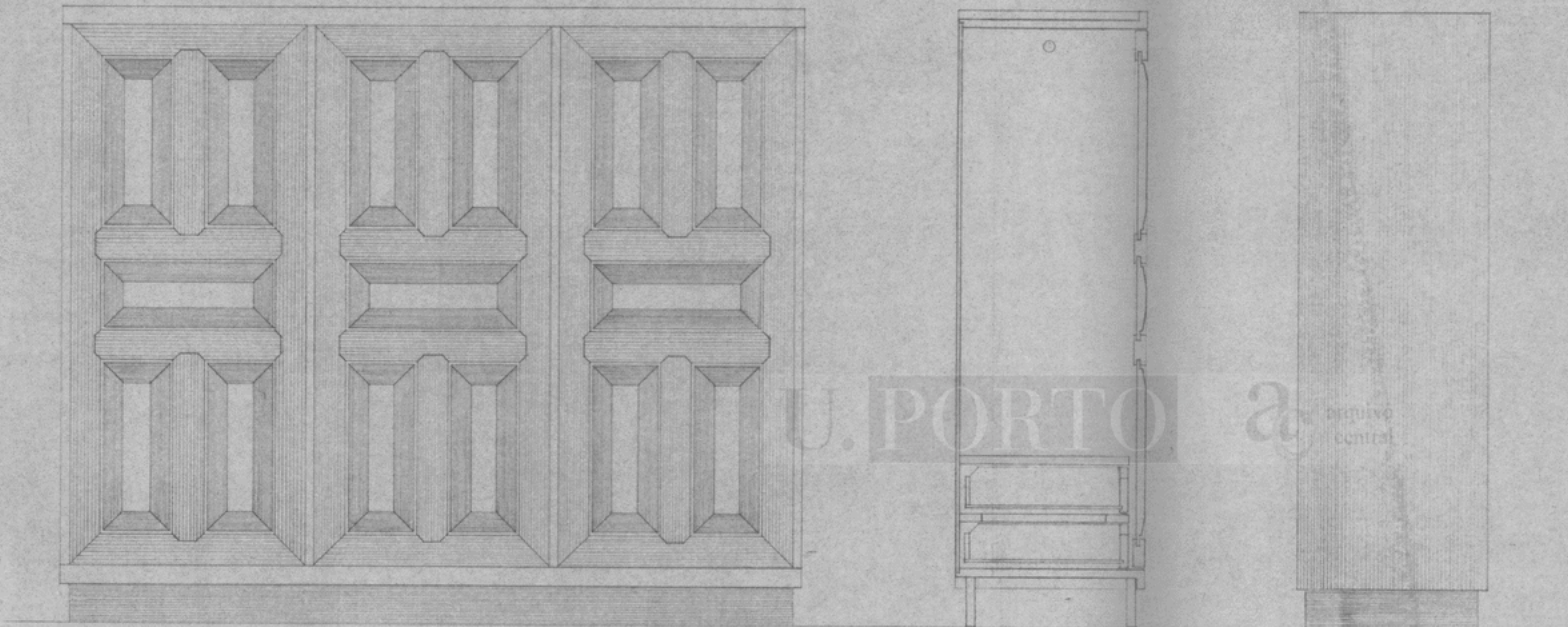
O Arquitecto, *[Signature]*





AC-B/1112(4)-558-42

558-42



FRENTE

CORTE

LADO

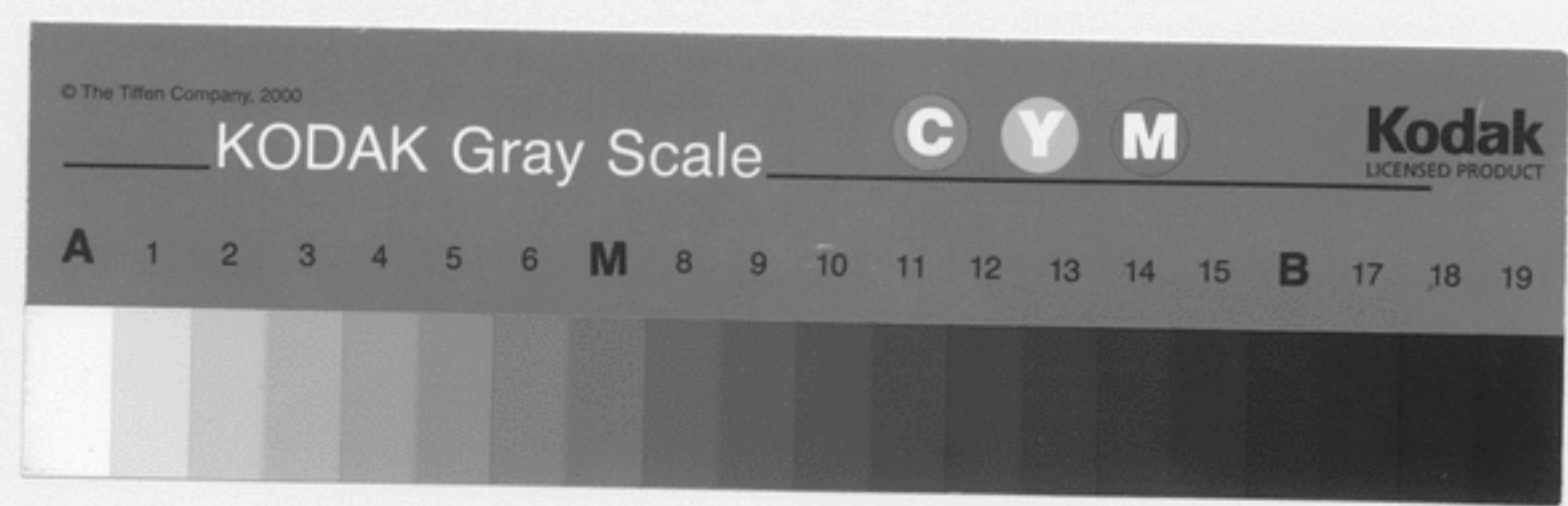
MOP  
DGCE  
DIU

RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO-39  
ESCALA 1:10

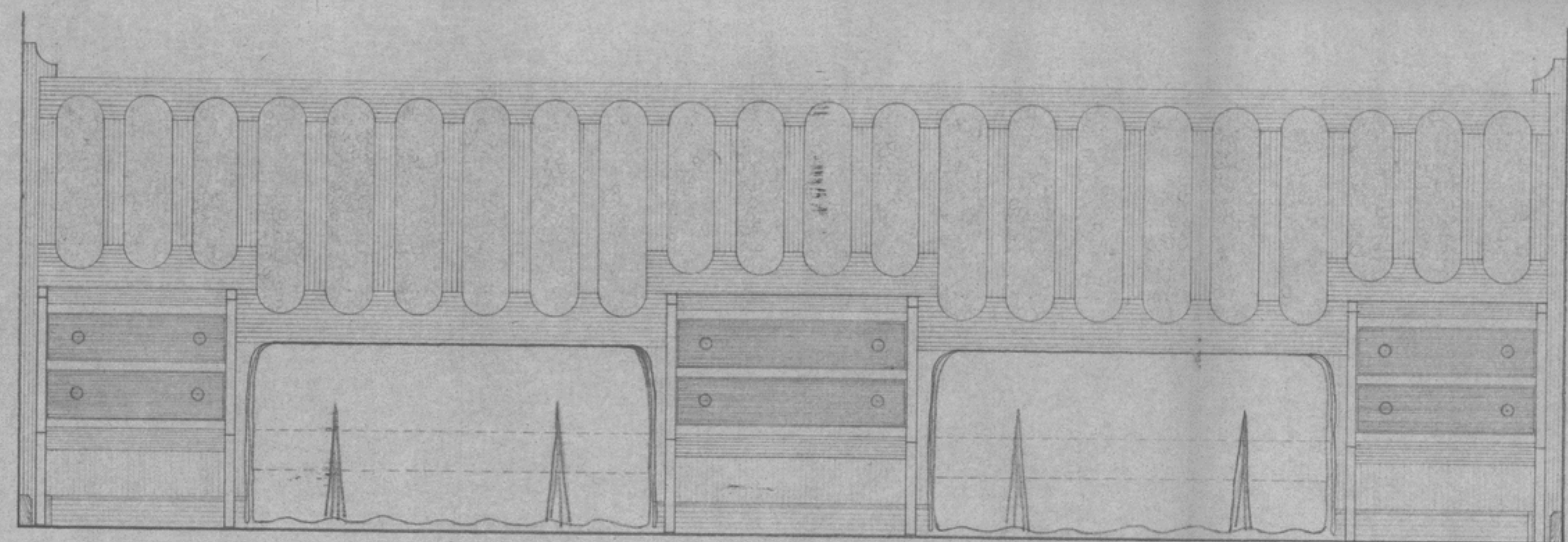
O Arquitecto,  
*R. G. G. G.*



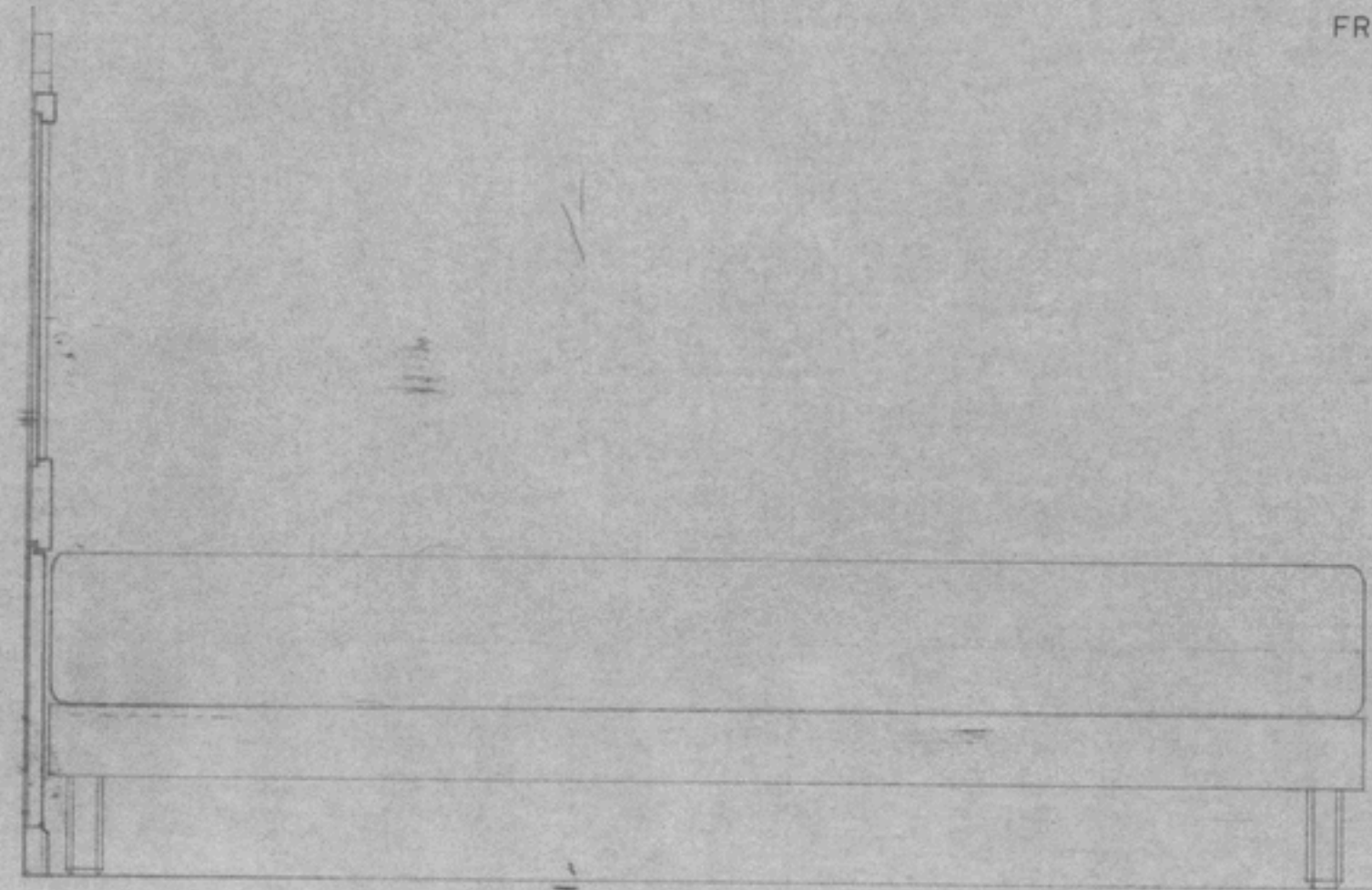


AC-BIA118(4)-558-43

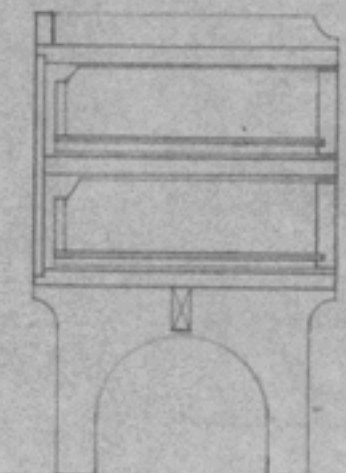
558-02



FRETE




CORTE



CORTE



LADO

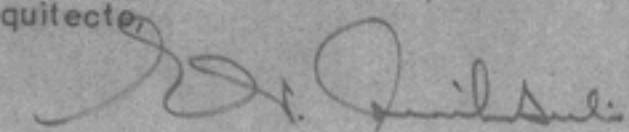
U. PORTO  arquivo central

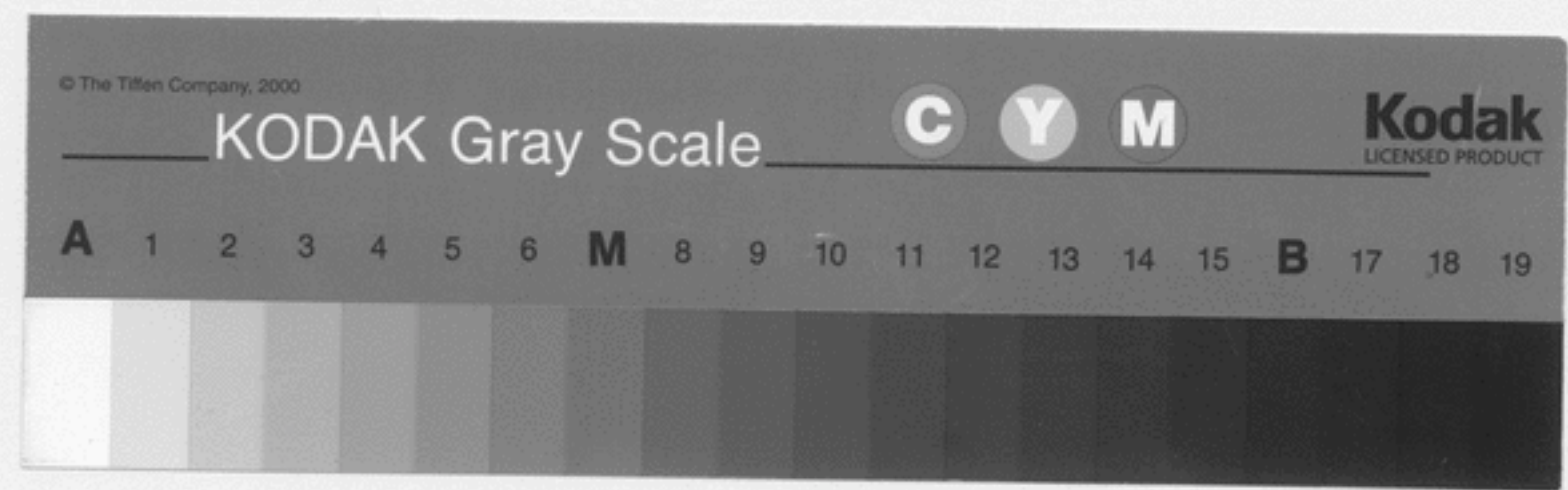
MOP  
DGCE  
DIU

RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO-40  
ESCALA 1:10

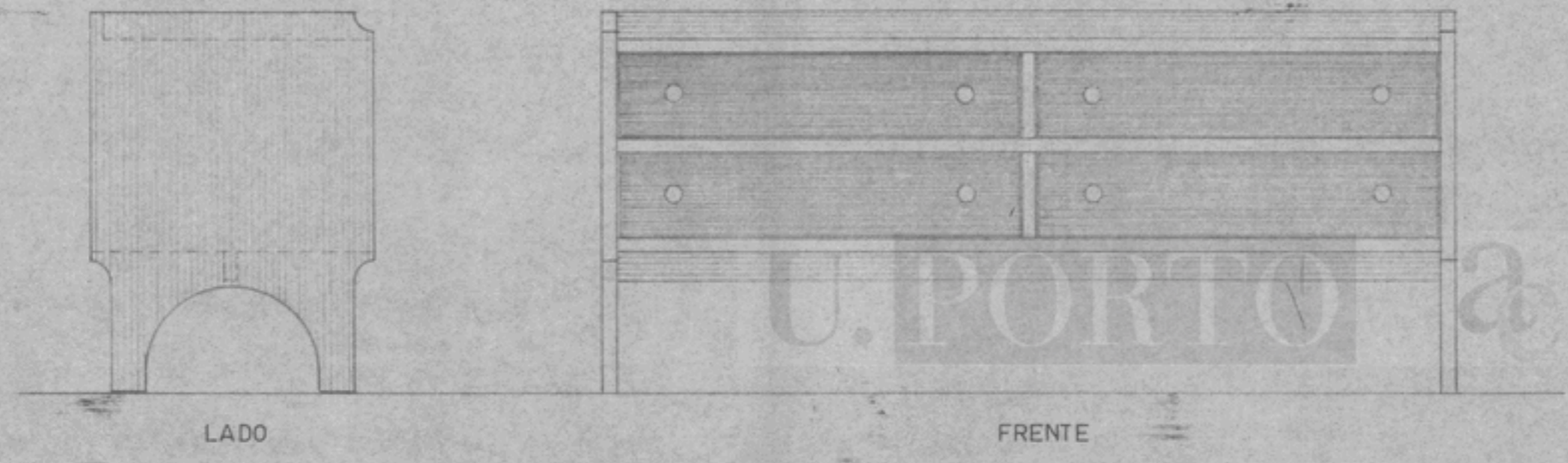
O Architecte 





AC-B1118(4)-558-44

SB-40



MOP  
DGCE  
DIU

RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

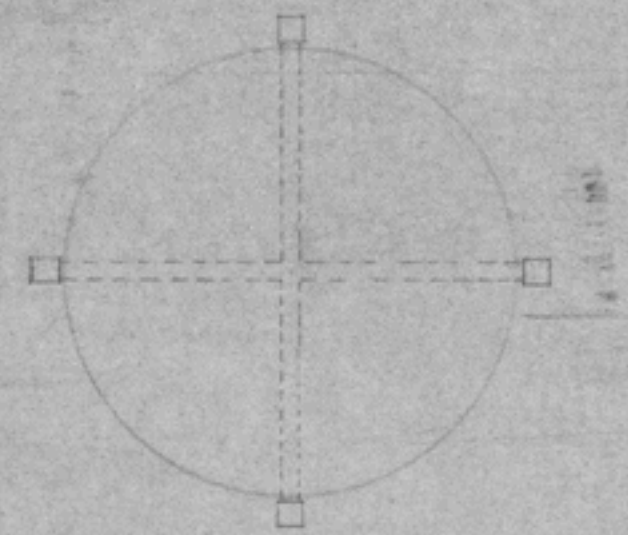
Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO-41  
ESCALA 1:10

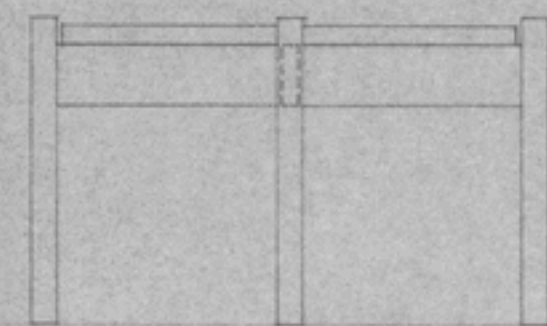
O Arquitecto  
*Dr. Paulista*



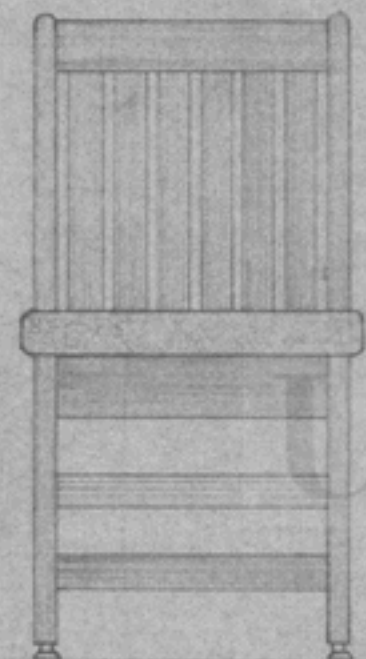




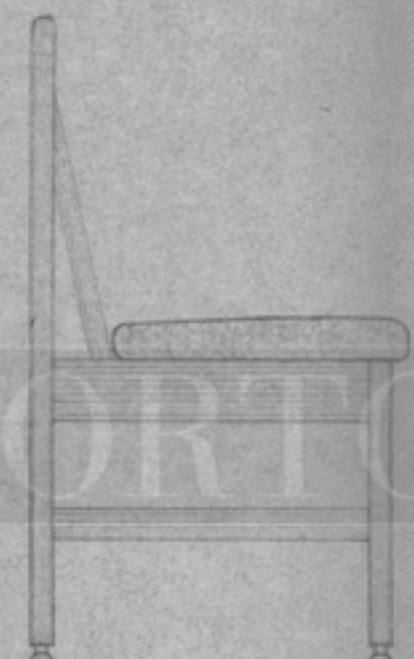
PLANTA



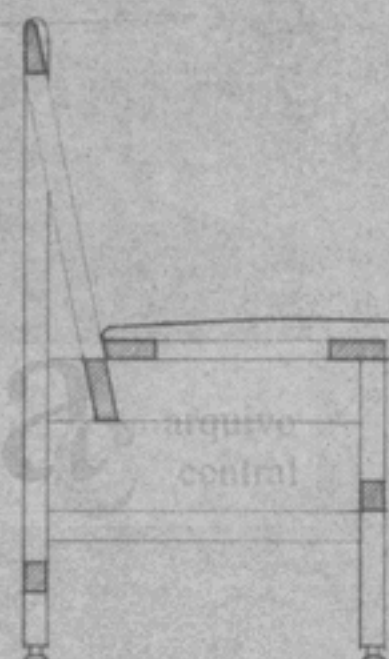
ALÇADO



FRENTE



LADO



CORTE

MOP  
DGCE  
DIU

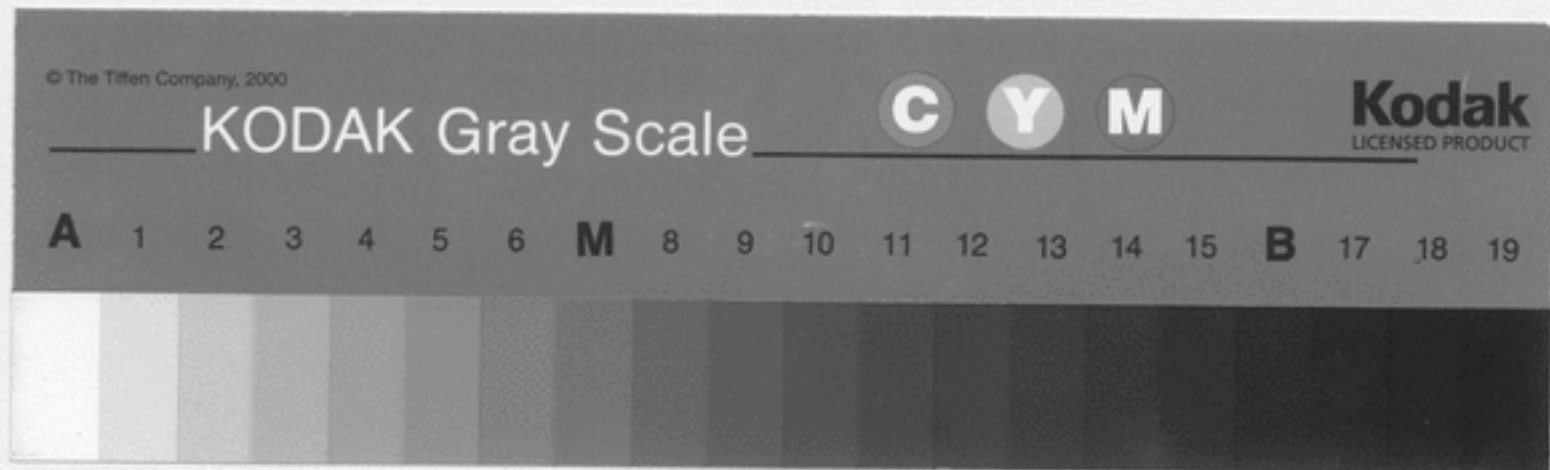
RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO-42

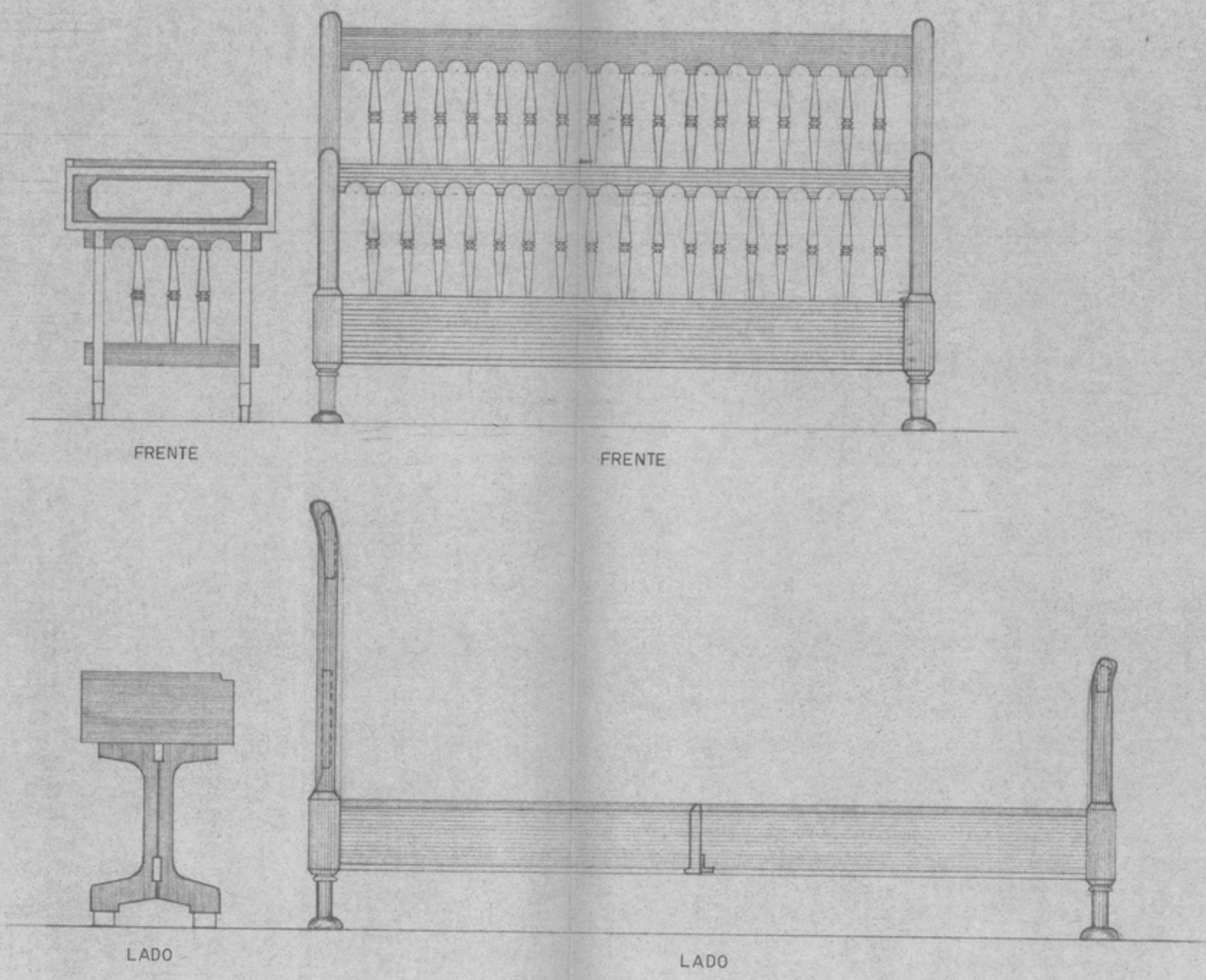
ESCALA 1: 10

O Arquitecto,

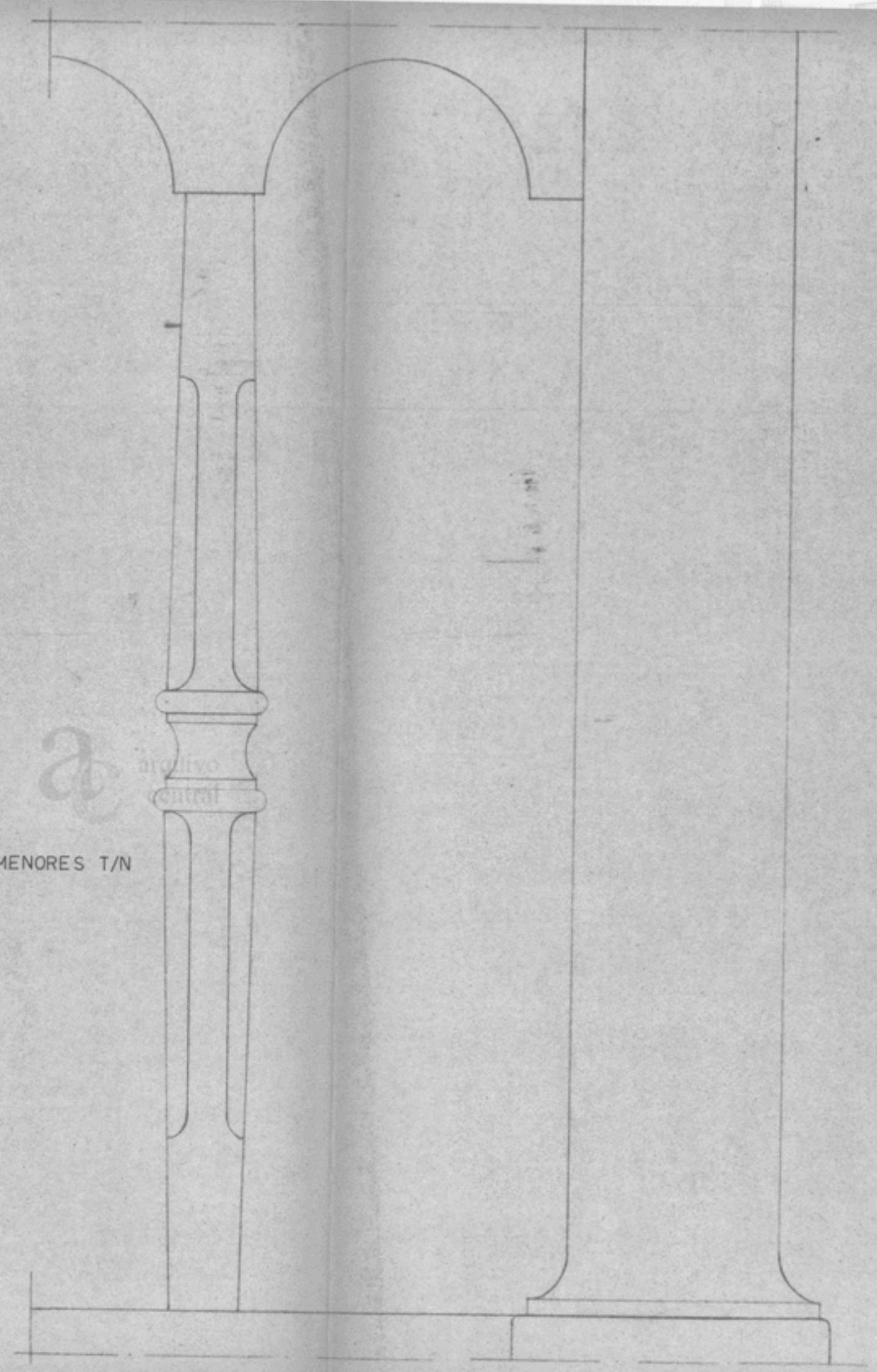




AC-B/118(4)-558-46  
558-36



PORMENORES T/N



MOP  
DGCE  
DIU

RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

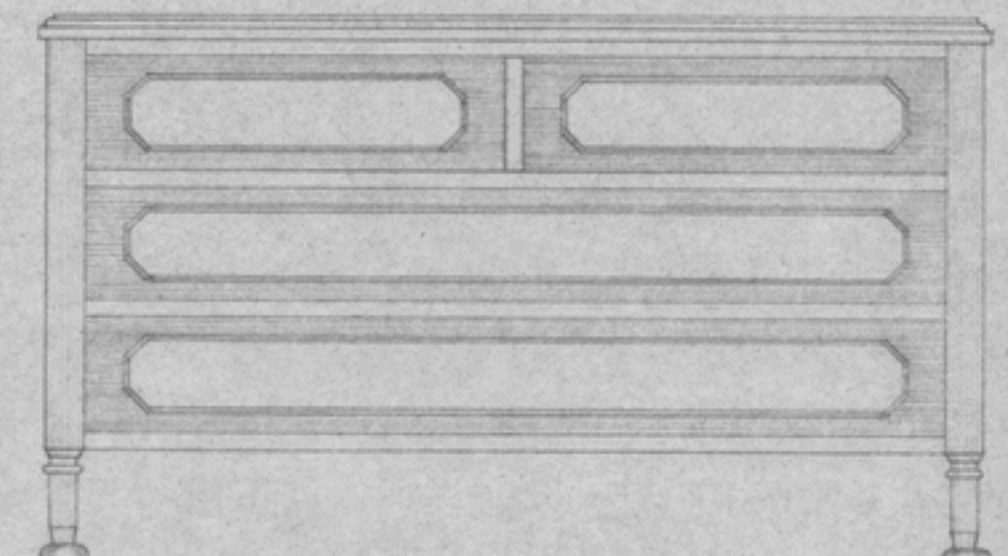
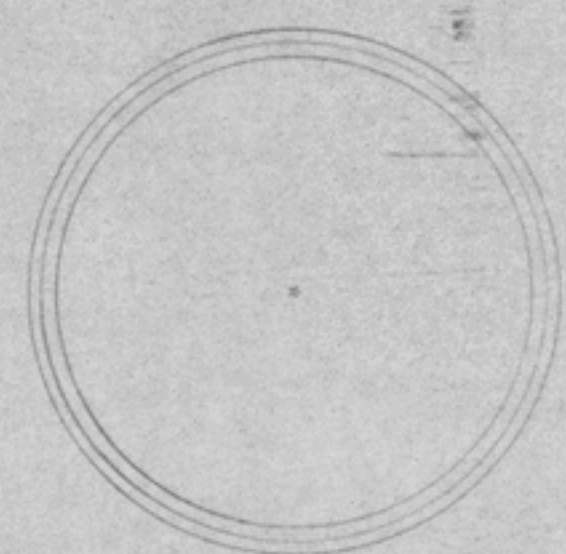
DESENHO-43

ESCALA 1:10

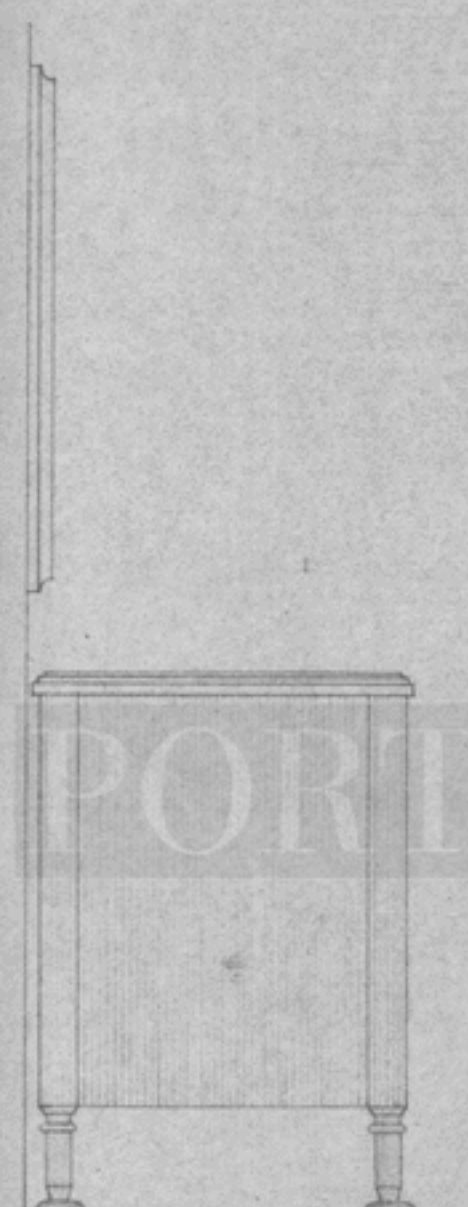
O Arquitecto,







FRENTE



LADO

U. PORTO

arquivo central

MOP  
DGCE  
DIU

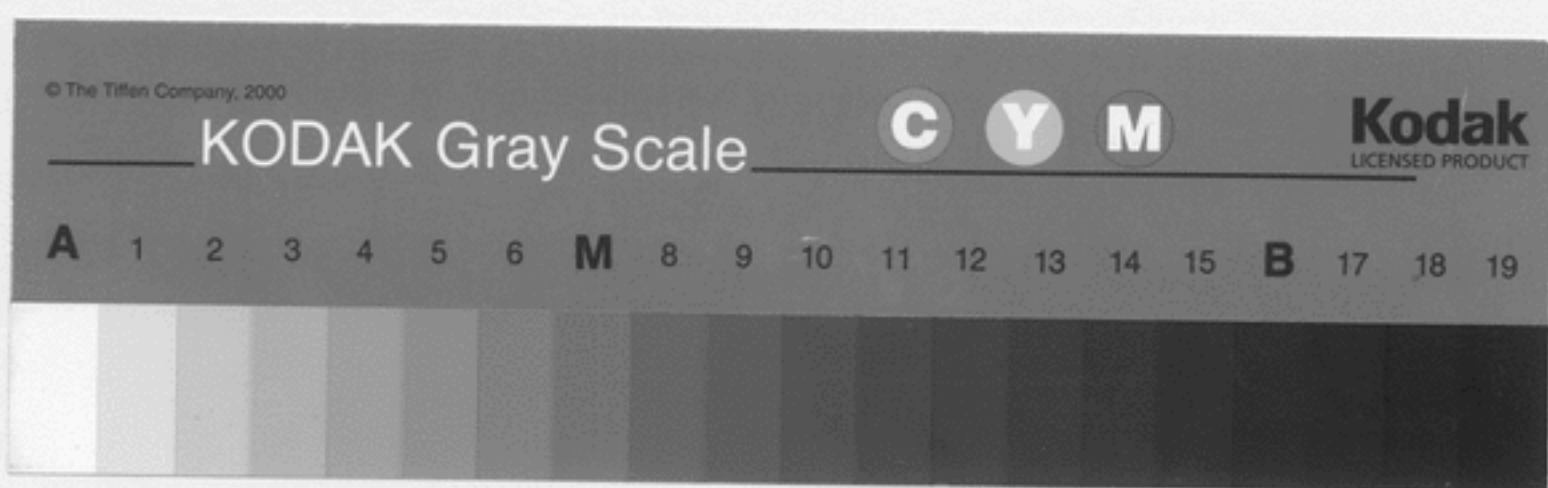
RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

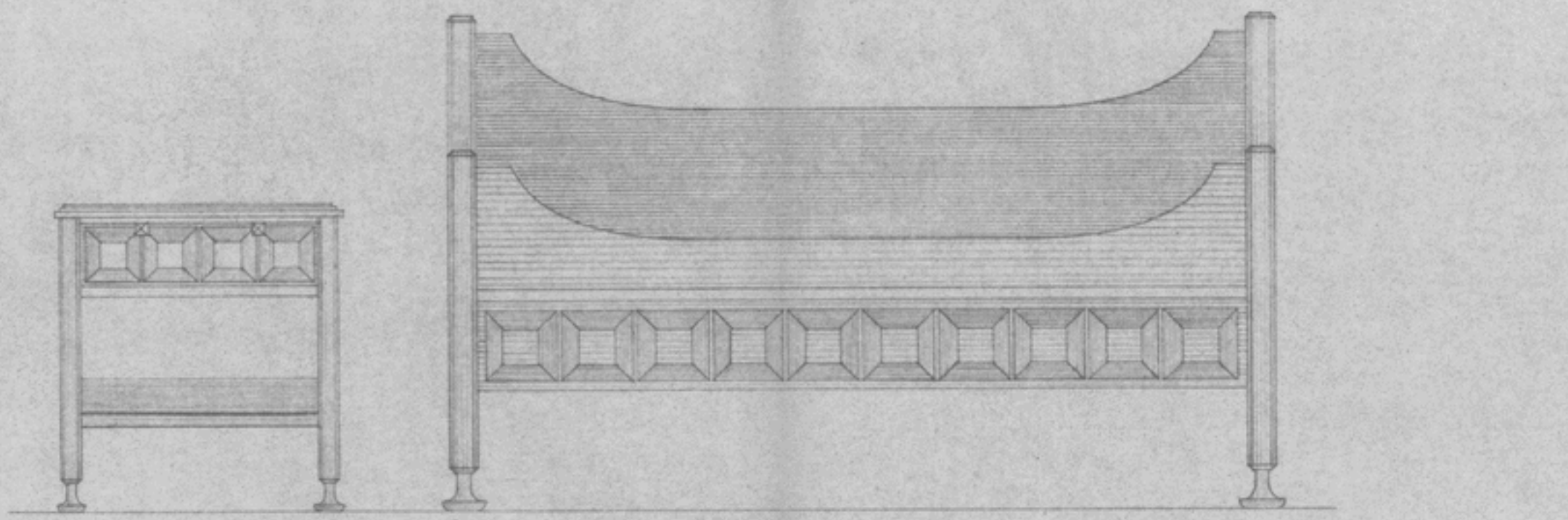
DESENHO-44

ESCALA 1:10

O Arquitecto,

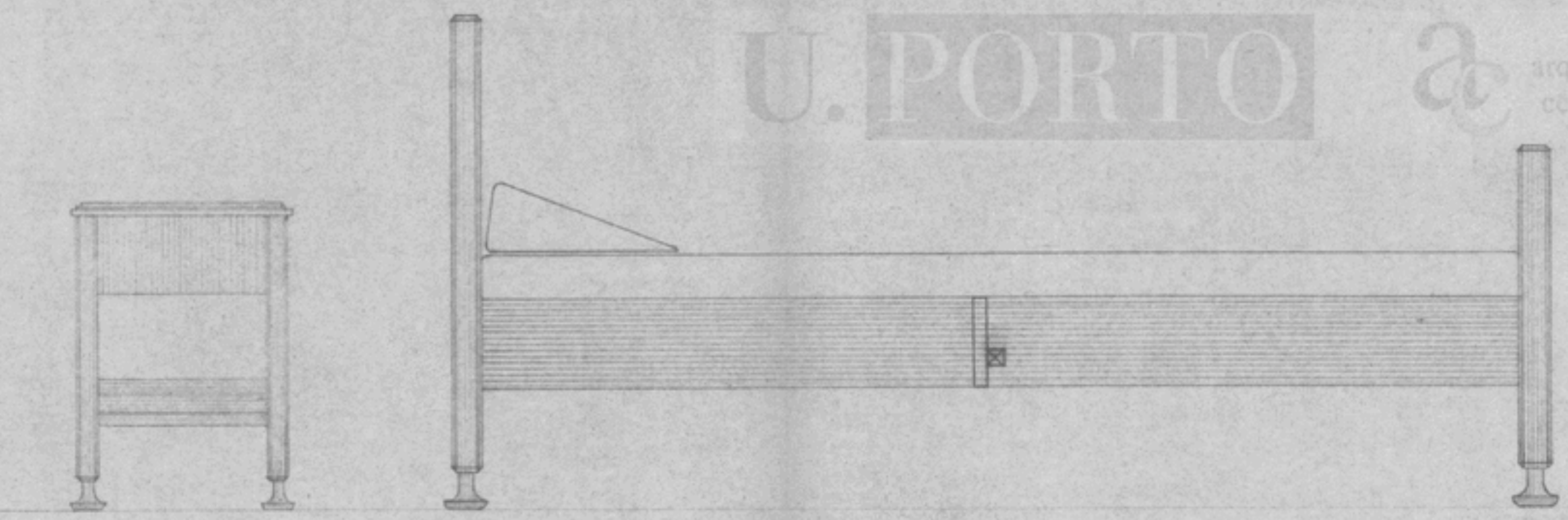






FRENTE

FRENTE



LADO

LADO

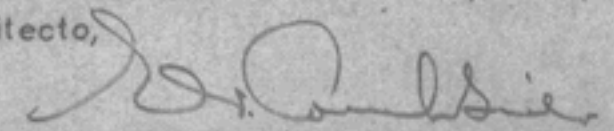
U. PORTO  arquivo central

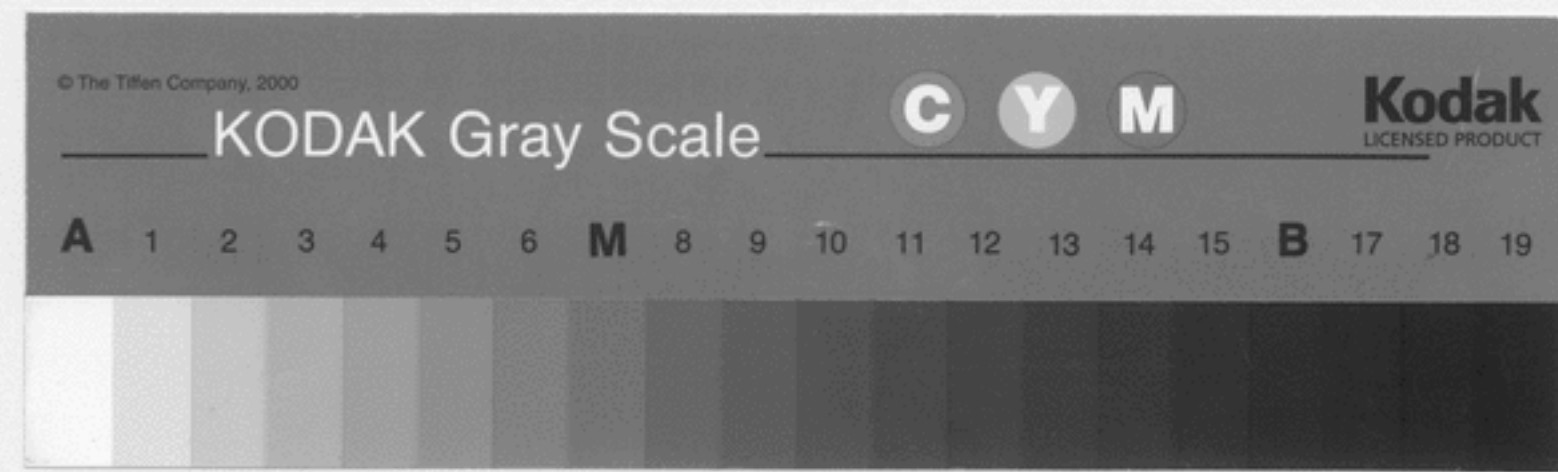
MOP  
DGCE  
DIU

RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

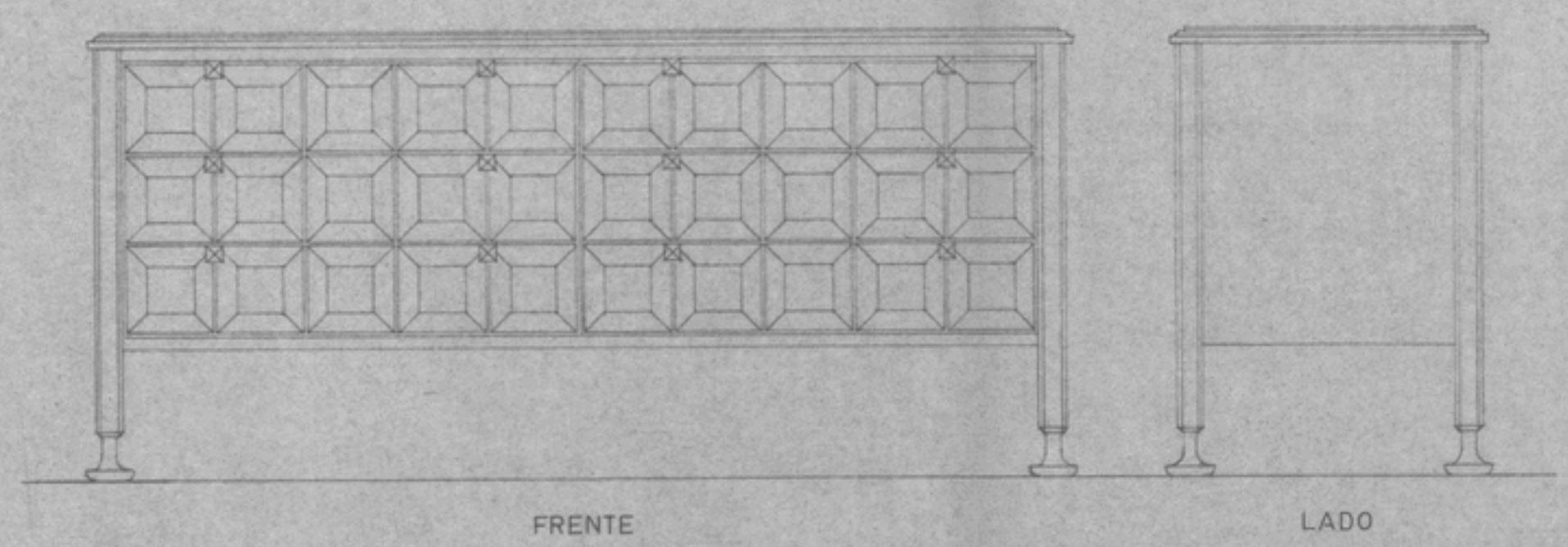
Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO-45  
ESCALA 1: 10

O Arquitecto, 

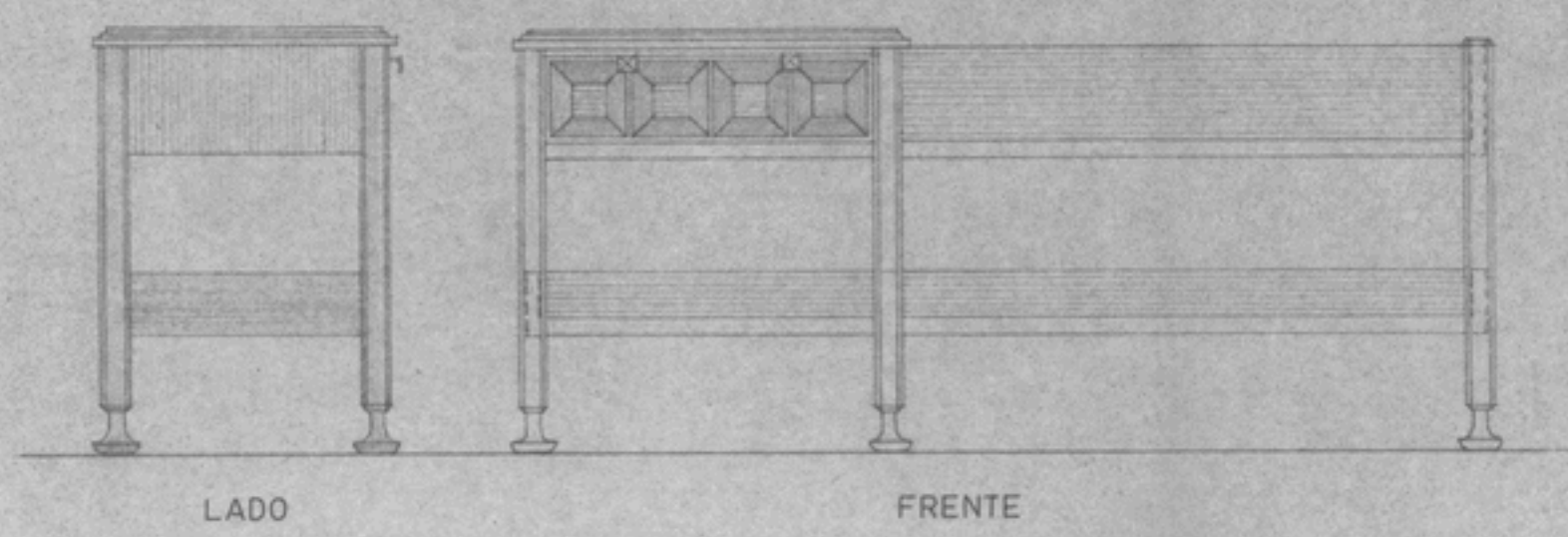






FRENTE

LADO

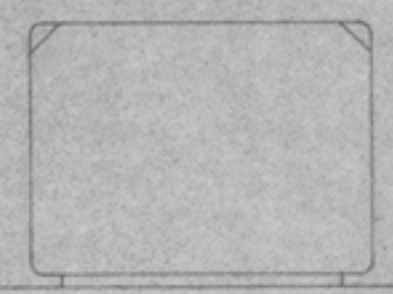


LADO

FRENTE



PLANTA



LADO

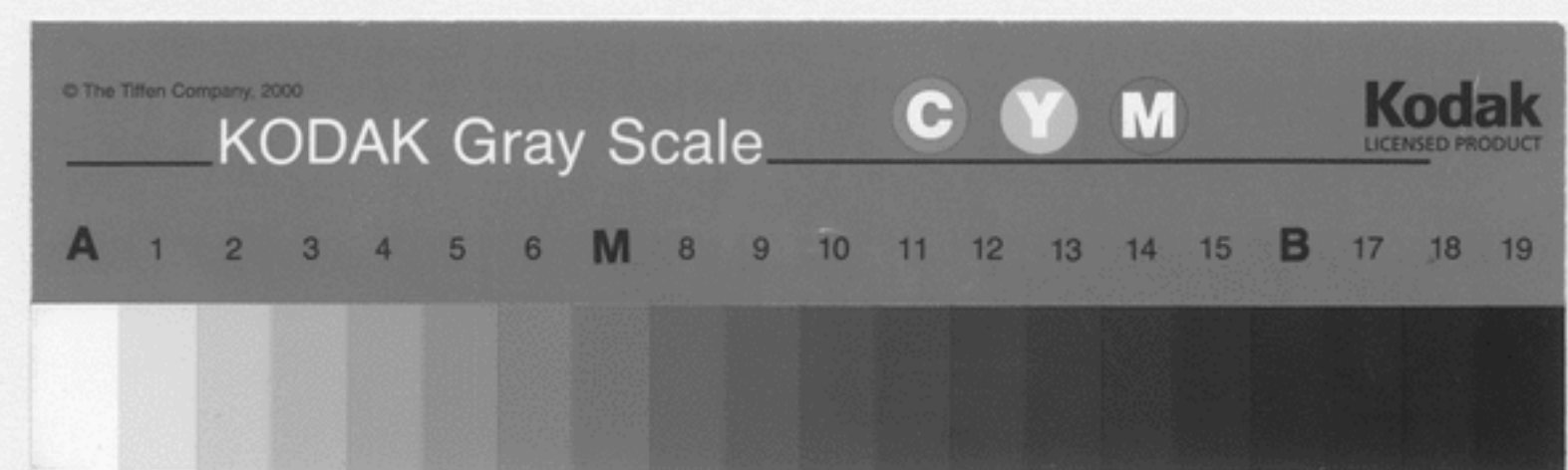
MOP  
DGCE  
DIU

RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO-46  
ESCALA 1: 10

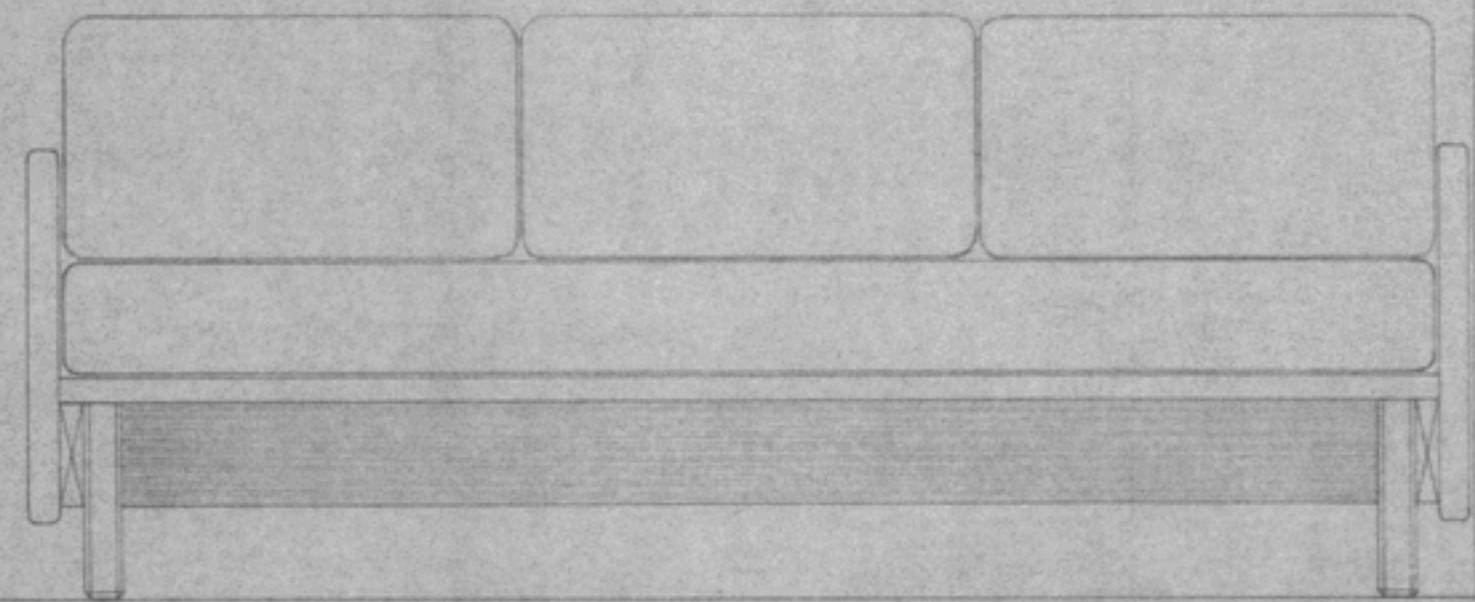
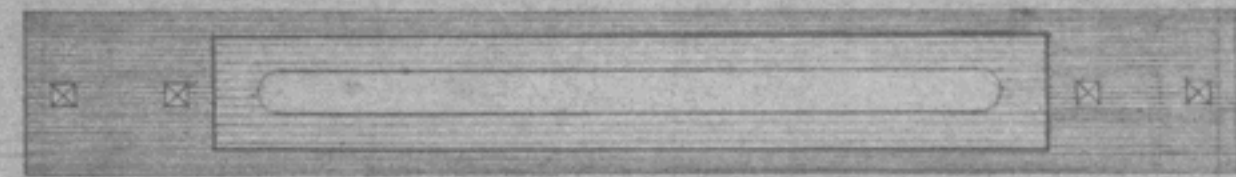
O Arquitecto, *Jos. Antunes*



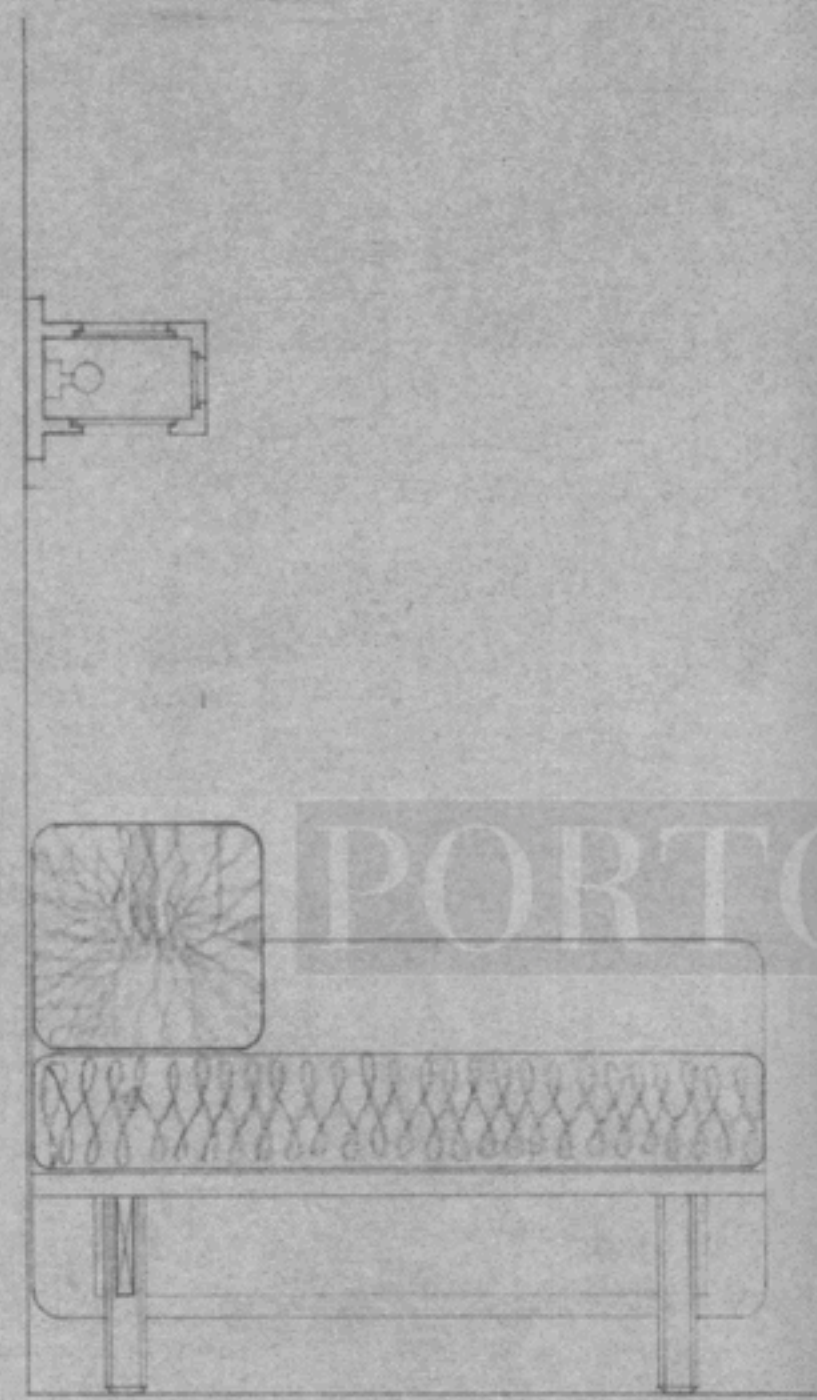


AC-21112(4)-538-50

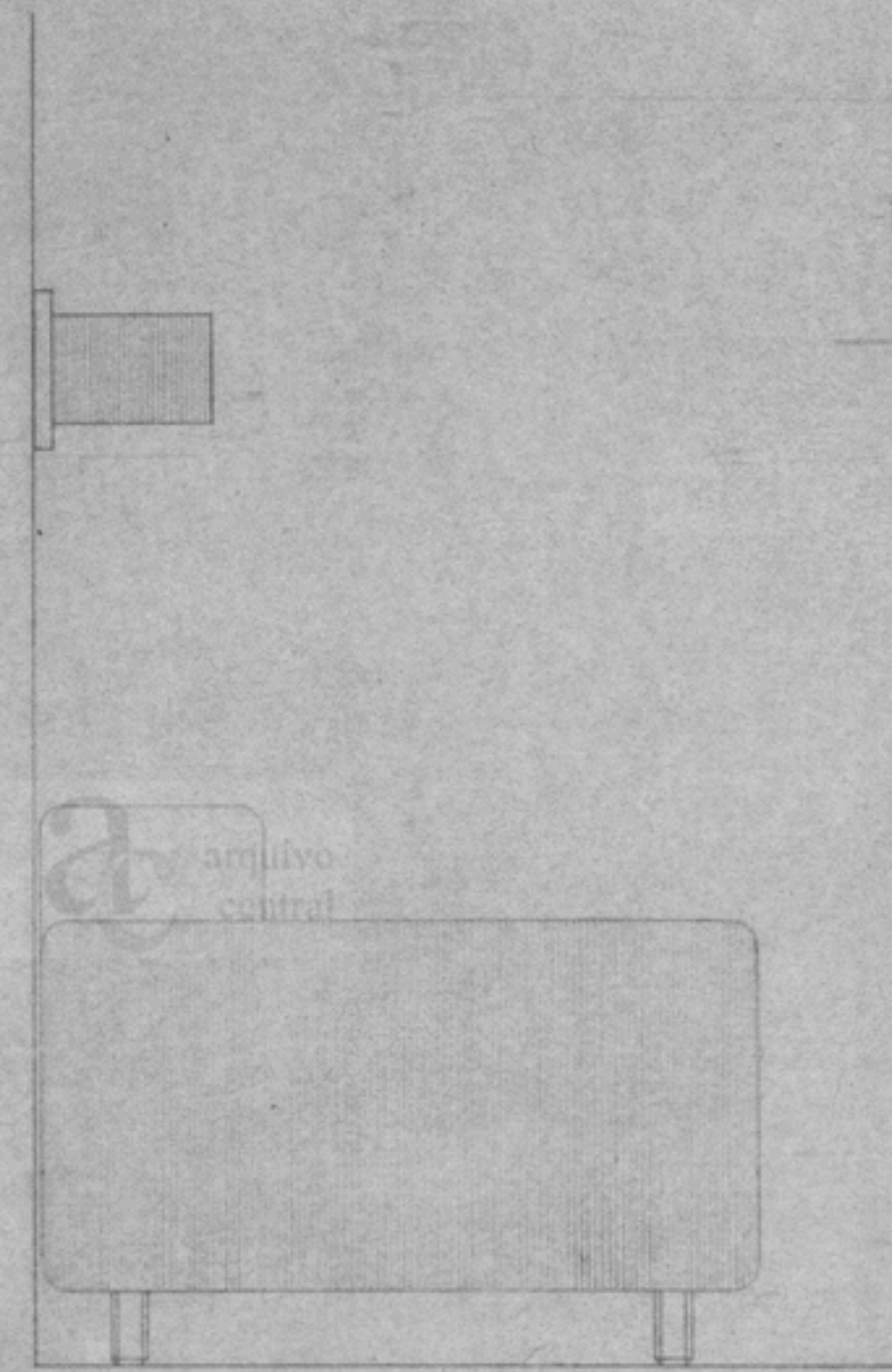
FB-29



FRENTE



CORTE



LADO

PORTO

arquivo central

MOP  
DGCE  
DIU

RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO-47-A

ESCALA 1: 10

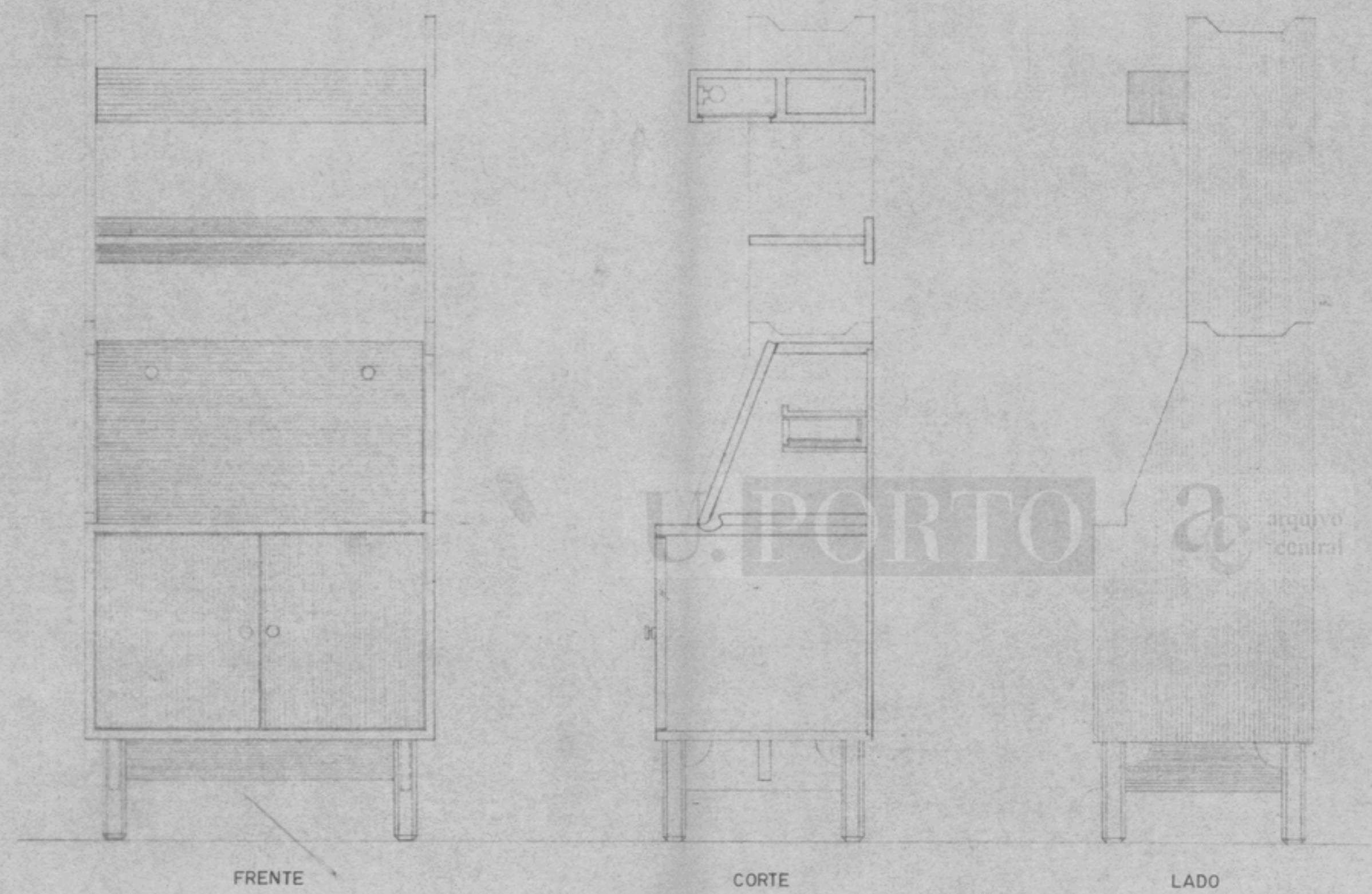
O Arquitecto,





Ac-8/11814)-558-51

558-26



FRENTE

CORTE

LADO

MOP  
DGCE  
DIU

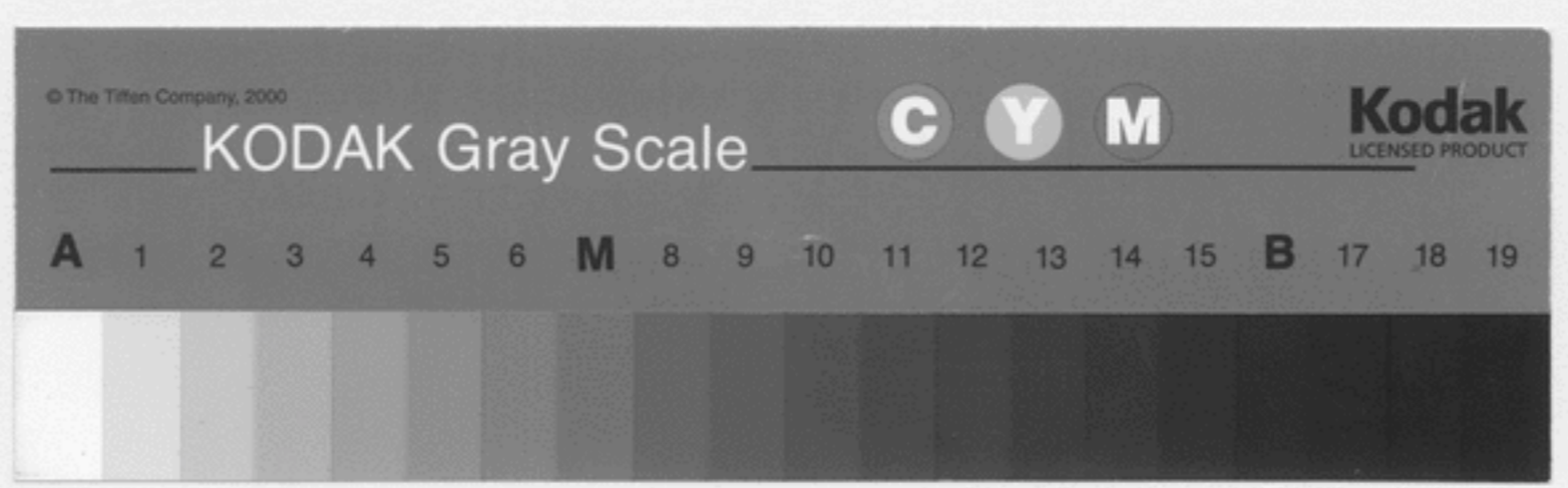
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO - 48-A

ESCALA 1:10

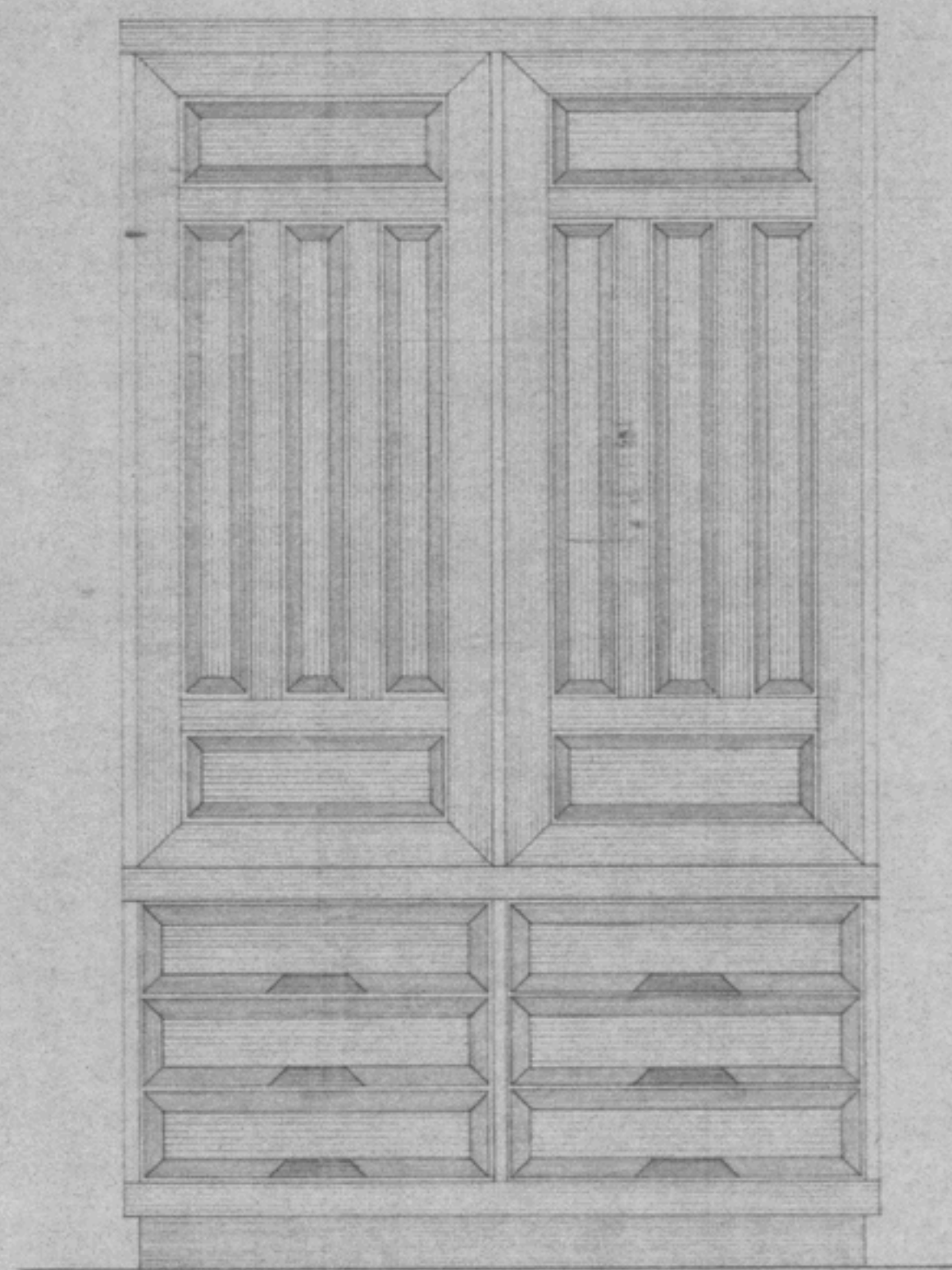
O Arquitecto,





AC-B1118(4)-558-52

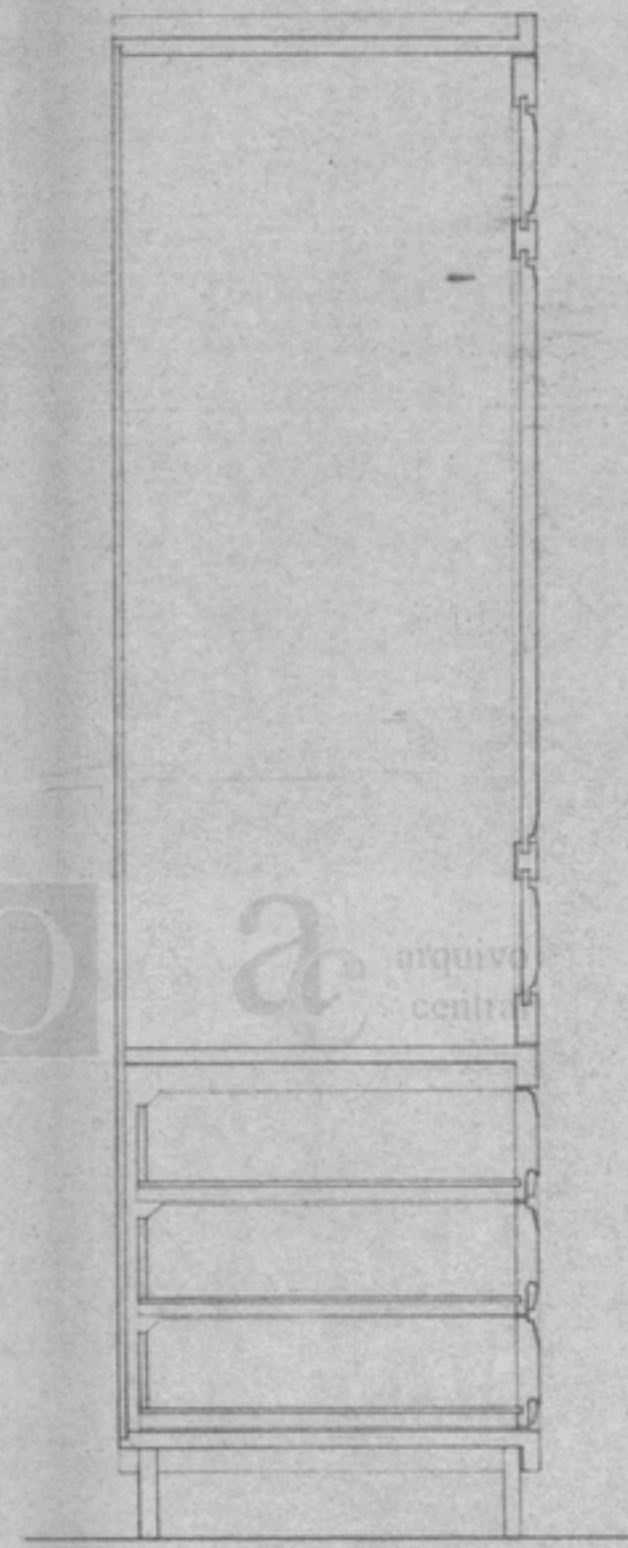
338-27



FRENTE



LADO



CORTE

MOP  
DGCE  
DIU

RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO - 49-A

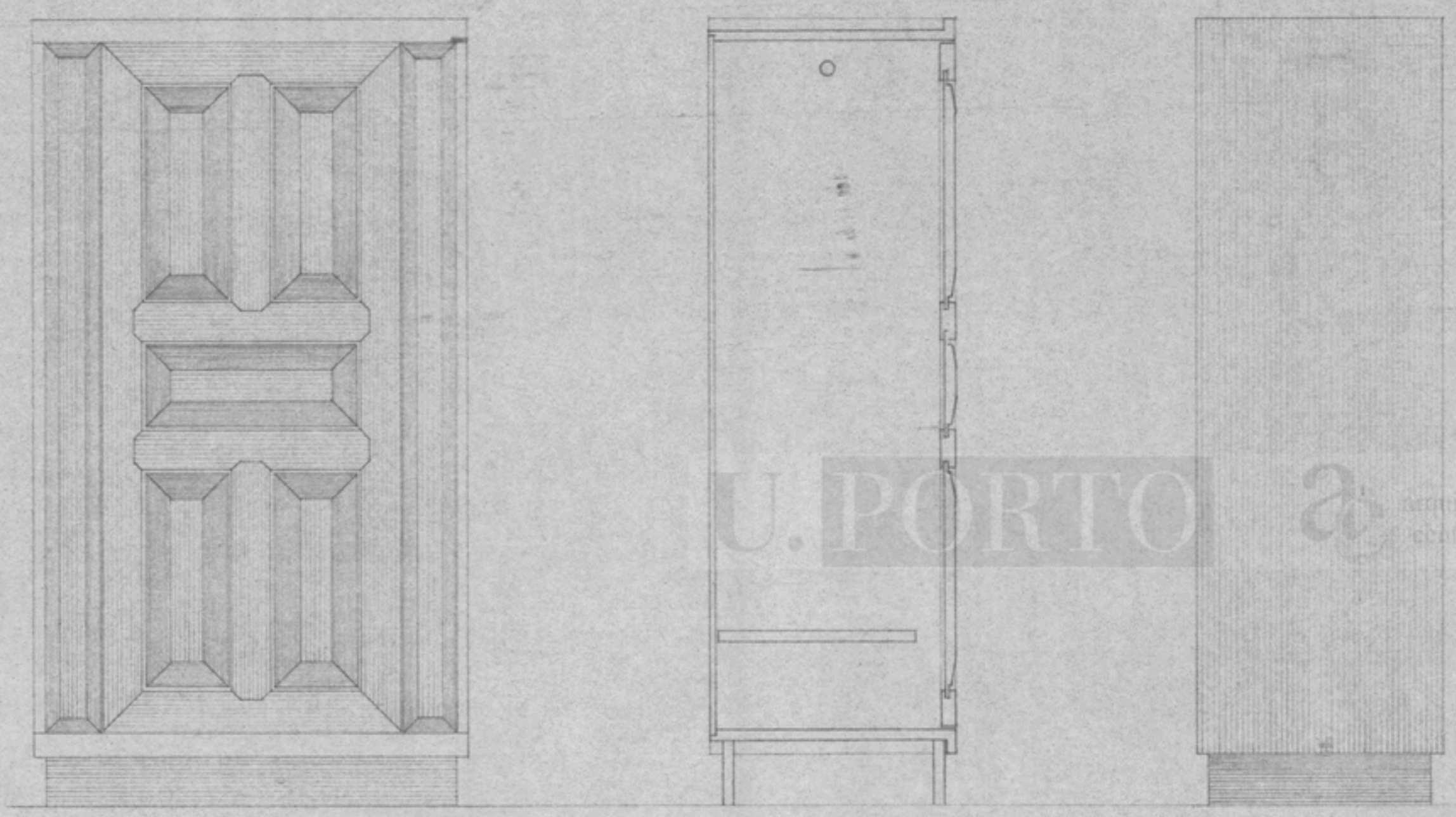
ESCALA 1: 10

O Architecto,





AC-DIA(124)-558-53  
558-50



FRETE

CORTE

LADO

MOP  
DGCE  
DIU

RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO-50  
ESCALA 1:10

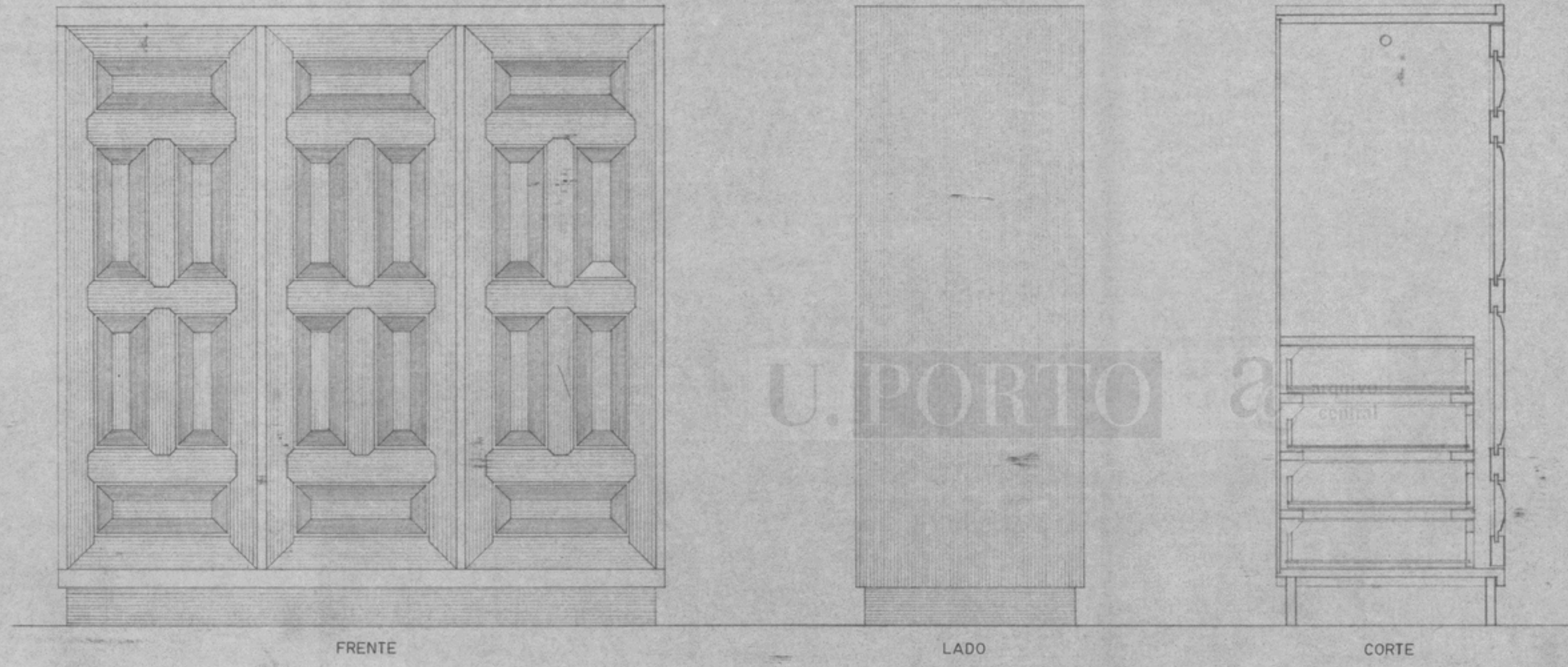
O Arquitecto,  
*R. G. G. G.*





AC-311204-558-54

558-50



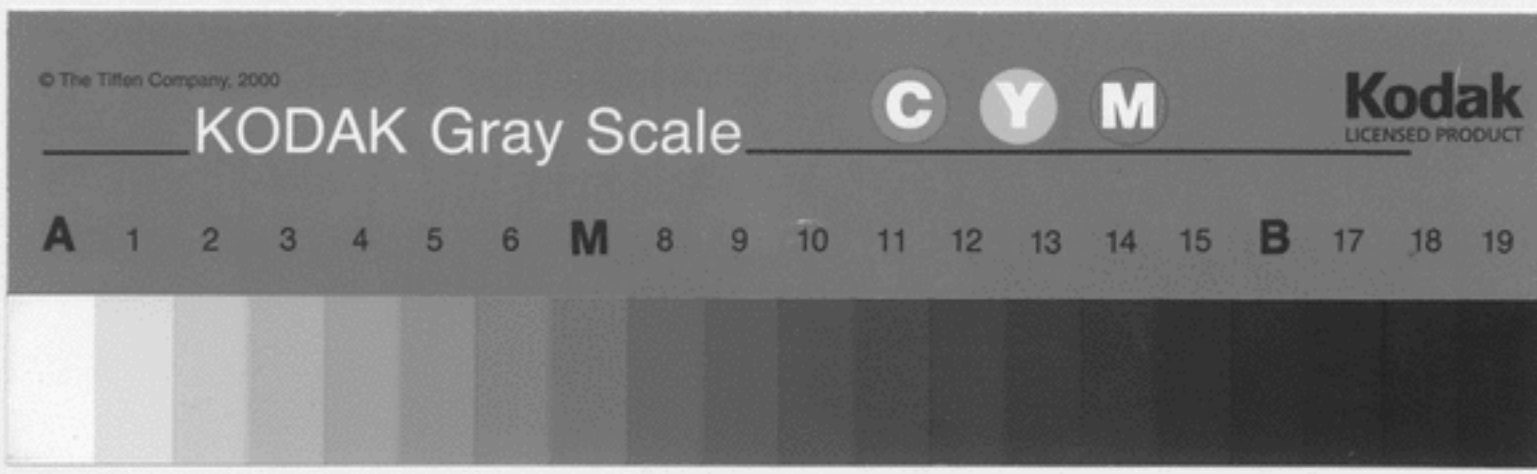
MOP  
DGCE  
DIU

RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

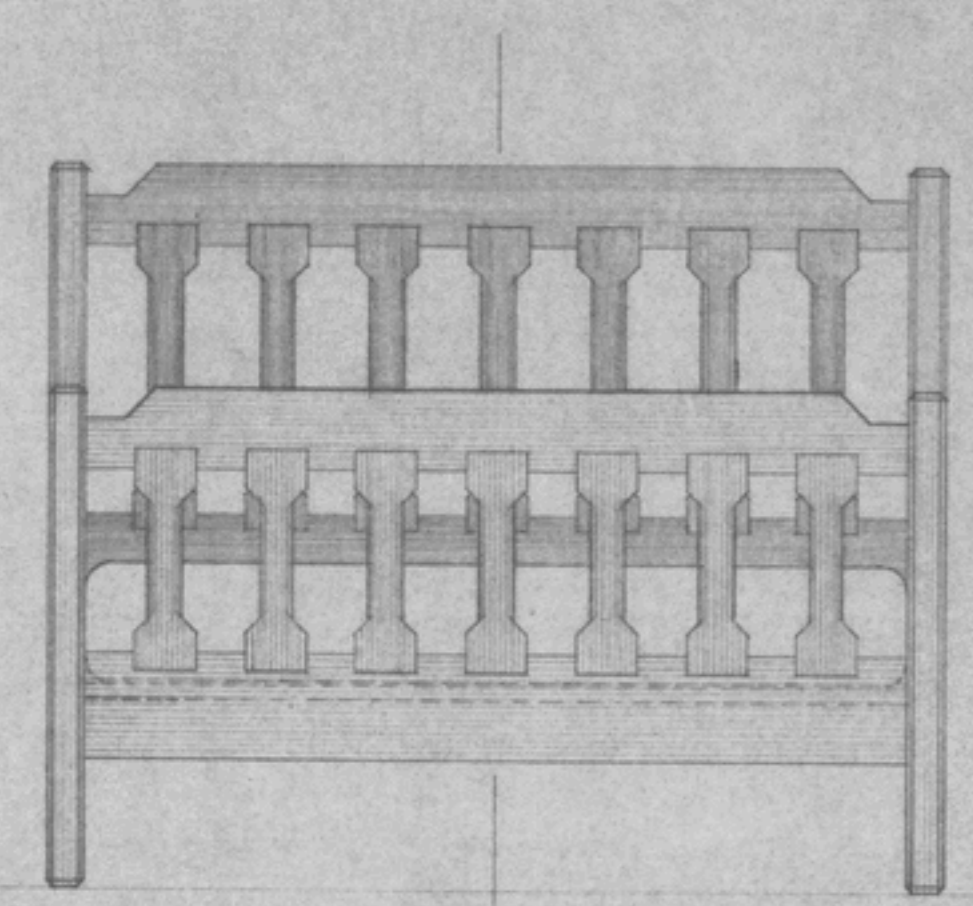
DESENHO-51  
ESCALA 1:10

O Arquitecto,  
*J. C. Coimbra*

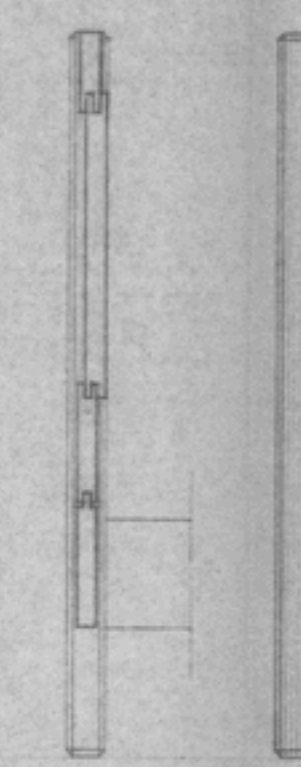




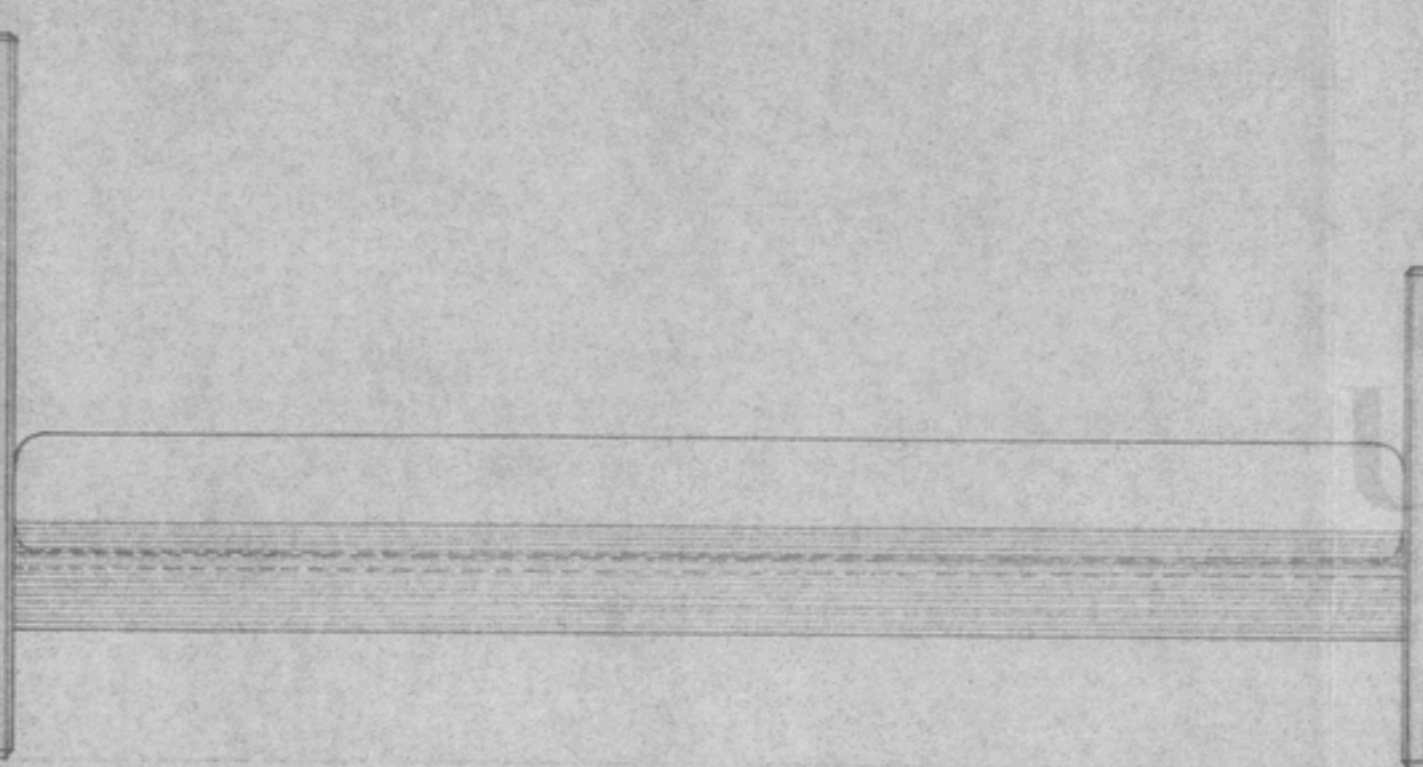
AC-31/118(4)-558-55  
558-38



FRENTE



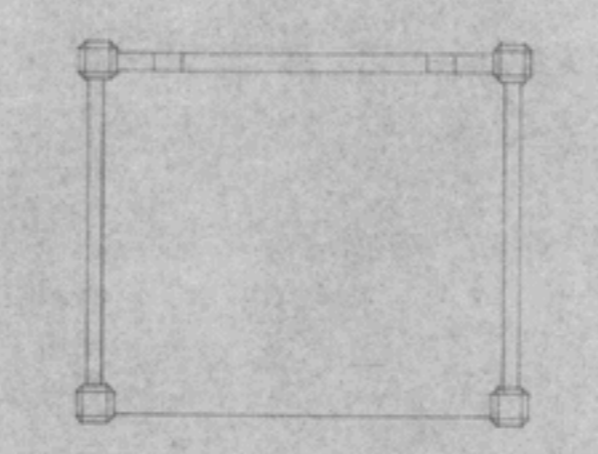
PORMENOR



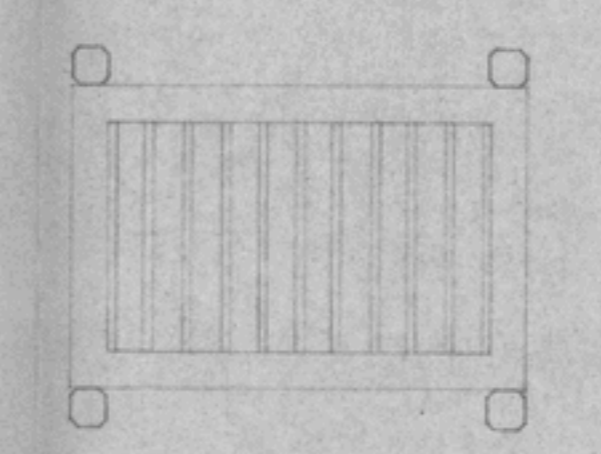
LADO



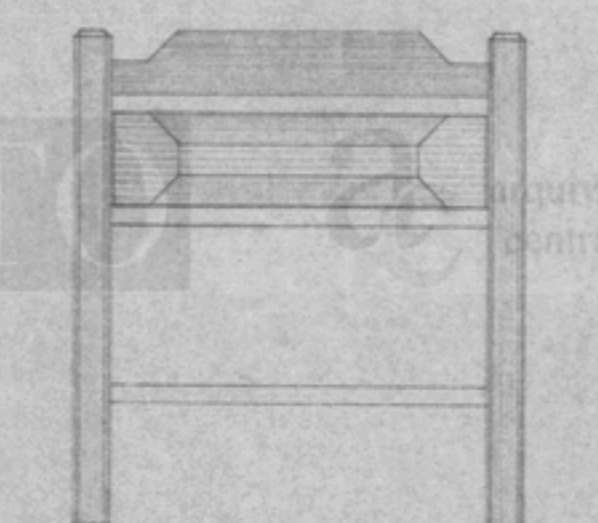
PORMENOR



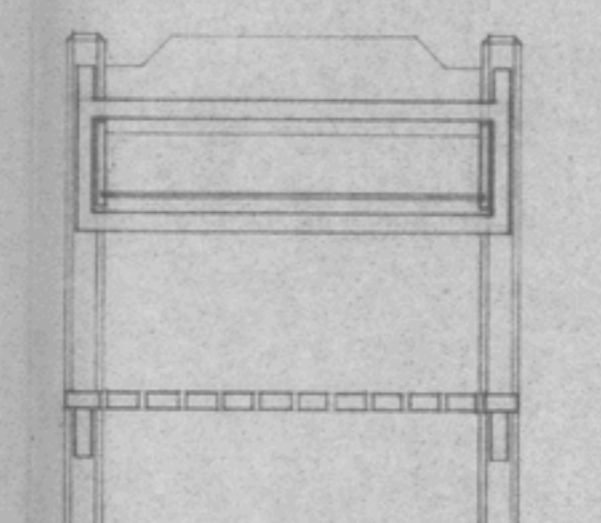
PLANTA



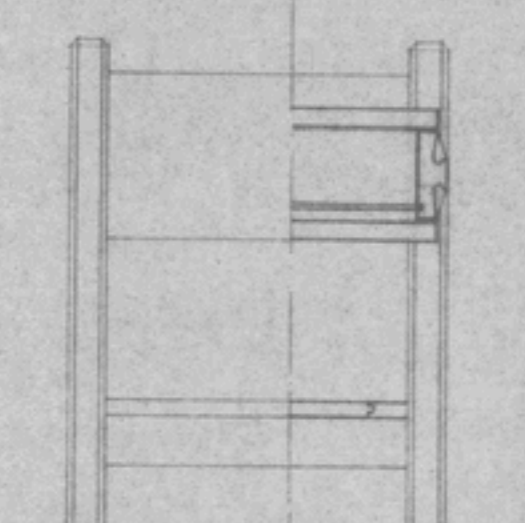
CORTE HORIZONTAL



FRENTE



CORTE FONTRAL



ALÇADO-CORTE LATERAL

MOP  
DGCE  
DIU

RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO-52

ESCALA 1: 10

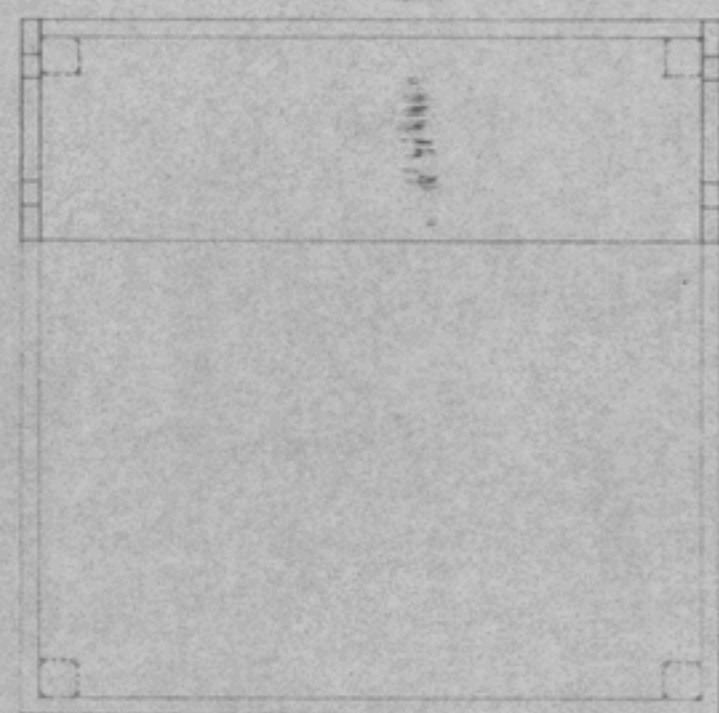
O Arquitecto,



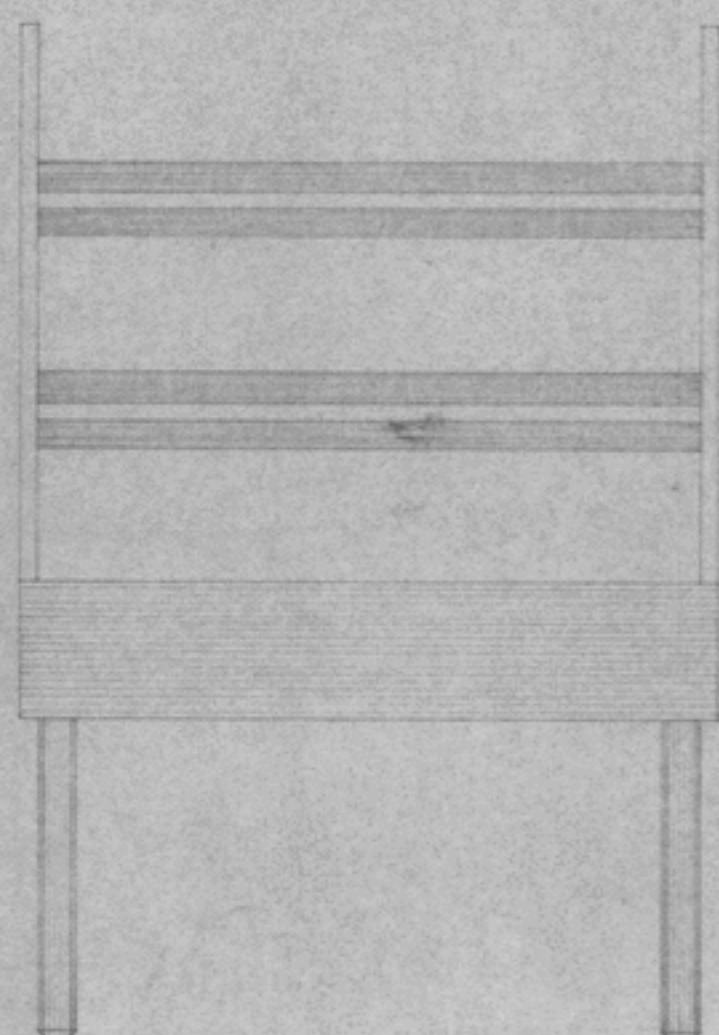


AC-31118(4)-558-56

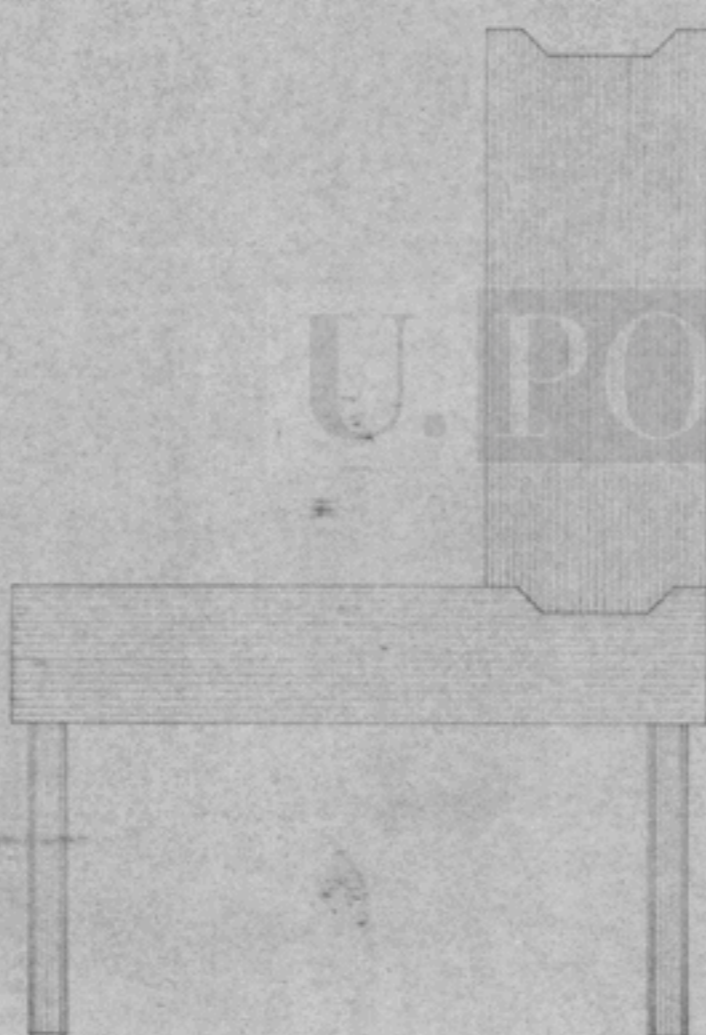
539-26



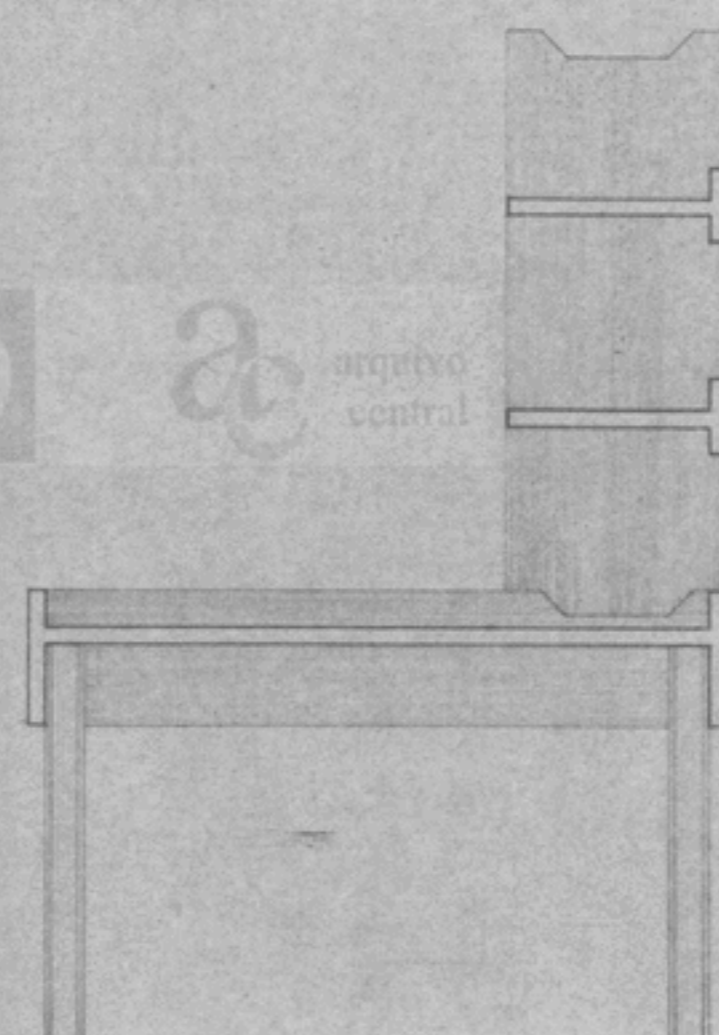
PLANTA



FRETE



LADO



CORTE

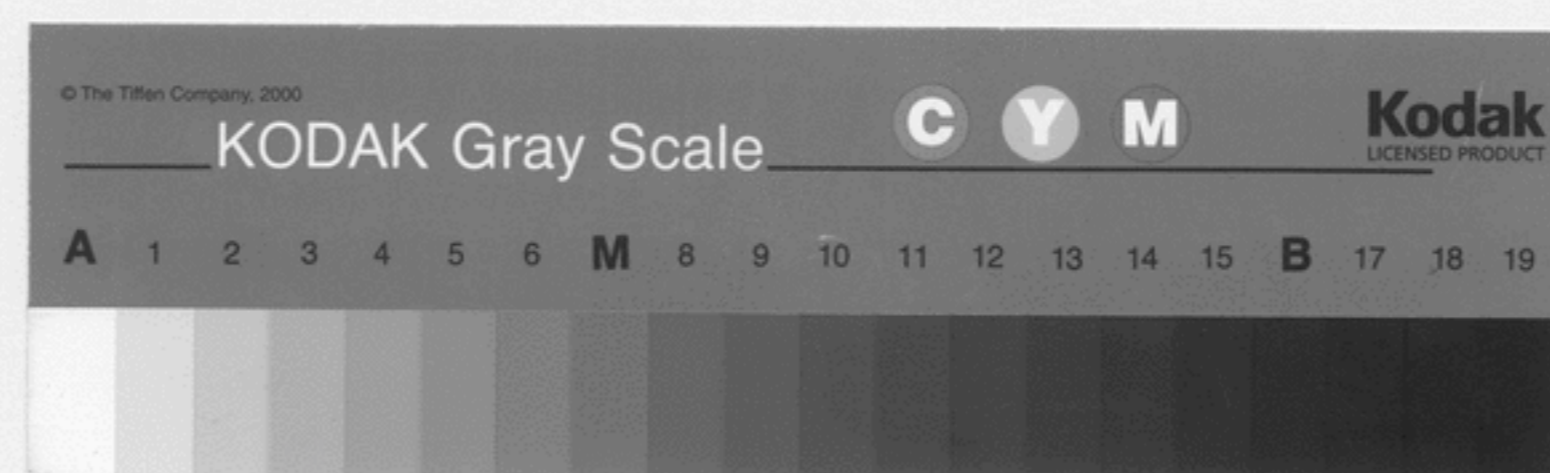
MOP  
DGCE  
DIU

RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO-53  
ESCALA 1:10

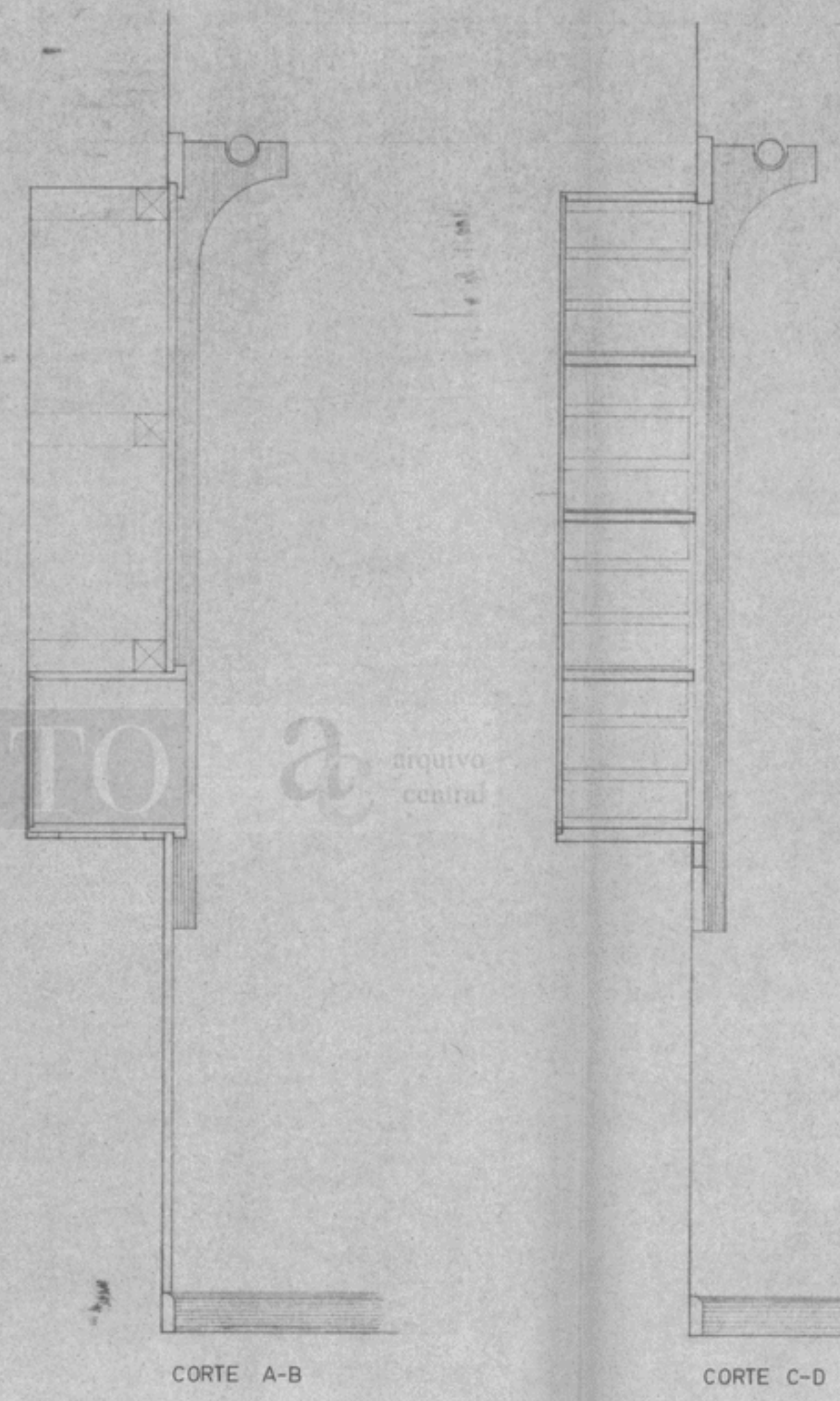
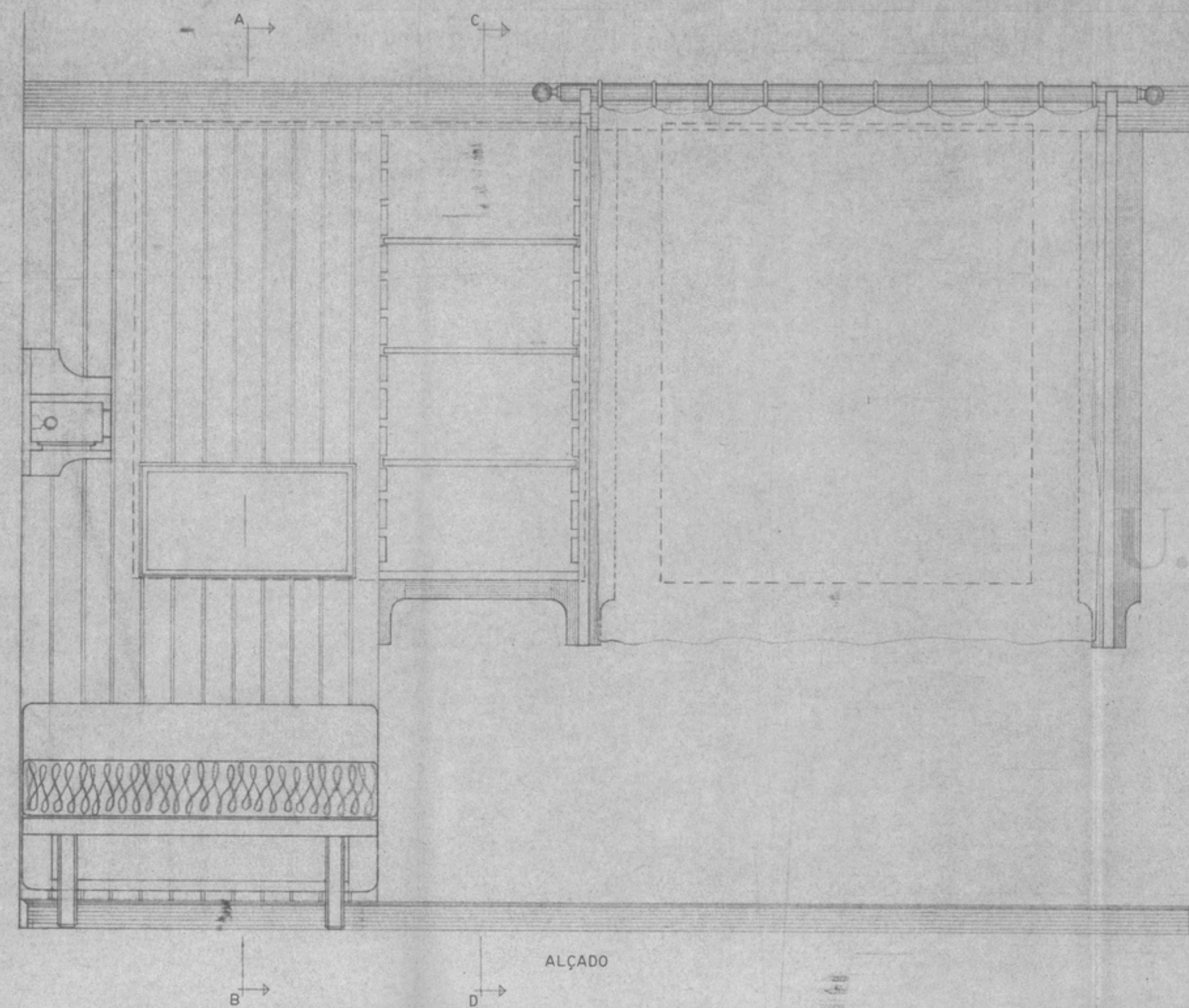
O Arquitecto,  
*[Signature]*





Ac-BI/148(4)-556-57

558-10



MOP  
DGCE  
DIU

RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO-54

ESCALA 1: 10

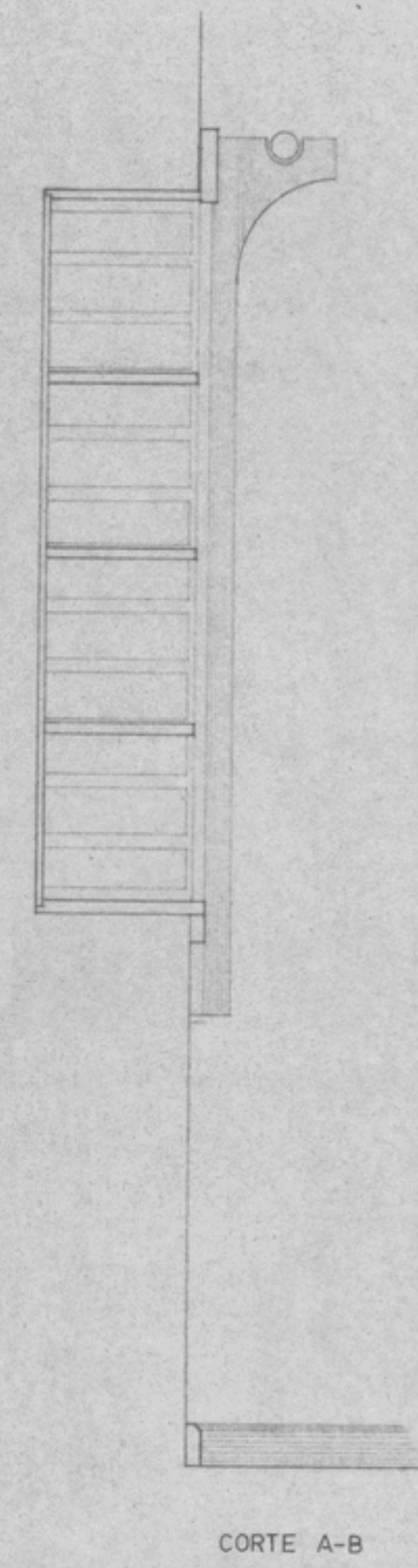
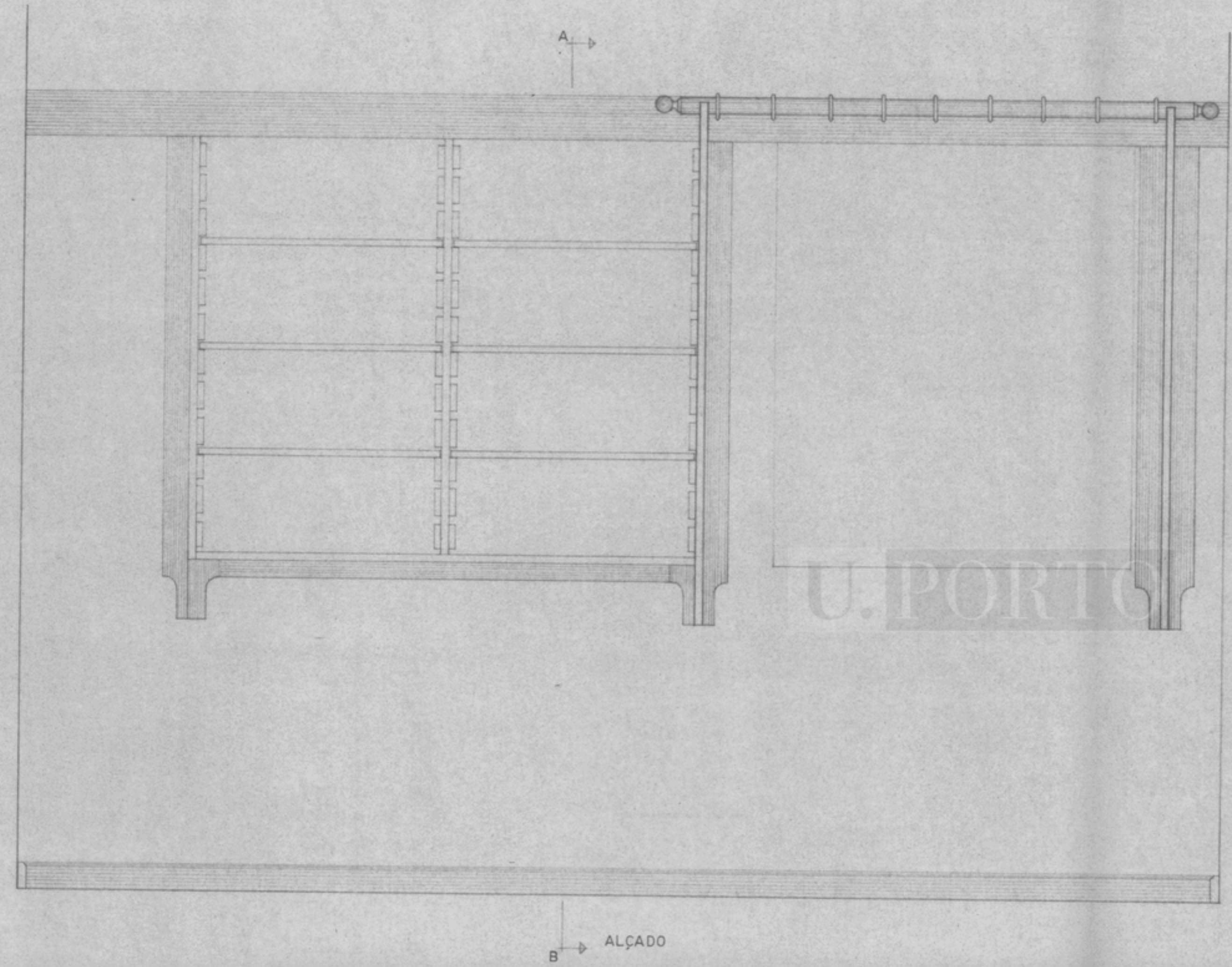
O Arquitecto





AC-31118(4)-558-58

558-13



U. PORTO *arquivo central*

MOP  
DGCE  
DIU

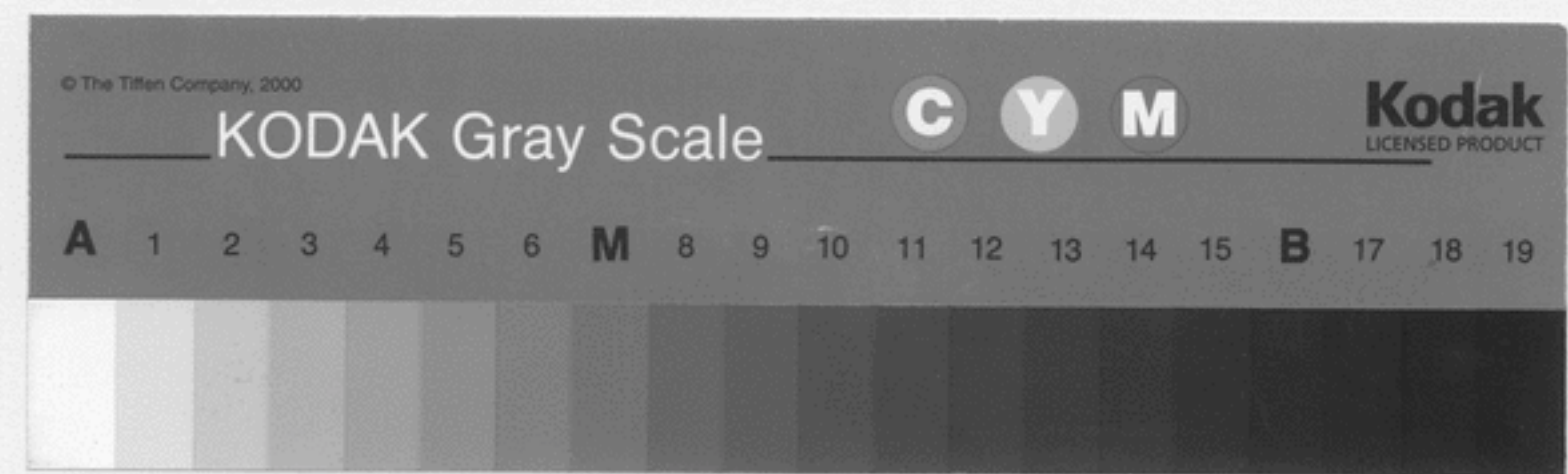
RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

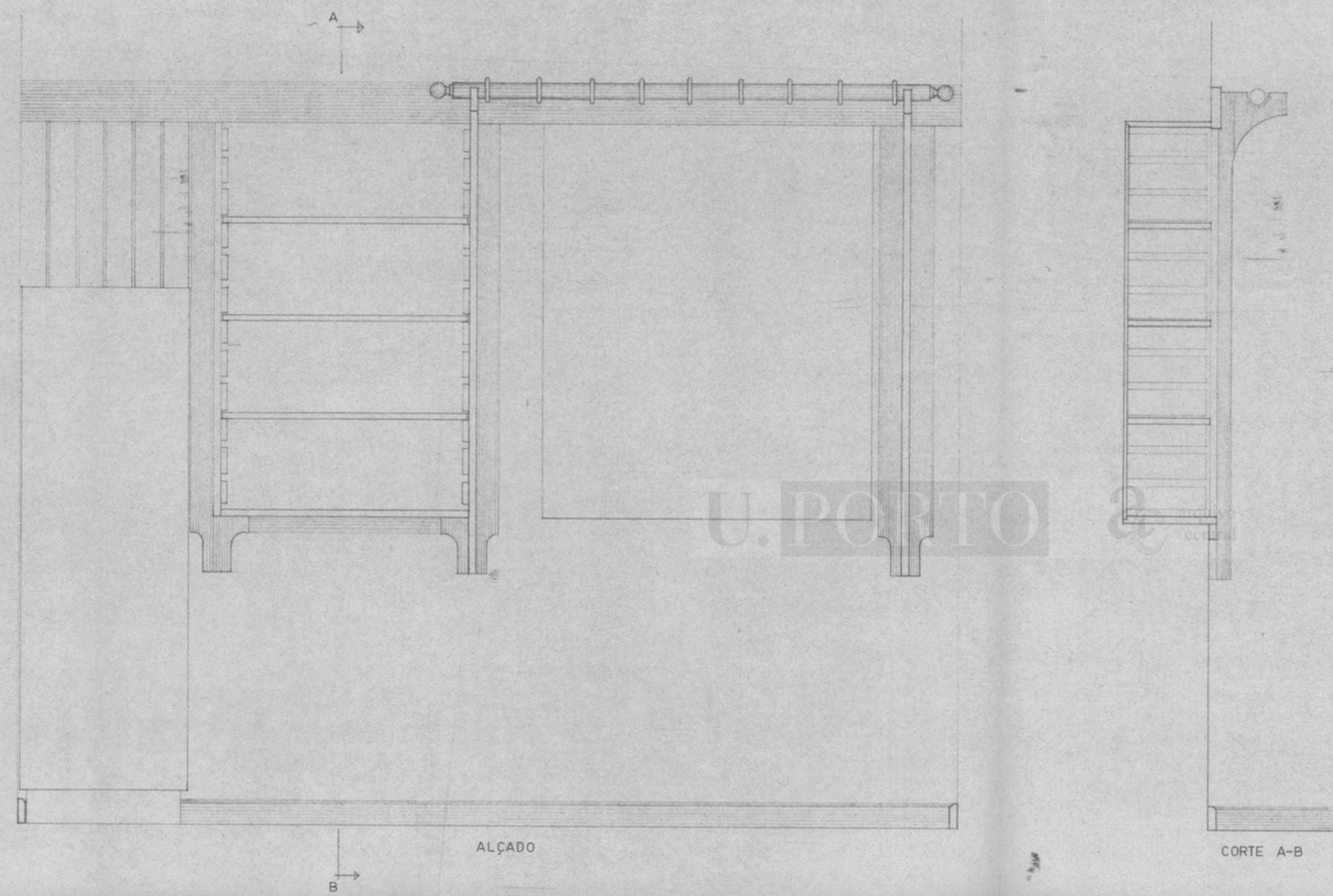
DESENHO - 55

ESCALA 1: 10

O Arquitecto,







ALÇADO

CORTE A-B

MOP  
DGCE  
DIU

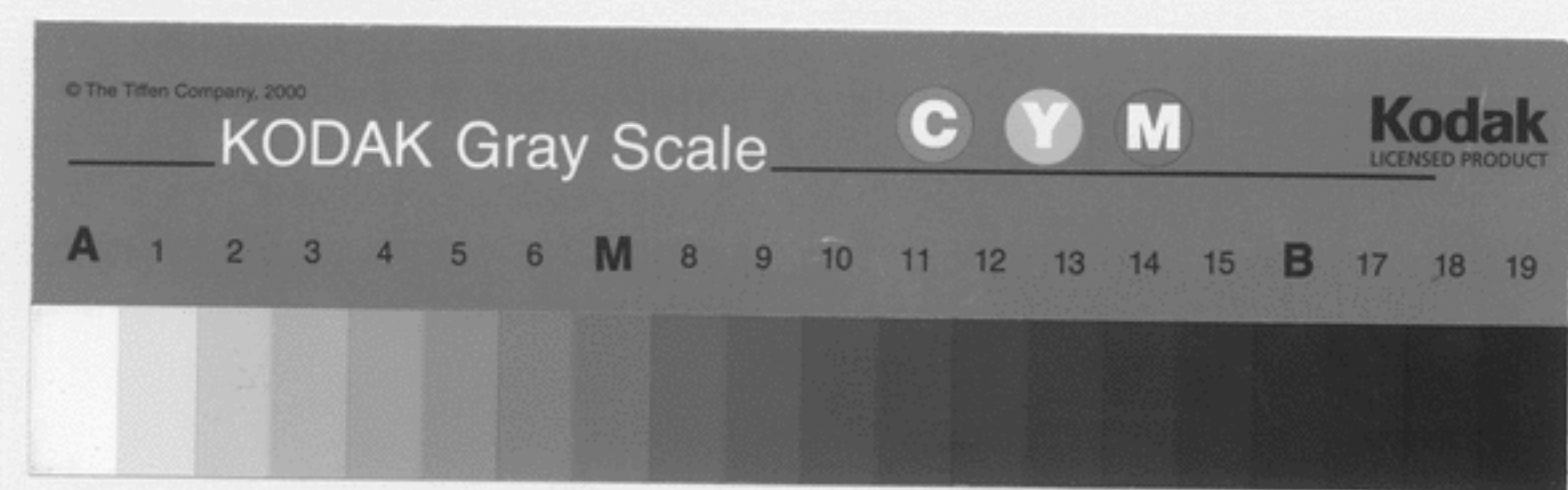
RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO-56

ESCALA 1:10

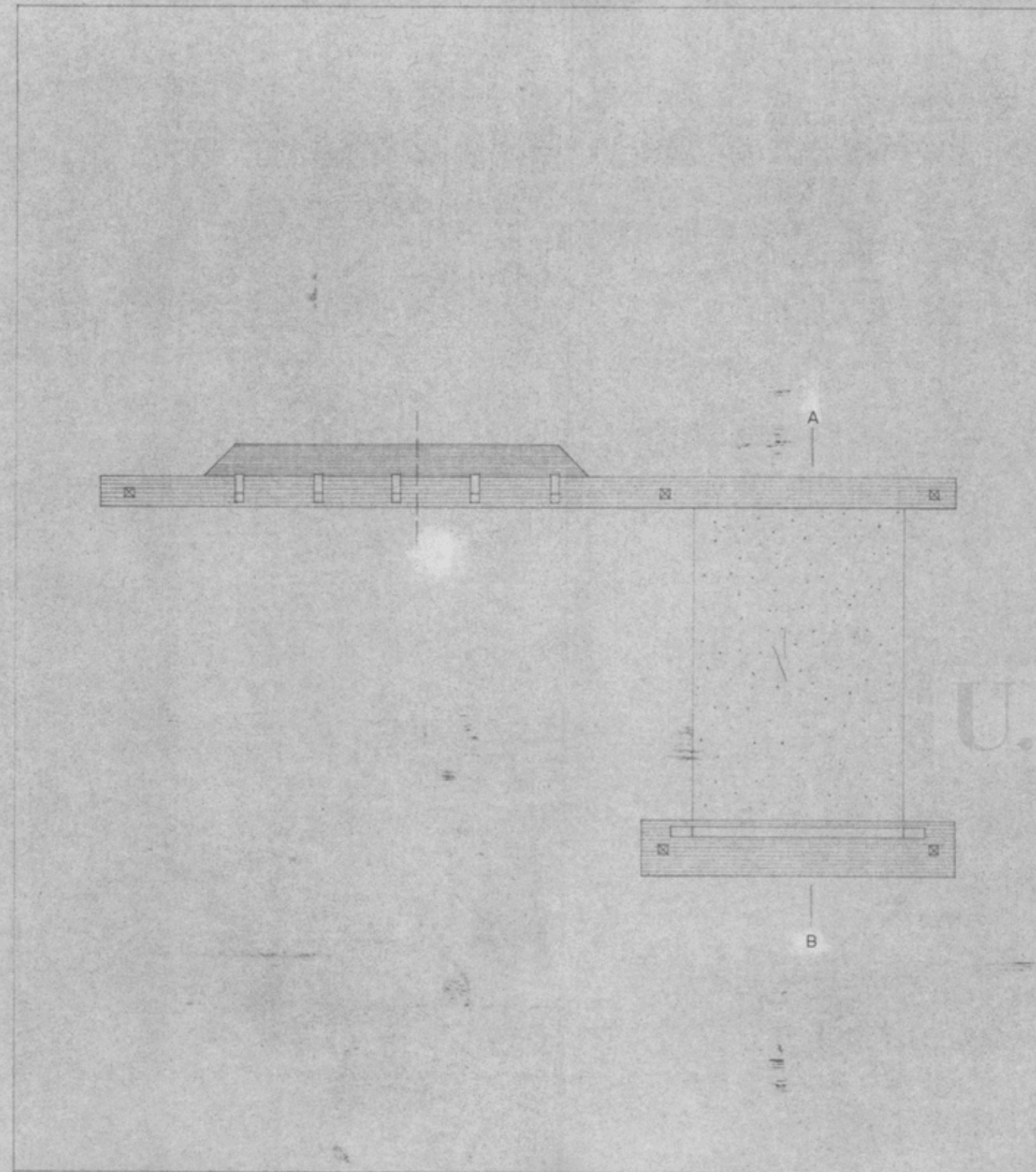
O Arquitecto,  
*[Signature]*





AC-8/1128(4)-558-60

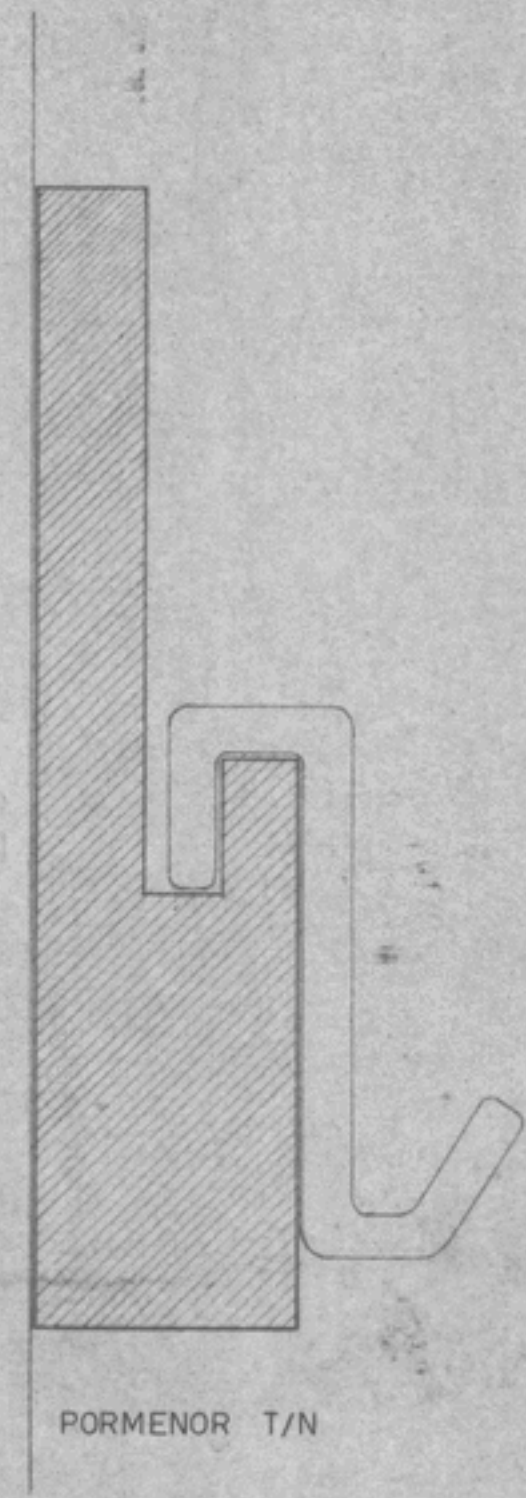
338-8



ALÇADO



CORTE A-B



PORMENOR T/N

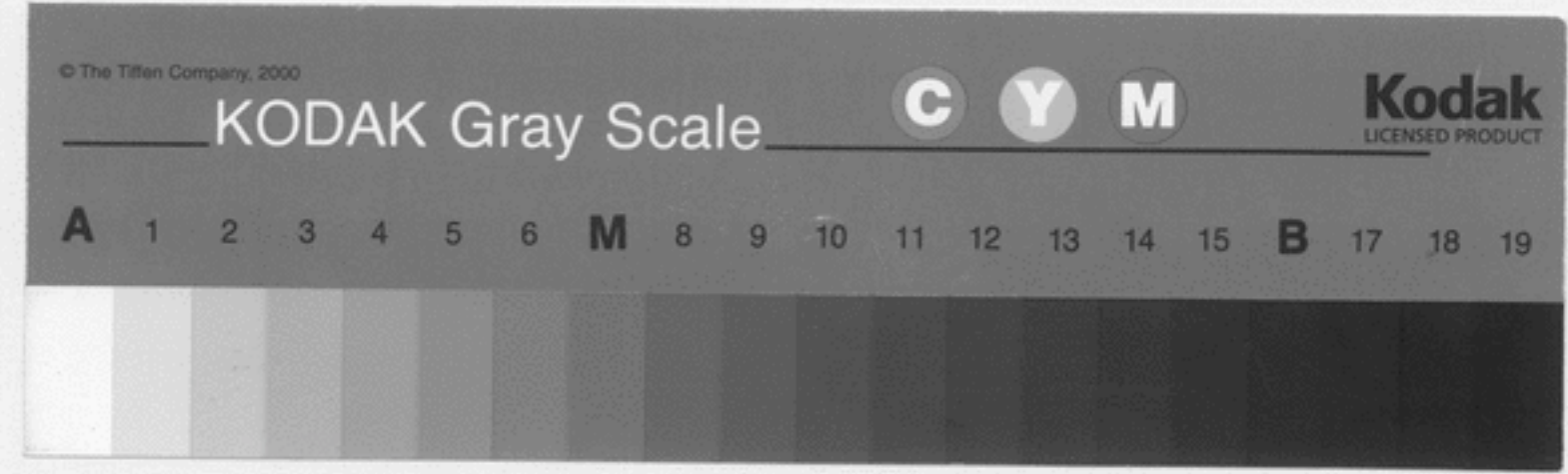
MOP  
DGCE  
DIU

RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO-57  
ESCALA 1:10

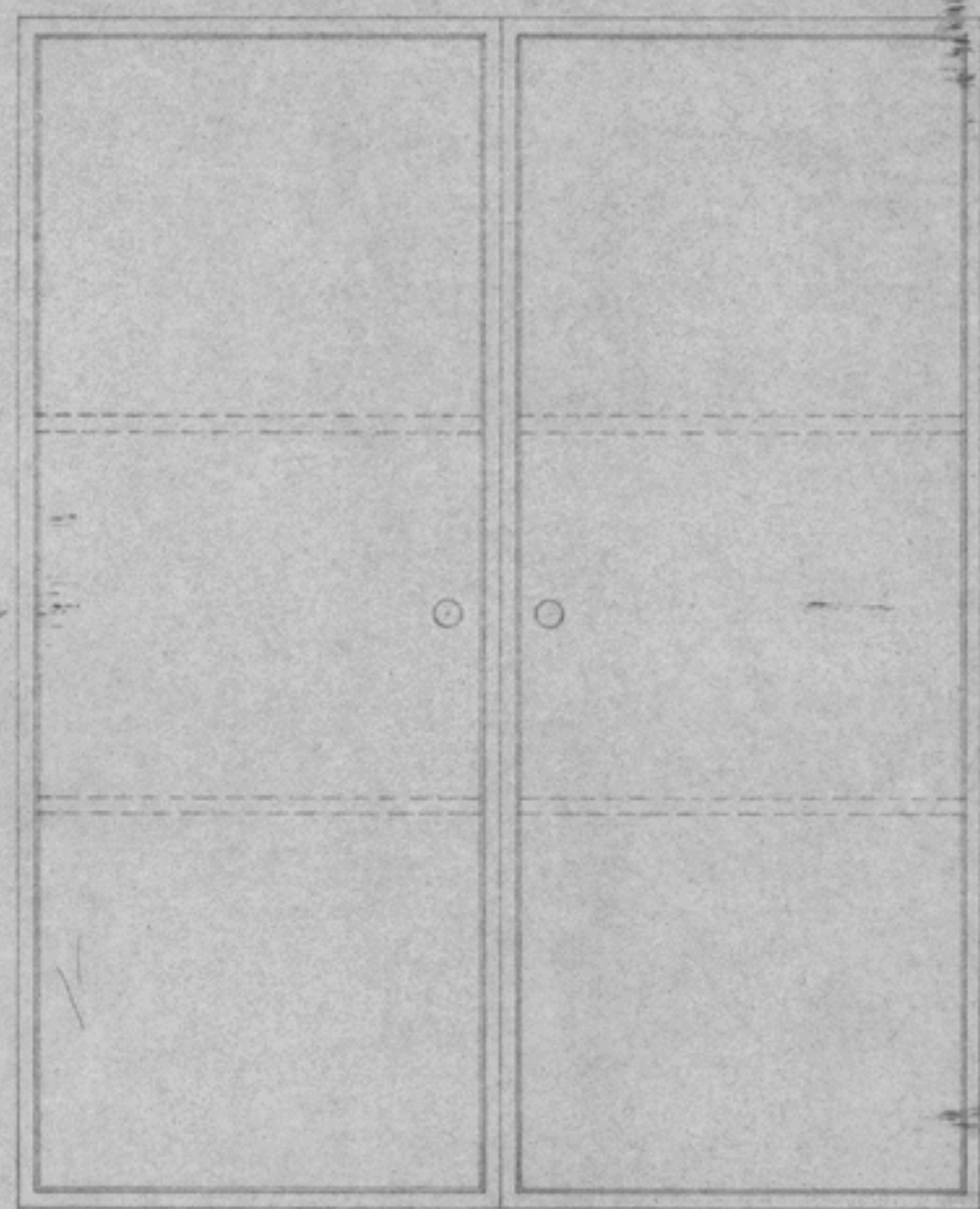
O Arquitecto,





AC-BU(18(4))-558-61

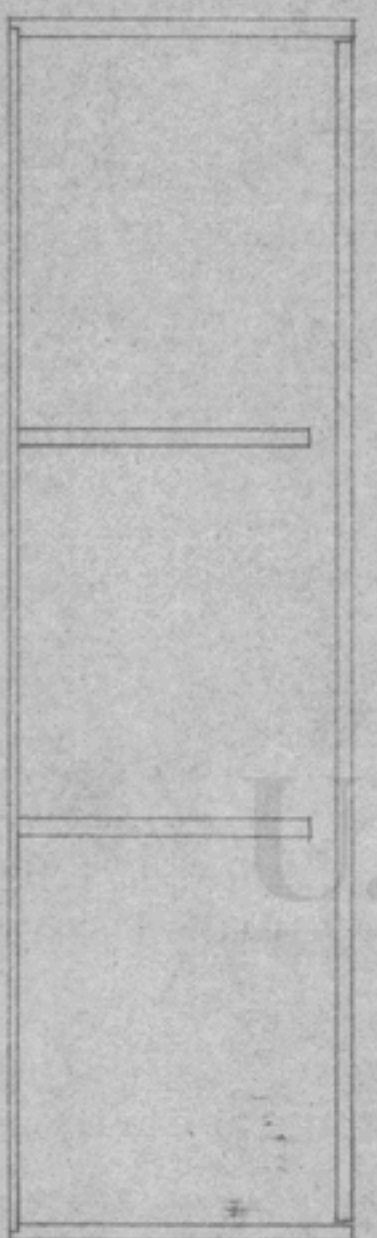
558-6



FRENTE



LADO



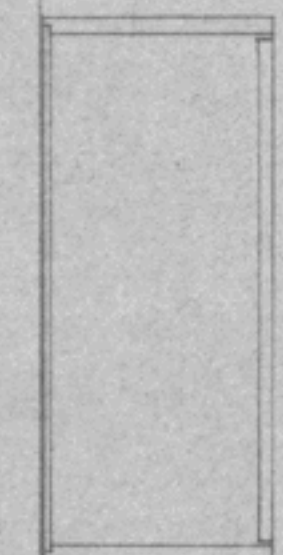
CORTE



FRENTE



LADO



CORTE

MOP  
DGCE  
DIU

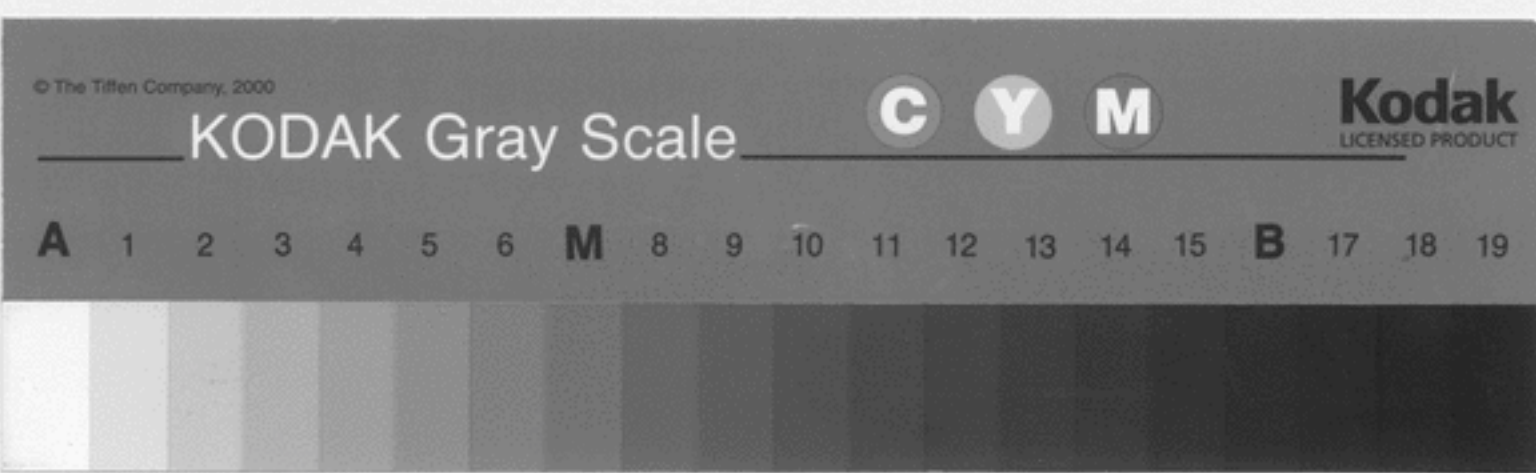
RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO-58

ESCALA 1:10

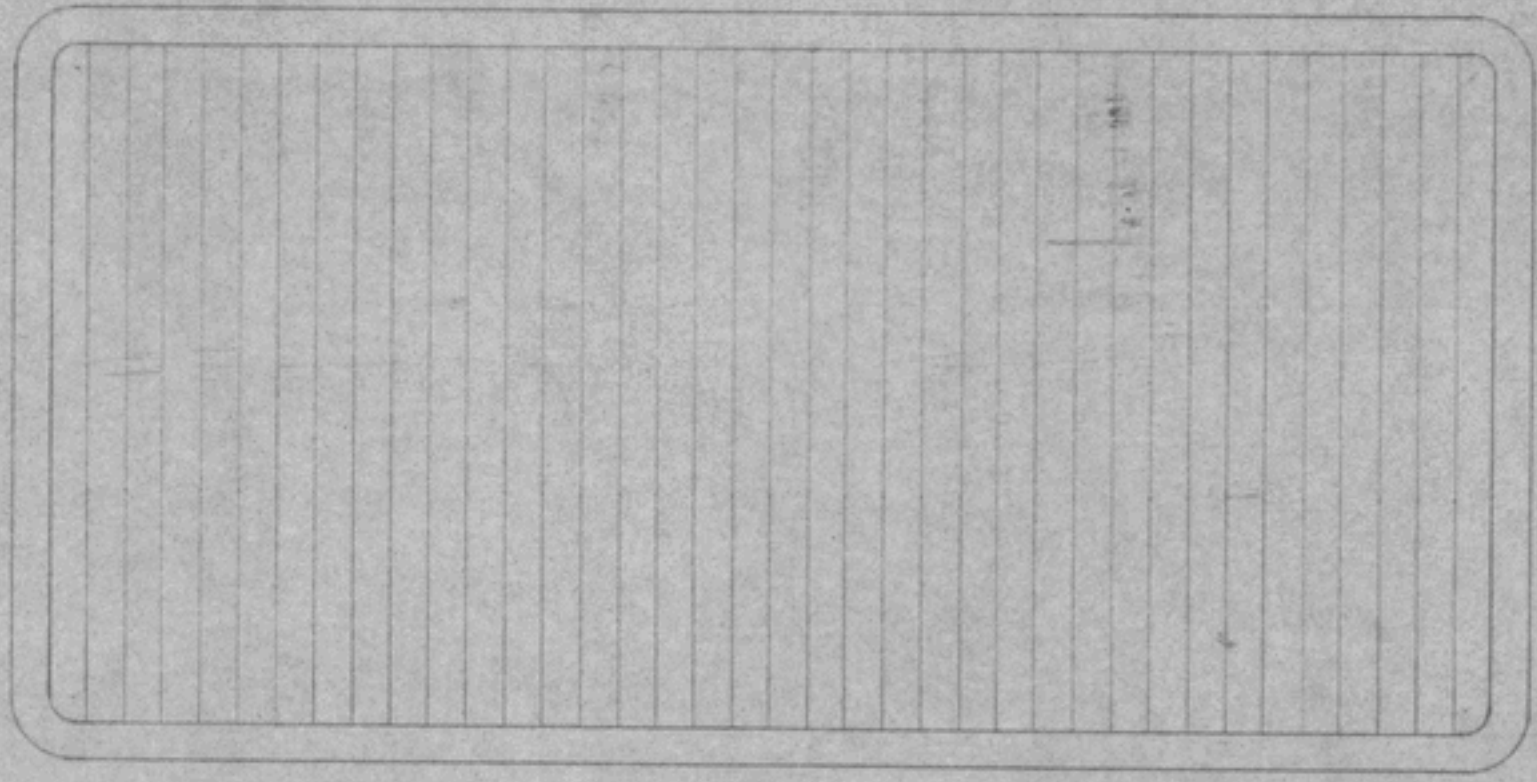
O Arquitecto,





AC-84128(4)-558-62

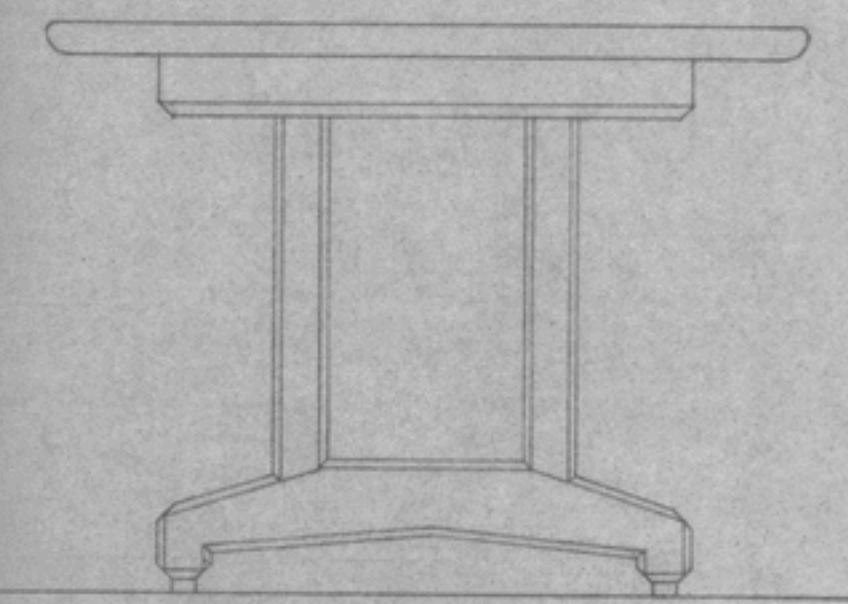
558-6



PLANTA



FRENTE



LADO

U. PORTO

arquivo central

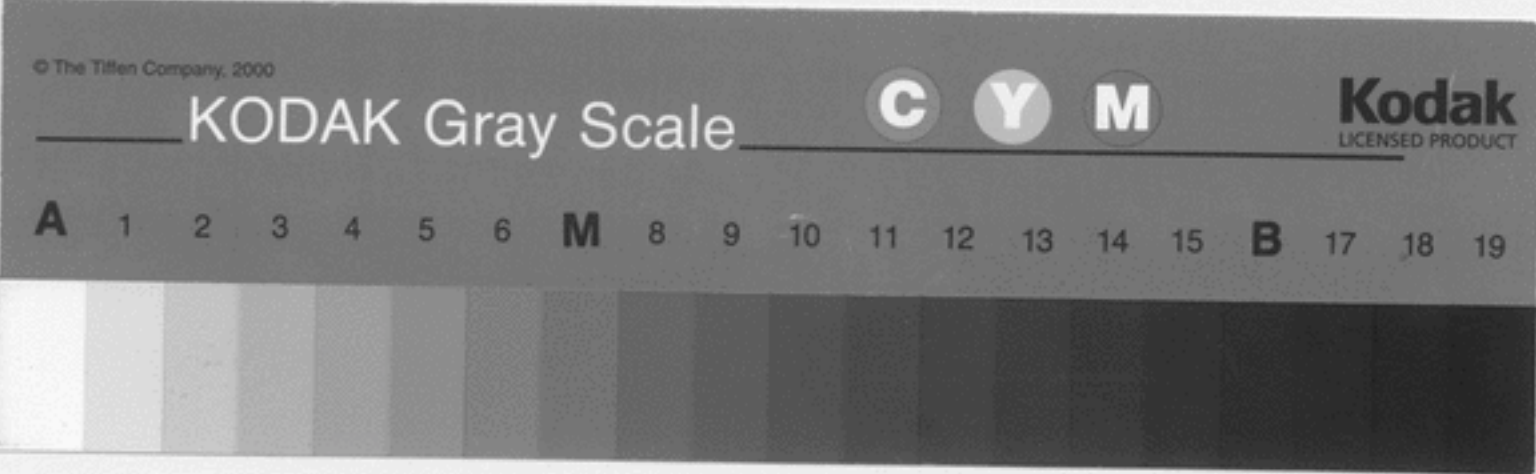
MOP  
DGCE  
DIU

RESIDENCIA UNIVERSITARIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO-59  
ESCALA 1:10

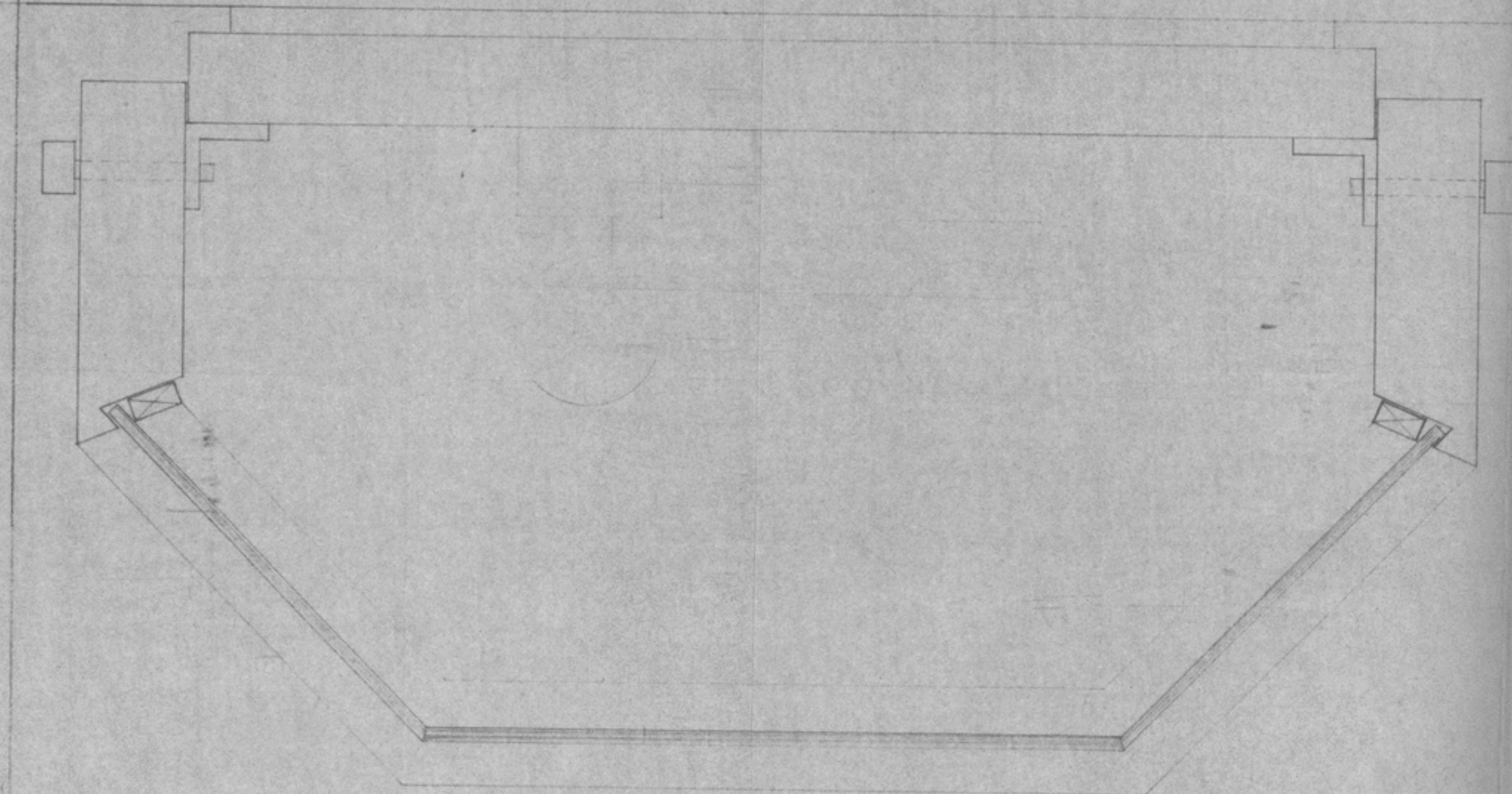
O Arquitecto *[Signature]*





AC-317/18(4)-558-63

SSB-2



CORTE A-B T/N

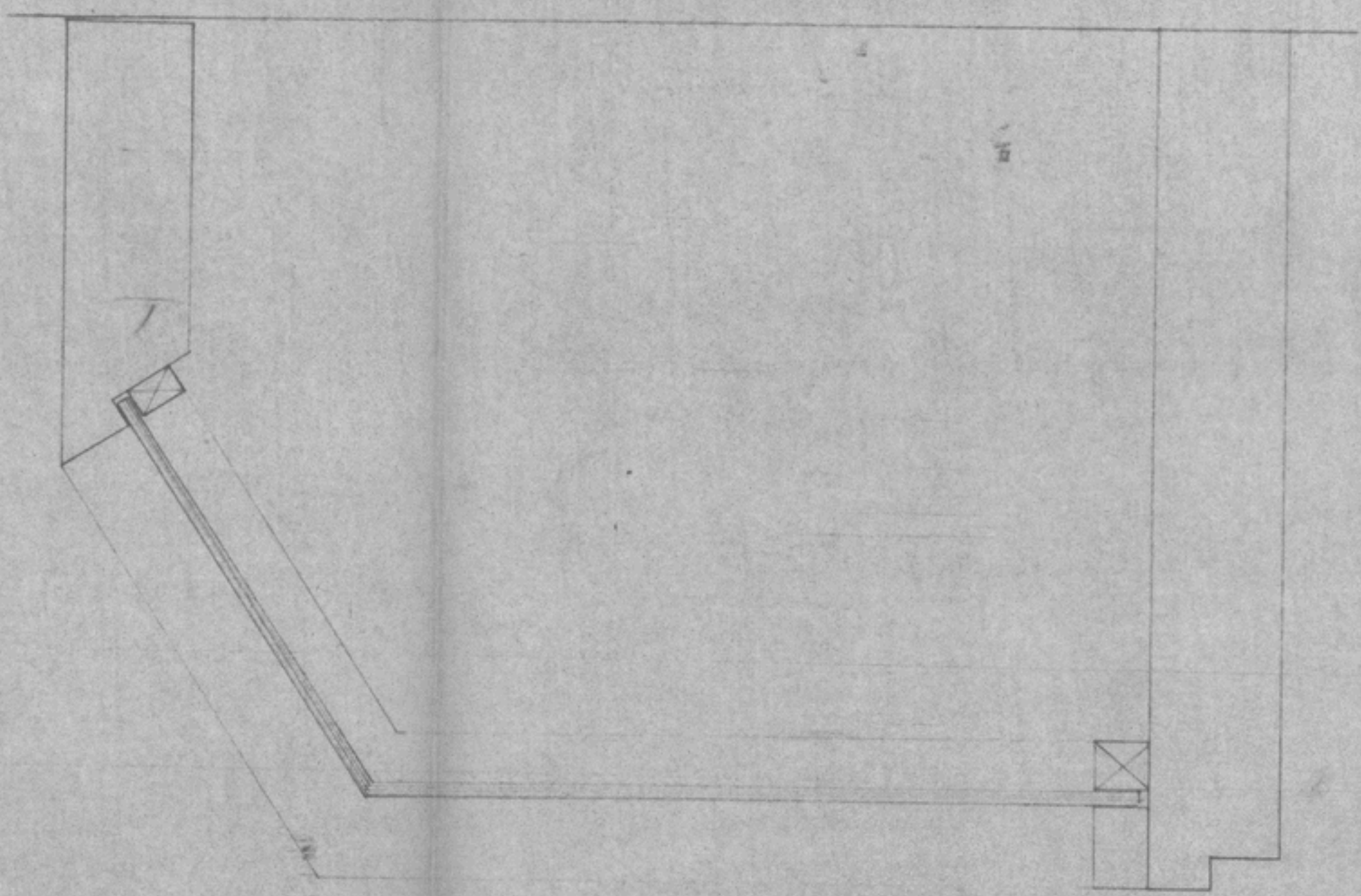


LADO

A

B

FRENTE



CORTE A-B

A

B

FRENTE

MOP  
DGCE  
DIU

RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA  
DO PORTO

Projecto de Mobiliário e Decoração

DESENHO-60

ESCALA 1:10

O Arquitecto,

